SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 21 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3373

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 017/2022/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 017/2022/GAB/SEMED.

ALTA FLORESTA D'OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, RO, GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria Nº. 165/2022/GAB;

CONSIDERANDO:
A Lei 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional:
Art. 24. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.
Art. 28, inciso II: organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas.
Art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
I - [...]
II - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.
A Resolução Nº 1/CNE/CEB, DE 3 DE ABRIL DE 2002.
Lei nº 1.283/2015- Institui o Plano Municipal de Educação, na Meta 2, Estratégia 2.6 e Meta 8, Estratégia 8.10: Assegurar o cumprimento do calendário específico que atenda os segmentos populacionais considerados, levando em conta as peculiaridades regionais, culturais e climáticas;
Resolução CNE/CP Nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023 para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, como instrumento que sistematiza e organiza a divisão do tempo escolar, assegurando os dias letivos e carga horária mínima estabelecida em lei, bem como os dias escolares destinados ao planejamento pedagógico e outras atividades da escola.

Art. 2º.O Calendário das escolas que compõem o Sistema Municipal de Ensino, respeitadas as normas legais e as peculiaridades locais, deve ser elaborado, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º.O Calendário Escolar deve conter o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos para a educação básica regular, Educação Infantil e Ensino Fundamental.
§1º. São considerados dias letivos as atividades desenvolvidas com a presença de estudantes, efetiva orientação do professor e com o controle da frequência, inclusas no Projeto Político Pedagógico da Escola.
§ 2º. A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino e/ou projeto ofertado.
§3º. As Atividades Multidisciplinares por Área do Conhecimento e atividades extras curriculares serão contabilizadas e adicionadas ao

cômputo total das horas de efetivo trabalho escolar, conforme legislação específica.
§ 4º. A escola somente poderá considerar encerrado o ano letivo após o cumprimento integral dos dias e horas letivas constantes do Calendário Escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED e pelo Conselho Municipal de Educação - CME.
§ 5º. É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.
§ 6º. Os exames e a recuperação deverão ser elencados no calendário de acordo com o Regimento e o Projeto Politico Pedagógico vigente da escola.
§ 7º. O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar aprovado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestores Escolares, mediante ato normativo do Conselho Municipal de Educação e da e carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.
§ 8º. Compete aos gestores escolares acompanharem a execução do calendário escolar, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à Secretaria Municipal de Educação o Relatório Conclusivo das ações executadas.

Art. 4º.São consideradas datas bases do Calendário Escolar 2023:
I - Férias Regulamentares 1: 02/01/2023 a 31/01/2023;
II - Rematrícula e Matrícula de estudantes da rede municipal:
a) Dia 15/12/2023 e 16/12/2023 - Escolas Urbanas;
b) Dia 09/01/2023 a 20/01/2023 - na SEMED - Escolas do Campo.
III - Início do ano escolar: Apresentação dos Servidores da Educação - 01/02/2023;
IV - Planejamento e Formação Pedagógica/Trabalho Escolar: 01, 02 e 03 de fevereiro de 2023.
V - Início do ano letivo: 06/02/2023;
VI - Férias Regulamentares 2: 11/07/2023 a 25/07/2023;
VII - Término do ano letivo: 08/12/2023;
VIII - Encerramento das atividades escolares: 29/12/2023.
§1º. Dias letivos refere-se aos dias do calendário escolar dedicados ao efetivo trabalho escolar, ou seja, às atividades pedagógicas, necessariamente relacionadas à disciplina ou área de conhecimento que envolva os estudantes.
§2º. Dias de trabalho escolar são aqueles destinados às atividades que envolvam os servidores da escola, incluindo os professores, na execução de atividades relacionadas à educação.
§3º. Os gestores escolares que não respeitarem as datas bases do Calendário Escolar, expresso no caput deste artigo e não cumprirem os dias e horas letivas estabelecidos responderá legal e administrativamente, mediante a apuração de responsabilidades.
§4º. Os dias de trabalho escolar deverão ser comuns a todas as escolas e serão destinados ao planejamento, reuniões, estudos de recuperação, exames finais, entrega de diários, fichas de rendimento escolar, conselho de classe, conselho de professores, formação continuada dos profissionais da educação, não computados nos 200 dias e 800 horas letivas.
§5º. Os dias destinados ao Planejamento, Formação Pedagógica e Trabalho Escolar, referente ao inciso IV deste artigo, ficam os professores (lotados em sala de aula), exceto o pessoal administrativo e equipe gestora, dispensados de cumprir sua jornada de trabalho de forma presencial na Unidade Escolar, salvo os dias convocados pela SEMED e/ou Direção Escolar.

Art. 5º.São feriados nacionais, estaduais, municipais e datas comemorativas:
I - FN - 01/01/2023 - Confraternização Universal;
II - FE - 04/01/2023 - Criação do Estado de Rondônia;
III - FN - 21/02/2023 - Carnaval;
IV - FN - 07/04/2023 - Paixão de Cristo;
V - FN - 21/04/2023 - Tiradentes;
VI - FN - 01/05/2023 - Dia Mundial do Trabalho;
VII - FM - 17/06/2023 - Aniversário do Município;
VIII - FN - 08/06/2023 - Corpus Christi;
IX - FN - 07/09/2023 - Independência do Brasil;
X - FM - 08/09/2023 - Dia da Padroeira da Cidade;
XI - FN - 12/10/2023 - Nossa de Senhora Aparecida;
XII - FN - 02/11/2023 - Dia de Finados;
XIII - FN - 15/11/2023 - Proclamação da República;
XIV - FN - 25/12/2023 - Natal.
§1º. São datas comemorativas consideradas relevantes para o ano escolar, além daquelas já destacadas no caput deste artigo, não desconsiderando às demais que a escola julgar importante destacar:
I - 08/03/2023 - Dia Internacional da Mulher;
II - 19/04/2023 - Dia do Índio;
III - 09/04/2023 - Páscoa;
IV - 19 e 20/04/2023 - Festa do Divino Espírito Santo - Escola Ana Nery;
V - 22/04/2023- Descobrimento do Brasil;
VI - 14/05/2023 - Dia das Mães;
VII - 13/05/2023 - Dia da Abolição da Escravatura;
VIII - 12/06/2023 - Dia dos Namorados;
IX - 24/06/2023 - Dia de São João - Festa Junina;
X - 09/07/2023 - Dia da Revolução Constitucionalista;
XI - 20/07/2023 - Dia do Amigo e Internacional da Amizade;
XII - 13/08/2023 - Dia dos Pais;
XIII - 22/08/2023 - Dia do Folclore Brasileiro;
XIV - 25/08/2023 - Dia do Soldado;
XV - 21/09/2023 - Dia da Árvore;
XVI - 12/10/2023 - Dia das Crianças;
XVII - 15/10/2023 - Dia do Professor;
XVIII - 28/10/2023 - Dia do Servidor Público;
XIX - 20/11/2023 - Dia Nacional da Consciência Negra.
§2º. As datas comemorativas trabalhadas no contexto do currículo escolar elencam momentos pedagógicos que incidem na formação de cidadãos críticos, ativos, participativos, integrados ao meio social em que vivem, oportunizando construir uma leitura de mundo que lhe abra novos olhares sobre a sociedade atual;
§ 3º. O dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, destaca-se como obrigatoriedade sua inclusão no calendário escolar (LDB, Art. 79 - B).

Art. 6º. No caso de interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição, tanto em termos de carga horária quanto em números de dias letivos, a fim de atender ao mínimo estabelecido em lei, cabendo à escola:
I - Elaborar no final de cada mês e bimestre, plano de reposição dos dias letivos e ou carga horária a serem cumpridas;
II - Notificar por escrito os professores das devidas reposições com antecedência;
III - Comunicar aos pais e/ou responsáveis pelos alunos sobre a necessidade da reposição de dias letivos ou aulas, afixando em local visível, as datas e horários estabelecidos no plano de reposição;
IV - Os dias de reposição deverão ser informados e discutidos no Conselho Escolar;
§1º. Competem aos gestores e professores das escolas multisseriadas, encaminharem a proposta de reposição dos dias letivos e carga horária à SEMED para análise, aprovação, acompanhamento e disponibilização do transporte escolar, onde se fazer necessário.
§2º. Em caso de não conseguirem repor as aulas e dias não trabalhados dentro do previsto pela escola, cabe ao gestor e professores de escolas multisseriadas, encaminharem proposta de reposição 30 dias antes do término de cada semestre para que a Secretaria Municipal de Educação viabilize condições de reposição.
§3º. Compete aos gestores escolares e professores das escolas multisseriadas consolidarem os resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar à SEMED o Relatório Conclusivo das ações executadas, contendo as seguintes informações: comprovação do cumprimento do calendário aprovado com relato de existência de eventualidade, dias alterados com o registro das respectivas reposições, quando houver.

Art. 7º. Deve-se estabelecer no calendário, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária do aluno:
I- Planejamento anual;
II - Início e término do ano letivo;
III - Período de matrículas e rematrículas;
IV - Início e término de cada bimestre;
V - Feriados;
VI - Classificação e Reclassificação/Resolução Nº 006/2016/CME/AFO/RO;
VII - Semana do Processo Analítico de Aprendizagem;

VIII- Datas para reuniões pedagógicas e/ou reuniões de pais, Conselho de Classe, Conselho de Professores;
IX -Datas relevantes para a comunidade;
X -Datas para entregas de fichas de acompanhamento, diários, notas e relatórios para a coordenação e secretaria da escola;
XI - Períodos de Recuperação e Exame Final;
XII - Férias regulamentares.

§ 1º. Caso haja formação de professores durante o ano letivo, deverá constar no Calendário Escolar e não computado nos dias letivos.
§ 2º. O período de Recuperação de que trata no inciso XI, deverá ser organizado no âmbito do ambiente escolar com espaços e tempos para execução da recuperação contínua e paralela, de acordo com a PORTARIA Nº 011/2020/GAB/SEMED.
§ 3º. O Conselho Escolar deverá se reunir-se continuamente sem prejuízo da carga horária do dia letivo, definido em calendário próprio de reuniões.

Art. 8º. O Calendário das Escolas do Campo deve-se observar os dispostos legais da Lei 9.394/96 e Resolução Nº 1/CNE/CEB, DE 3 DE ABRIL DE 2002.

Art. 9º. Caso a escola se disponha a realizar, a formatura da pré-escola deverá ser após o cumprimento dos 200 dias letivos.

Art. 10. Compete a SEMED enviar às escolas de sua jurisdição a presente Portaria e:
I - Orientar as escolas no cumprimento do Calendário Escolar;
II - Supervisionar e dar condições de cumprimento do calendário escolar.

Art. 11. É responsabilidade do Secretário Municipal e Diretor Escolar, zelar pelo cumprimento o Calendário Escolar no que se refere aos dias letivos e a carga horária e possíveis reposições.

Art. 12. A deliberação de férias dos funcionários da escola, especificamente equipe gestora e professores, será mediante entrega da documentação exigida pela Unidade Escolar e/ou SEMED e Relatório Conclusivo do ano letivo de acordo com o Art. 6º, parágrafo 3º, desta Portaria.

Art. 13. Caso haja necessidade de alteração nas datas previstas no Calendário Escolar 2023, expressa nessa Portaria, dever-se-á estar em consonância com os preceitos legais e de comum acordo entre as instâncias da SEMED, Secretário Municipal/Departamento de Coordenação Pedagógica e equipes gestoras das escolas.

Art. 14. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela SEMED e em segunda instância pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 15.A presente Portaria entra em vigor na data de sua homologação e publicação, com efeito ao ano letivo de 2023.

Alta Floresta D´Oeste, 16 de novembro de 2023.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº. 165/2022/GAB

Publicado por:
Fabiano Treis
Código Identificador:4846AF81

PODER EXECUTIVO
DISPENSA - POTTY

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022
O Conselho Escolar Poty no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº :004/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 01/2022.
Data da homologação: 16/11/2022
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: F. P. dos Santos &Cia LTDA-EPP
CNPJ: 84.644.012/0001-49
Valor total homologado: R$ 753,80 (Setecentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos)

Fornecedores: J. L. P. Bento & CIA LTDA - ME
CNPJ:05.647.855/0001-22
Valor total homologado: R$ 2.603,12 (Dois mil e seiscentos e três reais e doze centavos)

Fornecedores: V. Fernandes Eireli- Me
CNPJ: 11.166.762/0001/89
Valor total homologado: R$ 839,40 (Oitocentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Alta Floresta D´Oeste, 16/11/2022

__
Presidente do Conselho Escolar Escola Poty

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:BB53D1B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, RO, VALMIRO GOMES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	67/2022
b) Licitação Nrº:	12/2022
c) Modalidade:	Dispensa:
d) Data Homologação:	06/05/2022
e) Objeto Homologado:	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: K W M MACHADO EIRELI
CNPJ/CPF: 11.461.619/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, COM A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO; PROJETO EXECUTIVO; PLANILHA DE CUSTOS; MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA, CONFECÇÃO DE RELATÓRIOS E LAUDOS NECESSÁRIOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA	1	R$25.000,00	R$25.000,00

Valor Total Homologado - R$25.000,00

ALTO ALEGRE DOS PARECIS, RO, 06 de maio de 2022.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente Da Câmara Municipal

OBSERVAÇÃO: constatou que essa homologação não havia sido publicada, após fazer levantamento das publicações, sendo assim, para dar publicidade a essa homologação está sendo publicado agora.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B78CD2F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 018/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Tomada De Preço Do Tipo Menor Preço Global, para Contratação De Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Construção do Deposito de Resíduo Perfurocortante no Pátio do Hospital de Pequeno Porte – Hpp Ana Nery, Localizado na Avenida Marechal Rondon no Município de Alto Alegre dos Parecis - RO, em Regime de Empreitada por Preço Global, Processo Administrativo N° 854/SEMUSA/2022. Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública, o valor é de **R$ 48.968,08** (quarenta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), em favor da empresa: **L.P.M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.372.416/0001-45.** Não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS A PRESENTE TOMADA DE PREÇO.
Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C469E906

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço por item,** referente a formação de registro de preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Consumo Medicamentos de Uso Hospitalar**, Recurso Próprio, Processo Administrativo 1026/SEMUSA/2022. Data para abertura do Pregão e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 12/01/2023**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor Global Estimado é de **R$ 911.909,88** (novecentos e onze mil novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 20 de Dezembro de 2022.

ALEX FRANIQUE FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E565E2B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 096/2022.
PROCESSO Nº 052/SEMEC/2022.

DO OBJETO
4ª Revisão de 40.0000 KM – L200 TRITON.

ONDE SE LÊ:
O prestador é a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETE LTDA, CNPJ: 35.266.554/0001-10.**

LEIA-SE:
O prestador é a empresa: **AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINHONETES LTDA, CNPJ: 35.266.554/0003-81.**

Alto alegre dos Parecis - RO, 20 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:A4A330F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 057/CPL/2022

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Matérias Consumo e Material Permanente para Cumprimento de Metas e Objetivos da Secretaria Municipal de Educação, visando suprir as necessidades da SEMEC de Alto Alegre dos Parecis – RO, Recurso Próprio, Processo Administrativo Nº 891/SEMEC/2022. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002. **Itens** nº 01, 03, 04, 05, 06, 07 e 09 no valor total de **R$ 19.345,80** (dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), em favor da empresa: **TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA, CNPJ: 39.800.314/0001-04. Item** nº 02, no valor total de **R$ 1.080,00** (mil e oitenta reais), em favor da empresa: **ARAÚJO CASTRO COMERCIO LTDA, CNPJ: 36.136.393/0001-02. Item** nº 08, no valor total de **R$ 5.000,00** (cinco mil) em favor da empresa: **100 SPORTS EIRELI, CNPJ: 29.761.115/0001-80.** Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 20 de Dezembro de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:7EB7A985

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, referente ao Processo Administrativo nº 1783/2022, cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER ÀS INSTALAÇÕES DAUNIDADE DE PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, TRIAGEM E DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS"** cujo valor

global é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor de **Dionésia de Carvalho**, CPF682.290.542-15.

Alto Paraíso-RO, 20 de dezembro de 2022.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:74F83D7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº160/GAB/2022 RECESSO DE FIM DE ANO

DECRETO Nº 160/GAB/2022

DISPÕE SOBRE O RECESSO NATALINO E FINAL DE ANO DE 2022, NAS REPARTIÇÕES QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas, no âmbito do Poder Executivo, em razão das comemorações Natalinas e Ano Novo de 2022.;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido o Recesso Natalino e Fim de Ano administrativo, no serviço público Municipal no período de 23/12/2022 à 02/01/2023, nas repartições públicas.
Art. 2º. No Período dos dias 23/12/2022 à 02/01/2023, período este, comemorativo das festas de Natal e Fim de Ano, os órgãos da Administração Direta e Indireta poderão, a critério de seus titulares, organizar o recesso compensado, mediante formação de equipes de trabalho que se revezarão durante o respectivo recesso, devendo manter o expediente para atendimento excepcional ao público.
Art. 3º. Ficam expressamente impedidos de realizar a interrupção e descontinuidade dos serviços, aqueles considerados relevantes e essenciais, tais como:
I. Atendimento à Saúde;
II. Tratamento de Água e Operações de ETA e atendimento ao usuário;
III. Coleta Regular de lixo e Limpeza Pública;
IV. Vigilantes;
V. Aqueles que por determinação da chefia imediata, entenda que a ausência possa causar transtornos e prejuízos ao Município;
VI. Fornecimento de Combustível para às Secretarias.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Alvorada d'Oeste/RO, 16 de dezembro de 2022.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:2F4F9F46

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N°164/GAB/2022 RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA

Decreto N.º 164/GP/2022
De 20 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 3343-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO** o servidor Srº. **SUELYM POSSMOSER**, no cargo de **PROFESSOR 40H PEDAGOGIA** pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2023 á 31/12/2023, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:315D7C7C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº165/GAB/2022 RENOVAÇÃO DE CÊDENCIA

Decreto N.º 165/GP/2022
De 20 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 3341-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO** o servidor Srº. **CÉLIO ALVES DOS SANTOS**, no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, por um período de (12) meses, de 01/01/2023 á 31/12/2023, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:CEAE092C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº167/GAB/2022 RENOVAÇÃO DE CEDÊNCIA MALVINA MARIA MONTEIRO VITOR

Decreto N.º 167/GP/2022
De 20 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de n. 3340-1/2022, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica renovado a cedência com ônus á **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO** a servidora Srª. **MALVINA MARIA MONTEIRO VITOR**, no cargo de PROFESSORA PEDAGOGIA, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O servidor prestará serviços para **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO**, por um período de (12) meses, de **01/01/2023 á 31/12/2023**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito do servidor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:4BFE348F

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO N°792/GAB/2022

PORTARIA Nº 792/GAB/2022
ALVORADA DO OESTE-RO, 20 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE VANDERLEI TECCHIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). CAROLAINE DE AZEVEDO DOS SANTOS, brasileiro (a), solteiro (a), portador (a) do RG nº 1450383/SESDEC/RO e do CPF: 060.407.372-04, domiciliado (a) neste município, do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Promoção da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Heloisa Wachholtz Welter
Código Identificador:501A6399

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 054

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 054.
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe: Altera, acrescenta, suprime, atualiza redação de dispositivos da Lei Orgânica do Município, e Dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e ela promulga a seguinte,

E M E N D A:
Art. 1°. Fica suprimido o inciso II e alterada a redação da alínea "a" do inciso VI do art. 7° da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

***"Art. 7°** (...)*
II. Suprimido
***VI.** (...)*
a) Transporte coletivo urbano que terá caráter essencial, com prévia autorização legislativa;"

Art. 2°. Fica incluído o art. 8°-A e art. 8°-B ao texto da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

*"**Art. 8°A**. Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptação às necessidades locais."*

*"**Art. 8°B.** Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:*

estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração e interesses públicos;
recusar fé aos documentos públicos;
criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
permitir ou fazer uso de bens de seu patrimônio como meio de propaganda político-partidária;
outorgar isenções ou anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou reajustado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou reajustou;
utilizar tributos como efeito de confisco;
estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
instituir impostos sobre:
patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado e de outros Municípios, e às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às dela decorrentes;
templos de qualquer culto;
patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das associações comunitárias, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, atendidos os requisitos da lei;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão."

Art. 3°. Fica alterada a redação do art. 10 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo do Executivo, de julgamento político administrativo, de mediação e assessoramento ao Poder Executivo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.*
§1º. O número de Vereadores deste Município será de 13 (treze), observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
§2º. Cada legislatura tem a duração de 4 (quatro) anos, correspondente cada ano a uma Sessão Legislativa, que desenvolver-se-á como de 01 de fevereiro a 20 de julho primeiro período e de 01 de agosto a 20 de dezembro segundo período, independente de convocação."

Art. 4°. Fica alterada a redação do art. 12 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 12. (...)***
I. assunto de interesse local notadamente no que diz respeito a:
saúde, a assistência pública e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;
proteção de documentos, obras, outros bens de valor histórico, artístico e cultural como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
proteção ao meio ambiente e ao combate a poluição em qualquer de suas formas;
incentivo a indústria e ao comércio;
criação de distritos industriais em zona adequada, em sintonia com os estudos desenvolvidos a partir da implementação do plano diretor e do zoneamento urbano;
fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
combater as causas da pobreza e aos fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
registro, acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendendo as normas fixadas em lei complementar federal;
uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins de acordo com as normas de proteção ambiental;
políticas públicas do Município.
através de emendas dispor sobre orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
concessão de auxílio e subvenções;
concessão e permissão de serviços públicos;
concessão de direito real de uso de bens municipais;
alienação de bens móveis e imóveis;
aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
criação, alteração extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação na respectiva remuneração;
alteração e denominação de prédios, vias e logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do Poder Executivo;
ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
organização e prestação de serviços públicos."

Art. 5°. Fica alterada a redação do art. 13 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 13. (...)***
elaborar o seu Regimento Interno;
eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, obedecendo o que dispõem os arts. 37, XI, 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988;
exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;
julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;
sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
mudar temporariamente a sua sede;
fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional;
processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
representar ao Procurador Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;
dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei;
conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração;
autorizar referendo e convocar plebiscito;
conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município mediante decreto legislativo aprovado pela Casa.
§ 1º. Cada Vereador só poderá apresentar no máximo três proposições por ano para título honorífico.

§ 2º. A Câmara de Vereadores, ou qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
§ 3º. Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de sua secretaria.
§ 4º. A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no §2º deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas, ressalvada aquelas informações disponíveis no portal da transparência e disponíveis no Tribunal de Contas."

Art. 6°. Ficam suprimidos os §§ 1º, 2º e 9º, e altera a redação do caput do art. 14 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 14 -** Os subsídios dos Agentes Políticos deverão ser fixados, observando-se o que dispõem os arts. 29, V e VI, 37, XI; 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988.*
§1º. suprimido
§2º. Suprimido
§9º. suprimido"

Art. 7°. Ficam incluídos os arts. 14-A e 14-B no texto da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

*"**Art. 14-A.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e §2º, I da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.*
***Art. 14-B.** O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios e parâmetros estabelecidos no art. 29, VI e VII, combinado com o art. 29-A, §1º respectivamente da Constituição Federal.*
§ 1º. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes à Sessão, a não realização dela por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada.
§ 2º. No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.
§ 3º. Na Sessão Legislativa Extraordinária, é expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação."

Art. 8°. Fica alterada a redação do art. 18 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

"**Art. 18 (...)**
propor ao plenário projetos de resolução que criem, transformem, e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração;
elaborar e encaminhar ao Prefeito até o dia 31 de julho a proposta orçamentária da Câmara para que seja incluída na proposta geral do Município;
apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara;
promulgar a Lei Orgânica e suas emendas."

Art. 9°. Fica alterada a redação do Caput e o § 3º, do art. 19 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** A Sessão Legislativa anual desenvolver-se-á de 01 de fevereiro a 20 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro, independente de convocação."*
§ 3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias."

Art. 10. Fica suprimido o parágrafo único, e altera a redação do art. 22 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 22 -** As Sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara, não podendo, neste caso, haver deliberação.*
***Parágrafo único.** SUPRIMIDO"*

Art. 11. Fica alterada a redação do caput do art. 23 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 23 -** A solicitação para convocação extraordinária da Câmara far-se-á:"*

Art. 12. Fica alterada a redação dos incisos do art. 27 e da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 27 (...)***
representar a Câmara em juízo e fora dele;
dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara;
interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
promulgar as resoluções e decretos legislativos;
promulgar as leis, inclusive, as que tenha havido sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, e enviado ao Prefeito para promulgação e este não o faça em 48 (quarenta e oito) horas;
fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
autorizar as despesas da Câmara;
representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
encaminhar para Parecer Prévio a prestação de contas do exercício anterior até o dia 31 de março, ao Tribunal de Contas ou Órgão a que for atribuída tal competência na forma do artigo 31 da Constituição Federal;
realizar contratações temporárias para atender necessidade transitória de excepcional interesse público, nos casos admitidos em lei."

Art. 13. Fica alterada a redação do inciso III, inclui o inciso VI e os §§ 1º e 2º ao art. 28 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 28 (...)***
III. quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, exceto se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
VI. em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o quórum necessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.
§ 1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido quórum qualificado.
§ 2º. Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara votará mais de uma vez."

Art. 14. Fica suprimido o inciso VIII, e reorganiza os incisos, altera a redação dos §§ 1º, 2º e 3º, e acrescenta o §4º ao art. 33 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 33 (...)***
que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, a 1/3 (terça parte) das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo motivo de doença devidamente comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade;
que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;

quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, nas Constituições Federal e Estadual;
que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
que deixar de residir no Município:
que deixar de tomar posse, sem motivo justificado dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;
§ 1º. Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, à percepção de vantagens ilícitas ou imorais ou revelar o conteúdo de debates considerados secretos pela Câmara Municipal.
§ 2º. Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta dos membros da Casa, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º. No caso previsto no inciso III, a extinção do mandato será declarada pelo Presidente da Câmara Municipal e inserida em ata, assegurada ampla defesa.
§ 4º. Nos casos previstos nos incisos IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa."

Art. 15. Fica alterada a redação dos incisos I e II e dos §§1º, 2º, 3º e 4º, e acrescenta os incisos III, IV, V e VI e o parágrafo §5º ao art. 35 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 35.** O Vereador poderá licenciar-se:*
por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;
para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;
para desempenhar funções de Secretário do Município ou função equivalente;
licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, de 180 (cento e oitenta) dias;
licença a paternidade, nos termos da lei.
§ 1º. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município.
§ 2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapassasse 30 (trinta) dias, III, V e VI perceberá sua remuneração integral.
§ 3º. A licença prevista no inciso III não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, a qual somente será negada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 4º. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às Sessões dos Vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 5º. No caso do §1º, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado tendo sua remuneração paga pelo Poder ou Órgão onde for exercer sua atividade."

Art. 16. Fica incluído o parágrafo único ao art. 37 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

*"**Art. 37 (...)***
***Parágrafo único.** Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis."*

Art. 17. Altera a redação do inciso III e do § 1º, e acrescenta o §4º ao art. 38 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 38 (...)***
III. dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco) por cento do eleitorado do Município.
§1º. A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§4º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município."

Art. 18. Altera a redação do inciso I, II, III e IV e acrescenta o parágrafo único ao art. 40 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 40 (...)***
criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
criação, estruturação e atribuições das Secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;
matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.
***Parágrafo único.** Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, deste artigo."*

Art. 19. Fica suprimido o inciso VII do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

*"**Art. 42 (...)***
VII -Suprimido"

Art. 20. Fica alterada a redação do art. 43 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 43.** A abertura de crédito extraordinário, mediante decreto regulamentar expedido pelo Prefeito do Município, somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública."*

Art. 21. Fica suprimido o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

***"Art. 44 –** SUPRIMIDO"*

Art. 22. Fica alterada a redação do art. 45 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 45.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.*
§ 1º. Solicitada urgência a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação e, tendo se esgotado o prazo sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, até que se ultime a votação.
§ 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara de Vereadores nem se aplica aos projetos de código e orçamento."

Art. 23. Fica alterada a redação dos §§1º ao 8º e do caput do art. 46, e suprimido os §§ 8º e §9º, da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 46.** Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.*
§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.

§ 4º O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.
§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.
§ 8º. Suprimido
§ 9º. Suprimido"

Art. 24. Fica alterada a redação do art. 48 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 48.** A resolução disporá sobre matérias de interesse privativo da Câmara e terá efeito interno, não dependendo de sanção ou veto do Chefa do Executivo."*

Art. 25. Fica mantida a redação do art. 59 da Lei Orgânica do Município.

*"**Art. 59.** O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da câmara Municipal, sob pena de perda do mandato salvo por período inferior a 15 (quinze) dias.*

Art. 26. Fica suprimido o parágrafo único, e incluído os incisos I, II e III, e alterada a redação do caput do art. 60 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 60 -** O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:*
impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
em gozo de férias;
a serviço ou em missão de representação do Município.
***Parágrafo único.** SUPRIMIDO."*

Art. 27. Fica mantida a redação do inciso XIII e alterada a redação do §1º do art. 61 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 61(...)***
***XIII.** prestar a Câmara, dentro de 10 (dez) dias as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;*
***§ 1º.** O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIV e XIX desse artigo¨.*

Art. 28. Fica alterada a redação do art. 63 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 63.** O Prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas perante a Câmara de Vereadores.*
§ 1º. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.
§ 2º. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos, devendo submetê-los à apreciação do Plenário.
§ 3º. Se o Plenário entender que as acusações procedem, determinará o envio dos fatos à Procuradoria Geral da Justiça para as providências legais; não entendendo assim, determinará o arquivamento do procedimento, publicando as conclusões.
§ 4º. Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação."

Art. 29. Fica alterada a redação do § 2º e o caput do art. 69 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 69.** A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.*
§ 2º. A Chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município terão estruturação de Secretaria Municipal."

Art. 30. Fica alterada a redação dos artigos 70 e 71 e a ementa da Seção VIII da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Seção VIII
Da Procuradoria Geral do Município

***Art. 70.** A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como Procuradoria Geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.*
***Art. 71.** O ingresso na carreira de Procurador do Município far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, assegurada a participação da subseção de Ariquemes, da Ordem dos Advogados do Brasil, devendo ser observada a ordem de classificações para a nomeação.*

Art. 31. Fica alterada a redação do caput do art. 80 da Lei Orgânica do Município, dos incisos I, II e XIII, e inserido o § 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 80.** A administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes do município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:*
os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;
a investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;
XIII. é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o limite estabelecido no inciso VII deste artigo:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;
§ 8º. a atuação dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e de Procurador do Município constitui atividade de risco análoga a dos policiais;

Art. 32. Fica alterada a redação e acrescenta o § 4º e 5º ao art. 82 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 82.** Os atos administrativos são públicos, salvo quando o interesse da administração exigir sigilo, devendo ser divulgado em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso e, obrigatoriamente, no portal da transparência.*
§ 1º. É obrigatória a publicação dos atos administrativos no órgão oficial, para que produzam seus efeitos regulares.
§ 2º. A lei poderá estabelecer obrigatoriedade de notificação ou intimação pessoal do interessado para determinados atos administrativos.
§ 3º. É obrigatória a divulgação de todos os planos, programas e projetos da Administração Pública.
§ 4º. A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
§ 5º. Lei municipal poderá regulamentar as disposições desse artigo na forma eletrônica ou virtual.

Art. 33. Fica alterada a redação e acrescenta do art. 83 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 83 -** Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
Decreto numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos:
nomeação e exoneração de servidores;
regulamentação de lei;
instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a administração municipal;
permissão de uso dos bens móveis do Município;
medidas executórias do Plano Diretor do Município;
normas de efeitos externos não privativos da lei.
Portaria, nos seguintes casos:
lotação e relotação nos quadros de pessoal;
abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;
outros casos determinados em lei.
Contrato nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e do inciso VI art. 80, desta Lei Orgânica;
b) compras, locação, execução de obras e serviços municipais nos termos da lei.
§ 1º. Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.
§ 2º. Os casos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos administrativos a depender do enquadramento de cada espécie ou categoria."

Art. 34. Fica alterada a redação do art. 103 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 103.** Compete ao Município instituir imposto sobre:*
propriedade predial e territorial urbana;
transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
serviços de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II e III da Constituição Federal, definidos em lei complementar.
§ 1º. Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a disposição.
§ 2º. Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.
§ 3º. O imposto previsto no inciso II deste artigo:
não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
cabe ao Município da situação do bem.
§4º. Em relação ao imposto previsto no inciso III deste artigo, cabe à lei complementar:
fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;
regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados."

Art. 35. Fica alterada a redação e acrescentado os §§5º, 6º e 7º ao art. 114 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 114 (...)***
§ 1º. O projeto de lei do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
§ 2º. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia 15 de abril e devolvido para sanção até o dia 17 de julho;
§ 3º. O projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 4º. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
§ 6º. A lei orçamentária anual compreenderá:
o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;
o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
§ 7º. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia e de convênio."

Art. 36. Fica alterada a redação e inclui incisos e parágrafos ao art. 117 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 117 (...)
a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação da despesa;
o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;
a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros;
a vinculação de receita de impostos a órgão ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;
a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
a concessão de utilização de créditos ilimitados;
a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249 da Constituição Federal, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento.
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado no último quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto no limite de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente.

§ 2º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como aquelas decorrentes de calamidade pública."

Art. 37. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 123 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 123 (...)***
***Parágrafo único.** A Câmara Municipal terá tesouraria própria por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados."*

Art. 38. Fica alterada a redação do caput do art. 127 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 127 -** A Câmara Municipal terá a sua própria contabilidade."*

Art. 39. Fica alterada a redação do §2º e acrescentado o §§ 3º ao art. 133 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 133.** A permissão de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública.*
§ 2º. Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que executem os serviços e sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3º. O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários."

Art. 40. Fica alterada a redação do art. 138 do texto da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 138. As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais mediante edital ou comunicado resumido."

Art. 41. Fica acrescentado o art. 145-A ao texto da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

*"**Art. 145-A.** O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública e higiene a serem prestados gratuitamente a população, com as seguintes diretrizes:*
atendimento integral e universalidade com propriedade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;
participação da comunidade na formulação, gestão e controle das políticas e ações, através do Conselho Municipal de Saúde;
integração das ações da saúde, saneamento básico e ambiental."

Art. 42. Fica acrescentado ao Título IV – Das Políticas Municipais – no Capítulo II, o item Lazer, ao texto da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Título IV – Das Políticas Municipais
Capítulo II
DA POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA E DO LAZER"

Art. 43. Fica acrescentado os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, e alterada a redação do art. 154 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 154.** O ensino oficial do Município será gratuito e prioritário na educação infantil e ensino fundamental.*
§ 1º. O ensino das temáticas religiosas será ofertado nas unidades de ensino, constituindo matéria facultativa para os alunos e assegurando atividade simultânea aqueles que optarem em não assistir a aula do ensino religioso.
§ 2º. O ensino básico regular será ministrado em Língua Portuguesa.
§ 3º. O Município orientará e estimulará por todos os meios, a educação física nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
§ 4º. O Município garantirá à pessoa com deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar."

Art. 44. Fica acrescentado os §§ 1º e 2º, e alterada a redação do art. 155 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 155.** O Município em colaboração com a UNIÃO e o Estado e, integrado ao sistema estadual de educação, manterá a rede municipal de ensino, atuando prioritariamente no ensino fundamental e pré-escola mediante a garantia de:*
educação infantil e ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
atendimento educacional especializado aos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
atendimento das crianças de zero a três anos em creche, e de quatro a cinco anos em educação infantil;
acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e atividade de acordo com a habilidade de cada educando;
oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
atendimento ao educando, na educação infantil e ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
promover o atendimento do educando com deficiência oferecendo, sempre que necessário, recursos de educação especiais assegurando a educação inclusiva;
atendimento educacional especializado a pessoa com deficiência, sem limite de idade, preferencialmente na rede regular de ensino com garantia de:
recursos humanos capacitados;
materiais e equipamentos públicos adequados;
vaga na escola próxima à sua residência.
preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes de ensino básico;
amparo a criança ou adolescente que tenha praticado ato infracional e sua formação, dando cumprimento as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O acesso ao ensino é um direito de todos, devendo ser obrigatório e gratuito.
§ 2º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente."

Art. 45. Fica alterada a redação do art. 162 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 162.** O Município apoiará e incentivará a valorização, a produção e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e aos seus bens, através de:*
criação, manutenção e aberturas de espaço culturais;
acesso livre aos acervos de bibliotecas;
incentivo à manutenção das manifestações culturais grupos de dança, grupos musicais, grupos de teatro, poetas, artistas plásticos dentre outras manifestações cultuarias."

Art. 46. Fica acrescentado os arts. 167-A; 167-B; 167-C; 167-D; 167-E e 167-F ao texto da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"**Art. 167-A.** O Município incentivará o desporto e o lazer como forma de promoção e integração social construindo e mantendo áreas de lazer, aproveitando para tal:
praças públicas;
ruas específicas;
logradouros públicos junto aos rios, riachos, lagoas e outros.
***Art. 167-B.** O Poder Público Municipal desenvolverá programas de incentivo e apoio às práticas desportivas, bem como patrocinará campeonatos e competições das várias modalidades de esporte.*

deverá ser criado o Conselho Municipal de Esportes;
o Poder Público Municipal destinará verba especial às práticas esportivas das Ligas.
Parágrafo único. *O Município garantirá a pessoa com deficiência atendimento especial no que se refere à educação e à prática de atividade desportiva e de laser e atendimento especializado.*
Art. 167-C. *É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*
a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional.
§ 1º. O Poder Público incentivará o desporto e o lazer como forma de promoção social.
§ 2º. Caberá ao Município desenvolver ações integradas com o Estado e com a colaboração das escolas, associações e agremiações desportivas, promovendo, estimulando e a poiando a prática e difusão do desporto e do laser.
Art. 167-D. *Cabe ainda ao Município implantar áreas multifuncionais destinadas à prática esportiva e de laser, com a instalação de equipamentos de diversão infantil nas praças, instalação de academias ao ar livre, manutenção dos parques e incentivo ao uso de espaços públicos para a prática esportiva e de lazer.*
Parágrafo único. *O município deverá promover a acessibilidade aos equipamentos mediante oferta de rede física adequada para utilização de pessoas com deficiência.*
Art. 167-E. *O Município deve fomentar a prática de atividades em massa como caminhada, ginástica, passeios, visando a prática saudável do esporte e do lazer.*
Art. 167-F*. O Município deve ainda direcionar ações para criação do Conselho Municipal de esporte e lazer, com o objetivo de acompanhar e avaliar a prática desportiva e de lazer no Município."*

Art. 47. Fica acrescentado ao Título IV – Das Políticas Municipais – o Capítulo II-A, DO TURISMO, incluindo os arts. 167-G e 167-H, ao texto Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Título IV – Das Políticas Municipais
Capítulo II-A
DO TURISMO

Art. 167-G. *O Município, colaborando com os seguimentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.*
Art. 167-H. *Cabe ao Município obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:*
implementar plano de ações de fomento para o desenvolvimento do turismo no Município;
desenvolver efetiva infraestrutura turística;
estimular e apoiar:
produção artesanal local;
feiras e exposições;
eventos direcionados ao fomento da pecuária leiteira;
eventos turísticos.
realizar programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;
regulamentar o uso, ocupação fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico protegendo o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivando o turismo local;
promover a conscientização do público para preservação e difusão de recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;
incentivar a formação de pessoal especializado para atendimento das atividades turísticas.
Parágrafo único. *Nos eventos e datas festivas, será nos termos da lei, autorizado o uso do maior número possível de praças, avenidas e ruas para que a população livremente se manifeste."*

Art.48. Fica alterada a redação do art. 168 e acrescentado os arts. 168-A e 168-B ao texto da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 168.** A assistência social tem por objetivos:*
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
I. A vigilância socioassistencial que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
II. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
III. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
IV. Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
V. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único. *A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfretamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.*
Art. 168-A. *A assistência social será regida pelos princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social, observado os seguintes parâmetros:*
I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Art. 168-B.*A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:*
I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV. Matricialidadesociofamiliar;

V. Territorialização;
VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis."

Art. 49. Fica alterada a redação do art. 197, e acrescenta ao Capítulo VII, o item PECUÁRIA, e inclui os arts. 197-A; 197-B; 197-C; 197-D; 197-E E 197-F, ao texto Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA AGRICOLA E PECUÁRIA

Art. 197. *Caberá ao Município fomentar a produção agropecuária, objetivando o pleno desenvolvimento das funções socioeconômico e a garantia do bem-estar dos seus habitantes.*
Art. 197A. *Tendo em vista o disposto no artigo 197, caberá ao Município:*
fomentar e incentivar a permanência do agricultor no meio rural, bem como apoiar a agricultura familiar;
dinamizar e expandir a economia, através de aumento da oferta de alimentos e matéria prima;
possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho, de forma a ampliar o mercado interno e reduzir o nível de pobreza absoluta, além do êxodo rural e a pressão populacional sobre as áreas urbanas;
aumentar o acesso aos benefícios sociais e diminuir as tensões na área rural, bem como atender aos princípios de justiça social promovendo a garantia dos direitos do trabalhador rural;
estimular o uso da propriedade rural, buscando o incremento de produção agrícola e a melhoria das condições de renda e de vida do produtor;
incentivar o associativismo entre os produtores e trabalhadores rurais.
Art. 197B. *A política agrícola será realizada com bases em planos plurianuais e planos anuais, elaborados de forma democrática, com a participação de representantes dos produtores, dos trabalhadores rurais e do setor público, buscado o desenvolvimento agrícola.*
Parágrafo único. *Os planos de desenvolvimento agrícola deverão prover a integração das atividades de preservação do meio ambiente com os setores de apoio econômico e social.*
Art. 197C. *É dever do Município apoiar os Servidores Oficiais do Estado na assistência técnica e extensão rural em pesquisa agropecuária, em defesa sanitária animal e vegetal e em abastecimento alimentar.*
Art. 197D. *Os planos de desenvolvimento agrícola municipais serão formulados segundo as peculiaridades locais, voltando-se, prioritariamente, para os pequenos produtores, assegurando:*
sistematização das ações de política agrícola federal e estadual, que se aplique ao Município, visando agregar esforços, racionalizar recursos e melhorar resultados;
assistência técnica e extensão rural, através de convênio com serviço oficial do Estado, garantindo o atendimento gratuito aos pequenos produtores.
a difusão de tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agropecuária, à conservação dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida no meio rural, fundamentalmente, através do aumento da produção no setor;
estimular e apoiar o processo de organização da população rural, respeitando a unidade familiar, bem como a representação dos produtores rurais;
a criação de tecnologias alternativas, buscando o apoio das instituições de pesquisa;
a divulgação de informações conjunturais nas áreas agrícola, pecuária, comercialização, abastecimento e agroindústria;
auxílio técnicos as associações de proteção ao meio ambiente, constituídas na forma da lei;
apoio aos produtores e trabalhadores rurais, extensivo aos grupos indígenas, pescadores artesanais, assentados, quilombolas e àqueles que se dedicam às atividades de extrativismo vegetal não predatório a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos e condomínios;
orientação às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores, concedendo-lhe estímulos, desde que a venda seja feita por suas entidades representativas;
prioridade na implantação de obras que tenham como objetivo o bem estar social da comunidade rural, tais como barragens, açudes, perfuração de poços, diques, armazenagem de produtos, estradas vicinais e posto de saúde rural, energia, saneamento e lazer;
incremento a implantação de programas de habitação rural;
estímulo a geração de cinturões verdes, de importação para o abastecimento alimentar municipal.
Parágrafo único*. O Município destinará reserva orçamentária para implementação do Plano de Desenvolvimento Agrícola.*
Art. 197E. *A administração municipal proporcionará programas regionais de desenvolvimento agrícola e pecuário, em consórcio com outros municípios buscando incrementar:*
a eletrificação e telefonias rurais;
a construção de estradas vicinais e armazéns comunitários;
a compra de alimentos básicos, insumos e implementos agrícolas;
a construção e ampliação de barragens, barreiros e açudes.
Art. 197F. *O Município incentivará através de subvenções e convênios:*
o uso de inseminação artificial visando o melhoramento genético bovino, caprino, ovino e suíno do Município;
utilização de fertilizantes químicos e orgânicos para proporcionar uma maior produtividade das lavouras;
a recuperação do solo corrigindo o PH através de calagem, seguindo orientações técnicas;
aquisição de sementes e mudas selecionadas para as principais culturas que ofereçam potencial de retorno financeiro aos produtores rurais;
convênios com faculdades, institutos de pesquisa e cursos técnicos agrícolas;
implementar programas de erradicação de vetores prejudiciais à saúde do agricultor;
a divulgação, a participação, a criação de campanhas de devolução e destinação correta das embalagens vazias de defensivos agrícolas e consequentemente o desenvolvimento sustentável da agricultura e a preservação de ambiente campestre;
atividades não agrícolas, que serão incorporadas ao espaço rural, onde crescerá a integração de atividades urbano-rurais, a exemplo de pesque-pague, hotéis-fazenda, turismo rural;
atividades agropecuárias como: floricultura, cultivo de ervas medicinais e aromatizantes, horticultura diversificada, fruticultura e plantas ornamentais;
atividades agropecuárias de produtores agroecológicos;
a produção orgânica;
a suinocultura, caprinocultura e ovinocultura;
a piscicultura."

Art. 50. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Garcia
Presidente-CMA

Ricardo Medeiros
Vice Presidente – CMA

Natan Lima
1º Secretario
Loro
2º Secretario

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 054.
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe: Altera, acrescenta, suprime, atualiza redação de dispositivos da Lei Orgânica do Município, e Dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e ela promulga a seguinte,

E M E N D A:

Art. 1°. Fica suprimido o inciso II e alterada a redação da alínea "a" do inciso VI do art. 7° da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

***"Art. 7°** (...)*
II. Suprimido
***VI.** (...)*
a) Transporte coletivo urbano que terá caráter essencial, com prévia autorização legislativa;"

Art. 2°. Fica incluído o art. 8°-A e art. 8°-B ao texto da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

*"**Art. 8°A**. Compete ao Município suplementar a legislação federal e a estadual no que couber e naquilo que disser respeito ao seu peculiar interesse, visando adaptação às necessidades locais."*

*"**Art. 8°B.** Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, ao Município é vedado:*

estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-las, embaraçar-lhes o funcionamento ou manter com eles os seus representantes relações de dependência ou aliança, ressalvada, na forma da lei, a colaboração e interesses públicos;
recusar fé aos documentos públicos;
criar distinções entre brasileiros ou preferências entre si;
permitir ou fazer uso de bens de seu patrimônio como meio de propaganda político-partidária;
outorgar isenções ou anistias fiscais ou permitir a remissão de dívidas sem interesse público justificado, sob pena de nulidade do ato;
exigir ou aumentar tributos sem lei que o estabeleça;
instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente de denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou reajustado;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou reajustou;
utilizar tributos como efeito de confisco;
estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens, por meios de tributos, ressalvadas a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
instituir impostos sobre:
patrimônio, renda ou serviço da União, do Estado e de outros Municípios, e às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às dela decorrentes;
templos de qualquer culto;
patrimônio, rendas ou serviços dos partidos políticos, inclusive fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, das associações comunitárias, das instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública, atendidos os requisitos da lei;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão."

Art. 3°. Fica alterada a redação do art. 10 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 10.** O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal que tem funções legislativas, de fiscalização e de controle externo do Executivo, de julgamento político administrativo, de mediação e assessoramento ao Poder Executivo, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.*
§1º. O número de Vereadores deste Município será de 13 (treze), observados os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal e o levantamento populacional realizado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
§2º. Cada legislatura tem a duração de 4 (quatro) anos, correspondente cada ano a uma Sessão Legislativa, que desenvolver-se-á como de 01 de fevereiro a 20 de julho primeiro período e de 01 de agosto a 20 de dezembro segundo período, independente de convocação."

Art. 4°. Fica alterada a redação do art. 12 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 12. (...)***
I. assunto de interesse local notadamente no que diz respeito a:
saúde, a assistência pública e à proteção e garantia das pessoas com deficiência;
proteção de documentos, obras, outros bens de valor histórico, artístico e cultural como os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos do Município;
impedir a evasão, destruição e descaracterização de obras de arte e outros bens de valor histórico, artístico e cultural do Município;
abertura de meios de acesso à cultura, à educação e à ciência;
proteção ao meio ambiente e ao combate a poluição em qualquer de suas formas;
incentivo a indústria e ao comércio;
criação de distritos industriais em zona adequada, em sintonia com os estudos desenvolvidos a partir da implementação do plano diretor e do zoneamento urbano;
fomento da produção agropecuária e à organização do abastecimento alimentar;
promoção de programas de construção de moradias, melhorando as condições habitacionais e de saneamento básico;
combater as causas da pobreza e aos fatores da marginalização, promovendo a integração social dos setores desfavorecidos;
registro, acompanhamento e à fiscalização das concessões de pesquisa e exploração dos recursos hídricos e minerais em seu território;
estabelecimento e à implantação da política de educação para o trânsito;
cooperação com a União e o Estado, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar, atendendo as normas fixadas em lei complementar federal;
uso e ao armazenamento dos agrotóxicos, seus componentes e afins de acordo com as normas de proteção ambiental;
políticas públicas do Município.
através de emendas dispor sobre orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;
obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
concessão de auxílio e subvenções;
concessão e permissão de serviços públicos;
concessão de direito real de uso de bens municipais;
alienação de bens móveis e imóveis;
aquisição de bens imóveis, quando se tratar de doação;
criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
criação, alteração extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação na respectiva remuneração;
alteração e denominação de prédios, vias e logradouros públicos, concorrentemente com o chefe do Poder Executivo;
ordenamento, parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
organização e prestação de serviços públicos."

Art. 5°. Fica alterada a redação do art. 13 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 13. (...)***
elaborar o seu Regimento Interno;
eleger sua Mesa Diretora, bem como destituí-la na forma desta Lei Orgânica e do Regimento Interno;
fixar o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores, obedecendo o que dispõem os arts. 37, XI, 39, §4º; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988;
exercer, com auxílio do Tribunal de Contas ou órgão estadual competente, a fiscalização financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município;

julgar as contas anuais do Município e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de Governo;
sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;
dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
autorizar o Prefeito a se ausentar do Município, quando a ausência exceder a 15 (quinze) dias;
mudar temporariamente a sua sede;
fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta e funcional;
processar e julgar os Vereadores, na forma desta Lei Orgânica;
representar ao Procurador Geral de Justiça, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, contra o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, pela prática de crime contra a Administração Pública que tiver conhecimento;
dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-los definitivamente do cargo, nos termos previstos em Lei;
conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;
criar comissões especiais de inquéritos sobre fato determinado que se inclua na competência da Câmara Municipal, sempre que o requerer pelo menos 1/3 (um terço) dos membros da Câmara;
solicitar informações ao Prefeito Municipal sobre assuntos referentes à Administração;
autorizar referendo e convocar plebiscito;
conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município mediante decreto legislativo aprovado pela Casa.
§ 1º. Cada Vereador só poderá apresentar no máximo três proposições por ano para título honorífico.
§ 2º. A Câmara de Vereadores, ou qualquer de suas Comissões, poderá convocar Secretários Municipais ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Executivo para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificação adequada.
§ 3º. Os Secretários Municipais poderão comparecer à Câmara Municipal, ou a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de sua secretaria.
§ 4º. A Mesa da Câmara poderá encaminhar pedidos escritos de informações a Secretários Municipais ou a qualquer das pessoas referidas no §2º deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, bem como a prestação de informações falsas, ressalvada aquelas informações disponíveis no portal da transparência e disponíveis no Tribunal de Contas."

Art. 6°. Ficam suprimidos os §§ 1º, 2º e 9º, e altera a redação do caput do art. 14 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 14 -** Os subsídios dos Agentes Políticos deverão ser fixados, observando-se o que dispõem os arts. 29, V e VI, 37, XI; 39, §4°; 150, II; 153, III e 153, §2º, I, da Constituição Federal de 1988.*
§1º. suprimido
§2º. Suprimido
§9º. suprimido"

Art. 7°. Ficam incluídos os arts. 14-A e 14-B no texto da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

*"**Art. 14-A.** Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõe os arts. 37, XI, 39, §4º, 150, II, 153, III, e §2º, I da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.*
***Art. 14-B.** O subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados os critérios e parâmetros estabelecidos no art. 29, VI e VII, combinado com o art. 29-A, §1º respectivamente da Constituição Federal.*
§ 1º. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes à Sessão, a não realização dela por falta de quórum ou ausência de matéria a ser votada.
§ 2º. No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.
§ 3º. Na Sessão Legislativa Extraordinária, é expressamente vedado qualquer pagamento de parcela indenizatória em razão da convocação."

Art. 8°. Fica alterada a redação do art. 18 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

"**Art. 18 (...)**
propor ao plenário projetos de resolução que criem, transformem, e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração;
elaborar e encaminhar ao Prefeito até o dia 31 de julho a proposta orçamentária da Câmara para que seja incluída na proposta geral do Município;
apresentar projetos de lei dispondo sobre abertura de créditos suplementares ou especiais, através do aproveitamento total ou parcial das dotações orçamentárias da Câmara;
promulgar a Lei Orgânica e suas emendas."

Art. 9°. Fica alterada a redação do Caput e o § 3º, do art. 19 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** A Sessão Legislativa anual desenvolver-se-á de 01 de fevereiro a 20 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro, independente de convocação."*
§ 3º A Sessão Legislativa Ordinária não será interrompida sem a deliberação sobre o projeto de lei de diretrizes orçamentárias."

Art. 10. Fica suprimido o parágrafo único, e altera a redação do art. 22 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 22 -** As Sessões somente serão abertas com a presença de, no mínimo 1/3 (um terço) dos Membros da Câmara, não podendo, neste caso, haver deliberação.*
***Parágrafo único.** SUPRIMIDO"*

Art. 11. Fica alterada a redação do caput do art. 23 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 23 -** A solicitação para convocação extraordinária da Câmara far-se-á:"*

Art. 12. Fica alterada a redação dos incisos do art. 27 e da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 27 (...)***
representar a Câmara em juízo e fora dele;
dirigir, executar e disciplinar os trabalhos administrativos da Câmara;
interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
promulgar as resoluções e decretos legislativos;
promulgar as leis, inclusive, as que tenha havido sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário, e enviado ao Prefeito para promulgação e este não o faça em 48 (quarenta e oito) horas;
fazer publicar os atos da Mesa, as resoluções, decretos legislativos e as leis que vier a promulgar;
autorizar as despesas da Câmara;
representar, por decisão da Câmara, sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal;
solicitar, por decisão da maioria absoluta da Câmara, a intervenção do Município nos casos admitidos pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual;
encaminhar para Parecer Prévio a prestação de contas do exercício anterior até o dia 31 de março, ao Tribunal de Contas ou Órgão a que for atribuída tal competência na forma do artigo 31 da Constituição Federal;

realizar contratações temporárias para atender necessidade transitória de excepcional interesse público, nos casos admitidos em lei."

Art. 13. Fica alterada a redação do inciso III, inclui o inciso VI e os §§ 1º e 2º ao art. 28 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 28 (...)***
III. quando ocorrer empate em qualquer votação no Plenário, exceto se o voto de empate for proferido pelo Presidente;
VI. em qualquer votação em Plenário, fazendo constar seu voto, mesmo que a matéria já tenha alcançado o quórum necessário para ser aprovada ou rejeitada pelo Plenário.
§ 1º. É dado ao Presidente da Câmara o direito de se abster, bem como votar para empatar, em qualquer votação, inclusive naquelas em que seja exigido quórum qualificado.
§ 2º. Em nenhuma hipótese o Presidente da Câmara votará mais de uma vez."

Art. 14. Fica suprimido o inciso VIII, e reorganiza os incisos, altera a redação dos §§ 1º, 2º e 3º, e acrescenta o §4º ao art. 33 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 33 (...)***
que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
que deixar de comparecer, em cada Sessão Legislativa anual, a 1/3 (terça parte) das Sessões Ordinárias da Câmara, salvo motivo de doença devidamente comprovada, licença ou missão autorizada pela Edilidade;
que perder ou tiver suspensos seus direitos políticos;
quando decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos nesta Lei Orgânica, nas Constituições Federal e Estadual;
que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
que deixar de residir no Município:
que deixar de tomar posse, sem motivo justificado dentro do prazo estabelecido nesta Lei Orgânica;
§ 1º. Além de outros casos definidos no Regimento Interno da Câmara Municipal, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador, à percepção de vantagens ilícitas ou imorais ou revelar o conteúdo de debates considerados secretos pela Câmara Municipal.
§ 2º. Nos casos dos incisos I, II e VI a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta dos membros da Casa, mediante provocação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 3º. No caso previsto no inciso III, a extinção do mandato será declarada pelo Presidente da Câmara Municipal e inserida em ata, assegurada ampla defesa.
§ 4º. Nos casos previstos nos incisos IV e V, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partido Político representado na Casa, assegurada ampla defesa."

Art. 15. Fica alterada a redação dos incisos I e II e dos §§1º, 2º, 3º e 4º, e acrescenta os incisos III, IV, V e VI e o parágrafo §5º ao art. 35 da Lei Orgânica do Município que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 35.** O Vereador poderá licenciar-se:*
por motivo de doença impeditiva do exercício de suas funções, comprovada por atestado médico;
para tratar, sem remuneração, de interesse particular, desde que o afastamento não ultrapasse 120 (cento e vinte) dias por sessão legislativa;
para desempenhar missões temporárias, de caráter cultural ou de interesse do Município;
para desempenhar funções de Secretário do Município ou função equivalente;
licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, de 180 (cento e oitenta) dias;
licença a paternidade, nos termos da lei.
§ 1º. Não perderá o mandato, considerando-se automaticamente licenciado, o Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou Diretor de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município.
§ 2º. O Vereador licenciado nos termos do inciso I, desde que a licença não ultrapassasse 30 (trinta) dias, III, V e VI perceberá sua remuneração integral.
§ 3º. A licença prevista no inciso III não será inferior a 30 (trinta) dias e o Vereador não poderá reassumir o exercício do mandato antes do término da licença, a qual somente será negada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.
§ 4º. Independentemente de requerimento, considerar-se-á como licença o não comparecimento às Sessões dos Vereadores privados temporariamente de sua liberdade, em virtude de processo criminal em curso.
§ 5º. No caso do §1º, o Vereador considerar-se-á automaticamente licenciado tendo sua remuneração paga pelo Poder ou Órgão onde for exercer sua atividade."

Art. 16. Fica incluído o parágrafo único ao art. 37 da Lei Orgânica do Município com a seguinte redação:

*"**Art. 37 (...)***
***Parágrafo único.** Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis."*

Art. 17. Altera a redação do inciso III e do § 1º, e acrescenta o §4º ao art. 38 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 38 (...)***
III. dos cidadãos, subscrita por, no mínimo, 5% (cinco) por cento do eleitorado do Município.
§1º. A proposta será votada em dois turnos com interstício mínimo de 10 (dez) dias, e aprovada em ambos os turnos por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§4º. A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de sítio ou de intervenção no Município."

Art. 18. Altera a redação do inciso I, II, III e IV e acrescenta o parágrafo único ao art. 40 da Lei Orgânica do Município que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 40 (...)***
criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
servidores públicos do Poder Executivo, da administração indireta e autarquias, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
criação, estruturação e atribuições das Secretarias, departamentos ou diretorias equivalentes e órgãos da Administração Pública;
matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.
***Parágrafo único.** Não será admitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, deste artigo."*

Art. 19. Fica suprimido o inciso VII do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

*"**Art. 42 (...)***
VII -Suprimido"
Art. 20. Fica alterada a redação do art. 43 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 43.** A abertura de crédito extraordinário, mediante decreto regulamentar expedido pelo Prefeito do Município, somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública."*

Art. 21. Fica suprimido o art. 44 da Lei Orgânica do Município.

***"Art. 44 –** SUPRIMIDO"*

Art. 22. Fica alterada a redação do art. 45 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 45.** O Prefeito poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de lei de sua iniciativa.*
§ 1º. Solicitada urgência a Câmara deverá se manifestar em até 45 (quarenta e cinco) dias sobre a proposição, contados da data em que for feita a solicitação e, tendo se esgotado o prazo sem deliberação da Câmara, será a proposição incluída na Ordem do Dia, sobrestando-se as demais proposições, até que se ultime a votação.
§ 2º. O prazo previsto no parágrafo anterior não corre nos períodos de recesso da Câmara de Vereadores nem se aplica aos projetos de código e orçamento."

Art. 23. Fica alterada a redação dos §§1º ao 8º e do caput do art. 46, e suprimido os §§ 8º e §9º, da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 46.** Aprovado o projeto de lei, será este enviado ao Prefeito, que aquiescendo, o sancionará.*
§ 1º. Se o Prefeito considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.
§ 2º. O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.
§ 3º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito importará sanção.
§ 4º O veto será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º. Se o veto não for mantido, será o projeto enviado, para promulgação, ao Prefeito.
§ 6º. Esgotado sem deliberação o prazo estabelecido no § 4º, o veto será colocado na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.
§ 7º. Se a lei não for promulgada dentro de quarenta e oito horas pelo Prefeito, nos casos dos § 3º e § 5º, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente da Câmara fazê-lo.
§ 8º. Suprimido
§ 9º. Suprimido"

Art. 24. Fica alterada a redação do art. 48 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 48.** A resolução disporá sobre matérias de interesse privativo da Câmara e terá efeito interno, não dependendo de sanção ou veto do Chefa do Executivo."*

Art. 25. Fica mantida a redação do art. 59 da Lei Orgânica do Município.

*"**Art. 59.** O Prefeito não poderá ausentar-se do Município, sem licença da câmara Municipal, sob pena de perda do mandato salvo por período inferior a 15 (quinze) dias.*

Art. 26. Fica suprimido o parágrafo único, e incluído os incisos I, II e III, e alterada a redação do caput do art. 60 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 60 -** O Prefeito regularmente licenciado terá direito a perceber a remuneração, quando:*
impossibilitado de exercer o cargo, por motivo de doença devidamente comprovada;
em gozo de férias;
a serviço ou em missão de representação do Município.
***Parágrafo único.** SUPRIMIDO."*

Art. 27. Fica mantida a redação do inciso XIII e alterada a redação do §1º do art. 61 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 61(...)***
***XIII.** prestar a Câmara, dentro de 10 (dez) dias as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;*
***§ 1º.** O Prefeito Municipal poderá delegar as atribuições previstas nos incisos XIV e XIX desse artigo¨.*

Art. 28. Fica alterada a redação do art. 63 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 63.** O Prefeito será julgado pela prática de infrações político-administrativas perante a Câmara de Vereadores.*
§ 1º. Os crimes que o Prefeito Municipal praticar no exercício do mandato ou em decorrência dele, por infrações penais comuns ou por crime de responsabilidade, serão julgados perante o Tribunal de Justiça do Estado.
§ 2º. A Câmara Municipal, tomando conhecimento de qualquer ato do Prefeito que possa configurar infração penal comum ou crime de responsabilidade, nomeará comissão especial para apurar os fatos, devendo submetê-los à apreciação do Plenário.
§ 3º. Se o Plenário entender que as acusações procedem, determinará o envio dos fatos à Procuradoria Geral da Justiça para as providências legais; não entendendo assim, determinará o arquivamento do procedimento, publicando as conclusões.
§ 4º. Recebida a denúncia contra o Prefeito pelo Tribunal de Justiça, a Câmara decidirá sobre a designação de procurador para assistente de acusação."

Art. 29. Fica alterada a redação do § 2º e o caput do art. 69 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 69.** A lei disporá sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais.*
§ 2º. A Chefia do Gabinete do Prefeito e a Procuradoria Geral do Município terão estruturação de Secretaria Municipal."

Art. 30. Fica alterada a redação dos artigos 70 e 71 e a ementa da Seção VIII da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Seção VIII
Da Procuradoria Geral do Município

***Art. 70.** A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como Procuradoria Geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da lei que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo.*
***Art. 71.** O ingresso na carreira de Procurador do Município far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, assegurada a participação da subseção de Ariquemes, da Ordem dos Advogados do Brasil, devendo ser observada a ordem de classificações para a nomeação.*

Art. 31. Fica alterada a redação do caput do art. 80 da Lei Orgânica do Município, dos incisos I, II e XIII, e inserido o § 8º, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 80.** A administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes do município, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e, também, ao seguinte:*
os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como os estrangeiros, na forma da lei;
a investidura em cargos ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarada em lei de livre nomeação e exoneração;
XIII. é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o limite estabelecido no inciso VII deste artigo:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;
§ 8º. a atuação dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Municipal e de Procurador do Município constitui atividade de risco análoga a dos policiais;

Art. 32. Fica alterada a redação e acrescenta o § 4º e 5º ao art. 82 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 82.** Os atos administrativos são públicos, salvo quando o interesse da administração exigir sigilo, devendo ser divulgado em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso e, obrigatoriamente, no portal da transparência.*
§ 1º. É obrigatória a publicação dos atos administrativos no órgão oficial, para que produzam seus efeitos regulares.
§ 2º. A lei poderá estabelecer obrigatoriedade de notificação ou intimação pessoal do interessado para determinados atos administrativos.
§ 3º. É obrigatória a divulgação de todos os planos, programas e projetos da Administração Pública.
§ 4º. A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.
§ 5º. Lei municipal poderá regulamentar as disposições desse artigo na forma eletrônica ou virtual.

Art. 33. Fica alterada a redação e acrescenta do art. 83 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 83 -** Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:*
Decreto numerado, em ordem cronológica, nos seguintes casos:
nomeação e exoneração de servidores;
regulamentação de lei;
instituição, modificação ou extinção de atribuições não constantes de lei;
regulamentação interna dos órgãos que forem criados na administração municipal;
abertura de créditos especiais e suplementares até o limite autorizado por lei, assim como de créditos extraordinários;
declaração de utilidade pública ou necessidade social para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;
aprovação de regulamento ou de regime das entidades que compõem a administração municipal;
permissão de uso dos bens móveis do Município;
medidas executórias do Plano Diretor do Município;
normas de efeitos externos não privativos da lei.
Portaria, nos seguintes casos:
lotação e relotação nos quadros de pessoal;
abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação de penalidade e demais atos individuais de efeitos internos;
outros casos determinados em lei.
Contrato nos seguintes casos:
a) admissão de servidores para serviços de caráter temporário, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e do inciso VI art. 80, desta Lei Orgânica;
b) compras, locação, execução de obras e serviços municipais nos termos da lei.
§ 1º. Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.
§ 2º. Os casos não previstos neste artigo obedecerão a forma de atos administrativos a depender do enquadramento de cada espécie ou categoria."

Art. 34. Fica alterada a redação do art. 103 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 103.** Compete ao Município instituir imposto sobre:*
propriedade predial e territorial urbana;
transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
serviços de qualquer natureza não compreendidos no art. 155, II e III da Constituição Federal, definidos em lei complementar.
§ 1º. Taxas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a disposição.
§ 2º. Contribuição de melhoria, decorrentes de obras públicas.
§ 3º. O imposto previsto no inciso II deste artigo:
não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica, salvo se, nesses casos, a atividade preponderante do adquirente for a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil;
cabe ao Município da situação do bem.
§4º. Em relação ao imposto previsto no inciso III deste artigo, cabe à lei complementar:
fixar as suas alíquotas máximas e mínimas;
excluir da sua incidência exportações de serviços para o exterior;
regular a forma e as condições como isenções, incentivos e benefícios fiscais serão concedidos e revogados."

Art. 35. Fica alterada a redação e acrescentado os §§5º, 6º e 7º ao art. 114 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 114 (...)***
§ 1º. O projeto de lei do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente, será encaminhado até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
§ 2º. O projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia 15 de abril e devolvido para sanção até o dia 17 de julho;
§ 3º. O projeto de lei orçamentária será encaminhado até o dia 31 de agosto e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
§ 4º. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
§ 5º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
§ 6º. A lei orçamentária anual compreenderá:
o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
o orçamento de investimento das empresas em que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto;
o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
§ 7º. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária, creditícia e de convênio."

Art. 36. Fica alterada a redação e inclui incisos e parágrafos ao art. 117 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 117 (...)
a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da receita e fixação da despesa;
o início de programas ou projetos não incluídos no orçamento anual;
a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários originais ou adicionais;

a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante crédito suplementares ou especiais, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros;
a vinculação de receita de impostos a órgão ou fundos especiais, ressalvadas as que se destinem a prestação de garantia às operações de crédito por antecipação da receita;
a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
a concessão de utilização de créditos ilimitados;
a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos especiais;
a instituição de fundos especiais de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.
a utilização de recursos de regime próprio de previdência social, incluídos os valores integrantes dos fundos previstos no art. 249 da Constituição Federal, para a realização de despesas distintas do pagamento dos benefícios previdenciários do respectivo fundo vinculado àquele regime e das despesas necessárias à sua organização e ao seu funcionamento.
§ 1º. Os créditos adicionais especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado no último quatro meses daquele exercício, caso em que, reaberto no limite de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício subsequente.
§ 2º. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como aquelas decorrentes de calamidade pública."

Art. 37. Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 123 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 123 (...)***
***Parágrafo único.** A Câmara Municipal terá tesouraria própria por onde movimentará os recursos que lhe forem liberados."*

Art. 38. Fica alterada a redação do caput do art. 127 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 127 -** A Câmara Municipal terá a sua própria contabilidade."*

Art. 39. Fica alterada a redação do §2º e acrescentado o §§ 3º ao art. 133 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 133.** A permissão de serviço público a título precário será outorgada por decreto do Prefeito, após edital de chamamento de interessados para escolha do melhor pretendente, sendo que a concessão só será feita com autorização legislativa, mediante contrato precedido de concorrência pública.*
§ 2º. Os serviços permitidos ou concedidos ficarão sujeitos à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que executem os serviços e sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.
§ 3º. O Município poderá retomar, sem indenização, os serviços permitidos ou concedidos, desde que executados em desconformidade com o ato ou contrato, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos usuários."

Art. 40. Fica alterada a redação do art. 138 do texto da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Art. 138. As concorrências para a concessão de serviço público deverão ser precedidas de ampla publicidade em jornais e rádios locais mediante edital ou comunicado resumido."

Art. 41. Fica acrescentado o art. 145-A ao texto da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

*"**Art. 145-A.** O Município manterá, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviço de saúde pública e higiene a serem prestados gratuitamente a população, com as seguintes diretrizes:*
atendimento integral e universalidade com propriedade para as atividades preventivas, sem prejuízos dos serviços assistenciais;
participação da comunidade na formulação, gestão e controle das políticas e ações, através do Conselho Municipal de Saúde;
integração das ações da saúde, saneamento básico e ambiental."

Art. 42. Fica acrescentado ao Título IV – Das Políticas Municipais – no Capítulo II, o item Lazer, ao texto da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Título IV – Das Políticas Municipais
Capítulo II
DA POLÍTICA EDUCACIONAL, CULTURAL, ESPORTIVA E DO LAZER"

Art. 43. Fica acrescentado os §§ 1º, 2º, 3º e 4º, e alterada a redação do art. 154 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 154.** O ensino oficial do Município será gratuito e prioritário na educação infantil e ensino fundamental.*
§ 1º. O ensino das temáticas religiosas será ofertado nas unidades de ensino, constituindo matéria facultativa para os alunos e assegurando atividade simultânea aqueles que optarem em não assistir a aula do ensino religioso.
§ 2º. O ensino básico regular será ministrado em Língua Portuguesa.
§ 3º. O Município orientará e estimulará por todos os meios, a educação física nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam auxílio do Município.
§ 4º. O Município garantirá à pessoa com deficiência atendimento especial no que se refere à educação física e à prática de atividade desportiva, sobretudo no âmbito escolar."

Art. 44. Fica acrescentado os §§ 1º e 2º, e alterada a redação do art. 155 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 155.** O Município em colaboração com a UNIÃO e o Estado e, integrado ao sistema estadual de educação, manterá a rede municipal de ensino, atuando prioritariamente no ensino fundamental e pré-escola mediante a garantia de:*
educação infantil e ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
atendimento educacional especializado aos com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
atendimento das crianças de zero a três anos em creche, e de quatro a cinco anos em educação infantil;
acesso aos níveis mais elevados de ensino, pesquisa e atividade de acordo com a habilidade de cada educando;
oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;
atendimento ao educando, na educação infantil e ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
promover o atendimento do educando com deficiência oferecendo, sempre que necessário, recursos de educação especiais assegurando a educação inclusiva;
atendimento educacional especializado a pessoa com deficiência, sem limite de idade, preferencialmente na rede regular de ensino com garantia de:
recursos humanos capacitados;
materiais e equipamentos públicos adequados;
vaga na escola próxima à sua residência.
preservação dos aspectos humanísticos e profissionalizantes de ensino básico;
amparo a criança ou adolescente que tenha praticado ato infracional e sua formação, dando cumprimento as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 1º. O acesso ao ensino é um direito de todos, devendo ser obrigatório e gratuito.

§ 2º. O não oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente."

Art. 45. Fica alterada a redação do art. 162 da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 162.** O Município apoiará e incentivará a valorização, a produção e a difusão das manifestações culturais, prioritariamente, as diretamente ligadas à sua história, à sua comunidade e aos seus bens, através de:*
criação, manutenção e aberturas de espaço culturais;
acesso livre aos acervos de bibliotecas;
incentivo à manutenção das manifestações culturais grupos de dança, grupos musicais, grupos de teatro, poetas, artistas plásticos dentre outras manifestações cultuarias."

Art. 46. Fica acrescentado os arts. 167-A; 167-B; 167-C; 167-D; 167-E e 167-F ao texto da Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

"**Art. 167-A.** O Município incentivará o desporto e o lazer como forma de promoção e integração social construindo e mantendo áreas de lazer, aproveitando para tal:
praças públicas;
ruas específicas;
logradouros públicos junto aos rios, riachos, lagoas e outros.
***Art. 167-B.** O Poder Público Municipal desenvolverá programas de incentivo e apoio às práticas desportivas, bem como patrocinará campeonatos e competições das várias modalidades de esporte.*
deverá ser criado o Conselho Municipal de Esportes;
o Poder Público Municipal destinará verba especial às práticas esportivas das Ligas.
***Parágrafo único.** O Município garantirá a pessoa com deficiência atendimento especial no que se refere à educação e à prática de atividade desportiva e de laser e atendimento especializado.*
***Art. 167-C.** É dever do Município fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:*
a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;
a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional.
§ 1º. O Poder Público incentivará o desporto e o lazer como forma de promoção social.
§ 2º. Caberá ao Município desenvolver ações integradas com o Estado e com a colaboração das escolas, associações e agremiações desportivas, promovendo, estimulando e a poiando a prática e difusão do desporto e do laser.
***Art. 167-D.** Cabe ainda ao Município implantar áreas multifuncionais destinadas à prática esportiva e de laser, com a instalação de equipamentos de diversão infantil nas praças, instalação de academias ao ar livre, manutenção dos parques e incentivo ao uso de espaços públicos para a prática esportiva e de lazer.*
***Parágrafo único.** O município deverá promover a acessibilidade aos equipamentos mediante oferta de rede física adequada para utilização de pessoas com deficiência.*
***Art. 167-E.** O Município deve fomentar a prática de atividades em massa como caminhada, ginástica, passeios, visando a prática saudável do esporte e do lazer.*
***Art. 167-F**. O Município deve ainda direcionar ações para criação do Conselho Municipal de esporte e lazer, com o objetivo de acompanhar e avaliar a prática desportiva e de lazer no Município."*

Art. 47. Fica acrescentado ao Título IV – Das Políticas Municipais – o Capítulo II-A, DO TURISMO, incluindo os arts. 167-G e 167-H, ao texto Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"Título IV – Das Políticas Municipais
Capítulo II-A
DO TURISMO

***Art. 167-G.** O Município, colaborando com os seguimentos do setor, apoiará e incentivará o turismo como atividade econômica, reconhecendo-o como forma de promoção e desenvolvimento social e cultural.*
***Art. 167-H.** Cabe ao Município obedecida a legislação federal e estadual, definir a política municipal de turismo e as diretrizes e ações, devendo:*
implementar plano de ações de fomento para o desenvolvimento do turismo no Município;
desenvolver efetiva infraestrutura turística;
estimular e apoiar:
produção artesanal local;
feiras e exposições;
eventos direcionados ao fomento da pecuária leiteira;
eventos turísticos.
realizar programas de orientação e divulgação de projetos municipais, bem como elaborar o calendário de eventos;
regulamentar o uso, ocupação fruição de bens naturais e culturais de interesse turístico protegendo o patrimônio ecológico e histórico-cultural e incentivando o turismo local;
promover a conscientização do público para preservação e difusão de recursos naturais e do turismo como atividade econômica e fator de desenvolvimento;
incentivar a formação de pessoal especializado para atendimento das atividades turísticas.
***Parágrafo único.** Nos eventos e datas festivas, será nos termos da lei, autorizado o uso do maior número possível de praças, avenidas e ruas para que a população livremente se manifeste."*

Art.48. Fica alterada a redação do art. 168 e acrescentado os arts. 168-A e 168-B ao texto da Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

*"**Art. 168.** A assistência social tem por objetivos:*
I - A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e ao idoso;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
I. A vigilância socioassistencial que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
II. A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.
III. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
IV. Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e
V. Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
***Parágrafo único.** A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfretamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.*
***Art. 168-A.** A assistência social será regida pelos princípios e diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social, observado os seguintes parâmetros:*
I. Universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;
II. Gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;
III. integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV. Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;
V. Equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
VI. Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
VII. universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
VIII. respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX. Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
X. Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
Art. 168-B.*A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:*
I. Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo
II. Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;
III. cofinanciamento partilhado dos entes federados;
IV. Matricialidadesociofamiliar;
V. Territorialização;
VI. Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;
VII. participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis."

Art. 49. Fica alterada a redação do art. 197, e acrescenta ao Capítulo VII, o item PECUÁRIA, e inclui os arts. 197-A; 197-B; 197-C; 197-D; 197-E E 197-F, ao texto Lei Orgânica do Município, que passa a vigora com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII
DA POLÍTICA AGRICOLA E PECUÁRIA

Art. 197. *Caberá ao Município fomentar a produção agropecuária, objetivando o pleno desenvolvimento das funções socioeconômico e a garantia do bem-estar dos seus habitantes.*
Art. 197A. *Tendo em vista o disposto no artigo 197, caberá ao Município:*
fomentar e incentivar a permanência do agricultor no meio rural, bem como apoiar a agricultura familiar;
dinamizar e expandir a economia, através de aumento da oferta de alimentos e matéria prima;
possibilitar a criação de novas oportunidades de trabalho, de forma a ampliar o mercado interno e reduzir o nível de pobreza absoluta, além do êxodo rural e a pressão populacional sobre as áreas urbanas;
aumentar o acesso aos benefícios sociais e diminuir as tensões na área rural, bem como atender aos princípios de justiça social promovendo a garantia dos direitos do trabalhador rural;
estimular o uso da propriedade rural, buscando o incremento de produção agrícola e a melhoria das condições de renda e de vida do produtor;
incentivar o associativismo entre os produtores e trabalhadores rurais.
Art. 197B. *A política agrícola será realizada com bases em planos plurianuais e planos anuais, elaborados de forma democrática, com a participação de representantes dos produtores, dos trabalhadores rurais e do setor público, buscado o desenvolvimento agrícola.*
Parágrafo único. *Os planos de desenvolvimento agrícola deverão prover a integração das atividades de preservação do meio ambiente com os setores de apoio econômico e social.*
Art. 197C. *É dever do Município apoiar os Servidores Oficiais do Estado na assistência técnica e extensão rural em pesquisa agropecuária, em defesa sanitária animal e vegetal e em abastecimento alimentar.*
Art. 197D. *Os planos de desenvolvimento agrícola municipais serão formulados segundo as peculiaridades locais, voltando-se, prioritariamente, para os pequenos produtores, assegurando:*
sistematização das ações de política agrícola federal e estadual, que se aplique ao Município, visando agregar esforços, racionalizar recursos e melhorar resultados;
assistência técnica e extensão rural, através de convênio com serviço oficial do Estado, garantindo o atendimento gratuito aos pequenos produtores.
a difusão de tecnologias necessárias ao aprimoramento da economia agropecuária, à conservação dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida no meio rural, fundamentalmente, através do aumento da produção no setor;
estimular e apoiar o processo de organização da população rural, respeitando a unidade familiar, bem como a representação dos produtores rurais;
a criação de tecnologias alternativas, buscando o apoio das instituições de pesquisa;
a divulgação de informações conjunturais nas áreas agrícola, pecuária, comercialização, abastecimento e agroindústria;
auxílio técnicos as associações de proteção ao meio ambiente, constituídas na forma da lei;
apoio aos produtores e trabalhadores rurais, extensivo aos grupos indígenas, pescadores artesanais, assentados, quilombolas e àqueles que se dedicam às atividades de extrativismo vegetal não predatório a se organizarem nas suas diferentes formas de associações, cooperativas, sindicatos e condomínios;
orientação às iniciativas de comercialização direta entre pequenos produtores rurais e consumidores, concedendo-lhe estímulos, desde que a venda seja feita por suas entidades representativas;
prioridade na implantação de obras que tenham como objetivo o bem estar social da comunidade rural, tais como barragens, açudes, perfuração de poços, diques, armazenagem de produtos, estradas vicinais e posto de saúde rural, energia, saneamento e lazer;
incremento a implantação de programas de habitação rural;
estímulo a geração de cinturões verdes, de importação para o abastecimento alimentar municipal.
Parágrafo único*. O Município destinará reserva orçamentária para implementação do Plano de Desenvolvimento Agrícola.*
Art. 197E. *A administração municipal proporcionará programas regionais de desenvolvimento agrícola e pecuário, em consórcio com outros municípios buscando incrementar:*
a eletrificação e telefonias rurais;
a construção de estradas vicinais e armazéns comunitários;
a compra de alimentos básicos, insumos e implementos agrícolas;
a construção e ampliação de barragens, barreiros e açudes.
Art. 197F. *O Município incentivará através de subvenções e convênios:*
o uso de inseminação artificial visando o melhoramento genético bovino, caprino, ovino e suíno do Município;
utilização de fertilizantes químicos e orgânicos para proporcionar uma maior produtividade das lavouras;
a recuperação do solo corrigindo o PH através de calagem, seguindo orientações técnicas;
aquisição de sementes e mudas selecionadas para as principais culturas que ofereçam potencial de retorno financeiro aos produtores rurais;
convênios com faculdades, institutos de pesquisa e cursos técnicos agrícolas;
implementar programas de erradicação de vetores prejudiciais à saúde do agricultor;
a divulgação, a participação, a criação de campanhas de devolução e destinação correta das embalagens vazias de defensivos agrícolas e consequentemente o desenvolvimento sustentável da agricultura e a preservação de ambiente campestre;
atividades não agrícolas, que serão incorporadas ao espaço rural, onde crescerá a integração de atividades urbano-rurais, a exemplo de pesque-pague, hotéis-fazenda, turismo rural;
atividades agropecuárias como: floricultura, cultivo de ervas medicinais e aromatizantes, horticultura diversificada, fruticultura e plantas ornamentais;
atividades agropecuárias de produtores agroecológicos;

a produção orgânica;
a suinocultura, caprinocultura e ovinocultura;
a piscicultura."

Art. 50. Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO GARCIA
Presidente-CMA

RICARDO MEDEIROS
Vice Presidente – CMA

NATAN LIMA
1º Secretario

LORO
2º Secretario

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:F0A71200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 919/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022 e 518/2022-Ofício 013/GP/2022 de 19/12/2022 (ID 1308333),conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	01	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	20.646,42
REDUÇÃO	05		3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-20.646,42
Fonte:1.500.00Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				20.646,42
TOTAL DA REDUÇÃO				-20.646,42

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ariquemes, 19 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A02F45D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 921/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 788 de 19/12/2022 (ID 1308536),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	914	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.816,33
REDUÇÃO	098		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-38.816,33
Fonte:1.500.00Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				38.816,33
TOTAL DA REDUÇÃO				-38.816,33

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Ariquemes, 20 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:51E3B3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4300/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) RONDON - TELECOM LTDA: 09.256.492/0001-55

OBJETO: Prorrogação de 12 (doze) meses, a partir de 13 de janeiro de 2023.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 20 de dezembro de 2022.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 20/12/2022 às 09:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:C799ADCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA E/OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO:23868/2022
Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes e a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33.
Versam os autos sobre repasse financeiro**àEntidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto**"Enfermagem Institucional"**desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no**ID 1290461**.
O referido projeto tem porobjetivo o custeio de Pagamento de pessoal, valores de salários já computados Rescisões contratuais, Contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Férias, Décimo Terceiro Salário, Salários proporcionais, Verbas rescisórias, IR e demais encargos sociais e trabalhistas por um período de 13 (treze) meses,**visando garantir no quadro de funcionários contratados, 01 (um) Técnico de Enfermagem resultando em atendimentos, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade, tais como: Acompanhar os acolhidos para atendimentos externos (consultas, exames, tratamento) assim como durante internações quando necessário, orientar adolescentes quanto à métodos contraceptivos, administrar medicamentos com prescrições médicas, dentre outros.**
AEntidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade especifica ofertar serviço da proteção social de alta complexidade, conforme diretrizes do SUAS e da política nacional de assistência social a há anos presta serviço na política da Criança e Adolescente no município de Ariquemes, neste caso, acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, proporcionando aos acolhidos, melhor qualidade de vida, cumprindo com sua função de cuidado e proteção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.
A Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis está localizada em Ariquemes/RO, a instituição acolhe a atende em seus direitos Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar sob medida protetiva (ECA, Art. 101) aplicada por determinação judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno.
Justifica-se a necessita de 01 (Um) Técnico de Enfermagem para acompanhar a rotina de saúde e cuidados dos institucionalizados da entidade, buscando agendar consultas com médico pediatra, ou clínico geral, exames, vacinas, dentista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, dentre outros profissionais em saúde de outras especialidades quando necessário, e também para ministrar medicação prescrita, manter a ficha médica atualizada para prestar informações ao Juizado da Infância e Juventude.
Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde os recursos no valor de**R$61.110,44 (Sessenta e um mil, Cento e Dez reais e Quarenta e quatro centavos)**por um período de 13 (treze) meses, recurso próprio -RP desta SEMSAUvisando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.
Nesse Sentido, o Decreto Municipal nº 13.764/2017, em seu art. 16, inciso II, que diz:
[...]
Art. 16. Não será realizado chamamento público:
[...]
III nas hipóteses de dispensa previstas no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV nas hipóteses de inexigibilidade previstas no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014;
[...]
Vale transcrever os artigos 31 e 32 da Lei 13.019/2014 que tratam da dispensa de chamamento público em razão da inexigibilidade:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
(...)
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
Considerando o interesse público e a relevância social, onde a Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis, é uma organização da sociedade civil dentro do Município de Ariquemes/RO, que oferece acolhimento para crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, de ambos os sexos, que estejam em situação de vulnerabilidade social e pessoal, em conformidade com a legislação, sem distinção de sexo, raça, ideologia político partidária ou credo religioso, prestar assistência social, dentro das possibilidades, em nível de proteção social especial de alta complexidade.
Sabe-se que a Constituição Federal é a Lei fundamental e suprema de uma nação, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a Constituição Federal disciplina:
Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:
I descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.
II participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação de políticas e no controle das ações em todos os níveis.
Parágrafo único. É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a programa de apoio à inclusão e promoção social até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:
I despesas com pessoal e encargos sociais;
II serviço da dívida;
III qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.
O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.
A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.
A SEMSAU é a Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Ariquemes/RO, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município, que institui em seus arts. 145, 146 III:
Art. 145. A saúde é direito de todos os munícipes, dever do Poder Público, assegurado mediante políticas sociais e econômicas, que visem à eliminação dos riscos de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 146. Para atingir os objetivos estabelecidos no artigo anterior, o município promoverá por todos os meios ao seu alcance.
III acesso universal e igualitário de todos os habitantes do município às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, sem qualquer discriminação.
Sendo que o diagnóstico apresentado está claro e objetivo que a instituição preconiza o estatuto social dos direitos da Criança e do Adolescente, na qual visa prestar serviços à saúde integral na modalidade de estabelecimento de longa permanência para acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, em situação de risco e vulnerabilidade social, em conformidade com a legislação, sem distinção de sexo, raça, ideologia político partidária ou credo religioso, prestar assistência social, dentro das possibilidades, em nível de proteção social especial de alta complexidade.
Desta forma, devidamente justificado, a Secretaria Municipal de Saúde torna público a DISPENSA de Chamamento Público,nos termos dos referidos diplomas legais: Lei Federal n° 13.019/2014, art. 31 e 32; Decreto Municipal n° 13.764/2018, art. 16, III e Constituição da República Federativa do Brasil, visando firmar parceria com a**Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis**CNPJ: 04.702.918/0001-33.
Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data da publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Saúde, conforme § 2º do art. 32 dessa mesma Lei.
Ariquemes/RO, 20 de Dezembro de 2022.
Elaborado por:

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Serviço Escolar- Auxiliar Administrativo (CEDIDO)
Matrícula: 13.187

Nos termos do O art. 35, IV da Lei nº 13.019/2014 e art. 18, VI, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017 fica aprovado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:4E2F3B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23868/2022

Trata-se de parecer técnico da comissão de seleção de entidades, nomeada por meio daPortaria nº 663, de 31 de agosto de 2022, conforme exigência doart. 22 inciso I, II, III e IVda Lei nº 13.019/2014.

A**Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis**, por meio do plano de Trabalho que apresentou o projeto**"Enfermagem Institucional"**desenvolvido pela entidade, conforme Plano de Trabalho constante no**ID 1290461**. O referido projeto tem porobjetivo o custeio dePagamento de pessoal, valores de salários já computados Rescisões contratuais, Contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Férias, Décimo Terceiro Salário, Salários proporcionais, Verbas rescisórias, IR e demais encargos sociais e trabalhistaspor um período de 13 (treze) meses,**visando garantir no quadro de funcionários contratados, 01 (um) Técnico de Enfermagemresultando em atendimentos, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade, tais como: Acompanhar os acolhidos para atendimentos externos (consultas, exames, tratamento) assim como durante internações quando necessário, orientar adolescentes quanto à métodos contraceptivos, administrar medicamentos com prescrições médicas, dentre outros.**
A Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33, é uma entidade sem fins lucrativos com finalidade especifica ofertar serviço da proteção social de alta complexidade, conforme diretrizes do SUAS e da política nacional de assistência social a há anos presta serviço na política da Criança e Adolescente no município de Ariquemes, neste caso, acolhimento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social e pessoal, proporcionando aos acolhidos, melhor qualidade de vida, cumprindo com sua função de cuidado e proteção, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente.
A Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis está localizada em Ariquemes/RO, a instituição acolhe a atende em seus direitos Crianças e Adolescentes afastados do convívio familiar sob medida protetiva (ECA, Art. 101) aplicada por determinação judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção até que seja viabilizado o retorno.
Justifica-se a necessita de 01 (Um) Técnico de Enfermagem para acompanhar a rotina de saúde e cuidados dos institucionalizados da entidade, buscando agendar consultas com médico pediatra, ou clínico geral, exames, vacinas, dentista, fonoaudiólogo, psicólogo, psiquiatra, dentre outros profissionais em saúde de outras especialidades quando necessário, e também para ministrar medicação prescrita, manter a ficha médica atualizada para prestar informações ao Juizado da Infância e Juventude.
O referido projeto encontra-se dentro dos parâmetros exigidos no art. 22 inciso I, II, III e IV como consta no Processo Administrativo nº 23868/2022,mediante ao que foram apresentados e aos serviços executados na entidade, encontra-se em conformidade com a modalidade da parceria adotada uma vez que as atividades desenvolvidasé muito importante tanto para as Crianças e os Adolescentes quanto para a sociedade,pois oprojeto garante a cada criança e adolescente ações de cuidados diário, conforme preconiza o Estatuto da Criança e Adolescente, Lei nº 8.069/1990, sendo que os serviços prestados são de forma ininterrupta a reciprocidade entre as partes em realizar parcerias é mútua,conforme preconiza a Lei n° 13.019/2014.
A Lei nº 8.069/1990 que Dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, diz que:
[...]
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
[...]
Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Considerandoa resolução nº 047/CMS/2022 de 13/12/2022 do Conselho Municipal de Saúde - CMS que**"Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho e Projeto "Enfermagem Institucional" da Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de**

Assis",ID: 1310248que aprovou o repasse conforme acostado nos autos.

Há total interesse das partes na realização da parceria uma vez que a prefeitura municipal de Ariquemes, por meio do Fundo Municipal de Saúde os recursos no valor de**R$61.110,44 (Sessenta e um mil, Cento e Dez reais e Quarenta e quatro centavos)**por um período de13 (treze) meses, recurso próprio -RP desta SEMSAUvisando custear o projeto acima citado. Devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde destinar essa verba alocada em seu orçamento, por meio de um termo de fomento a ser firmado.
Assim, considerando que os serviços prestados são de forma ininterrupta aos acolhidos, a reciprocidade entre as partes em realizar a parceria é mútua e se enquadra na Lei n°. 13.019/2014, conforme art. 29 e 30, inciso VI:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares,leis orçamentárias anuaise os acordos de cooperação serão celebradossem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Grifo nosso.

Art. 30. A administração pública poderádispensara realização dochamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação,saúdeeassistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Ao analisar o Plano de Trabalho, o Projeto e demais documentos necessários para a formalização do Termo de Fomento entre a Prefeitura do Município de Ariquemes, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a**Entidade de Acolhimento Casa da Criança Francisco de Assis CNPJ: 04.702.918/0001-33**, a Secretaria Municipal de Saúde, decide**DEFERIR**o Plano de Trabalho, por apresentar os dados necessários para a formalização do processo e está dentro dos parâmetros descritos no art. 22 incisos I, II, III e IV da Lei nº 13.019/2014 e com isto está apto a firma a parceria.
O valor do repasse será de**R$61.110,44 (Sessenta e um mil, Cento e Dez reais e Quarenta e quatro centavos)**

Ariquemes/RO, 20 de Dezembro de 2022.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Matrícula nº13.187
Membro da Comissão de Seleção de Entidades
Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2022

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Matrícula nº 14.317
Membro da Comissão de Seleção de Entidades
Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2022

JÉSSICA OLIVEIRA LEONEL
Matrícula nº 13.223
Membro da Comissão de Seleção de Entidades
Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2022

Nos termos Art. 16, § 1ºDecreto Municipal 17.533, de 12/05/2021 fica aprovado e retificado pelo Concedente:

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:C469784C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2022/CPLMS PROCESSO N.º 2113/SEMAGRI/2022

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **12.586/GAB/PMB/2022**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de consumo (fertilizantes NPK 19.04.19),** valor prévio total **R$ 13.248,45 (treze mil e duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).** Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/01/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br **(LICITANET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 20 de dezembro de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:BA8B3B6A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Presencial nº 015/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **1863.13.1/SEMUSA-2022- objeto: Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Coleta, Armazenamento, E Destinação Final Dos Pneus Inservíveis),** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **JOSE FELICIANO NETO – CNPJ 01.505.681/0001-02 a proposta no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

Buritis/RO, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B247FBFC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 203/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**2109.9.1/SEMOS/2022 objeto (aquisição de material permanente- gerador de energia),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **BRASFERMA LTDA** – CNPJ 00.503.644/0001-00, a proposta no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5317C83D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **CLUBE DE JUDÔ BURITIS - CJB - CNPJ Nº 05.883.416/0001-19** o valor de **R$ 11.092,00 (onze mil e noventa e dois erais), nos termos da Lei 1.787/2022.**

Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis – RO 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B2C54D90

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO

O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente a **homologação e adjudicação** do Processo1935.9.1.2022.

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 200/CPLMS/2022

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 186/CPLMS/2022

Buritis – RO, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A1CED390

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 207/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº.**1499.11-2022/SEMUSA objeto (aquisição de material de consumo- correlatos),** e de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor das empresas:**

• OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA - 05.895.525/0001-56 a proposta no valor de R$ 161.490,20 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa reais e vinte centavos).

• P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 44.779.242/0001-09 a proposta no valor de R$ 145.706,70 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e seis reais e setenta centavos).

• P.A.R FRANCA INFORMÁTICA – CNPJ 46.756.549/0001-01, a proposta no valor de R$ 21.268,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito reais).

• FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 22.803.038/0001-35, a proposta no valor de R$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais).

• ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – CNPJ 27.455.068/0001-11, a proposta no valor de R$ 16.282,00 (dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais).

• CVL SANTOS LOPES LTDA – CNPJ 46.960.146/0001-80 a proposta no valor de R$ 1.083,84 (mil e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

• PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ 30.888.187/0001-72 a proposta no valor de R$ 31.740,00 (trinta e um mil setecentos e quarenta reais).

• DAMIL – CNPJ 27.250.886/0001-88 a proposta no valor de R$ 194.580,00 (cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta reais).

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6EE2DCD4

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2022

EMPRESA: LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI
CONTRATO: N° 041/PMB/2022
PROCESSO: 1-947/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 03.587.444/0001-63, situada na Rua Padre Paulino, nº 149, Conjunto Rui Lino, CEP n° 69.919-830, cidade de Rio Branco – Acre, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DE PONTO MOTO-TAXI.**
Foram realizadas diligências no canteiro de obras e essa comissão não encontrou os colaborados "*in loco*", além de verificar que os serviços estão sendo executados em atraso em relação ao cronograma físico financeiro.
Diante disso, essa comissão recomenda que sejam observadas as considerações da LEI nº 8.666 e do CONTRATO N° 041/PMB/2022, em especial a subcláusula terceira da cláusula décima sexta – Das Penalidades – Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
d) A qualquer tempo, se **constatado atraso da obra de até 5%** (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

Dessa forma, deve a empresa apresentar no canteiro de obras equipe de colaboradores condizente, para que os serviços sejam executados e assim o objeto seja concluído dentro da vigência do prazo de execução contratual.
O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 24:00 h (vinte e quatro) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.
Diante do exposto a contratada deve retomar e concluir os serviços objeto do contrato.

Buritis/RO, 14 de dezembro de 2022.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto nº 12115/2022 de 19 de janeiro de 2022

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALINE DA SILVA RIBEIRO
Membro

WICTOR HUGO LENZ CIPRIANO
Membro

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B8769BE8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.255 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora SIMONE DA SILVA FAUSTINO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.1248.8.3-2022/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar do dia 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **SIMONE DA SILVA FAUSTINO, matricula nº 3519-1, cargo Prof/Pedagoga 20 horas, para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:80EBCB54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.132, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.430/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **JULIANE AIRES SANTANA ÁVILA, cargo Auxiliar Administrativo 40h** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E6799F8F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/CPLMS/PMB-RO autoriza **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa **CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.754.249/0001-08, localizada na Avenida Quintino Bocaiuva, 343, Bairro Centro, no município de Guajará Mirim/RO, Cep.: 76.850-000, conforme contrato de nº 077/PMB/2022, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução de obras/serviços de Pavimentação em blocos sextavados, meio fio, calçadas, drenagem superficial e profunda no município de Buritis – RO no âmbito do PRÓ-TRASNSPORTE, referente ao contrato de financiamento nº 2627.520.706-49/2019/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.**

Buritis RO, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.
CAMPEÃO CONSTRUTORA EIRELLI - EPP.
CNPJ nº 20.754.249/0001-08

_____
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BDA7B04D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.134, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor RENATO FREITAS NASCIMENTO para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.848/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 do servidor **RENATO FREITAS NASCIMENTO, cargo motorista de veículo pesado** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E46BAFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.135, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora GISELY DA SILVA BULIAN para o Município de Ariquemes/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.869/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **GISELY DA SILVA BULIAN, cargo ENFERMEIRA 40h, matricula nº 3067** para o município de Ariquemes-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:652F434E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.139, 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a cedência da servidora ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA para a IDARON-RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício 5383/2021/GOV-RED e demais documentos acostados aos autos do Processo n.1939/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 a servidora **ANDREIA MONTEIRO DE OLIVEIRA, cargo zeladora, matricula nº 3689, cargo** para **Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis/RO, 09 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF884C98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.140 DE 09 NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA para a IDARON-RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1717/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **MARCIANA ALBORGHETI DA SILVEIRA, cargo zeladora, para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E8D4CD21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.142 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Prorrogação de cedência da servidora MARLETE GOMES DE LIMA para o Poder Judiciário e adota dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 277/2017.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência da servidora **MARLETE GOMES DE LIMA,** cargo Zeladora 40 horas para o Fórum da Comarca de Buritis/RO.

Artigo 2º. A prorrogação da cedência será com ônus para o órgão cedente pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Artigo 3° Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 09 de novembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB123548

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.237, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Mantém a readaptação de função a servidora TEREZINHA DOS SANTOS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a **partir do dia 02 de dezembro de 2022**, conforme Laudo emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **TEREZINHA DOS SANTOS,** cargo de Zeladora 40 horas, matrícula 1909-1 para a função de **Assistente Técnico.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 13.219/202.

Buritis-RO, 16 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:784A45B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.240, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência do servidor SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA para o Município de Porto Velho/RO e adota outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **SILVANILDA DOS ANJOS SOUZA, cargo Zeladora 40 horas** para o município de Porto Velho-RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4333744F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.13.241, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.1516/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 a servidora **ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA, matricula nº 3656-1, cargo Pedagoga 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:85C19E01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.242, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza a prorrogação de cedência da servidora NEUZA MARIA TOMAZ ROSA, e dá outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 1-1251/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a **contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023,** sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis, a servidora **NEUZA MARIA TOMAZ ROSA**, matricula 951, cargo de **Cozinheira 40 horas,** para a Secretaria de Estado da Educação –SEDUC/RO.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EECE40FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.243, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.1009/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **VALDINEIA MATOS DE OLIVEIRA CAMPOS,** cargo Pedagoga 20h matrícula 682-2 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7BF0CCB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.13.244, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora JOCELINA AMARO SOBRINHO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos apostados nos autos do Processo n.413/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **JOCELINA AMARO SOBRINHO, matricula nº 896, cargo cozinheira 40 horas** para a Secretaria de Estado da Educação-RO – SEDUC.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:19858BD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.245, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO para a Secretaria de Estado da Educação-SEDUC e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.2212/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023 sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO,** cargo Professora 40 horas, matrícula 1269-1 para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:18DA728B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.246, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora VANESSA CRISTINA BATISTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.412/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **VANESSA CRISTINA BATISTA, matricula nº 3737-1, cargo Cozinheira 40 horas, para a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:639C50D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.247, 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora MERILUCIA LUIZ GONÇALVES e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados nos autos do Processo n.899/2022.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar do dia 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **MERILUCIA LUIZ GONÇALVES**, matricula nº 2305-2, cargo Professora 40 horas (redução 20 horas) **para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F18DBCBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.248, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.326/2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **CLAUDIANE MARQUES DA COSTA,** cargo Orientadora Escolar 40h matrícula 3114-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56FC373A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.249, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a prorrogação de cedência da servidora ERONI FERREIRA DA COSTA para a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando os documentos acostados aos autos do Processo n.520/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2023, sem ônus para o Poder Executivo Municipal de Buritis até 31 de dezembro de 2023 da servidora **ERONI FERREIRA DA COSTA,** cargo Professor I nível III 40h (redução de 20 horas), matrícula 1711-1 para a **Secretaria de Estado da Educação – SEDUC-RO.**

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2B37E05E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.264 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia membros para compor a Comissão para aplicação da prova prática para motorista, referente ao 4º Teste Seletivo Simplificado de 2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de análise de Currículo e Títulos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1°. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão para aplicação da prova prática para motorista **Processo Seletivo Simplificado nº 004/SEMECE/PMB/2022**.

Ord.	Servidor	Função
01	Wesley Soares de Oliveira	Presidente
02	Marcos Schineider	Vice- Presidente
03	Odair José André	Membro
04	Joelci da Costa	Membro
05	Jesse da Silva Costa	Membro
06	Ruy dos Santos	Membro
07	Oldair José	Membro
08	Natanael Pena	Membro
09	Gredes Messias Santos	Membro

Artigo2. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C380BE25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.256 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre prorrogação de prazo para a conclusão o dos trabalhos, a ser entregues pela Comissão nomeada através do Decreto 12.947/2022 e adota outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica prorrogado até 20 de janeiro de 2023 o prazo previsto no artigo 5º do Decreto nº 12.947/2022, para a conclusão dos trabalhos a serem apresentados pela Comissão Especial de Levantamento, Localização e Avaliação Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura do Município de Buritis

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 19 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1FD389FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Buritis-RO, 19 de dezembro de 2022.

À empresa
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega do veículo solicitado através da ordem de faturamento n° **2731/22**, empenho **7014** referentes à Aquisição de Material de Consumo Permanente (Equipamento para Oficina Mecânica). Assim sendo que, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso da entrega do equipamento, sendo que a ordem de faturamento foi encaminhada em dia, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Conforme previstas no Termo de Referencia do Pregão Eletrônico nº 185/2022, das sanções no caso de inadimplência e não entrega do objeto;

18. As sanções previstas são estas:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:
Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do empenho, inclusive prazo de entrega;
Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;
Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;
Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;
Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:61C52727

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Buritis-RO, 19 de dezembro de 2022.

À empresa
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega do veículo solicitado através da ordem de faturamento n° **2731/22**, empenho **7014** referentes à Aquisição de Material de Consumo Permanente (Equipamento para Oficina Mecânica). Assim sendo que, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso da entrega do equipamento, sendo que a ordem de faturamento foi encaminhada em dia, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Conforme previstas no Termo de Referencia do Pregão Eletrônico nº 185/2022, das sanções no caso de inadimplência e não entrega do objeto;

18. As sanções previstas são estas:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do empenho, inclusive prazo de entrega;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:B98FA9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Buritis-RO, 19 de dezembro de 2022.

À empresa
NV VERDE
CNPJ: 03.363.727/0001-21

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação vimos solicitar desta empresa a devida justificativa quanto ao atraso na entrega do veículo solicitado através da ordem de faturamento n° **2733/22**, empenho **7020** referentes à Aquisição de Material de Consumo Permanente (Equipamento para Oficina Mecânica). Assim sendo que, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso da entrega do equipamento, sendo que a ordem de faturamento foi encaminhada em dia, evitando situações adversas e prejuízos à administração. Conforme previstas no Termo de Referencia do Pregão Eletrônico nº 185/2022, das sanções no caso de inadimplência e não entrega do objeto;

18. As sanções previstas são estas:

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, quando for o caso:

Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do empenho, inclusive prazo de entrega;

Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Termo, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Buritis-RO, pela não execução parcial ou total do empenho;

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

O prazo facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas neste Termo;

Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente;

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Buritis-RO, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais;

Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com multa e declarada inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento a esta justificativa, sujeita a empresa às penas da Lei.

Notifique-se

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:7D4890C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

BURITIS/RO, 20 de dezembro de 2022.

Á empresa
C B PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ22.682.954/0001-64

Prezado (a) Senhor (a),

Através desta Secretaria Municipal de Educação venho solicitar desta empresa a entrega imediata da mercadoria solicitada através das Ordens de Faturamentos **N°2662/22, N°2663/22 e N°2664,** das notas de empenhos **N°6558, N°6557 e N°6556**, referente à aquisição de material permanente (mobiliário escolar).
Assim sendo, ***NOTIFICAMOS*** a referida empresa devido ao atraso na entrega do material, logo que o prazo estabelecido no parágrafo primeiro, cláusula sexta, Contrato N°067/PMB/2022, é de não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.
A referida notificação é encaminhada para que possamos evitar situações adversas e prejuízos à administração. Notificação pautada na lei de licitações e contratos, lei nº 8.666/93, seu art. 78:
Art. 78 Constituem motivo para rescisão de contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
VI – o atraso injustificado na entrega dos materiais;
Diante do exposto, solicitamos a **EXECUÇÃO IMEDIATA**, ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a esta justificativa, sujeita a empresa as penas da Lei.

Notifique-se,

CLEONICE SILVA VIEIRA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Dec.7173/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Teresinha dos Santos
Código Identificador:3D2E012B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS T. P. N.º 014/2022/CPL

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS

Tomada de Preços n.º 014/2022/CPL
Processo Administrativo n.º 884/2022/SEMUSA
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto Municipal nº 155, de 19 de agosto de 2022, pela ausência de manifestação de intenção de recurso no prazo estipulado, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício, portanto, CONVOCA às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para execução de reforma de 94,51 m² da obra Posto de Saúde Tiradentes, situado no Distrito de Estrela do Oeste, neste município de Cabixi – RO, em especial a empresa habilitada, **para abertura da proposta comercial no dia 21 de dezembro, às 9h00min (horário de Rondônia)**, na Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO.

Cabixi – RO, 20 de dezembro de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente da CPL
Dec. 155/2022

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:409EBF37

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e**RATIFICO**a DISPENSA para pagamento destinado**a aquisição de calhas simples, calhas estruturais e materiais de consumo para atender as necessidades das Escolas Municipais de Cacaulândia e do Prédio da nova Prefeitura**, conforme processo**1-673/2022**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de**R$4.212,00(quatro mil duzentos e doze reais)**em favor de**Faria & Faria Comércio de Ferro e Aço LTDA - ME**, inscrita noCNPJnº:**20.433.047/0001-56**no valor total de R$8.760,38 (**oito mil setecentos e sessenta reais e trinta e oito centavos**) em favor**de Amazon aço Com. De Ferro e Aço LTDA**, inscrita no CNPJ nº:**02.246.342/0001-11**, tendo por base o artigo 24,incisoV e VII da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e no valor total de R$ 1.183,00(**um mil cento e oitenta e três rais**) em favor de**Muller & Scardini**LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº:**08.496.801/0001-00**tendo por base o artigo 24, inciso II e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FCC307DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Acolho a justificativa e o parecer Jurídico e**RATIFICO**a DISPENSA para pagamento destinado**aquisição de peçaspara instalação de aparelhos de ar condicionado, novos, de qualquer marca**, conforme processo**1-668/2022**, e Termo de Referência em anexo, de interesse da Prefeitura Municipal de Cacaulândia no valor total de**R$2.184,00(dois mil cento e oitenta e quatro reais)**em favor de**THEOBROMA CLIMATIZACAO AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita noCNPJnº:26.770.900/0001-01,tendo por base o artigo 24, inciso II e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.
Cumpra-se.

Cacaulândia/RO, 20 de dezembro de 2022.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza dos Santos
Código Identificador:B41AEFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/PMC/2021

PROCESSO: 4736/GLOBAL/2021 e volumes
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: CODRASA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 03.706.607/0001-80
OBJETO: Aditivar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato n.º 093/PMC/2021, para dar continuidade na CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA AV. AFONSO PENA.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º093/PMC/2021.
DATA: 16/12/2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:107BD0A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 138/PMC/2022

PROCESSO ELETRÔNICO:4633/2022
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSPCONTRATADA:NORTE ENGENHARIA LTDA
CNPJ:09.356.749/0001-40
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ E DRENAGEM PLUVIAIS EM VIAS URBANAS NO BAIRRO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, através do Convênio n.º 123/2021/PJ/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de obras e Serviços públicos – SEMOSP.
VALOR: R$919.369,45 (novecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZODEVIGÊNCIADOCONTRATO:210 (duzentos e dez) dias corridos.
PRAZODEEXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos.
DATA:15/12/2022

ADAILTONANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD0B418A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATODO 6º TERMO A DITIVO AO CONTRATO N.005/PMC/2020

Proc.10290/GLOBAL/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMMACONTRATADA:RLP-RONDÔNIA LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS DE COLETAS E RESÍDUOSLTDA
CNPJ:14.798.258/0001-90
OBJETO: Reajustar o valor do Contrato 005/PMC/2020, referente a 1º Periodicidade,para dar continuidade àprestação de serviços de limpeza urbana consistente no recolhimento e operação de transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares até o Aterro Sanitário local de tratamento edisposiçãofinal.
DOVALOR:R$ 279.211,39 (duzentos e setenta e nove mil, duzentos e onze reais e trinta e nove centavos).
DATA:19/12/2022.

ADAILTONANTUNESFERREIRA
Prefeitode Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE06BED6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/PMC/2022

PROCESSO: 1163/ORDINÁRIO/2022 e volumes.
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 10.375.671/0001-90
OBJETO: Aditivar o prazo de execução da obra e vigência do Contrato n.º 054/PMC/2022, para dar continuidade na EXECUÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E PISTA DE CAMINHADA NO BAIRRO RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE NO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º054/PMC/2022.
DATA: 20/12/2022

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:65BC35C3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente dispensa o nestes termos:

a) Processo Nrº :	02/2022
b) InexigibilidadeNrº	131/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação	20/12/2022
e) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE TAXAS DE VISTORIA TÉCNICA DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDÔNIA
CNPJ/CPF: 02.603.612/0001-02
LOTE: 01
VALOR HOMOLOGADO - R$ 1.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.500,00(UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61776E24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES – AMEC,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 24, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente dispensa o nestes termos:

a) Processo Nrº :	03/2022
b) DispensaNrº	34/2022
c) Modalidade :	DISPENSA
d) Data Homologação	20/12/2022
e) Objeto Homologado	PAGAMENTO DE TARIFAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ENERGISA RONDÔNIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
LOTE: 01
VALOR HOMOLOGADO - R$ 150.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MILREAIS).

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2022.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral – AMEC

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCD2925A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 028/2022.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 006/SEMMA/2020 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental de Operação referente ao empreendimento **Cena Produtos Cerâmicos Ltda.**, devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 03.058.428/0001-83, localizada na Avenida Castelo Branco, nº. 23.393 – Bairro: Industrial, a qual exercia atividade de Fabricação de artefatos cerâmicos, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor e o Relatório Técnico de nº. 405/CGFLAM/SEMMA/2022. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

Arthur Borgonhoni Pacheco. Coord. de Licenciamento Ambiental. CAD. 7407.	**Sandro Ricardo Ribeiro Coelho.** Sec. Municipal de Meio Ambiente. Decreto 8.013/PMC/2021.

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03118A21

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.102/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORA ÂNGELA MARIA SANTOS DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o Ofício nº 0458/GABPREF/2022, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidoraÂNGELA MARIA SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora de Matemática, carga horária 40h, matriculada sob o n. 5670, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2022.

[ASSINADO DIGITALMENTE]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[ASSINADO DIGITALMENTE]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C51B7360

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.101/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA DA SERVIDORAMARIA PAULA CAVALCANTE DE SOUZA DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei 2.543/PMC/2009.

Considerando o Ofício nº 0469/GABPREF/2022, da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência da servidoraMaria Paula Cavalcante de Souza da Costa, ocupante do cargo de Zeladora, matriculada sob o n. 5559, com ônus para a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cacoal/RO, 20 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:380D1D2C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0848/PMC/2022

Dispõe sobre prorrogação deconcessão de licença para trato de interesses particulares de servidormunicipal e dá outras providências.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.**ELIANE DE LACERDA LUCIO**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- Fica concedida a prorrogação daLICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, por02 (Dois) anos,a contar de 05/01/2023a03/01/2025,para o(a) servidor(a)municipal**DEISIANE DE ABREU CORREIA,** ZELADOR(A), matrícula n.7727, inscrito no CPF n 019.191.062-78.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 20 de Dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interino
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:61160BD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0847/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

- Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 17/01/2023 a 15/02/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOSIMAR PEDRONI CASSIANO, ocupante do cargo de BRAÇAL - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 7731, lotada em SEMAGRI.

- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 17/01/2023.

Cacoal - RO, 19 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:41A30EF8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0849/PMC/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - INTERINA, Sr.ª ELIANE DE
LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

RESOLVE:

I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 07/01/2023 a 07/03/2023, para o(a) servidor(a) municipal JOCILENE FORNAZIER DA SILVA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula
n. 7874, lotada em DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 07/01/2023.

Cacoal - RO, 20 de dezembro de 2022.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração- interina

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE4EC099

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 119/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Disciplinar, autos n. 4812/2022.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já praticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 19 de dezembro 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3B91D7CA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA NORMATIVA Nº. 189/GP/2022

Cacoal-RO, 19 de novembro de 2022

Designa Fiscal e Gestor do Contrato Nº15/CMC/2022, para Aquisição de Veículos Utilitários Tipo Pick-Up Cabine Dupla.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal – RO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Contrato Nº 15/CMC/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Cacoal e a empresa: EMPRESA PORTELA OCHIAI COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.240.325/0002-46, assinado no dia 19 de dezembro de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

I - Gestor: Marcilene Moreira Lima – Matrícula: 200878;
II - Fiscal: Eleutério Baptista Gonçalves – Matrícula: 200891;
III - Fiscal Substituto: Edson Texeira de Souza – Matrícula: 548;
Art. 2º Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:
I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II - manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V - receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Gestora Administrativa, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Gestora Administrativa, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Gerência Administrativa com base em informações prestadas pelo gestor; e

XII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

Art. 3º Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:
I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e Gerência Administrativa, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

Art. 4º A nomeação e o desempenho das atividades não serão remunerados.
Art. 5º Em caso de necessidade eventual de substituição, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Pres. C.M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:02FAAF74

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 018/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 066/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS (LUMINÁRIA PALFON LED, LÂMPADA BULBO LED, COMUTADOR COM TRAVA, ETC..),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

DIMAQUI DIST DE MAT DE CONSTRUÇÃO E IMP. AGRICOLAS LTDA
CNPJ 38.317.540/0001-76 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 1.050,00; item 05 R$ 1.899,50; Item 16 R$ 41,50; Item 18 R$ 200,00; Item 20 R$ 12,00; Item 21 R$ 17,00; Item 22 R$ 300,00; Item 23 R$ 419,00.

ELEVA – COM. E SERVIÇO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ 16.667.114/0001-20. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 44,00; Item 02 R$ 14,50; Item 03 R$ 116,00; Item 06 R$ 1,40; Item 07 R$ 1,70; Item 09 R$ 11,90; Item 10 R$ 14,00; Item 11 R$ 50,00; Item 12 R$ 9,00; Item 13 R$ 18,00; Item 19 R$ 13,00; Item 24 R$ 80,00; Item 27 R$ 390,00.

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 08 R$ 25,50; Item 14 R$ 11,50; Item 15 R$ 8,50.

PERENHA E DIAS LTDA
CNPJ 28.383.618/0001-05 ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 25 R$ 110,60; Item 26 R$ 418,70.

W & M COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP
CNPJ 10.616.400/0001-80 ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 17 R$ 25,00.

A íntegra da Ata Nº 019/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Cacoal - 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:4220433B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 019/SAAE/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 096/SAAE/2022,** pela menor taxa, OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO SAAE NO MUNICÍPIO DE CACOAL E NO EIXO VILHENA - PORTO VELHO,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CNPJ 25.165.749/0001-10
VALOR ESTIMADO CONSUMO: R$ 660.000,00
TAXA OBJETO DE DISPUTA: - 4.84%
VALOR DE DESCONTO: R$ 31.944,00

A íntegra da Ata Nº 018/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 30 de novembro de 2022.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:76936AB6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
3º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 198/SAAE/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 01/SAAE/2021** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS (TUBOS EM PVC; CAPS; OCRE; LUVAS; ADAPTADORES; JOELHOS; "T"; REDUÇÕES; HIDRÔMETROS; KIT CAVALETE; TUBOS E MATERIAIS EM PEAD, ETC.),** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

C. E. MACEDO - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. ME
CNPJ: 07.965.552/0001-83. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 48,00 - item 02 R$ 0,60 - item 03 R$ 0,50 - item 05 R$ 0,40 - item 07 R$ 5,00 - item 14 R$ 13,90 - item 16 R$ 1,70 - item 18 R$ 95,00 - item 19 R$ 99,00 - item 21 R$ 198,00 - item 27 R$ 27,00 - item 29 R$ 20,00 - item 32 R$ 45,00 - item 33 R$ 37,00- item 38 R$ 0,70 - item 41 R$ 26,00 - item 54 R$ 90,00 - item 55 R$ 100,00 - item 56 R$ 100,00 - item 57 R$ 160,00 - item 58 R$ 170,00 - item 59 R$ 180,00 - item 60 R$ 270,00 - item 61 R$ 350,00 - item 62 R$ 350,00 - item 63 R$ 70,00 - item 64 R$ 130,00 - item 65 R$ 200,00 - item 66 R$ 280,00 - item 72 R$ 2.600,00 - item 73 R$ 2.600,00 - item 74 R$ 20,00 - item 75 R$ 20,00 - item 77 R$ 125,00 - item 78 R$ 19,00 - item 79 R$ 29,80 - item 80 R$ 120,00 - item 81 R$ 14,00 - item 82 R$ 19,00 - item 83 R$ 34,00 - item 97 R$ 79,00 - item 141 R$ 4.000,00 - item 146 R$ 44,00 - item 147 R$ 60,00 - item 149 R$ 19,00 - item 150 R$ 44,00 - item 152 R$ 385,00 - item 153 R$ 340,00 - item 154 R$ 350,00 - item 155 R$ 390,00 - item 156 R$ 330,00 - item 158 R$ 60,00.

TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ 24.419.445/0001-79. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 04 R$ 0,75 - item 08 R$ 40,00 - item 11 R$ 9,80 - item 106 R$ 4,15 - item 108 R$ 0,25.

3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 29.516.527/0001-55. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 0,60 - item 09 R$ 38,50 - item 10 R$ 5,90 - item 40 R$ 97,00 - item 94 R$ 89,00 - item 95 R$ 89,00 - item 109 R$ 1,00 - item 122 R$ 5,10.

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ 26.915.509/0001-58. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 12 R$ 0,40 - item 13 R$ 0,49 - item 15 R$ 1,00 - item 30 R$ 0,60 - item 31 R$ 7,05 - item 39 R$ 15,90 - item 42 R$ 18,48 - item 43 R$ 45,90 - item 44 R$ 276,64 - item 45 R$ 276,64 - item 48 R$ 16,37 - item 49 R$ 16,37 - item 50 R$ 1.493,00 - item 67 R$ 749,80 - item 68 R$ 729,80 - item 69 R$ 1.239,50 - item 70 R$ 1.239,50 - item 71 R$ 1.939,80 - item 100 R$ 3,00 - item 102 R$ 7,10 - item 121 R$ 9,50 - item 123 R$ 5,00 - item 129 R$ 7.330,00 - Item 142 R$ 4,50 - item 143 R$ 9,90 - item 144 R$ 15,00 - item 145 R$ 19,00 - item 148 R$ 79,90 - item 151 R$ 484,90 - item 157 R$ 337,90 - item 165 R$ 89,00 - item 166 R$ 5,00.

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ 34.823.982/0001-33. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 17 R$ 49,90 - item 20 R$ 149,90 - item 23 R$ 38,90 - item 24 R$ 0,38 - item 25 R$ 0,70 - item 26 R$ 1,00 - item 28 R$ 33,27 - item 34 R$ 6,70 - item 35 R$ 6,90 - item 51 R$ 99,70 - item 52 R$ 99,90 - item 53 R$ 204,80 - item 76 R$ 47,90 - item 84 R$ 169,70 - item 85 R$ 169,70 - item 86 R$ 329,70 - item 87 R$ 329,70 - item 88 R$ 559,70 - item 89 R$ 559,70 - item 93 R$ 2.199,80 - item 101 R$ 3,70 - item 119 R$ 0,90 - item 120 R$ 0,90.
FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ 11.274.331/0001-36. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 22 R$ 12,50 - item 127 R$ 4.780,00 - item 135 R$ 5.900,00 - item 136 R$ 6.900,00 - item 139 R$ 6.800,00 - item 140 R$ 7.600,00.

MAQUIPECAS COMERCIO DE MAQUINAS E PECAS EIRELI
CNPJ 33.418.107/0001-03. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 36 R$ 49,87 - item 37 R$ 44,00 - Item 46 R$ 341,60 - item 47 R$ 335,11 - item 130 RS 1.440,07 - item 131 R$ 2.427,40 - item 132 R$ 3.182,22 - item 133 R$ 3.933,33 - item 134 R$ 4.716,66 - item 137 R$ 4.637,50 - item 138 R$ 4.933,30 - item 159 R$ 181,00 - item 160 R$ 4,70 - item 161 R$ 17,61 - item 167 R$ 13.439,83.

ALC TUBOS E CONEXOES EIRELI
CNPJ 20.718.935/0002-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: item 90 R$ 900,00 - item 91 R$ 990,00 - item 92 R$ 1499,50 - item 96 R$ 220,00 - item 103 R$ 4,08 - item 104 R$ 4,00 - item 124 R$ 9,00 - item 126 R$ 4.700,00 - item 128 R$ 7.200,00.

SANEFOUR ALMEIDA HIDRAULICA LTDA
CNPJ 26.620.282/0001-13. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 98 R$ 1,70 - item 99 R$ 1,90 - item 105 R$ 2,50 - item 125 R$ 2,00.

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ 04.637.690/0001-45. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 107 R$ 4,15.

NELIA MARIA CYRINO LEAL – ME
CNPJ 11.109.083/0001-78. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 110 R$ 37,62 - item 111 R$ 57,90 - item 112 R$ 59,89.

LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI
CNPJ 29.962.319/0001-80. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 113 R$ 2,40 - Item 116 R$ 65,80 - item 117 R$ 0,13 - item 118 R$ 0,17.

G2 MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI
CNPJ 05.931.197/0001-04. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 114 R$ 3,30 - item 162 R$ 169,90 - item 163 R$ 87,40 - item 164 R$ 109,90.

METALSAF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ 09.655.998/0001-37. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 115 R$ 65,80.

A íntegra da Ata Nº 003/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:53697EFB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
2° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 015/2022**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 058/SAAE/2022** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES, TABLETS E IMPRESSORAS TÉRMICAS ZEBRA ZQ-521. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL,** PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses.

EMPRESAS DETENTORAS:

NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA
CNPJ 05.207.997/0001-79. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 01 R$ 2.152,50, Item 02 R$ 2.152,50, Item 04 R$ 2.499,90.

GESTTI - GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 14.393.106/0001-07. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 06 R$ 6.340,00, Item 07 R$ 6.340,00

COMERCIAL VENUS LTDA
CNPJ: 04.637.690/0001-45. ITENS E VALORES REGISTRADOS: Item 03 R$ 3.600,00, Item 05 R$ 64,00,

A íntegra da Ata Nº 017/2022, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Cacoal - 02 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:50969ECC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022 PROCESSO Nº 173/ADMINISTRATIVO/2022 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, E EQUIPAMENTOS (AREIA, PEDRA, TINTA, ROLO PARA PINTURA, ETC.)**. Valor prévio **R$ 421.076,59**. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia**09/01/2023 às 10h00**(Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites:http://www.saaecacoal.com.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2022.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 139/SAAE/2022

Publicado por:
Brenda Cristina Marculino Lima
Código Identificador:0B35974D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO

ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 994/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 4.632,63 (quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
620 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**4.632,63**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2013	Atividades de Assistência Social	
FR: 2.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
619 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.632,63**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:AD8F2459

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA N° 964, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede folgas ao servidor Carla Lopes de Moraes sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico 10-3274/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Carla Lopes de Moraes, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 23 e 27 de dezembro de 2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:05F60A96

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 965, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016; Processo 2585/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede auxílio-doença em favor a servidora **ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral pelo período de **05/12/2022 a 19/12/2022**, conforme Processo Eletrônico nº 10-2585/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F4D3C6C6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO Nº 300, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga cedência, sem ônus, do servidor GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em Ofício nº 384/GAB/PM/JP/2022, de 29 de novembro de 2022, da Prefeitura do Município de Ji-Paraná;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor GEDERSON VIGATTI DOS SANTOS CPF nº ***.632.972-** e RG nº 676.449 SESDEC/RO, efetivo no cargo de Enfermeiro 20H na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenho de serviços à disposição da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, sem ônus para o município de Campo Novo de Rondônia, sendo no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:61CDF74A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 040/IPECAN/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 040/IPECAN/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora ANA MARIA COLOMBO do cargo de Diretora de Benefício.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas

atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1ºExonerar a servidora**ANA MARIA COLOMBO**, CPF nº XXX.036.072.XX, do cargo comissionado de Diretora de Beneficio do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia/IPECAN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos válidos a partir de 31 de dezembro de 2022.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:1840A861

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº 041/IPECAN/2022 DE 20 DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 041/IPECAN/2022 DE 20 DEZEMBRO DE 2022.

Concede folgas a servidora Ana Maria Colombo sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral e dá outras providências.

A Superintendente do IPECAN - Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria 248/2022-GP-PMCNR, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 839/2019 de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora Ana Maria Colombo, pertencente ao Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração no dia 27,28 e 29/12/2022, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Ana Maria Colombo
Código Identificador:AC199F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 095/2022/SEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 1279/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 095/2022 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ***Alexandre José Silvestre Dias***, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADA: **D. LIBANIO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°**14.092.877/0001-64** neste ato representado (o)peloSr.**DIEGO LIBANIO DE SANTANA**,

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente termo **ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** ao contrato n.º 095/2022, Processo Administrativo Nº 1279/2022 e TOMADA DE PREÇO Nº011/2022, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO,LOCALIZADA NAR. DUQUE DE CAXIAS, N° 2101, SETOR 01, MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, nos termos do Art. 65, I, b e § 1º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, **para prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo de EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS a contar de 26/12/2022.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de aditamento firmados entre as partes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
Contratante

D. LIBANIO CONSTRUTORA L
Contratada

Publicado por:
Samara Almeida dos Santos
Código Identificador:A03DF104

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO N.º 049/GP/2022 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Vereador S.r. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA,** no uso de suas atribuições, no regime interno desta Casa e Leis, e com fundamento na lei municipal n° 1.268 de 27 de dezembro de 2021 que " Dispõe sobre o quadro efetivo e cargos remunerações do quadro de pessoal dos servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, e das outras providências. ''

R E S O L V E:

Art. 1º. Deferir a Cedência, da Sra. JULIANA MORAES DA SILVA PINHEIRO, servidora pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Candeias do Jamari para exercer função de interesse da Câmara Municipal de Porto Velho, com ônus para a Câmara Municipal de Porto Velho, Fica ainda a retificação do Ofício N° 151/GABPRES/CMPV/2022 protocolado nesta Casa de Leis.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor nesta data de sua publicação, tendo seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 3º - Ficam revogadas ás disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE CMCJ/2022

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:86A5C516

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 082/2022
Processo Administrativo nº 3376/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, com fulcro no princípio da autotutela, a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 082/2022 – cujo Objeto é Aquisição de Caminhão Basculante, para fins de atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Publicos – SEMINF, considerando que o Aviso e Edital informava um horario de abertura divergente do publicado junto ao Plataforma Licitanet, vindo algumas empresas a perder ativamente a participação no Processo Licitatório, ficando as margens do processo de disputa de preço, restringindo a possibilidade do município conseguir melhores preços para o Objeto licitado. Sendo assim justificando a necessidade da revogação do feito.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 20 de dezembro de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:CB0B8BD8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2022/PJS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMUSA E DO OUTRO LADO A EMPRESA BLL LOGISTICA EIRELI".

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, CEP: 76.860-000, município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde – FMS/SEMUSA**, CNPJ 84.744.853/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **VALTER GOMES DE QUEIROZ** - Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 490.711 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53 denominado **CONTRATANTE** e pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72, na condição de **ANUENTE,** e de outro lado a empresa **BLL LOGISTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 21.260.918/0001-40, com sede na Rua "Q" – SHN – QUADRA 1 – SALA 723 – Entrada A – S/N – Bloco A – Conjunto A – Bairro Asa Norte – Brasília – Distrito Federal, CEP: 70.701-001 – comercial@blllogistica.com.br, denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pela Sra. **IVANA FERREIRA CASTRO LOBO**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3850020 DGPC/GO e CPF nº 718.698.321-91, resolvem celebrar o presente 1º (primeiro) Termo Aditivo de **PRAZO**, referente ao Contrato nº 001/2022/PJS (Id 16.515), nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo a Prorrogação da Cláusula Oitava (DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO) do Contrato nº 001/2022/PJS de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEICULOS TIPO ONIBUS COM MOTORISTA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE PROCEDIMENTOS DE HEMODIALISE**,** de Id 16.515, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**,** em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO - A prorrogação do prazo Cláusula Oitava do Contrato nº 001/2022/PJS, por mais 210 (duzentos e dez) dias, **passando a vigência de 05 de Dezembro de 2022 a 03 de Julho de 2023,** em conformidade com o parecer jurídico de Id 5C3B22, podendo ser rescindindo a qualquer tempo, mediante notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária, conforme Id 540B66:

Órgão: 02.00.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02.20.00 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2093 Gestão Administrava da Secretaria de Saúde - SEMUSA
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Jurídico
Ficha: 567
Função: 10.301
Programa: 0053
Categoria: 2093
D.R: 0.1.500.1002
Órgão: 02.00.00 Poder Executivo
Unidade Orçamentaria: 02.20.00 Secretaria Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2098 Gestão Administrava da Secretaria do Programa - MAC
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Jurídico
Ficha: 619
Função: 10.302
Programa: 0056
Categoria: 2098
D.R: 0.1.600.0000

VALOR TOTAL: R$ 338.127,02 (trezentos e trinta e oito mil e cento e vinte sete reais e dois centavos

CLÁUSULA QUARTA – As demais **cláusulas permanecem inalteradas** não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.
Candeias do Jamari – RO, 30 de Novembro de 2022**.**

Fundo Municipal de Saúde – FMS
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante
VALTER GOMES DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde
RG nº 490.711 SSP/RO e do CPF nº 457.376.492-53

Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – PMCJ/RO
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Anuente
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
RG. nº 908.496/SSP/RO e do CPF nº 852.636.212-72
Prefeito

BLL Logistica EIRELI,
Cnpj Nº 21.260.918/0001-40
Contratada
IVANA FERREIRA CASTRO LOBO
Rg Nº 3850020 Dgpc/go e Cpf Nº 718.698.321-91
Representante Legal

Testemunhas:

_____
_____
CPF: _____
CPF: _____

Publicado por:
Elisangela Ferreira de Souza Lima
Código Identificador:1080229F

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7492 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO a contar de 19 de dezembro de 2022, **OMAR BENICIO CARUTA,** do Cargo Comissionado de Assessor Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:A6E7EEF3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7493 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 19 de dezembro de 2022, **ANDRÉ SILVA BEM,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial III, CDA-09,pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6E552D59

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7494 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADO a contar de 19 de dezembro de 2022, **OMAR BENICIO CARUTA,**para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Especial**, CDA-06,** pertencente ao Gabinete do Prefeito-GP, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:7DD51617

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 7495 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica NOMEADA a contar de 19 de dezembro de 2022,**TATIANE DE SOUZA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**,pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEMDES, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:6DEF621F

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 214 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 87, IV, da Lei Orgânica Municipal e em especial o art. 81da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997-RegimeJurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari –RO;

RESOLVE:

Art.1º-Prorrogar a Cedência sem ônus para esta municipalidade, ao período de 01 de Janeiro de 2023a 31 de dezembro de 2023, conforme art. 81, I, da Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997, para o Servidor **MARCO ALESSANDRO MONTEIRO GUEDES**, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista de Veículos Leves, sob o cadastro nº. 4969, desta Prefeitura Municipal, para que o mesmo possa exercer suas atividades laborativas na Prefeitura Municipal de Cacoal.

Art.2º- A referida CEDÊNCIA tem por objeto a solicitação feito através do**Ofício nº. 615/2022-PMC/GAB**, do Prefeito do Município de Cacoal/RO.

Art.3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de Janeiro de 2023.

Art.4º- Revoga- se as disposições em contrário.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:283DBF27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 131/2022

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico nº. 131/2022, do Processo Digital nº. 2.126/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para uso na rede de esgoto do município com Recursos Próprios.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

N.V. VERDE EIRELL
CNPJ: 03.363.727/000-21
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 1153, Sala 01, Centro, Ji-Paraná /RO – CEP 76.900-075

Lote (s) VENCIDO (s) /OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 01.	R$ 21.910,00

Valor total da Licitação: **R$ 21.910,00 (vinte e um mil novecentos e dez reais).** Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 20 de Dezembro de 2022.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:DF67D4C1

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 734/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 202 2

Dispõe sobre nomeação do Sr. Renilton Costa da Silva, aprovado em concurso público no cargo de Técnico de Nível Superior II/ Contador 40h.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado para ocupar cargo efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.900/2011, de 03 de junho de 2011 e legislação complementar, a qual passará a integrar o quadro permanente de pessoal civil do Município de Cerejeiras, de acordo com o Edital nº 001/2019 – Concurso Público.
Nome: Renilton Costa da Silva
Cargo: Técnico de Nível Superior II/ Contador
Carga Horária: 40 horas.
Art. 2º Após a assinatura do termo de posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da posse, sem prorrogação.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1274D8A3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 750/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre prorrogação de prazo de 90 (noventa) dias, para conclusão do Processo de Sindicância n° 1.314/2022.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância n° 1.314/2022, compreendendo o período de 13/12/2022 a 12/03/2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/12/2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:8B712CA2

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 744/20 22, DE 15 DE DEZEMBRO DE 202 2

Dispõe sobre alteração do art. 2º do Decreto nº 698/2022 que dispõe sobre Licença Prêmio de 03 (três) meses da servidora Edna Maria Pulquerio.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 698/2022, de 21 de novembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A licença refere-se ao período aquisitivo de 07/11/2000 a 07/11/2005, e será gozada no período de 22/11/2022 a 22/02/2023 de acordo com a Lei Municipal nº 510/1995, de 12/06/1995."

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:C06E7228

SECRETARÍA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 752/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Regulamenta nota técnica nº. 10/SEMSAU/2022, a qual dispõe sobre as recomendações e orientações sobre a Covid -19 no âmbito da vigilância epidemiológica.

CONSIDERANDO que a decisão visa ampliação de acesso dos pacientes, nas Unidades Básicas de Saúde-(UBS) e Hospital Municipal São Lucas;

CONSIDERANDO o objetivo de garantir acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção por COVID19;

CONSIDERANDO que o acordo visa otimizar a atividade dos agentes comunitários de saúde (ACS) e auxiliar/técnicos de enfermagem, priorizando as ações emergenciais diversas conforme as várias necessidades;

CONSIDERANDO o objetivo de acompanhar o seguimento dos fluxogramas e protocolos de acolhimento para usuários com sintomas respiratórios para a Rede de Atenção à Saúde.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º O acesso será de segunda feira a sexta feira no horário de expediente das UBS, das 07h00mim ás 11h00mim ás 13h00mim ás 17h00mim e no Hospital Municipal São Lucas no sistema de plantão 24 horas.

Art. 2º A coleta de Material para RT-qPCRpoderá ser realizada pelo"Técnico/Auxiliar de enfermagem e Agente Comunitário de Saúde " após serem devidamente capacitados, conforme item nº 19.2.11.1 da referida nota técnica.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

GUSTAVO ALVES ALMEIDA FERREIRA
Procurador do Município

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:A27CC60F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.125, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o decreto nº985, de 20 de Junho de 2022, que Constitui a Comissão de fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2022 e da outras providencias.

SHEILAFLAVIAANSELMOMOSSO,PREFEITAMUNICIPALDE CHUPINGUAIA,EstadodeRondônia,noexercícioregulardeseucargoeusandodasatribuiçõesquelhesãoconferidasporLei,
DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 1º, do decreto nº 985, de 20 de Junho de 2022, que Constitui a Comissão de fiscalização e recebimento de obras serviços de engenharia para o exercício de 2022, que passa a vigorar com a seguinte comissão;

Presidente: Otaviano Dequique
Vice: Ronne Santos da Silva
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.
Membro: Lorraine Cristina Telles Pinheiro
Membro: João Paulo Alves Criveli
Membro: Roberto Ferreira Pinto

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrario .

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia,29 de Novembro de 2022.

SHEILAFLAVIAANSELMOMOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:380F6802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.126, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede cedência a servidora da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Concedecedência a servidores da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, abaixo relacionado, para a Secretaria Municipal de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura,nos termos do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2022;

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual	Dt.Admissão
105448	MARTA FERREIRA VENTTURA	AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA I	13/10/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 29 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A2EF2A06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.127, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Altera o Decreto Municipal nº 435, de 09 e Agosto de 2021, que Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1º Altera o Art. I, do Decreto Municipal nº 435, de 09 e Agosto de 2021, que Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS Constitui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, que passa a vigorar com a seguinte redação;
Presidente: Rosana Chrisosthemos S. Mendes
Vice - Presidente:
1ª Secretária: Silvana CristinaPires
2ª Secretária: Dayane Cerozini M. Silva

Titular:Deoclécio Antonio (Sociedade Civil)
Suplente:Osmar A. Costa Lugo(Sociedade Civil)

Titular:Izabel Maria Alves (Sociedade Pública)
Suplente:Polliana Cristina Lima(Sociedade Pública)

Titular:Roselei Magno S. Araujo (Sociedade Civil)
Titular:Jamil de Souza Mosso(Sociedade Pública)

Titular: Iracema Souza Maciel(Sociedade Civil)
Suplente:Salete Lemos (Sociedade Civil)

Titular: Francisco das Chagas(Sociedade Civil)
Suplente:Walmir Ferreira Queiroz (Sociedade Civil)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Novembro de 2022 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BC053571

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.131, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede a cedência ao servidorJOSE PEREIRA DA SILVAnocargo em que especifica e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Concede a cedência de**JOSE PEREIRA DA SILVA**no cargo de**MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS,**matricula nº202095-2,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para a Prefeitura Municipal de Vilhena,com ônus para o Município de Vilhena - Rondôniaa partir**de 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2024**, em conformidade com o Oficio nº 710/2022/GAB, constante no Processo Administrativo nº 1856/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CB74BB11

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.132, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora Rosemari Pereira do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Dezembro de 2022,**Rosemari Pereira**no cargo de**Assistente de Secretária Escolar - CC12 SEMED,**nomeada através do**DECRETO Nº 1.663, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 30 de Novembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F68B38D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.133, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a servidoraFranciele Oliveira Brito Gelbaricargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Dezembro de 2022,**Franciele Oliveira Brito Gelbari**no cargo de**Assistente de Secretária Escolar - CC12 - SEMED**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D6417800

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.134, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 822, de 10 de Março de 2022, que Constituição daComissão deBAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOSpara o exercício de 2022 e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º Altera o Art. 2º do Decreto nº 822, de 10 de Março de 2022, que Constituição daComissão de**BAIXA, LEILÃO E DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS E OBSOLETOS**, para o exercício de 2022, em conformidade coma Lei Municipal 2015 de 22 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte reação; .
Art.2º- *A Comissão passa se ser constituídos, sob a presidência do primeiro:*
· Presidente: Reinaldo de Quadros;
· Membro:Guilherme Pereira dos Santos;
· Membro: Aline de Andrade Lima;
· Membro: Renato José Salles.
· Membro: Vitangela Vitoria Rocha de Jesus

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seu efeitos retroagem a 01 de Novembro de 2022,revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DF4FAB67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.135, 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorMARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS AMARALe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidor**MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS AMARAL,**detentora do cargo deSERVICOS GERAIS**,**Matricula nº201989-1,lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA,conforme Processo Administrativo nº. 1624/2022
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:A0D01F09

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.136, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera a servidoraJuliane Bertozzi Machadodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 02 de Dezembro de 2022,**Juliane Bertozzi Machado**no cargo de**Coordenador de Fundo Municipal- CC4- SEMAS**, nomeada através do**DECRETO Nº 2.162, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E062DD69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.137, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia a servidoraSabrina Lourençocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 02 de Dezembro de 2022,**Sabrina Lourenço**no cargo de**Coordenador de Fundo Municipal- CC4-SEMAS**, em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social .

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5EF52486

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.138, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 982, de 20 de Junho de 2022, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Altera o Art. 1º do Decreto nº 982, de 20 de Junho de 2022, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

• Presidente: Everton Glauber do Nascimento;
• Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã;
• Membro: Cledinei Santos Borges;
• Membro: Nelson Alves Pereira;
• Membro: Marcos Dionne da Silva;
• Membro: Luzia Arcanjo Salmento Garcia;
• Membro: Juliane Bertozzi Machado

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de Dezembrode 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DE1F50B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.139, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora ROSINALVA BORGES CRUZ do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Dezembro de 2022, o**ROSINALVA BORGES CRUZ**do cargode provimento efetivo,**PROFESSORA A, GRUPO OCUPACIONALMAG - 302, CLASSE I, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nomeada através do Termo de Posse nº 065/2000, em conformidade com o Processo Administrativo nº 2049/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 06 de Dezembro de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9FB80A59

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.140, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede Licença Gestante à servidoraAIUMY ARAUJO DA SILVAdá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei
DECRETA:

Art. 1º Concede**Licença de Gestante**a partir de 01 de Dezembro de 2022, a servidora**AIUMY ARAUJO DA SILVA,**matricula nº404695-2,detentora do cargo deASSISTENTE DE SECRETARIA ESCOLAR,lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,conforme processo nº 2068/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 06 de Dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9F33045C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.141, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 2.121, de 22 de Novembro de 2022, que Concede cedência a servidora municipalIVALCIR CONCEIÇAO DE CASTILHOe dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSOPREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºAltera o Art. 1º do Decreto nº 2.121, de 22 de Novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 1º Concede cedência a servidoraIVALCIR CONCEIÇAO DE CASTILHO,matricula nº201255-1,pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia de01 de Dezembro de 2022 a 30 de Novembro de 2023,lotado na Secretaria Municipal de Educação SEMED, a Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, conforme solicitado através do oficio nº 699/2022/GAB, bem como, alterado através do oficio nº 760/2022/GAB, constante no Processo Administrativo nº 1965/2022.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 07 de Dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:45A1C36A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.143, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao servidorHERMES VIEIRA DE SOUZA AIKANAe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,
CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.
DECRETA:
Art. 1º Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia ao**HERMES VIEIRA DE SOUZA AIKANA,**detentora do cargo deSERVICOS GERAIS**,**Matricula nº201.987,lotada na Secretaria Municipal de Administração SEMAD,conforme Processo Administrativo nº. 1986/2022.
Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:642D7F13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.144, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia a servidoraANA MARIA JULIOe da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere a Lei,

CONSIDERANDO,a Deficiência no quadro de Funcionários Estatutários em diversas finalidades e a necessidade dos servidores nas funções em que o mesmo desempenha, torna-se impossível a dispensa das atividades por esses referidos servidores, compulsando a entidade a premiar os colaboradores em questão.

DECRETA:

Art. 1ºConcede conversão da Licença-Prêmio em pecúnia aoANA MARIA JULIO,detentora do cargo deCOORDENADOR ADMINISTRATIVO,Matricula nº200956-1,lotada na Secretaria Municipal de Administração SEMAD,conforme Processo Administrativo nº. 2070/2022.

Parágrafo Único.A conversão descrita no caput deste artigo será em uma parcela única em pecúnia.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 14 de Dezembro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CEDD8B11

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 012/2022 DECRETO Nº 2.061, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Onde sê lê:
Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Setembro de 2022,**Amanda do Nascimento Ribeiro**no cargo de**Assessor Especial IICC9 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Leia se:
Art.1º-É nomeado, a partir de 10 de Outubro de 2022,**Amanda do Nascimento Ribeiro**no cargo de**Assessor Especial IICC9 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 25 de Agosto de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2BEDE406

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 35, DE 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Condece Investidura aJuliane Schneider Borba Crespime dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata**Juliane Schneider Borba Crespim**, classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,**Professor Educação Infantil-**Educação Infantil**Grupo Ocupacional MAG-303 Classe B, Referência Salarial I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,a partir de 13 de Setembro de 2022, conforme Termo de Posse nº 013/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.
Art. 3º Este Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de Outubro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BA52E502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36, DE 23 DE OUTUBRO DE 2022.

Condece Investidura aNAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidataNAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA, classificadano Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo,PROFESSOR D 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL GRUPO OCUPACIONAL MAG-303 CLASSE B, REFERÊNCIA SALARIAL I,com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,a partir de 03 de Outubro de 2022, conforme Termo de Posse nº 014/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.

Art. 3ºEste Portariaentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 23 de Outubro de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B33F2A61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º CONSTITUI A *COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINARES E SINDICANCIA, COMPOSTA PELOS SEGUINTES SERVIDORES*:
PRESIDENTE:RAFAEL ENDRIGO DE FREITAS FERRI
PRESIDENTE:RARAQUEL LISBOA LOUBACK VIEIRA
MEMBRO:ROSANGELA ALVES DE LIMA
MEMBRO:MOISES CAZUZA DE ANDRADE
MEMBRO:ROGERIO GIOTTO
SECRETÁRIO:JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO

Art. 2º *NOMEAM-SE COMO SUPLENTE,* *A SEGUINTE SERVIDORA*:
MEMBRO:ROSINEIDE MARIA DIHEL
MEMBRO:LUZIA ANCANJO SALMENTO GARCIA

Art. 3º Esta portaria tem o prazo indeterminado, sendo que os membros suplentes tomarão os trabalhos quando convocados.
Art. 4º Fica estabelecido que os Processos Administrativos disciplinar, sindicância que encontra-se em andamento será automaticamente alterado a comissão pela presente portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 09 de Novembro de 2022.

Procuradoria Geral, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 16 de novembrode 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E9C92AFB

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0330/22 PROC.1960

EXTRATO DO CONTRATO N°.0330/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**A. M. SARAIVA - ME**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA OS MUNICÍPES NO EVENTO DO 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO.
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0005/22**,**Proc. Adm. Nº 1960/2022

DA DOTAÇÃO:02.04.01 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
NOTA DE EMPENHO Nº 3918 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

VALOR:R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de dezembro de 2022

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/12/2022 às 13:08, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**332736**e o código verificador**932F444C**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/12/2022 13:08

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:C8BA0B64

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0329/22 PROC.2056

EXTRATO DO CONTRATO N°.0329/22

DAS PARTES:
-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
-**EMERSON GONCALVES DA SILVA**
OBJETO:Contratação de Empresa Especializada em Execução de Show Pirotécnico, Incluindo o Fornecimento de Kit's de Fogos de Artifícios, Montagem e Desmontagem, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo - SEMECTUR, na realização do Reveillon 2022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0118/22**,**Proc. Adm. Nº 2056
DA DOTAÇÃO:02.11.01 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

27.813.0028.2063.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 3917 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

VALOR:R$ 10.220,00 (dez mil, duzentos e vinte reais)
DO PRAZO:30 (trinta) dias
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:20 de dezembro de 2022

Chupinguaia - RO, 20 de dezembro de 2022

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 20/12/2022 às 13:03, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**332720**e o código verificador**4C70D019**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	20/12/2022 13:03

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador:A835A5BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº162

APROVAM AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Planária aprovou e ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.**

Art. 2º - Ficam mantidos os exatos termos do PARECER PRÉVIO, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às Contas do Município de Colorado do Oeste-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA.**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste-RO,19 de Dezembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vereadora Vice-Presidente do Legislativo Municipal

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1º Secretário do Legislativo Municipal

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2º Secretário do Legislativo Municipal

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:E94D5974

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 499

Termo de posse de sua Excelência o senhorJOÃO BATISTA PEREIRA, no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, em decorrência das férias do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 9h00min, na Sessão Solene de Posse do Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Martinho de Souza Rodrigues, a sua Excelência o senhor **João Batista Pereira**, Vice-Prefeito Eleito nas Eleições Municipais de 15 de novembro de 2020 no município de Colorado do Oeste - Estado de Rondônia, que exibiu o respectivo Diploma de Declaração de Bens, que integra o presente Termo de Posse, tudo conforme preceitua o Artigo 20, I da Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Lido o mencionado Diploma pelo (a) senhor (a) Secretario (a), prestou a Sua Excelência o senhor **João Batista Pereira**, o compromisso legal nos seguintes termos: "Prometo exercer com dignidade e dedicação, o mandato popular que me foi confiado observando a Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica Municipal e, as Leis do país e trabalhando pelo engrandecimento do Município de Colorado do Oeste para promover o bem geral de seus habitantes." Isto feito, o senhor Presidente, Declarou em voz alta, que a sua Excelência o senhor **João Batista Pereira**, estava empossado no cargo de Prefeito Municipal de Colorado do Oeste – RO, pelo período 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2023, enquanto durar as férias do Prefeito Municipal José Ribamar de Oliveira. Por ser a expressão legítima da Verdade, mandou lavrar este presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Presidente da Mesa Diretora, pelo Secretário da Mesa Diretora e pelo Prefeito Empossado.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 20 de dezembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
CPF 315.890.302-49
Vereador Presidente

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
CPF 000.185.802-54
Vereador Secretário

JOÃO BATISTA PEREIRA
CPF 163.006.102-68
Prefeito Empossado

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:99BD7703

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 500

Termo de Posse nº 500

Termo de posse do Vereador **Assis Spanhol** no cargo de Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, biênio 2023/2024.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 10h00min, na Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Martinho de Souza Rodrigues, para assumir o cargo de Presidente da Mesa Diretora, que é eleita pra o biênio 2023/2024, tudo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Após a leitura do presente Termo de Posse pelo Secretário ad-hoc, o senhor Presidente declarou em voz alta, que a sua Excelência, o senhor **Assis Spanhol**, estava empossado, no cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, biênio 2023/2024, eleito conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis. Por ser a expressão legítima da Verdade, o senhor Presidente, mandou lavrar em Ata, o presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Vereador ora empossado, e pelos demais Vereadores que compõem a Mesa Diretora. Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 20 de Dezembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
CPF 315.890.302-49
Vereador Presidente em exercício

JOSE CARLOS DOS REIS
CPF 286.625.632-87
Vereador Secretário ad-hoc

ASSIS SPANHOL
CPF 163.012.772-87
Vereador Empossado

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:BE2D2B70

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 501

Termo de Posse nº 501

Termo de posse do Vereador Fábio da Silva Souza no cargo de Vice Presidente da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, biênio 2023/2024.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 10h00min, na Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Martinho de Souza Rodrigues, para assumir o cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora, que é eleita pra o biênio 2023/2024, tudo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Após a leitura do presente Termo de Posse pelo Secretário ad-hoc, o senhor Presidente declarou em voz alta, que a sua Excelência, o senhor **Fábio da Silva Souza**, estava empossado, no cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, biênio 2023/2024, eleito conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis. Por ser a expressão legítima da Verdade, o senhor Presidente, mandou lavrar em Ata, o presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Vereador ora empossado, e pelos demais Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 20 de Dezembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
CPF 315.890.302-49
Vereador Presidente em exercício

JOSE CARLOS DOS REIS
CPF 286.625.632-87
Vereador Secretário ad-hoc

FABIO DA SILVA SOUZA
CPF 797.115.532-87
Vereador Empossado

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:6212FF61

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 502

Termo de Posse nº 502

Termo de posse da Vereadora Maria Marlucia de Almeida no cargo de 1ª Secretária da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, biênio 2023/2024.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 10h00min, na Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Martinho de Souza Rodrigues, para assumir o cargo de 1ª Secretária da Mesa Diretora, que é eleita pra o biênio 2023/2024, tudo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Após a leitura do presente Termo de Posse pelo Secretário ad-hoc, o senhor Presidente declarou em voz alta, que a sua Excelência, a senhora **Maria Marlúcia de Almeida**, estava empossada, no cargo de 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, biênio 2023/2024, eleita conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis. Por ser a expressão legítima da Verdade, o senhor Presidente, mandou lavrar em Ata, o presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pela Vereadora ora empossada, e pelos demais Vereadores que compõem a Mesa Diretora.

Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 20 de Dezembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
CPF 315.890.302-49
Vereador Presidente em Exercício

JOSE CARLOS DOS REIS
CPF 286.625.632-87
Vereador Secretário ad-hoc

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
CPF 429.354.821-15
Vereadora Empossada

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:17C97F5A

CÂMARA DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 503

Termo de Posse nº 503

Termo de posse do Vereador **Wender de Souza Castro Silva** no cargo de 2º Secretario da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, biênio 2023/2024.

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Plenário do Poder Legislativo Municipal às 10h00min, na Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste-Estado de Rondônia, compareceu perante a Mesa Diretora, diante do Plenário do Poder Legislativo Municipal, sob a Presidência do Vereador Martinho de Souza Rodrigues, para assumir o cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora, que é eleita pra o biênio 2023/2024, tudo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e disposições contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis. Após a leitura do presente Termo de Posse pelo Secretário ad-hoc, o senhor Presidente declarou em voz alta, que a sua Excelência, o senhor **Wender de Souza Castro Silva**, estava empossado, no cargo de 2º Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Colorado do Oeste - RO, para a 10ª Legislatura, biênio 2023/2024, eleito conforme o Regimento Interno desta Casa de Leis. Por ser a expressão legítima da Verdade, o senhor Presidente, mandou lavrar em Ata, o presente Termo de Posse, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Vereador ora empossado, e pelos demais Vereadores que compõem a Mesa Diretora. Colorado do Oeste – Estado de Rondônia, 20 de Dezembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
CPF 315.890.302-49
Vereador Presidente em exercício

JOSE CARLOS DOS REIS
CPF 286.625.632-87
Vereador Secretário ad-hoc

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
CPF 000.185.802-54
Vereador Empossado

Publicado por:
Evandro Almeri de Moraes
Código Identificador:BD30944D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°429 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28.12.2012.

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder ao servidor**PEDRO ANTONIO FILHO**lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, empossado no regime

estatutário em04.06.1992no cargo deOperador De Maquinas direito adquirido referente ao quinquênio 2007/2012 Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 19.12.2022 a 01.02.2023.
Art. 2°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 19/12/2022 às 14:13, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**207962**e o código verificador**FE63921D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:17479B42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº162

APROVAM AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIEIRA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Planária aprovou e ela promulga o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, referente ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIEIRA.**

Art. 2º - Ficam mantidos os exatos termos do PARECER PRÉVIO, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, relativo às Contas do Município de Colorado do Oeste-RO, referente ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVIEIRA.**

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste-RO,19 de Dezembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente do Legislativo Municipal

MARIA MARLÚCIA DE ALMEIDA
Vereadora Vice-Presidente do Legislativo Municipal

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1º Secretário do Legislativo Municipal

FÁBIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2º Secretário do Legislativo Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:4BD34E21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 163/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, CONFORME ART. 62, §3º E §5º DA LEI ORGANICA MUNICIPAL.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE,
ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Edilidade na Sessão Plenária aprovou, e ela, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito **José Ribamar de Oliveira** da cidade de Colorado do Oeste - RO autorizado ao gozo de férias anuais no período de 02 de Janeiro a 31 de Janeiro de 2023, conforme solicitado.
§1º Enquanto durar o período de férias, o Vice-Prefeito passará a ocupar o cargo de Prefeito Municipal devendo ser empossado para o mesmo.
§2º Ao fim do período de férias, o Vice-Prefeito passará a ocupar o mesmo lugar anterior ao afastamento.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, 19 de dezembro de 2022.

MARTINHO DE SOUZA RODRIGUES
Vereador Presidente da CMCO

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Vereadora Vice-Presidente da CMCO

WENDER DE SOUZA CASTRO SILVA
Vereador 1° Secretário da CMCO

FABIO DA SILVA SOUZA
Vereador 2° Secretário da CMCO

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:04A900B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

O**PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° -Lotar o servidor**Leopoldino Jose dos Santos,**ocupante do cargo de Auxiliar De Topografo matricula funcional n°469no Setor de Engenharia/Topografia.

Art. 2° -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 20/12/2022 às 09:59, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**208391**e o código verificador**427E130D**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A19B6176

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 1982/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 1982/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE - RO (VAN, AMBULANCIA TIPO A, AMBULANCIA TIPO B E UTILITÁRIO HATCH).

Proponente/Fornecedor	Qtde. Itens	Média Descto(%)	Total dos Itens
3077-AUTOVEMA VEICULOS LTDA	1	0,00	387.250,00
7141-BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSP	2	0,00	1.132.000,00
7029-P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA	1	0,00	279.990,00
Total	4		1.799.240,00

Vencedores, dos itens constantes na **PREGÃO ELETRÔNICO 59/2022**, nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste – RO, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:63E815B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

PROCESSO NR°.1597/2022/SEMOSP
TOMADA DE PREÇOS 007/2022
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO
ATA Nº 005/2022
Às**09:00**horas do dia**19/12/22**, nas dependências da**Prefeitura Municipal de Corumbiara**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação CPL-M, designada pela Portaria Nº**458/2022 (ID 51432)**, do Senhor Prefeito Municipal, estando presente os Membros que ao final assinam a presente Ata.

Para proceder com a abertura e julgamento do envelope de proposta de preço, da licitação que tem por objeto;**Contratação de empresa especializada em iluminação pública, para executar serviços de Iluminação Pública com Aplicação de Luminárias tipo LED com poste Metálico, na RO-370 neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, comRecursos Próprios do Município de Corumbiara, com valor estimado em R$ 502.529,21 (quinhentos e dois mil e quinhentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos), para atender às necessidades da**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**.

Para a presente licitação foi habilita a seguinte empresa:

NOME	Nº CNPJ
M. F. MARTINS	**04.749.241/0001-99**

Aberta a sessão pelo Presidente da Comissão e Membros presentes, e em observância às disposições contidas no edital e na Lei de Licitações e Contratos, a comissão iniciou a abertura do envelope de**PROPOSTA**, o qual o presidente da comissão passou para a apreciação dos membros presentes para análise e assinatura de todas as laudas.

Segundo os critérios de julgamento estabelecidos no Edital de licitação (ID 34097), foi considerada**CLASSIFICADA**e**VENCEDORA**pela comissão, a empresa**M. F. MARTINS EPP**, com valor global proposto de**R$ 435.623,41**(quatrocentos e trinta e cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos) (ID 54045) (ID 54055).

Ato contínuo o presidente da comissão informou que toda documentação seria escaneada e juntado nos autos, através do sistema DIGPROC Processo Digital, sendo franqueado a todos (membros da comissão e empresa classificada) o direito de conferência e assinatura como ciência, dando fidedignidade dos mesmos na forma em que foram entregues, assinados e conferidos.

Sendo assim, recomenda-se que o objeto licitado seja**ADJUDICADO/HOMOLOGADO**à referida empresa vencedora do certame.

A recomendação para adjudicação e homologação da empresa classificada como vencedora do certame poderá ser revista, caso o setor de engenharia constate alguma irregularidade nas planilhas de formação de preços, e esta não puder ser corrigida sem majoração no preço ofertado, conforme item 6.2.4.2.1 do Edital.

OUTRAS OCORRÊNCIAS: A Comissão Permanente de Licitação - CPL-M informa que o Aviso de Abertura de Envelope de Proposta, foi publicado no**Diário Oficial da AROMe no site da Prefeitura Municipal de Corumbiarawww.corumbiara.ro.gov.br**(ID 53521). Informamos também que não estava presente nenhum representante da empresa habilitada**M. F. MARTINS**, como também nenhum público além dos membros da comissão.

Nada mais havendo a tratar,**foi encerrada a reunião às 11h:00min**, da qual se lavrou a presente ata, que vai assinada por mim, que a secretariei, e pelos membros da comissão presentes.

Comissão de Licitação:

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO
Presidente

SILVANA OLIVEIRA CAMARGO
Secretária

BARBARA RACHEL N. DA SILVA
Membro

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:CD7D9ECD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***EXTRATO DO II ADITIVO AO* CONTRATO Nº 12/PGMCM/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 398/2022
TOMADA DE PREÇO Nº05/2022

Contratante: *MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO*
Contratado: EMPRESA VERDE MARES CONSTRUÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS LTDA
Objeto: prorrogação do prazo contratual do Contrato 012/2022, referente a contração de empresa para execução dos **Serviços de**

Construção de PORTAL RECEPTIVO NA ENTRADA DA CIDADE no Município de COSTA MARQUES-RO, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de COSTA MARQUES-RO, com recursos do **CV. Nº 374/PGE-2021**.
Prazo: prorrogado pelo período de **60** (sessenta) dias. Iniciando dia **26/12/2022** e findando dia **24/02/2023**.
Fonte de Recursos: CV. Nº 374/PGE-2021.

Data: 20/12/2022

Publique-se,
Registre-se.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:2513959A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JEAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 147/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **JEAN VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 013.926.320-99: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:85668326

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HERLON

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 148/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, Portador do CPF nº 751.898.282-04: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de DEZEMBRO de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:94344352

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA JANSEN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 149/2022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 734.222.902-49: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 DE DEZEMBRO de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:1F6FAA78

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA ALBERTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 150/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO**, Portador do CPF nº 881.855.162-00, CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até Ariquemes.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Dezembro de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:A3EE9230

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA REBERT

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 151/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **REBERT DE FREITAS PAIVA**, Portador do CPF nº 048.845.532-41, CONCESSÃO de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de DEZEMBRO de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:FBE0BFCB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA BARATA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA Nº 152/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR/PRESIDENTE, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49, diária para o presidente se deslocar do município de Cujubim para ARIQUEMES/RO.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitado terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 19 de Dezembro de 2022.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:9CA5CD0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 428/2022 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS CONSELHO FUNDEB

PORTARIA Nº 428 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL - CACS-FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER - Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os membros **do CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL – CACS FUNDEB EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.113/2020, especialmente, os artigos 33 a 35 e 42, com duração de 04 (quatro) anos, que entrará em vigor a partir de 01/01/2023 à 31/12/2026:**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: ANA MARIA DA SILVA – CPF Nº. 645.851.582-00
Suplente: JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA - CPF Nº. 031.210.022-10
Titular: ROSANGELA EVANGELISTA PEREIRA - CPF Nº: 626.786.042-68
Suplente: IVONE GONÇALVES CARDOSO – CPF Nº: 142.900.652-87

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
Titular: JULIO CESAR DE JESUS REIS– CPF Nº. 005.933.532-77
Suplente: MARIA JOSÉ FERREIRA - CPF Nº 325.681.932-04

DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS:
Titular: HIRLANY FURBINO ARAÚJO DE ALMEIDA – CPF 045.143.806-01
Suplente: ELIS MUNARI – CPF Nº. 729.988.732-00

SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS:

Titular: DIANA APARECIDA YOSHIURA - CPF Nº.720.006.002-04
Suplente: CRISTIANE ZAHN CORDEIRO - CPF Nº. 008.034.032-67

PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL
Titular: ALUCIANA LUCENA DE MENEZES CPF Nº. 000.703.532-20
Suplente: ELIZANGELA HONORIO CPF Nº. 024.822.062-43
ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: JAELLYSON COSTA FERREIRA – CPF nº. 040.117.512-00
Suplente: ANA PAULA CHINAIDE MAXIMO – CPF Nº. 700.166.242-97
Titular: EVA APARECIDA DE OLIVEIRA – CPF Nº. 738.851.772-34
Suplente: ANDREIA SANTOS LIMA DAMACENO CPF Nº. 030.312.152-20

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: FABIANA DE LUCENA FROIS CORREA – CPF Nº 645.173.302-25
Suplente: MARCOS FELIPE PASCHOAL QUIESA – CPF Nº 035.407.552-76

CONSELHO TUTELAR:
Titular: DOMINGAS APARECIDA DA SILVA – CPF Nº. 469.585.762-68
Suplente: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA – CPF Nº. 709.964.902-72
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria171/2021.

Cujubim/RO, 20 de Dezembro de 2022.

JOÃO BECKER
Prefeito
Cujubim - RO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:C82101BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.
LINHA CA-16, LOTE 139, 02- ZONA RURAL-CUJUBIM-RO
CNPJ: 03.549.494/0001-56 – e-mail: emef.23demarco@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de preço nº 001/2022, adjudicando os itens abaixo relacionados em favor do fornecedor, **SOUZA LUZ MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP** com **CNPJ** nº **04.643.007/0001-82,** com sede a Avenida Cujubim, 2989, Setor 03, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras, conforme segue: Proagfe

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Lâmpada de 60 watts	UN	50	49,00	2.450,00
02	Fio Flexível Paralelo 2,5	UN	50	5,90	295,00
03	Torneira para banheiro 1/2	UN	15	15,00	225,00
ADJUDICADO					**2.970,00**

Cujubim-RO, 14 dezembro de 2022.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da A.P.P.
E.M.E.I.E.F. 23 de MARÇO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:54FBE341

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.
LINHA CA-16, LOTE 139, 02- ZONA RURAL-CUJUBIM-RO
CNPJ: 03.549.494/0001-56 – e-mail: emef.23demarco@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de preço nº 001/2022, adjudicando os itns abaixo relacionados em favor do fornecedor, **E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI, CNPJ nº 09.449.911/0001-75** com sede a Rua Jacamim, 2008, Setor 01, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras. Proagfe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Portal para Alvenaria 1	UN	01	145,00	145,00
02	Vista p/ porta	JG	01	35,00	35,00
03	Coluna Belgo CBM(3/8)- 10.0mm – 7x20 -6mt	UN	04	245,00	980,00
04	Registro Sold. Esfera Viqua 40mm	UN	01	30,00	30,00
05	Serrinha Aço Rápido 1224 Starret / Saturno	UN	01	11,99	11,99
06	Cimento CP-II F -32 50 Kgs Itaú	Sc	08	53,90	431,20
ADJUDICADO					**1.633,19**

Cujubim-RO, 15 dezembro de 2022.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da A.P.P.

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAUJO
Vice Diretora
E.M.E.I.E.F. 23 de MARÇO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9A107BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.
LINHA CA-16, LOTE 139, 02- ZONA RURAL-CUJUBIM-RO
CNPJ: 03.549.494/0001-56 – e-mail: emef.23demarco@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de preço nº 001/2022, adjudicando os itns abaixo relacionados em favor do fornecedor, **BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA, CNPJ nº 20.529.231/0001-02** com sede a Rua Uirapuru, 1459, Setor 02, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras, conforme segue: Proagfe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Exames admissional	UN	11	70,00	770,00
02	Exames demissional	UN	01	70,00	70,00
ADJUDICADO					**840,00**

Cujubim-RO, 14 dezembro de 2022.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da A.P.P.

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAUJO
Vice Diretora
E.M.E.I.E.F. 23 de MARÇO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4D33BBB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.
LINHA CA-16, LOTE 139, 02- ZONA RURAL-CUJUBIM-RO
CNPJ: 03.549.494/0001-56 – e-mail: emef.23demarco@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de preço nº 001/2022, adjudicando os itns abaixo relacionados em favor do fornecedor, **SAUTER & MARTINS LTDA, CNPJ nº 11.787.031/0001-50** com sede a Avenida Cujubim, 2931, Setor 03, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras, conforme segue: Proagfe
:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tomada	UN	20	8,00	160,00
02	Interruptor	UN	20	7,00	140,00
ADJUDICADO					**300,00**

Cujubim-RO, 14 dezembro de 2022.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da A.P.P.

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAUJO
Vice Diretora
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:658BD98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.
LINHA CA-16, LOTE 139, 02- ZONA RURAL-CUJUBIM-RO
CNPJ: 03.549.494/0001-56 – e-mail: emef.23demarco@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de preço nº 001/2022, adjudicando os itns abaixo relacionados em favor do fornecedor, **E.C. DA PAZ VIEIRA EIRELI, CNPJ nº 09.449.911/0001-75** com sede a Rua Jacamim, 2008, Setor 01, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras, conforme segue: Proagfe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Caixa de distribuição c barramento p 20 disjuntores	UN	02	179,00	358,00
02	Plafon	UN	30	7,00	210,00
03	Chave Philips nº 3/16x3	UN	01	9,50	9,50
ADJUDICADO					**577,50**

Cujubim-RO, 14 dezembro de 2022.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da A.P.P.

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAUJO
Vice Diretora
E.M.E.I.E.F. 23 de Março

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:CD13A2DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.595, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º A presente Lei tem por objetivo ratificar o protocolo de intenções do **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONIA – CINDERONDONIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.
Art. 2º Fica ratificado nos termos da Lei Federal n. 11.107/05 e Decreto Federal n. 6.017/07 e demais normas aplicáveis, o Protocolo de Intenções firmado entre Municípios e Estado de Rondônia subscritores, na forma em anexo, para criação do consorcio público, de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, com finalidade multifinalitário, de interesse público, denominado **Consórcio Interfederativo de desenvolvimento de Rondônia – CINDERONDONIA.**
§1º. O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.
§2º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:CBAB6874

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1 DE 22 DE DEZEMBRO 2022

ALTERA AS REGRAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E ESTABELECE REGRAS DE TRANSIÇÃO E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º. Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do município de Espigão do Oeste – RO, serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da

Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 2º. Até que entrem em vigor leis municipais que disciplinem os benefícios do Regime Próprio de Previdência Social do município de Espigão do Oeste – RO, conforme incisos I e III do § 1º e §§ 4º-A, 4º-C e 5° do art. 40 da Constituição Federal, os servidores serão aposentados nos seguintes termos:

§ 1º Os servidores públicos municipais do município de Espigão do Oeste serão aposentados:

I - Voluntariamente, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria; ou

III - compulsoriamente, na forma do disposto no inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º Os servidores públicos municipais do município de Espigão do Oeste com direito a idade mínima ou tempo de contribuição distintos da regra geral para concessão de aposentadoria na forma dos §§ 4º-B, 4º-C e 5º do art. 40 da Constituição Federal poderão aposentar-se, observados os seguintes requisitos:

I - os servidores públicos municipais do município de Espigão do Oeste cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, aos 60 (sessenta) anos de idade, com 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;

II - o titular do cargo de professor, aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, aos 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, com 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

§ 3º A aposentadoria a que se refere o § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao regime próprio de previdência social da União, vedada a conversão de tempo especial em comum.

§ 4º o servidor público municipal do município de Espigão do Oeste que cumprir as exigências para a concessão da aposentadoria voluntária nos termos do disposto neste artigo e que optar por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

§ 5º Até que lei federal discipline o § 4º-A do art. 40 e o inciso I do § 1º do art. 201 da Constituição Federal, a aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Próprio de Previdência Social deste município, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, será concedida na forma da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, inclusive quanto aos critérios de cálculo dos benefícios.

Art. 3º. Para o cálculo dos benefícios previstos no artigo anterior, serão apurados pela média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º A média a que se refere o caput será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressou no serviço público em cargo efetivo após a implantação do regime de previdência complementar ou que tenha exercido a opção correspondente, nos termos do disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º, com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição nos casos:

I - do inciso II do § 6º do art. 4º, do § 4º do art. 15, do § 3º do art. 16 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

II - do § 4º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º e no § 4º deste artigo;

III - de aposentadoria por incapacidade permanente aos segurados deste regime, ressalvado o disposto no inciso II do § 3º deste artigo; e

IV - do § 2º do art. 19 e do § 2º do art. 21 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo.

§ 3º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no caput e no § 1º deste artigo:

I - no caso do inciso II do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019;

II - no caso de aposentadoria por incapacidade permanente, quando decorrer de acidente de trabalho, de doença profissional e de doença do trabalho.

§ 4º O valor do benefício da aposentadoria de que trata o inciso III do § 1º do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103/2019, corresponderá ao resultado do tempo de contribuição dividido por 20 (vinte) anos, limitado a um inteiro, multiplicado pelo valor apurado na forma do caput do § 2º deste artigo, ressalvado o caso de cumprimento de critérios de acesso para aposentadoria voluntária que resulte em situação mais favorável.

§ 5º Poderão ser excluídas da média as contribuições que resultem em redução do valor do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído para qualquer finalidade, inclusive para o acréscimo a que se referem os §2º deste artigo, para a averbação em outro regime previdenciário.

§ 6º Os benefícios calculados nos termos do disposto neste artigo serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º. O servidor público deste município que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observado o disposto no § 1º;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I do *caput* será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

§ 2º A partir de 1º de janeiro de 2020, a pontuação a que se refere o inciso V do *caput* será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

§ 3º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do *caput* e o § 2º.

§ 4º Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do *caput* serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem;

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e
III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.
§ 5º O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do*caput*para as pessoas a que se refere o § 4º, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2020, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.
§ 6º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o§ 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - ao valor apurado na forma da lei, para o servidor público não contemplado no inciso I.
§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale serão reajustados nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, na hipótese prevista no inciso II do § 6º.
§ 8º Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 6º ou no inciso I do § 2º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:
I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;
II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.
Art. 5º. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Espigão do Oeste até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;
IV - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.
§ 1º Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.
§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:
I - Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 3º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º. O servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no município de Espigão do Oeste até 31 de dezembro de 2003, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, na forma dos artigos. 57 e 58 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, poderão aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:
I - 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;
II - 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e
III - 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.
§ 1º A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o caput.
§ 2º O valor da aposentadoria de que trata este artigo, corresponderá a integralidade da média aritmética simples de todas as remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.
§ 3º Aplicam-se às aposentadorias dos servidores deste município cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, na forma do § 4º-C do art. 40 da Constituição Federal, as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna deste município relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.
§ 4º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.
Art. 7º. A concessão de aposentadoria ao servidor municipal amparado pelo IPRAM e de pensão por morte aos respectivos dependentes será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios antes da data de vigência desta Lei Complementar, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.
§ 1º Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor a que se refere o caput e as pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.
§ 2º É assegurado o direito ao recebimento do benefício de aposentadoria mais favorável ao servidor municipal, desde que tenham sido implementados todos os requisitos para sua concessão, ou de pensão aos seus dependentes, calculada com base na aposentadoria voluntária que seria devida se estivesse aposentado à data do óbito.
Art. 8º. Até que entre em vigor a lei municipal de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar

a idade para aposentadoria compulsória, o servidor municipal amparado no RPPS que optar por permanecer em atividade e que tenha cumprido, ou vier a cumprir, os requisitos para aposentadoria voluntária estabelecidas nos seguintes dispositivos:
I – 60 (sessenta) anos de idade e 35 (trinta e cinco) de contribuição, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 30 (trinta) de contribuição, se mulher;
II - assim como, o servidor que tenha cumprido com os requisitos estipulados no artigo 2º, § 1º do artigo 3º ou artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, ou artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, antes da data de vigência desta Lei Complementar, e
III - artigos 4º, 10, 20, 21 e 22 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 9º. Por meio de lei, o Poder Executivo municipal poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do IPRAM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Espigão do Oeste, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.
Art. 10º. A pensão por morte concedida a dependente de segurado do RPPS deste município será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).
§ 1º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 5 (cinco).
§ 2º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput será equivalente a:
I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e
II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.
§ 3º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput e no § 1º.
§ 4º O tempo de duração da pensão por morte e das cotas individuais por dependente até a perda dessa qualidade, o rol de dependentes e sua qualificação e as condições necessárias para enquadramento serão aqueles estabelecidos em lei específica que trata do RPPS deste Município.
§ 5º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observada revisão periódica na forma da legislação.
§ 6º Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.
§ 7º O valor da pensão por morte concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o§ 2º do art. 201 da Constituição Federale será reajustado nos termos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social.

Art. 11. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do mesmo regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º Será admitida a acumulação de:
I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social;
II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de um regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de regime próprio de previdência social; ou
§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos.
§ 3º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.
Art. 12. Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, ficam referendadas integralmente:
I - a alteração promovida pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal; e
II - as revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 13. O Poder Executivo municipal regulamentará o disposto nesta Lei Complementar, para seu fiel cumprimento.
Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 12 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

VALDINÉIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:D9CA22A4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.594, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.594, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

“ACRESCENTA E ALTERA ARTIGO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.159 DE 22 DE MAIO DE 2019”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte**LEI:**
Art. 1º A presente Lei tem por objetivo acrescentar e alterar artigo na Lei Municipal nº 2.159 de 22 de maio de 2019.
Art. 2º Fica acrescido ao Artigo 9-A da Lei Municipal nº 2.159 de 22 de maio de 2019, os §§ 3º, 4º, 5º e 6ºcom a seguinte redação:
§3º. A gratificação prevista no caput deste artigo denominada de “Gratificação de Complementação de Carga Horaria”, cujo valor foi estabelecido na forma dos parágrafos §1º e § 2º desta lei passa a ser fixa.
§ 4º. A Gratificação de Complementação de Carga Horária (GCCH) possui caráter propter laborem, ou seja, somente é destinada aos professores que desempenham atividades em sala de aula, sala de Atendimento Educacional Especializado e Sala de Reforço Escolar.
§5º. No caso de apresentação de atestado médico o professor fará jus ao valor de que trata os parágrafos 1º e 2º desta lei de forma proporcional aos dias trabalhados.
§6º. A Gratificação de Complementação de Carga Horária (GCCH) será suspensa quando o servidor se afastar das atividades inerentes ao seu cargo, exceto nos casos de:
I - Licença prêmio;
II - Férias.

Art. 3º O Parágrafo Único do Artigo 9-A da Lei Municipal nº 2.159 de 22 de maio de 2019, passa ter a seguinte redação:
Parágrafo único - O valor da gratificação de que trata este artigo será corrigida anualmente (no mês de março), no percentual mínimo de 2%.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CINTIA RODRIGUES WAIANDT FERRARI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:523C91FE

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO Nº 100, de 20 de dezembro de 2022.

Altera a Resolução n º 066, de 20 de junho de 2013, que "Dispõe sobre autorização da concessão de auxílio-alimentação aosServidores e Vereadores da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, na forma de tíquete alimentação e dá outras providências".

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 1° da Resolução n° 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio - alimentação a todos os servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal, no valor líquido de R$ 1.000,00 (mil reais) mensal, na forma de tíquete alimentação".

Art. 2º O parágrafo 1º do Art. 3º da Resolução n° 066, de 20 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º (...)
§ 1º. O valor líquido para cada tíquete alimentação não será inferior a R$ 1.000,00 (mil reais)".
Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 20 de dezembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:19D4812A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 1855/GP/2021, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

Retifica:

ONDE SE LÊ:

[...]**LUANA PARTELLI PAGEL BOONE**[...]

LEIA-SE:

[...]**SANDRA JOSY LOPES DE SOUSA**[...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 16 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:754D06E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1855/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 233/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Contrato nº. 30/PGM/2022, referente ao aluguel da Casa de Acolhimento José Mesquita de Carvalho, para um período de 12 (doze) meses,a servidora**LUANA PARTELLI PAGEL BOONE**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, com efeitos retroativosa partir de 09/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 15 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:F34BF4ED

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 30/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5012/SEMOD/2022

Por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto Contratação de Empresa Especializada para executar **OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS DESTE MUNICÍPIO , À CONTA DA EMENDA ESPECIAL FEDERAL Nº403000003,** cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **03/02/2023 as 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO sito à Rua Rio Grande do Sul nº 2800, Bairro Vista Alegre**. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 1.736.959,42.** O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado de Segunda à Sexta Feira no horário de expediente **das 07 às 13 Horas** e ainda está disponível no portal da transparência através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br ou por Telefone (0xx69) 3481-1400 ramal 130

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CCP/PMEO/-RO

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:0B804253

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 031/CCP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5740/SEMED/2026

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 127/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" , contratação de empresa especializada em construção civil para executar **A OBRA: "Construção de Blocos de Salas de Aula de Projeto Padrão nas Escolas Rurais: Escola Tancredo de Almeida Neves, localizada no Patrimônio Av. Nossa Senhora da Conceição, n° 2693, Pacarana (área: 220,80 m²)"; Escola Aurélio Buarque de Holanda, localizada no Setor Cachoeira, Lote 24, Gleba 05 (área: 220,80 m²); Escola Brás Cubas, localizada no Lote 01, Quadra 09, Distrito Novo Paraíso (Canelinha) (área: 220,80 m²), recurso financeiro do GOVERNO DO ESTADO – CONVENIO 004/PGE/2020**. **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 06/03/2023, às 08h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é **de** R$ 949.037,16 (novecentos e quarenta e nove mil, trinta e sete reais e dezesseis centavos),. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone (69) 3481-1400-Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 19 de dezembro 2022

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora de Compras Públicas
Decreto 5234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F25E07BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1863/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 2020/2021.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Contrato nº. 33/PGM/2021, referente ao aluguel do imóvel localizado naRua Piauí, nº 2641, Bairro Centro, Setor 04, Quadra 03, Lote 06, Espigão do Oeste-RO, para atendimento da necessidadedo Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS pelo período de 12 (doze) meses,o servidor**MAURI MACHADO**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, com efeitos retroativosa partir de 18/06/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:6C7CEC50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1862/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Processo 226/2022.

RESOLVE:

Nomear como Fiscal do Contrato nº. 29/PGM/2022, referente ao aluguel do imóvel localizado na avenida Sete de Setembro 2148 - Centro, para instalação do Conselho Tutelar pelo período de 12 (doze) meses,o servidor**GUSTAVO DA SILVA**, em atendimento ao Art. 67, § 1º e 2º da Lei 8666/93, com efeitos retroativosa partir de 08/03/2022.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:05E8F1D3

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO

CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste, RO, ADRIANO MEIRELES DA PAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo nº 42/2022
Licitação nº 1
Modalidade nº TOMADA DE PREÇOS
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Objeto Homologação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO E REFORMA, PINTURA E PREVINCÊNDIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
f) Fornecedor declarados Vencedores:
Fornecedor: Proponente: RAMOS CONSTRUTORA LTDA – ME AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 3617 EMPRESA CENTRO, ALTA FLORESTA D OESTE - RO
CNPJ: 12.043.851/0001-09

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	01	Lote I - Projeto A: CONSTRUÇÃO DE MURO - CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO	86.619,53
2	02	Lote II – Projeto B: REFORMA, PINTURA E PREVINCÊNDIO CÂMARA MUNICIPAL	204.647,68
Valor Total Homologado			R$ 291.267,21

Espigão do Oeste-RO, 20 de dezembro de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente Da CMEO

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:21D43F95

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/19

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/19 – SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA RPPS. Por este instrumento de ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 008/IPRAM/2019, parte integrante do Processo Administrativo nº 180/IPRAM/19, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - IPRAM, por sua

Presidente Sra. Valdineia Vaz Lara e, de outro lado a empresa ANDERSON DA S. R. COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA - EIRELI, por seu representante legal Sr. Anderson da Silva Ramos Coelho, resolvem acordar as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA O prazo de vigência do contrato 008/IPRAM/19, mencionado na cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se sua vigência em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA O valor pela execução do serviço para o exercício de 2023 não será reajustado, permanecendo a parcela mensal de R$ 5.084,77 (cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos), sendo R$ 2.750,77 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos) pelo serviço de assessoria previdenciária e, R$ 2.334,00 (Dois mil, trezentos e trinta e quatro reais) pelo fornecimento de licença de uso software de gerenciamento previdenciário para RPPS.
CLÁUSULA TERCEIRA Com exceção das alterações dispostas neste termo de aditamento, as demais cláusulas daquele instrumento contratual permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, para que produza os devidos efeitos legais.

Espigão do Oeste, 20 de dezembro de 2022.

Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste
VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Anderson da S. R. Coelho Consultoria e Assessoria
ANDERSON DA SILVA RAMOS COELHO
Representante legal

ALESSANDRA COMAR NUNES
Procuradora Jurídica
Mat.IPRAM nº 30.1590

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:7DEE1704

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº.20/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº.20/2022
ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 032/PMGJT-SRP/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 052/SUPEL/2021
PROCESSO 1145/2022

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,JUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022, torna público para conhecimento de todos, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2020 eDecreto Municipal nº 5.911/2015e suas alterações, econsiderandoParecer Jurídico 541 de 20/12/2022 (ID 75861)**,**que RATIFICA E AUTORIZA a despesa conforme especificado a seguir:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PEÇAS PARA SER USADAS NA FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL,Solicitação de Compra - Aquisição de Material 00517 de 13/12/2022 (ID 74095)ePedido de Empenho 302 de 14/12/2022 (ID 74462),em favor da empresa e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
M. L. BEZERRA & CIA LTDA	17.552.444/0001-32	R$ 89.751,24

Publique-se e cumpra-se.
Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura

Assinado eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PREFEITO

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B2E64C33

GABINETE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO N°.141/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°.141/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505-1/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:63.761.944/0001-00

CONTRATADA: BULLET NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 26.569.744/0002-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COMPREENDENDOITEM 1-PREFEITURA MUNICIPAL - 250 MBPS DOWNLOAD 150 MBPS UPLOAD (MÍNIMO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

DO ADITIVO: Tendo em vistaOficio 14 de 20/10/2022 (ID 62352),Declaração resposta ao oficio14 de 28/11/2022 (ID 69876),Despacho 761 de 28/11/2022 (ID 70075),Justificativa 01 de 02/12/2022 (ID 71527)e considerando oParecer Jurídico 533 de 12/12/2022 (ID 73810),aditiva se em 25% o valor total do contrato n°.141/2022, porcentagem essa correspondente ao valor de R$ 1.929,45 (um mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) para custear despesa com fornecimento derede de internet via fibra óptica para aSubprefeitura Distrito Colina Verde, município de Governador Jorge Teixeira/RO.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para a execução deste Termo Aditivo estão assegurados no orçamento do exercício de 2022, conforme segue;unidade: 020300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DMINISTRAÇÃO, Funcional: 04.122.0006.2020.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES, Código de Aplicação: 002.001 - Recursos Próprios/ Ordinários, Fonte de Recurso: 2.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, Fonte de STN: 2.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Anterior), ficha: 508.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato n.º 141/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no artigo65, inciso I, alíneas b e inciso II, alínea d da Lei 8666/93.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

Assinado eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
PABLIO DEOMAR SANTOS BRAMBILLA
Secretário M. de Administração
Contratante

Assinado Eletronicamente
Bullet Net Serviços de Telecomunicações LTDA
LEANDRO MARCOS SHAEFFER
Sócio Administrador
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:835D8B4B

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°30/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N°30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1091/2022

AQUISIÇÃO DE 01(UM)VEÍCULO DE PASSEIO 05(CINCO) OCUPANTES 0(ZERO) KM DOTADO DE 05(CINCO)PORTAS; CÂMBIO MANUAL DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UMA) MARCHA RÉ; PNEUS NOVOS COMPATÍVEIS COM O DESEMPENHO DO VEÍCULO; VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS TRASEIRO MANUAL OU ELÉTRICO; AR CONDICIONADO MANUAL, QUENTE E FRIO, COM SISTEMA DE RECIRCULAÇÃO DE AR ACIONADO ELETRONICAMENTE; DESEMBAÇADORES DE PARA BRISAS (DIANTEIRO); CHAVES DE RODAS, MACACO E TRIÂNGULO; CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; SISTEMA DE FREIO A DISCO OU SIMILAR; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA; ESPELHOS RETROVISORES ESQUERDOS E DIREITOS RÁDIO CD AM/FM; USB ANTENA; ALARME DE FÁBRICA AO INSTALADO NA CONCESSIONARIA; PAINEL DE INSTRUMENTO COM INDICADOR DE RPM, VELOCIDADE, HODÔMETRO TOTAL E PARCIAL, MARCADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TEMPERATURA E LUZES DE ADVERTÊNCIA; TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS CONFORME NORMA EM VIGOR DO CONTRAN (TRIÂNGULO, CHAVE DE RODAS, EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE ABC); VEÍCULO DEVERÁ OBEDECER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA EXIGIDAS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO VIGENTE; PROTETOR INFERIOR PARA O MOTOR (PEITO DE AÇO); CHAVE ADICIONAL RESERVA RÍGIDA; TOMADA DE 12 VOLTS; COR BRANCA ANO /MODELO 2021/2021 CAPACIDADE DE TANQUE MÍNIMA 45 LITROS PNEUS 175/70/14 OU SUPERIOR CONSUMO CIDADE (KM/L) 8,2 (ÁLCOOL) 11,8 (GASOLINA); TRAÇÃO DIANTEIRA MOTORIZAÇÃO MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) NO MÍNIMO 1.0, EQUIPADO COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, ENTREGANDO MÍNIMO 70 CAVALOS NA GASOLINA, 5.600 RPM. DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEICULO ALTURA (MM) 1.400 LARGURA (MM) 1.600 COMPRIMENTO (MM) 3.800 PESO (KG) 900 TANQUE (L) 45 DIMENSÕES MÍNIMAS DO VEICULO ALTURA (MM) 1.400 LARGURA (MM) 1.600 COMPRIMENTO (MM) 3.800 PESO (KG) 900 TANQUE (L) 45 PORTA- MALAS (L) 250,E DEMAIS CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS E ESPECÍFICADAS NO PLANO DE TRABALHO, TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.
RECURSO:CONVENIO 444/PGE/2021COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDEJUNTAMENTE COM O EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme decreto n°.8776/GAB/2022,e de acordo determinaart. 43, inc. VI da Lei 8.666/93,torna público para conhecimento de todos, nos termo da**HOMOLOGAÇÃO DOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022**, fundamentado10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e demais exigências deste Edital, e considerandoTermo de Adjudicação LICITANET de 14/12/2022 (ID 74404)eParecer Jurídico 537 de 15/12/2022 (ID 74760),autoriza a contratação e a aquisição, conforme quantidade, condição e especificação técnica do item, minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa, e valor total abaixo:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
COMETA JI PARANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA -	04.234.444/0001-42	R$ 81.468,00
TOTAL GERAL		R$ 81.468,00

Publique-se e cumpra-se.

Governador Jorge Teixeira/RO, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS
Secretário M. de Saúde

Assinado eletronicamente
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:0ECCBB4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022. PROCESSO N° 1960/2022 CHEFIA DE GABINETE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação deCURSO COMPLETO LEI 14133/21 de modo EAD.

CONTRATADA: VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA.
CNPJ: 13.292.261/0001-74
END: Rua Juracy Magalhaes, nº 16 - Centro, Conceição do Jacuípe – Bahia.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO: A Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. n° 25 II da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1960/2022 e do Parecer nº 1115/2022 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de dezembro de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:5363906E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2022

ORDEM DE SERVIÇO N°. 001/2022

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.377 de 13 de julho de 2021, à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo n°. 1094/2022, que instaurou a TOMADA DE PREÇO N° 009/2022 – CPLMO, Contratação de empresa para REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ HILDA no Município de Guajará-Mirim/RO, conforme discriminação em Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo constante no Projeto Básico.
RESOLVE:

- Autorizar a a Empresa PALOMA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 03.957.604/0001-19, com sede na Rua Fonte Nova, nº 4860, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, no prazo de execução das obras e serviços é de 120 (cento e vinte) dias, o prazo estipulado para início da execução dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE; durante a vigência deste, o prazo previsto para a execução da obra, poderá ser prorrogado, por solicitação da CONTRATADA e a critério da CONTRATANTE, conforme parágrafo 1°, art. 57 da Lei n°. 8.666/1993.

- A presente autorização/solicitação é dada a título precário e pode ser revogada mediante ato deste ordenador de despesa, a qualquer momento, por motivo de interesse público, devidamente justificado.

- O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação das condições estabelecidas no PROJETO BÁSICO (ID 164337)

- Os serviços serão realizados de acordo com o Projeto Básico, a **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, conforme Decreto n° 13.569/2021,
será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guajará-Mirim/RO, 19 de dezembro de 2022

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:EC160A67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2632-DIÁRIA-MARCO ANTÔNIO V. DOS SANTOS

PORTARIA Nº 2632/SEMSAU/2022

Guajará Mirim, 29 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor MARCO ANTÔNIO VASCONCELOS DOS SANTOS *e* dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Municipal de Saúde de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/PREF/GM/2022, torna pública a concessão 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 187,50 (Cento e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 375,00** (**Trezentos e Setenta e Cinco Reais**), na função de Diretor da Divisão de Tesouraria da Saúde**.** RECURSO PAB- Ficha **280.**
Artigo 2º. Tais diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **30/11/2022** até **Porto Velho-RO**, onde irá Fazer a Retirada de Bolsas de Colostomia para Pacientes da Regularização, na POC (Policlínica Osvaldo Cruz), no dia **01/12/2022**.
Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Dec. 14.400/PREF/GM/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:91941DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2588-DIÁRIA IRENE SANCHEZ MARECA

Portaria nº 2588//GAB/SEMSAU/2022 Em, 23 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: IRENE SANCHEZ MARECA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 (cinco**)** diárias, no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo o **TOTAL de R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais**), na função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas dos seguintes Ramais: Ramal Pingão; Ramal Cachoeirinha; Ramal Vai quem Quer; Ramal Serra Grande; Ramal do Bicho; Ramal do Macaco; Ramal dos Cearenses e Soldado da Borracha, no período de **23, 24, 25, 28** à **29/11/2022**, onde irá realizar atividades de Registrar as Vacinações nas Cadernetas de Vacinação Animal Antirrábica. RECURSO NUVEPA. **Ficha 302.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°14.400/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:77871725

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2645-DIÁRIA-IRENE SANCHEZ MARECA

Portaria nº 2645//GAB/SEMSAU/2022 Em, 30 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: IRENE SANCHEZ MARECA e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 05 (cinco**)** diárias, no valor unitário de R$ 76,00 (Setenta e Seis Reais), perfazendo o **TOTAL de R$ 380,00 (Trezentos e Oitenta Reais**), na função: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas dos seguintes Ramais: Ramal do Arteiro; Comara I; Comara II; Estrada de FErrro e Ramal do Paraná, no período de **05, 06, 07, 12 e 13/12/2022**, onde irá realizar Vacinações Animal Antirrábica. RECURSO NUVEPA. **Ficha 302.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/ GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:DE931F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2282-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 2282/GAB/SEMSAU/2022 Em, 17 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 11 (oito) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 418,00** (**Quatrocentos e Dezoito Reais**) na função: **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural,** tais como: Comara I; Ramal Nova União; Bom Sossego KM 22, 50 e 70; Ramal do Seringueiro; Comara II (Ramal Assembleia de Deus); Ramal do Pompeu; Ramal Olho D'Água, nos dias **04, 05, 06, 11, 13, 18, 19, 20, 25, 26** e **27/10/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
DECRETO N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:68B87332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 2535-DIÁRIA- SUZANNE HERCÍLIA A ESTRADA

Portaria nº 2535/GAB/SEMSAU/2022 Em, 16 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias para a servidora: SUZANNE HERCÍLIA ASSIS ESTRADA, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.400/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 12 (oito) diárias de ½, no valor unitário de R$ 38,00 (Trinta e Oito Reais), e perfazendo um **TOTAL** de **R$ 456,00** (**Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais**) na função: **Técnica em Enfermagem**.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até Áreas da **Zona Rural,** tais como: Comara I; Ramal Assembleia de Deus; Comara II; Bom Sossego KM 22, 50; Ramal do Seringueiro (Rio O. Preto); Ramal do Pompeu (Rio O. Preto); Ramal Olho D'Água; Cachoeirinha KM 70, nos dias **01, 03, 08, 09, 10, 16, 17, 22, 23, 24, 29** e **30/11/2022**, onde a mesma irá realizar Atendimentos e Ações de Saúde, da Estratégia Saúde da Família-ESF-Rural. PAB FIXO. Ficha **280**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

SILVANE FANDINHO CAMPOS
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°14.400/GB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:22410B7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 938-05/2022 CHAMAMENTO PUBLICO 005/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO*, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,****Moisés Garcia Cavalheiro****;*
CONTRATADO:GLEIDSON LOAN ATILIO RONERO, CNPJ sob o n.º43.761.310/0001-31. Endereço: Rua 7 de setembro , 1621, Centro, Itapuã do Oeste/RO, CEP: 76.861-000.
OBJETO:O objeto do contratode empresa mei é montagem das prateleiras do antigo almoxarifado, reparos do telhado do antigo almoxarifado, reparos da casa de expurgo da UBS I.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:R$ 11.042,40 (onze mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos.
VIGÊNCIA: 45*(quarenta e cinco) meses.*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10 301 0006 0030 0000 - Manunteção das Unidades Básicas de Saúde;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica;
10 301 0006 0031 0000 Manutenção do Hospital de Pequeno Porte-HPP;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica;
10 304 0006 0041 0000 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária;
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros- Pessoa Jurídica;

10 301 0006 0031 0000 - Manutenção do Hospital de Pequeno Porte HPP;

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7FBC3A26

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a **Aquisição de material de expediente para os departamentos administrativos e**

gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal, visando tender suas necessidades.

Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 7h30min às 13h30min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 69 99239-6868 e 69 99207-6942, Centro, Itapuã do Oeste.

Itapuã do Oeste, 20/12/2022.

Prazo para entrega da cotação 26/12/2022.

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:7CEA1B92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:3747/2022

PROCESSO Nº:3747/2022
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Natalia Da Silva Campos.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'HOMOLOGAR' o Processo nº3747/2022, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL'** da senhora **NATALIA DA SILVA CAMPOS,** de acordo como Parecer da Controladoria (ID 299834).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Machadinho D'Oeste RO, aos 19 dias de dezembro de 2022.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 09:38, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:E9E3681B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:738/2017

PROCESSO Nº:738/2017
CLASSE: Retroativo deInsalubridade de 40%.
NOME: Ronaldo Antunes Paim.

Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:
O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'DEFERIR PARCIALMENTE' o Processonº738/2017, referente à pagamento do **RETROATIVO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADEDE 40%**, solicitado pelo servidor **RONALDO ANTUNES PAIM**, pelo período de27/12/2017 à 31/03/2018, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 299897).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/12/2022 às 15:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:FBDE64F1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3902/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste RO.

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** o Contrato Originário Nº273/2021,de28/12/2021,solicitado através do Memorando Nº 129/SEMPLAC/2022(ID 294344), presente no Processo Nº3902/2021,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 301/2021/GAB E DOCS. ANEXOS**, tendo como contratada a empresa: **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**,CNPJ/M

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:CDC185DE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3805/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.

conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

'HOMOLOGO E ADJUDICO', para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário Nº268/2021, de 27/12/2021, solicitado através do DESPACHO Nº 310/SEMAS/2022(ID 295038), presente no Processo Nº3805/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DA ARP Nº 020/2021, DERIVADA DO PE 45/2021, DO PROC. 2716/2021, CONF. MEMO. 94/2022/SEMMA, tendo como contratada a empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA,CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 300036).

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:9223E84D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3903/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde Machadinho D'Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipalnº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a ADITIVAÇÃO DE PRAZO do Contrato Originário Nº274/2021, de 29/12/2021, solicitado através do MEMORANDO Nº 131/SEMPLAC/2022(ID 294689), presente no Processo nº3903/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA ARP Nº 21/2021, DERIVADA DO PE 46/2021, DO PROC. 2717/2021, CONF. MEMO. 103/SEMPLAC E DOCS. ANEXOS, tendo como contratada a empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ:03.817.702/0001-50,para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 301146).

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:41199077

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 3734/2022

PROCESSO Nº: 3734/2022
CLASSE: Retroativo deInsalubridade.
NOME: Servidoresdos Setores de Cadastro de Imóveis,Fiscalização, Junta Militar, Receita e Arrecadação.
Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

'INDEFERIR o Processo nº3734/2022, referente à pagamento do **RETROATIVO DE ADICIONAL DEINSALUBRIDADE**, solicitado pelos servidores dos Setores de Cadastro de Imóveis, Fiscalização, Junta Militar, Receita e Arrecadação, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 300308).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID300736e o código verificador1B708D3F.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:814A9BB9

IMPREV
PORTARIA Nº076/2022/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho D'Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre ponto facultativo de final de ano, durante as festividades de Natal e Ano Novo, aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - "IMPREV".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018, e:
Considerando o Decreto Municipal nº 4079 de 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste, RO - IMPREV, Ponto facultativo nos dias 23,26,30 de dezembro de 2022 e dia 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:B92DA4ED

IMPREV
PORTARIA N.º077/2022/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor-segurado Sr. RUBENS MÁRIO ALVES".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor do servidor-segurado Sra. **RUBENS MÁRIO ALVES,** brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 416075 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 579.241.552-87, efetivo no cargo de **AUXILIAR EDUCACIONAL**, Nível I, Cadastro nº. 1111, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.107/2022/IMPREV, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, c/c art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, art. 61, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01/01/2023.**
.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:6E39F40C

IMPREV
PORTARIA N.º078/2022/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. ELY APARECIDA MONTEIRO".

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste, RO - IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada **Sra. ELY APARECIDA MONTEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG n°.52101506 SESP/PR e do CPF/MF n°.985.549.569-15 , efetiva no cargo de **Enfermeira**, Cadastro n°.3094, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS INTEGRAIS** correspondentes a 100% (cem por cento), com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações**,** conforme processo administrativo n°.123/2022/IMPREV, no **art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, de 18 de junho de 2004, art. 61, inciso I, alínea "a", e art. 64 da Lei Municipal nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO - IMPREV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01/01/2023.**

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:4F6FC137

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018
Nº do Contrato: 001/2018
N.º do Processo: 2741/2018
Objeto do contrato: Locação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública, com suporte técnico conf. Memo.1133/2018/SEMED.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.***
CNPJ do Contratado: 04.804.931/0001-01
Data de Assinatura do aditivo: 19/12/2022
Vigência do aditivo: 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando 373/2022/SEMED de ID 292675 e decisão de ID 294676.
Valor do aditivo: R$92.452,32 (noventa e dois mil e quatrocentos e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos).
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 20/12/2022.

Machadinho D'Oeste – RO, 20/12/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PÚBLICA SERVIÇOS LTDA.
04.804.931/0001-01
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:15A1ADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018
Nº do Contrato: 002/2018
N.º do Processo: 2741/2018
Objeto do contrato: Locação de software junto a fornecedor/desenvolvedor de sistema integrado de gerenciamento administrativo informatizado de contabilidade pública, com suporte técnico conf. Memo.1133/2018/SEMED.
Contratante: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)***
Contratado: ***VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP***
CNPJ do Contratado: 07.062.650/0001-00
Data de Assinatura do aditivo: 19/12/2022

Vigência do aditivo: 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado.
Objeto do Aditivo: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do contrato nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme requerimento constante no Memorando 373/2022/SEMED de ID 292675 e decisão de ID 294676.
Valor do aditivo: R$73.037,40 (setenta e três mil e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 20/12/2022

Machadinho D'Oeste – RO, 20/12/2022

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP
07.062.650/0001-00
Contratada

IAANE APARECIDA DA GRAÇA CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Leal Domingues
Código Identificador:327E2E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 473

Contrato n°473 de 15/12/2022
Nº do Processo: 3451/2022
Objeto**:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para estruturação da rede de frio da Farmácia Básica Municipal
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado: DLB COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 40.708.647/0001-97
Data de Assinatura do contrato:19/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.303.0008.1081PROPOSTA Nº 19047937000121025 -PORTARIA 3876
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e material permanente)
Valor: R$15.594,00(quinze mil e quinhentos e noventa e quatro reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO, Em 20 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:CD1D5861

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 472

Contrato n°472 de 15/12/2022
Nº do Processo: 3451/2022
Objeto**:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para estruturação da rede de frio da Farmácia Básica Municipal
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº 42.036.849/0001-65
Data de Assinatura do contrato:20/12/2022
Prazo de vigência do contrato: *12 (doze) meses*
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de saúde e Saneamento
Classificação Funcional 10.303.0008.1081PROPOSTA Nº 19047937000121025 -PORTARIA 3876
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 (Equipamentos e material permanente)
Valor: R$3.408,00(três mil e quatrocentos e oito reais)
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde – FMS

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste RO,Em 20 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:202AA1F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 5.891/PMMA/2022.

DECRETO Nº. 5.891/PMMA/2022.

"ESTABELECE RECESSO NATALINO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO A PROXIMIDADE DAS FESTAS NATALINAS E DE INÍCIO DE ANO,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecido o recesso natalino nas repartições públicas de Ministro Andreazza, nos dias 22, 23 de dezembro de 2022, e nos dias 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2.022 a 08 de janeiro de 2023, exceto na Unidade Mista de Saúde e Serviços Emergenciais.

Art. 2º. Ficam ressalvados os serviços públicos considerados relevantes, como, funcionamento da Unidade Mista de Saúde, serviços emergenciais, limpeza nas ruas e recolhimento do lixo que será realizado normalmente e sem interrupção, posto que a descontinuidade pode causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo Único: Fica ainda ressalvado o funcionamento do Centro de Saúde João Paulo II e a Unidade Básica de Saúde Eloi de Lima Machado nos dias 22, 23 de dezembro de 2022 e 26, 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2022 e de 01 a 08 de janeiro de 2023, pelo mesmo motivo do caput deste artigo, exceto o feriado estadual e o descanso semanal (sábado e domingo).

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, bem como a Unidade Mista de Saúde, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Os Secretários Municipais deverão organizar o revezamento das equipes de pessoal de forma que a continuidade dos serviços públicos seja mantida e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão de folga conforme for programada e concedida pelo seu chefe imediato.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:50408C2E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2022.

CELEBRAÇÃO: 20.12.2022

PARTE: Câmara Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI – ME, CNPJ sob o n° 03.477.309/0001-65.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO por igual prazo e valor, de que tratam:
CLAUSULA SEGUNDA – PARAGRAFO 1º (ART. 57 INCISO II §1º) e
CLAUSULA QUARTA do Contrato Administrativo nº 79/2022, de 22 de junho/2022. Referente **aquisição DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO POR MEIO DE CARTÕES OU SISTEMA WEB OU SIMILARES PARA CONTROLE DE GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS, GESTÃO DO COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS DO FROTAS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS BEM COMO GERAÇÃO DE TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE,** por meio de CARONA de registro de preços, da Câmara Municipal de Mirante da serra – Ro., o prazo será por mais 06 (Seis) meses corridos, contados a partir de 24/12/2022 a 23/06/2023 e o valor será de 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0054/2022.

Mirante da Serra – RO., 20 de Dezembro de 2022.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/ CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:00A3A846

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
DECRETO Nº 0167/2022

DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"NOMEIA COMISSÃO QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DESTA CASA DE LEIS NO PERÍODO DE RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINEUDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão que ficará à disposição desta Casa de Leis no período de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo.

1º PERÍODO DE 19-12-2022 a 15-01-2023.

HILTON EMERICK DE PAIVA.
JOZIMAR DE SOUZA NERYS.
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS.
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO

2º PERÍODO DE 16-01-2023 a 14-02-2023.

ADINEUDO DE ANDRADE.
CRISTIANO CORREA DA SILVA.
DANIEL ANDRADE.
WILLIAN SANCHES.

Art. 2º A Composição terá o prazo de representação compreendida de 19/12/2022 a 14/02/2023.

Art. 3º As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica deste Município e Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique – se;
Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:70A8A802

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3248/2022

DECRETO N.º 3233/2022
de 24 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 6.600,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.39 - 337	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	6.600,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**6.600,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0004.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
4.4.90.52 - 338	Equipamentos e Material Permanente	6.600,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**6.600,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:68422CB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3249/2022

19 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Especial através de Remanejamento nos Moldes da Lei nº 1249 de 19 de dezembro de 2022, e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), Autorizado pela **Lei Municipal n° 1249** de 19 de dezembro de 2022; considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a Abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, através de Remanejamento Orçamentário por anulação no valor de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0000.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEAMFP*	
4.4.90.52 - 57	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**80.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0000.2006	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES SEAMFP*	
3.1.90.11 - 44	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30 - 49	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.36 - 51	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10.000,00
3.3.90.39 - 52	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEMOSP*	
3.1.90.11 - 135	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E TURISMO**	
20.605.0008.2029	OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIV. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.3.90.30 - 160	Material de Consumo	12.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**80.000,00**

Art. 3º. Em decorrência do disposto nos Artigos anteriores e da necessidade apresentada, fica alterado o detalhamento da Programação Financeira e Orçamentária aprovada para o exercício de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CF972394

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 11/CPL/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1220/SEMOSP/2022

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, nomeada através do Decreto Municipal nº 3079/2022, informa ao público em geral, em especial as empresas participantes do certame da licitação em epígrafe, cujo objeto é a Contratação empresa especializada para **iluminação publica na Av. Dos Migrantes trecho 1, Rua Agnaldo Serrate e rua Sargento Veloso e trecho 2 e 3 entre rua dos Voluntários e rua Getulio Vargas no município de Mirante da Serra/RO**, de acordo com o projeto, memorial descritivo, especificação técnica, planilha de coordenadas, cronograma físico-financeiro, e demais anexos que acompanham este documento. **Convênio: 355/PGE-2022**, que a empresa SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.103.838/0001-50, apresentou recursos administrativo contra a decisão desta Comissão em declarar a empresa TA CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.642.986/0001-56, como HABILITADA do certame em comento. Informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis (considerando Decreto Municipal nº 3247/2022) para a apresentação das contrarrazões do recurso impetrado pela empresa interessada acima descrita, contados do dia 20/12/2022 até 29/12/2022, conforme § 3º do Art. 109, Inciso I da Lei 8.666/93. Maiores informações através do fone (69) 9 9366-5739 das 07:00 às 13:00 horas ou e-mail: *cpl@mirantedaserra.ro.gov.br*.

Mirante da Serra/RO, 20 de dezembro de 2022.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Presidente da CPL
Port. 6347/2022

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:3B2C9FD9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 076-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1531/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **076/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **77.187,94**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário fornecimento de água e gás GLP, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos Setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 060/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/12/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/01/2023 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/01/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 20 de dezembro de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:DEE1658E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6471/2022

PORTARIA DE Nº 6471/2022.
Mirante da Serra-RO, 19 de Dezembro de 2022.

"PRORROGA CEDÊNCIA AUTORIZADA NA PORTARIA Nº 5993/2021 DO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2021 DO SERVIDOR LUCIANO DE MELO GADELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorroga cedência autorizada na portaria nº 5993/2021 do dia 17 de dezembro de 2021, para o Servidor LUCIANO DE MELO GADELHA, Enfermeiro, 30 horas semanais, matricula 12691, com ônus para o Município de Ji-Paraná/Rondônia com vigência do dia a 01 de Janeiro até 31 de dezembro de 2023. Esta portaria terá seus efeitos revogados em virtude da realização do concurso publico no Município de origem.
PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições social devera ser repassada ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MIRANTE DA SERRA-RO (SERRA-PREVI), na conta corrente n° 13840-1 Banco do Brasil S/A, de Mirante da Serra- RO e favor apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0E9DF489

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6472/2022

PORTARIA DE Nº 6472/2022.

Mirante da Serra-RO, 20 de Dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO A PEDIDO DA SERVIDORA ALINI APARECIDA LUNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO, o requerimento anexado às folhas 002 do Processo número 1497/2019/SEMECE.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo a pedido da Servidora Público Municipal ALINI APARECIDA LUNARDI, portador do RG: 000972336/SSP/RO e do CPF: 921.424.862-15, Matrícula 1722, no Cargo de Professor – Educação Infantil e Series Iniciais), Nivel N1A.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:C797DB7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6473/2022

PORTARIA Nº 6473/2022. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 1564/2022.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 16 do Processo 1564/2022,
CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 16 do Processo 1564/2022 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,
R E S O L V E
Art. 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora IRIS DOS SANTOS DE ALMEIDA, no Cargo Diretora da Divisão de Agricultura, sob matricula 2134, a partir de 08 de Novembro de 2022 a 08 de Março de 2023.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 09 de Março de 2023 a 08 de Maio de 2023, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 09/05/2023.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B1578BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6474/2022

PORTARIA Nº 6474/2022. DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022
"REGULAMENTA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA IVANI RODRIGUES PINTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, conforme A Lei Municipal 1532/2022.

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico constantes às folhas 16 do Processo 1532/2022,
CONSIDERANDO, o atestado médico às folhas 12 do Processo 1532/2022 em conformidade com o que dispõe o Parágrafo 1º do Artigo 392 da Consolidação das Leis do Trabalho,
R E S O L V E
Art. 1º. REGULAMENTAR Licença Maternidade da servidora IVANI RODRIGUES PINTO, no Cargo de Professor – (Educação Infantil e Series Iniciais), sob matricula 1725, a partir de 01 de Novembro de 2022 a 01 de Março de 2023.
Art. 2º. Fica prorrogado a Licença Maternidade por mais sessenta dias conforme a Lei 391/2007, a partir de 02 de Março de 2023 a 02 de Maio de 2023, devendo a servidora retornar ao trabalho dia 03/05/2023.
Art. –3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:16CB2010

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1129/2022
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EDUCATIVOS , ESPORTIVOS E RECREATIVOS ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇO.
INTERESSADO: SEMECE
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este a folhas de nº 898 a 905 da homologação anexada a folha de nº 906 a 913 do procedimento licitatório na modalidade tomada de preço 072/CPL/2022 menor preço, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 896, as decisões da CPL as folhas de nº 02 a 906, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo indicadas seus respectivos valores.

01 – **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-**47.484.691/0001-00 no valor de R$ 63.577,75 (Sessenta e Tres Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)

02 – **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA -**04.925.681/0001-50 no valor de R$ 129.040,19(Cento e Vinte e Nove Mil Quarenta Reais e Dezenove Centavos)

03 – **GLOBE IMPORT & EXPORT EIRELI -**10.361.835/0001-20 no valor de R$ 3.296,00(Três Mil Duzentos e Noventa e Seis Reais)

04 – **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA -**30.029.272/0001-85 no valor de R$ 1.925,00(Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 20 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:1B19FFCE

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1117/2022
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO.
INTERESSADO: SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este a folhas de nº 927 a 935 da homologação anexada a folha de nº 937 a 944 do procedimento licitatório na modalidade tomada de preço 071/CPL/2022 menor preço, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 925, as decisões da CPL as folhas de nº 02 a 936, constante nos autos.
Em favor das empresas abaixo indicadas seus respectivos valores.

01 – **HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI-**63.750.350/0001-95 no valor de R$ 65.801,40)(Sessenta e Cinco Mil Oitocentos e Um Real e Quarenta Centavos)

02 – **J GOUVEIA ALVARINTHO LTDA -**47.434.482/0001-51 no valor de R$ 12.986,00 (Doze Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais)

03 – **AMAZONAS COMERCIO LTDA -**11.383.230/0001-01 no valor de R$ 763,00 (Setecentos e Sessenta e Três Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 20 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:88105001

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 1282/2022
ASSUNTO: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO.
INTERESSADO: SEMSAU
EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação anexada este a folhas de nº 708 a 711 da homologação anexada a folha de nº 713 a 716 do procedimento licitatório na modalidade tomada de preço 073/CPL/2022 menor preço, considerando o Parecer Jurídico a folha nº 706, as decisões da CPL as folhas de nº 02 a 712, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo indicadas seus respectivos valores.

01 – **MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA-** 03.019.611/0001-70 no valor de R$ 2.466,40 (Dois Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos)

02 – **E DA PASCOA ASSIS -**21.573.367/0001-74 no valor de R$ 10.364,74 (Dez Mil Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos)

03 – **M B DE ARAUJO XAVIER –MBX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS -**37.205.854/0001-14 no valor de R$ 15.802,98(Quinze Mil Oitocentos e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos)

04– **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE , ODONTO-MEDICO -**21.573.367/0001-74 no valor de R$ 1.160,00 (Mil Cento e Sessenta Reais)

Nos Termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra - RO, 20 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6CCB5842

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 1515/2022
Assunto: FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO PARA DAR COBERTURA COM PAGAMENTO DE ALUGUEL DE UM IMÓVEL URBANO, PARA ATENDER CEEJA.

Interessado: SEMECE

EVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 25, caput, da Lei 8666/93. **RATIFICA** a inelegibilidade de Licitação, conforme o aviso de adjudicação nº001/2022-COAIMO as folhas 38.

MARIZA SIMIONI – CPF 299.046.922-20, no valor de R$ 14.618,88(Quatorze Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO, 20 de dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:9927EEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 130/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 12/12/2022

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA - RO
CONTRATADA: NISSEY MOTORS LTDA,

CNPJ/MF: 04.996.600/0001-02,

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo 01 (um) Veículo Utilitário Tipo Pick Up, conforme Convênio nº 047/2022/PGE/DER-RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DO VALOR: O valor do presente do presente contrato é de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessário são cumprimento integral do objeto da contratação.

NOTA DE EMEPNHO: 2199 /2022**.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1493/2022

Mirante da Serra – RO, 12 de Dezembro de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:B7A2F73C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESUMO DE CONTRATO REVEILLON

RESUMO DO CONTRATO: nº 131/2022
CELEBRAÇÃO: 20/12/2022
PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante Da Serra - RO
CONTRATADO: **FABRICA DE SHOWS, PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para **realização de show de Banda Musical no Revéillon de Mirante da Serra que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2022 com horário de início previsto para às 23:30 horas com no mínimo 1h:30 horas de duração** sendo que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE a contratação do serviço**.**
DO PRAZO: O prazo de vigência deste contrato tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993.

VALOR: 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais)

EMPENHO Nº: 2260

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1649/2022

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:3014BA25

SERRA PREVI
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

RESUMO DO PRIMEIRO TRMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2021

Parte: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra.
Contratada: INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.
Processo Administrativo nº: 008/2021.
Pregão Eletrônico nº: 058/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos especifica para RPPS no âmbito da administração pública municipal de: Assessoria Previdência; Assessoria na Concessão de Benefícios e Compensação Previdenciária; Consultoria atuarial e elaboração de cálculo atuarial e Locação de Software de Sistema de Gerenciamento para Regime Próprio de Previdência com emissão de guia com código de barras, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do SERRA PREVI, com suporte técnico, como também, dar Consultoria atuarial e elaborar o Cálculo Atuarial base 2021 para o ano de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA:
O prazo do presente Termo Aditivo é de 12 (Doze) meses, com início em 30/12/2022 e termino em 29/12/2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja manifestação de interesse das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO E REAJUSTE:
Havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de licitação, por meio de Termo Aditivo será corrigido na forma do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.- INPC, acumulado do ano corrente, sendo (5,13%).
Conforme Nota de Empenho, constante dos autos do Processo nº 008/SERRA PREVI/2022, o SERRA PREVI pagará o preço mensal de R$ 2.409,22 (Dois Mil Quatrocentos e Nove Reais e Vinte e dois Centavos).

Mirante da Serra, 20 de dezembro de 2022.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria nº 5544/PMMS

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Presidente do CAF
Port.5102/2020

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:5E85E6FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2956, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do município *e dá outras providências".*

O **Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1497.3.3-2022;

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado - Edital n. 056/2022, para provimento de cargos sob o Regime Jurídico Único do Município, conforme Art. 11, § 3º da Lei Municipal 180/2001, com a relação dos candidatos classificados conforme anexo I, publicado no Portal da Transparência de Monte Negro e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, nesta data.
Artigo 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à convocação dos candidatos aprovados no referido Processo Seletivo de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação na ordem de classificação final, conforme autorização do Chefe do Executivo.
Artigo 3º - Na convocação dos aprovados, será exigida a apresentação da documentação elencada no Edital n. 056/2022 que comprove a habilitação necessária para a posse no cargo público.
Parágrafo Único – Na eventualidade de impossibilidade de assumir qualquer dos cargos, o candidato impedido será substituído pelo próximo na ordem de classificação.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se
Cumpra-se
Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2021-2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B31D226E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1230/GAB/2022

Conceder férias regulamentares a servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do ofício n. 232/SEMDES/2022 - (ID: A1C0ED).

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER, o gozo das férias regulamentares a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES.

PERIODO DE GOZO: 20/01/2023 a 18/02/2023			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1631	Thaina Mariani de Athaide	Psicóloga	17/03/2021 a 16/03/2022

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:76B79AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1231/GAB/2022

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento celetista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: BETANIA MONTEVERDE, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-ZONA RURAL, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, a contar de 15/12/2022 a 12/06/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AF7E3133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº1232/GAB/2022

"Revogar a portaria que concedeu férias ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o memorando n.654/SEMED/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria n. 1229/GAB/2022 que concedeu o gozo das férias regulamentares aos servidores vinculados a Secretária Municipal de Gestão em Educação - SEMED.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5D279D5D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Chamada Pública nº 002/CPL/2022
Processo Administrativo nº 1317/COMAD/2022

Às 10:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala onde funciona a CPL, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO	FUNÇÃO
Marta Dearo Ferreira	Presidente
Izaias Euclides da Silva	Secretário
Francisco Clézio de Brito Silva	Membro

Confirmada a presença dos membros e também estando presentes os leiloeiros: **Luiz Eduardo Silveira Nobre e Marcus Allain de Oliveira Barbosa** e estando também em posse da comissão os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta dos leiloeiros Evanilde Aquino Pimentel e Eduardo dos Santos – encaminhados a este setor, a Presidente procedeu com a abertura da sessão, cuja finalidade é o **Credenciamento de Leiloeiro Oficial, com o fim de proceder a Leilões Públicos de bens móveis inservíveis e sucatas e veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos, de recuperação antieconômica.** Ato seguido, a presidente explicou como seria o processo de credenciamento e passou os envelopes para que todos assinassem, logo após procedeu com a abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO** e, pediu para que os participantes assinassem toda a documentação. Ao terminarem de assinar todos os documentos, também foram abertos os envelopes das propostas – das quais não há julgamento, pois, o valor já é fixado em regulamentação própria e não gera custos para a administração – procedendo-se com a assinatura destas pelos leiloeiros participantes. Quando todos os documentos e propostas já estavam assinados, os senhores Luiz Eduardo Silveira Nobre e Marcus Allain de Oliveira Barbosa, informaram que não aguardariam a análise da documentação de habilitação e posterior classificação dos credenciados, informaram que acompanhariam o resultado pela publicação nos Diários Oficiais e se retiraram da sala. Ato contínuo, a comissão passou a analisar os documentos de habilitação e verificou-se o seguinte: **leiloeiro oficial Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, não apresentou o documento exigido no **item 7.1.5** do edital – qual seja Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade e, também não apresentou Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o interessado realizou eventos análogos (leilões empresariais, judiciais e/ou extrajudiciais de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis), conforme exigido no **item 7.1.7; leiloeira oficial Evanilde Aquino Pimentel**, não apresentou declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme solicita o **item 7.1.10** do edital; **leiloeiro oficial Luiz Eduardo Nobre Silveira**, não apresentou Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade, conforme **item 7.1.5** do edital; **leiloeiro Eduardo dos Santos**, não apresentou Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do Leiloeiro Oficial, pertinente ao seu ramo de atividade, conforme **item 7.1.5** do edital. Desta forma, como todos tiveram pelo menos um documento não apresentado conforme exigência do edital, a comissão decidiu abrir o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação desta Ata, ou seja, até o dia **28/12/2022** para sanar a pendência, encaminhando a este setor, o documento faltante. Também ficou acordado entre a comissão que a lista de classificação dos potenciais credenciados, se dará somente após o sanamento das pendências. Ato seguido, nada mais havendo para ser deliberado, a Sr. Presidente deu por encerrada a sessão às 14h13min (quatorze horas e treze minutos), e a presente Ata segue assinada pela senhora Presidente e membros da Comissão.

MARTA DEARO FERREIRA
Presidente da CPL

IZAIAS EUCLIDES DA SILVA
Secretário

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA
Membro

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:7E411291

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.296-GP/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.296-GP/2022
Em, 15 de dezembro de 2.022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 11.000,00** (onze mil reais), para atender as necessidades da Chefia de Gabinete do Prefeito -CHGP. Tal solicitação dar- se devido a necessidades de reforço dotação para despesa com sentenças Judiciais.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

ANULAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220027.2204	***Manutenção das Ativ. Chefia de Gabinete***	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	11.000,00
TOTAL		**11.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	***CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO***	
04.1220027.2204	***Manutenção das Ativ. Chefia de Gabinete***	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	11.000,00
TOTAL		**11.000,00**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária do Exercício de 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 15 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:C9397BB0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.298-GP/2022, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO N° 7.298- GP/2022
Em, 19 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº **1.765-GP/2021** de 06 de dezembro de 2.021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Câmara Municipal. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.500,00
TOTAL		**2.500,00**

ANULAÇÃO		
01.00.00	**PODER LEGISLATIVO**	
01.01.00	***CÂMARA MUNICIPAL***	
01.0310001.2001	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	2.500,00
TOTAL		**2.500,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP/2021 (Lei Orçamentária Anual exercício 2022**).

Palácio 21 de Julho, em 19 de dezembro de 2.022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:CB928EFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO.

CONTRATO Nº: 067/PMNM/2021**.**
TOMADA DE PREÇO 006/PMNM/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1036-1/SEMOTRAN/2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: A. C. L. FURTADO EIRELI*".*
OBJETO: CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS METÁLICOS NAS LINHAS 28-B e 29-C**.**

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentaria: 02.12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto de Atividade: 1265 Transf. conv. mapa/caixa – Construção de bueiro tipo metálico
categoria econômica; 4.4.90.51.99 – outras obras e instalações
Ficha 407.

VIGÊNCIA: 25.09.2022 a 25.03.2023.

PRAZO: 180 dias

Publicado Mural em:

POLIANA NUNES DE LIMA
Procuradora Geral
OAB/RO – 7.085.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:BA18F219

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 341, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa colaboradora para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidor Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF nº 006.675.372-44 para exercer a função de Fiscal de Convenio.
Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto de Complementação de serviços da Construção da sede da câmara municipal de Nova União-RO. Através do convênio SICONV N° 864637/2018", oriundo do Processo Administrativo nº **1625/2022**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C23EB940

P M N U - RO
DECRETO Nº 2492 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.30	274	R$ 8.000,00
TOTAL			R$ 8.000,00

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.13.08.122.0001.2005.3.3.90.32	275	R$ 8.000,00
TOTAL			R$ 8.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:73B39B49

P M N U - RO
DECRETO Nº 2493 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 822 de 15 de dezembro de 2021, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais);

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
ANULAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.11	35	R$ 800,00
TOTAL			R$**800,00**

OPERAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
SUPLEMENTAÇÃO	02.03.04.122.0001.2014.3.1.90.13	36	R$ 800,00
TOTAL			R$**800,00**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
a) Por Anulação e Suplementação no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6D756107

P M N U - RO
VETO TOTAL

<u>À Emenda Modificativa nº 003/2022 apresentada ao Projeto de Lei nº 947, de 25 de outubro de 2022</u>

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito de Nova União, com fulcro no art. 74, § 4º, da Lei Orgânica, resolve **VETAR TOTALMENTE a Emenda Modificativa nº 003, apresentada ao Projeto de Lei nº 947, de 25 de outubro de 2022**, em razão das seguintes desconformidades:

<u>Justificativas/Razões do veto</u>

A Emenda proposta reduz a reserva de contingência estabelecida previamente na LDO, de modo que está eivada de ilegalidade.
Como é consabido, o processo de orçamentação pública pressupõe a coexistência harmônica de três instrumentos legislativos, a saber: o PPA, a LDO e a LOA.
A harmonia entre estes três instrumentos de planificação é imprescindível conforme os comandos do art. 166, § 3º, da Constituição Federal.
Lado outro, o equilíbrio das contas públicas, desiderato último de uma gestão fiscal responsável, somente será alcançado com o estabelecimento de contenção da despesa pública por meio do contingenciamento.
Por isto, reduzir o montante da reserva de contingência e imputar uma despesa de natureza corrente é tolerar uma gestão fiscal irresponsável, diretriz totalmente contrária ao interesse público e dissonantes dos comandos legais que zelam pela saúde financeira dos entes estatais.
Por tais razões, considerando ainda que as políticas públicas, com o ciência, possuem metodologia e instrumentos apropriados para elaboração, pugnamos pela manutenção deste veto a fim de restabelecer tecnicidade e legalidade à proposta orçamentária apresentada.

Nova União, 20 de dezembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E3F41832

P M N U - RO
LEI DE Nº 934 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do município de nova união para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 165, III, da Constituição Federal, e art. 79, VIII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Nova União, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova União para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, Órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal Direta e

Indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.
Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada em R$ 30.654.559,24 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos).
Art. 3º As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições, transferências e de outras receitas previstas na legislação vigente estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei, já deduzidas do montante fixado a renuncia, remissão e isenção de tributos, no valor fixado no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 - Quadro de Estimativa e Compensação da Renuncia de Receitas.
Art. 4º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 30.654.559,24 (trinta milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), considerando o montante de R$ 3.225.779,31 (três milhões, duzentos e vinte e cinco mil e setecentos e setenta e nove reais e trinta e um centavos) do valor fixado para a reserva de contingência do RPPS.
Art. 5º As despesas fixadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, em conjunto com a classificação do crédito orçamentário por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação estão em conformidade com o princípio da especificação e estão discriminadas e estimadas nos anexos desta lei em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Art. 6º.
Art. 6º No curso da execução orçamentária fica o Poder Executivo autorizado:
I. A abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro até o montante apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 c/c com o § único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000;
II. A abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em bases constantes, nas rubricas que comprovadamente seus valores excedam as previsões constantes da presente lei, conforme cronograma de previsão mensal da receita e em conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
III. A abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotações, observado o disposto no inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 em até 8% do total do orçamento do exercício financeiro vigente;
IV. A abrir crédito adicional suplementar por operação de crédito até o limite dos respectivos contratos;
V. A abrir crédito adicional suplementar proveniente dos recursos que ficarem sem despesas correspondentes em caso de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual conforme o § 8º do artigo 166 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo Único. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, quando necessária, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Art. 7º O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c com o disposto no § 4º do Art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.
§1º A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
§2º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município.
Art. 8º Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo fica autorizado mediante Portaria a promover alteração de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa.
Parágrafo Único. Entende-se por Estrutura Programática da Despesa a classificação institucional, funcional e programática, a classificação de natureza, grupo e modalidade da despesa e a classificação por fonte de recursos.
Art. 9º Integram a presente Lei os anexos da Programação Orçamentária, conforme da Lei nº 4.320/64;
Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Nova União – RO,20 de dezembro de 2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:60D728A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCEDE CEDÊNCIA SEM ÔNUS, AO SERVIDOR LEOMAR SIMÕES DOS SANTOS, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 222/2022

CONCEDE CEDÊNCIA SEM ÔNUS, AO SERVIDOR LEOMAR SIMÕES DOS SANTOS, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/RO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - CEDER, SEM ÔNUS, o servidor: **LEOMAR SIMÕES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº: 910.179.042-00,** no cargo de Operador de Retroescavadeira 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para trabalhar no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER/RO).**

Artigo 2° - O ônus será por conta do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem DER/RO, sendo esta cedência para período de **01/01/2023 a 31/12/2023.** Conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, revogando as disposições ao contraria.
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/01/2023 , revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:E84B664A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCEDE CEDÊNCIA SEM ÔNUS, AO SERVIDOR LUCINALDO GOMES DA SILVA, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM (DER/RO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 224/2022

CONCEDE CEDÊNCIA, SEM ÔNUS, AO SERVIDOR LUCINALDO GOMES DA SILVA, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/RO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1° - CEDER, SEM ÔNUS, ao servidor: **Lucinaldo Gomes Da Silva,** Inscrito no CPF sob o nº: **828.887.282-49,** no cargo de Operador de Trator De Pneus 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, para trabalhar no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER/RO).**

Artigo 2° - O ônus será por conta do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem DER/RO, sendo esta cedência para período de **01/01/2023 a 31/12/2023.** Conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, revogando as disposições ao contraria.
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:60DA3ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCEDE CEDÊNCIA SEM ÔNUS, AO SERVIDOR CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER/RO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 227/2022

CONCEDE CEDÊNCIA, SEM ÔNUS, AO SERVIDOR CRISTIANO NOGUEIRA DE LIMA, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/RO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - CEDER, SEM ÔNUS, ao servidor: **Cristiano Nogueira de Lima,** Inscrito no CPF sob o nº: **008.718.622-55,** no cargo de Operador de Retroescavadeira 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos, para trabalhar no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER/RO).**

Artigo 2° - O ônus será por conta do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem DER/RO, sendo esta cedência para período de **01/01/2023 a 31/12/2023.** Conforme Parecer da Procuradoria Jurídica, revogando as disposições ao contraria.
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01/01/2023 revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 14 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:76FDCB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO CONCEDE CEDÊNCIA SEM ÔNUS, AO SERVIDOR MANOEL LAURENTINO DA SILVA, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS (DER/RO), E DÁ OUTRAS PROVDÊNCIAS.

DECRETO Nº 233/2022

CONCEDE CEDÊNCIA, SEM ÔNUS, AO SERVIDOR MANOEL LAURENTINO DA SILVA, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER/RO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste RO, Senhor **CLEITON ADRIANE CHEREGATTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1° - CEDER, SEM ÔNUS, ao servidor: **Manoel Laurentino da Silva,** Inscrito no CPF sob o nº: **761.996.902-06,** no cargo de Motorista de Veículos Leves 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para trabalhar no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem (DER/RO).**

Artigo 2° - O ônus será por conta do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem DER/RO, sendo esta cedência para período de **01/01/2023 a 31/12/2023.**
Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Horizonte do Oeste, 16 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:B3B8205B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/CPL/2022

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 184/CPL/2022. Tipo: MENOR PREÇO DO ITEM. Processo Administrativo nº 2385/2022. Objeto: Formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de higiene, limpeza, copa e cozinha, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.864.035,28 (Um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e oito centavos). Data de abertura: 05/01/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.
Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:C3EC27C4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 171/CPL/2022

Republicação
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 171/CPL/2022. Tipo: MAIOR DESCONTO (sobre a taxa de administração). Processo Administrativo nº 1731/2022. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões, por rede credenciada, para fornecimento de combustível automotivo, com implantação de operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, objetivando atendimento adequado, envolvendo a implantação e operação de sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico ou sistema de gerenciamento de manutenção antifraude, totalmente web, com tecnologia inteligente e

avançada, com senha pessoal e intransferível para o acompanhamento em tempo real, dispensando uso de cartão magnético com chip., conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado relativo ao consumo de combustíveis: R$ 8.490.034,42 (Oito milhões, quatrocentos e noventa mil, trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). Valor estimado da taxa de administração: R$ 169.800,68 (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos reais e sessenta e oito centavos). Data de abertura: 06/01/2023, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 20 de novembro de 2022.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 15.162/GP/2022

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:1C54DA8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 129 DISPENSA DE LICITAÇÃO1739/2022
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para afirma abaixo, como fundamente o legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666.

PROCESSO1739/2022
Empresa Vencedora:
INSTITUTODEOLHOSRONDONIA
CNPJ17.141.481/0001-58
VALORR$7.800,00(sete mileoitocentosreais)

DAYHOSPITALCENTERCLINICALTDA
CNPJ05.240.351/0001-93
VALORR$1.500,00(ummilequinhentosreais)

TOTAL.GERALR$:7.800,00

Pimenteiras do Oeste, 19de dezembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s)empresa(s)acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTSe Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M.GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8267C109

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO 130 DISPENSA DE LICITAÇÃO 1870/2022

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso Il da Lei n° 8.666.

PROCESSO 1870/2022

Empresa Vencedora:

SOLAR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES IMPORTAÇÂO E EXPORTAÇÃO. CNPJ 07.242.947/0001-58
VALOR R$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais)

TOTAL GERAL 3.026,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de dezembro de 2022.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:9109D7C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Comissão Permanente de Finanças e de Acompanhamento da Execução Orçamentária**, no uso das suas atribuições, com base no que preceitua § 4º, artigo 65º, da Lei orgânica do município de Porto Velho nº 3.825 de 25/08/2010, **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participarem das **SESSÕES DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **20 de dezembro de 2022**, terça-feira, sendo a primeira com início às **08:00h,** e a segunda às **08:30h,** no Salão de Reunião "Bohemundo Alvores Affonso" desta Casa Legislativa, para tratar sobre: **Avaliação do Projeto de Lei 4423/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, "que revoga a Lei n° 2.427 de 04 de outubro de 2017, que institui a obrigatoriedade da realização de Audiência Pública antes de reajustes de tarifas de serviços públicos e tributos municipais e dá outras providências." E avaliação do **Projeto de Lei 4424/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal que "Altera dispositivos da Lei n° 2.946, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei Orçamentaria de 2023, e dá outras providências. E avaliação do **Projeto de Lei Complementar 1260/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, que Altera dispositivos da Lei Complementar n° 878, de 17 de dezembro de 2021, e dá outras providências. '' E avaliação do **Projeto de Lei Complementar 1261/2022 2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Aprova a lista de valores Unitários de Terreno, altera dispositivos da Lei Complementar n°878, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe o Código Tributário e de Rendas do Município, e dá outras providencias. E avaliação do **Projeto de Lei Complementar 1262/2022 2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional do Desenvolvimento econômico e social – BNDS, e dá outras providências. E avaliação do **Projeto de Lei Complementar 1263/2022** de autoria do Poder Executivo Municipal, que Dispõe sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços cartorários.

Câmara Municipal de Porto Velho, 19 de dezembro de 2022

VEREADOR MÁRCIO OLIVEIRA
Presidente/CPFAEO/2022

VEREADOR MARCELO REIS
1º Secretario/CPFAEO/2022

VEREADOR CARLOS DAMACENO
2º Secretario/CPFAEO/2022

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E02F5698

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 544/CMPV-2022

DECRETO Nº 544/CMPV-2022 Porto Velho, 20 de dezembro de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,
R E S O L V E:

EXONERAR os servidores abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeações e exoneração do Gabinete do Vereador **MARCELO REIS**, a partir de 31 de dezembro de 2022.

NOME	CARGO
Alexsandro da Silva Freitas	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Beatriz Sula Prado	Assessor Parlamentar Volante APV-02
Édio Denis Gomes Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Frank Junior Auto Martins	Assessor Parlamentar Volante APV-24
Jacqueline de Azevedo Rocha	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Juciele Barroso Simonette	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Kelia da Silva Oliveira	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Priscilla Karem Figueiredo Prates	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Raimundo Nonato Xavier de Freitas	Assessor Parlamentar Volante APV-21
Rodrigo Andretta	Assessor Parlamentar Volante APV-29
Rosangela Gomes Lima	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Rosangela Costa da Silva	Assessor Parlamentar Volante APV-19
Walquilene Dorado Lemos	Chefe de Gabinete
Maila Rosalia Rodrigues	Assessor Técnico Legislativo
Rony Alves Oliveira	Assessor Técnico Legislativo

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5051E4D8

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR,** no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.41.00106/2022, cujo objeto se consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO MEDIANTE EMPREITADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS (POÇO SEMI-ARTESIANO) COM DISPOSITIVO PARA BOMBEAMENTO E RESERVATÓRIO, COM A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, BEM COMO OUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, NOS DISTRITOS E REGIÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano.

Considerando o Parecer Nº 239/C.I./EMDUR/2022, de 13 de dezembro de 2022, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificadas, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: HIDRO CAMPOS POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 06.205.313/0001-62
LOTE: 1 e 2
VALOR TOTAL: R$ 962.000,00
Por extenso: (Novecentos e sessenta e dois mil)

Porto Velho, 15 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:77FCE701

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 034/2022/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 02.41.00147/2021
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: J.J CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 027/2021/GEJUR/EMDUR – ADITIVO DE VALOR

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade o acréscimo e supressão de valores referente ao Contrato nº 027/2021/GEJUR/EMDUR/RO, firmado em 16.12.2021.
VALOR: Fica **acrescido** o valor de **R$ 54.509,38** (cinquenta e quatro mil, quinhentos e nove reais e trinta e oito centavos) e **suprimido** o valor de **R$ 61.723,43** (sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), ao Contrato nº 027/2021/GEJUR/EMDUR/RO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes Programações Orçamentárias: FONTE: 15.00 PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.451.275.1.473 – Urbanização e Manutenção de Espaços Públicos do Município de Porto Velho e Distritos. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022.

Responsável Pelo Extrato:
ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C6C12C26

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 269/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº 269/CD/SPPD/PGM/2022.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2022.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da data da publicação da referida portaria, o Processo Disciplinar nº 04.0058/CD/SPPD/PGM/2021, que contém anexo o Processo nº 04.00127-000/2021 e 1263/2020/TCE/RO, instaurado por intermédio da Portaria nº 0289/CD/SPPD/PGM/2021, publicado no Diário Oficial do Município, nº 3116, em 20/12/2021, a fim de apurar irregularidades no exercício do cargo público.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E7116604

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.796/I DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **JULIANE DUARTE DE AZEVEDO MORAES PUHLE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão Médica, CC-11, da Secretaria Municipal Saúde – SEMUSA, a partir de 23 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A405178A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.797/I DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DEVONILDO DE JESUS SANTANA** para exercer o Cargo em Comissão de Subsecretário de Política Intersetorial (Secretaria Geral de Governo – SGG), a partir de 21 de dezembro de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9B96BFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA ASTEC/SEMAD Nº 102 PORTO VELHO 20 DE DEZEMBRO DE 2022

•

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTOVELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4°, inciso XVI, do Decreto n° 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 2405, de 26.02.2019.

CONSIDERANDO: OFICIO INTERNO nº. 023/DEAD/SEMAD Porto Velho – RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de fiscalização técnica.
Empresa:TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA.
CNPJ:09.079.572/0001/82
Contrato:096/PGM/2022
Processo:00600-00011463-2022-42e
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para: Elaboração de Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – PGR; Elaboração de Laudos Técnicos de Insalubridade e Periculosidade; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, para a realização de levantamentos técnicos de condições ambientais de trabalho de servidores da administração municipal, com a emissão do consequente Laudo Técnico e sua anotação de responsabilidade técnica – (ART); Elaboração Mensal de um Caderno de Diálogo em Segurança, contendo temas relacionados a saúde ocupacional, saúde emocional, meio ambiente do trabalho, e boas práticas em segurança do trabalho; Elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO; Elaboração, Execução e Gerenciamento do Programa de Gerenciamento dos Riscos Ocupacionais – GRO; Elaboração de PPPs; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, para gestão da necessidade dos treinamentos apontados nos PGRs; Elaboração de Análises Ergonômicas do Trabalho; Elaboração de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT); Assessoria em Consultoria em Segurança do Trabalho para gestão de controle de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; visando atender as Secretarias e suas Unidades listadas no e-DOC EB266702; Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho, visando a adequação das estruturas e das práticas operacionais ao cumprimento da NR32, em todas as Unidades da SEMUSA conforme e-DOC supracitado, em CARÁTER EMERGENCIAL, por um período de 6 meses, objetivando atender as Ações Civis Públicas nº 0000823-85.2016.5.14.0005/Nº0000204-85.2021.5.14.0004/0000039-38.2021.5.14.0004, movida pela 4ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO

Vigência: 19 de dezembro de 2022, válido por 180 (cento e oitenta dias)

Ordem	Cadastro	Nome	Lotação	Função na Comissão
1	1002738	EVANICE DOS SANTOS	CSO/SEMAD	PRESIDENTE
2	178815	JEFERSON ANDRADE DE FREITAS	DIFP/SEMAD	SUPLENTE DE PRESIDENTE e MEMBRO
3	1004794	LUCAS LOPES DO AMARAL	CSO/SEMAD	MEMBRO
4	27161	BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	CSO/SEMAD	MEMBRO

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5295CD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 308/2022/GAB/SEMASF

PORTARIA Nº 308/2022/GAB/SEMASF

"*Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e dá outras providências".*

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n° 18.690/2022, que *"Dispõe sobre o recesso administrativo durante as festividades do Natal e do Ano Novo, e dá outras providências."*

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 17.867, de 23 de dezembro de 2021, que estabeleceu o calendário de feriados e pontos facultativos do Poder Executivo Municipal, destacando-se o feriado nacional em 24 de dezembro em razão do Natal.

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1° do referido Decreto Municipal. *"(...) cujos órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão."*

R E S O L V E:

Art. 1° As Unidades de Acolhimento Institucional e o Plantão Social, poderão organizar turnos para revezamento, **de forma que não haja a interrupção da continuidade dos serviços prestados.**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social e da Família/SEMASF

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:01D31DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 533/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022

"*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Núcleo de Análise e Produção Documental – NAPD, responsáveis pela relatoria, articulação, acompanhamento e sistematização dos Relatórios de Monitoramento Anual e de Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME, do Município de Porto Velho, sancionado pela Lei 2.228/2015 e dá outras providências."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.184/L, de 31/12/2020,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 26 de junho de 2014 que parametriza o Plano Nacional de Educação - PNE;

CONSIDERANDO as prerrogativas definidas no Plano Municipal de Educação - PME, através da Lei nº 2.228, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO, que o Plano Municipal de Educação - PME, se dá por um processo coletivo, concomitante com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas para além do processo de elaboração e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de monitoramento e avaliação preliminar;

CONSIDERANDO, que o Monitoramento é um ato contínuo de observação, pelo qual se tornam públicas as informações, dando transparência ao processo de evolução para o alcance das metas definidas;

CONSIDERANDO, que a Avaliação é entendida como o ato periódico, para mensurar os resultados alcançados no percurso, no que tange às ações realizadas e a serem realizadas, com vista à planejar estratégias e orientar na tomada de decisões;

CONSIDERANDO, que monitorar e avaliar são etapas distintas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade;

CONSIDERANDO, que o Termo de Adesão à Assistência Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, fora celebrado o contrato com a assinatura na data de 30 de março de 2016 e ratificado em 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, possui como função assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de acompanhamento e avaliação do PME pela Equipe Técnica Interna, que é constituída por 20 (vinte) servidores, Coordenadores de Metas, Diretores de Departamento, Gerentes de Divisões, Chefes de Apoio com vínculo na SEMED, representados por técnicos efetivos da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

CONSIDERANDO, que a Equipe Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, tem como função Acompanhar, Monitorar e Avaliar preliminarmente o PME, subsidiando com dados e informações, a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação em todo o processo de monitoramento e avaliação Preliminar do PME, bem como propor medidas ao Executivo, na pessoa da Secretária Municipal de Educação, que assegurem o cumprimento das Metas com vista à Educação Municipal com Qualidade, Justa e Equânime;

CONSIDERANDO a necessidade de maior celeridade e a relevância ao processo de Captação de Dados e Produção do Relatório de Monitoramento e Avaliação Preliminar PME; e

CONSIDERANDO, a função do Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD instituída por meio da Portaria nº 126/2019/ASTEC/GAB/SEMED, de 29 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir membros do Núcleo de Análise e Produção Documental do Plano Municipal de Educação do Município - NAPD, de Porto Velho.

I - O Núcleo de Análise e Produção Documental – NAPD instituído por esta Portaria será composto por servidores efetivos, do quadro de pessoal lotados na Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, designados conforme função estabelecida no art. 8º desta Portaria; e

II - A indicação dos técnicos para a composição do NAPD ficará a cargo do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Compete ao Núcleo de Análise e Produção Documental – NAPD, do Plano Municipal de Educação - PME:

I- Instituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão a produção das informações para o monitoramento, e posteriormente, os relatórios preliminares de avaliação, garantindo organização, efetividade e fluidez ao processo;

II- Assessorar na relatoria da consolidação dos dados, com informações referentes ao processo de Evolução das Metas, de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME;

III- Fomentar o estudo nos sites: IBGE, FNDE e portais do MEC e outros, para subsidiar a investigação, captação e consolidação de dados, das metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação - PME;

IV- Participar de formações internas e externas promovidas pela SEMED e/ou outra instituição, para viabilizar informações futuras de consubstanciamento aos documentos a serem elaborados;

V- Elaborar o Plano de Trabalho com o cronograma de atividades em que estejam previstos o estudo do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho e o monitoramento contínuo das metas e estratégias com as formações em conformidade com os materiais disponibilizados pelo Ministério da Educação – MEC e apresentá-lo ao Titular da Secretaria para conhecimento e deliberações;

VI- Dar publicidade ao cronograma de acompanhamento, monitoramento e avaliação preliminar do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho;

VII- Assessorar e sistematizar, conjuntamente com a Comissão Interna de Acompanhamento e Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do PME do Município de Porto Velho; e

VIII- Encaminhar para análise, deliberações e validação, os Relatórios de Acompanhamento Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, para o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 3º A composição estrutural do NAPD, ocorrerá conforme:

§1º. 01 (um) técnico Articulador Pedagógico, representado por servidor efetivo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

§2º. 01 (um) revisor textual, representado por servidor efetivo, licenciatura em Letras/Português, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED; e

§3º. 04 (quatro) técnicos Relatores – Consolidadores de Dados, representados por servidores efetivos do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 4º. Aos Técnicos Articuladores do NAPD/SEMED, competem:
I Articulador Pedagógico, compete:
§1º. Realizar a interlocução e articulação desta Secretaria com o Avaliador Educacional do Ministério da Educação – MEC, através da Secretaria de Educação Básica - SEB, responsáveis por monitorar o Plano Nacional de Educação – PNE, e articular com o Sistema Nacional de Educação - SNE;

§2º. Realizar a interlocução e articulação desta Secretaria com o representante Avaliador da SEMED, conforme artigo 7º da Lei n°2.228/24.06.2015, bem como a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME em todo o processo de monitoramento e avaliação do PME;

§3º. Participar das Formações promovidas pelo Ministério da Educação – MEC;

§4º. Manter a comunicação direta e fluente com o Gabinete da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Diretores de Departamento, Gerentes de Divisões e Chefes de Apoio, Comissão Técnica de Monitoramento e Técnicos Relatores para repassar as informações recebidas do Ministério da Educação - MEC para o processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME;

§5º. Apresentar ao Titular da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para conhecimento e deliberações o Plano de Trabalho com o cronograma da previsão de estudo do Plano Municipal de
Educação - PME do Município de Porto Velho e o monitoramento contínuo das metas e estratégias com as formações em conformidade com os materiais disponibilizados pelo Ministério da Educação - MEC;

§6º. Indicar, sugerindo nomes de servidores para compor a equipe que atuará como Técnico Relator-Consolidador e Equipe Técnica do PME;

§7º. Aplicar e Multiplicar a formação continuada em serviço da metodologia de Monitoramento e Avaliação Preliminar em conformidade com o Termo de Adesão à Assistência Técnica para o processo de Monitoramento Anual e Avaliação Preliminar do Plano Municipal de Educação - PME, aos diretores de departamentos, gerentes de divisões, chefes de apoio, técnicos e demais servidores que atuam direta ou indiretamente na consecução das metas do PME;

§8º. Acompanhar as pesquisas, coleta de dados e produção dos textos dos técnicos relatores-consolidadores do NAPD - PME, junto à Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Porto Velho, Diretores de Departamentos, Gerentes e Chefes de Apoio; e

§9º. Subsidiar com informações a Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho, bem como, a Comissão Interinstitucional de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME em todo o processo de monitoramento e avaliação do PME.

§10. Articular junto ao GAB/ASTEC condições de apoio técnico-administrativo para o desenvolvimento das ações do NAPD;

§11. Solicitar junto ao GAB/ASTEC reposição de materiais pedagógico, administrativo, equipamentos e utensílios para o desenvolvimento das ações laborais dos técnicos do NAPD;

§12. Manter a comunicação direta e fluente com o Assessor do GAB/ASTEC/SEMED para manter informado de todas as deliberações e comunicados referentes às atividades laborais desenvolvidas pelos técnicos do NAPD;

§13. Manter as Portarias e Decretos do Plano Municipal de Educação atualizando junto ao GAB/ASTEC;

§14. Organizar períodos de férias regular e recessos coletivos dos técnicos do NAPD e informar ao GAB/ASTEC;

Art. 5º. Aos Técnicos Relatores – Consolidadores do Núcleo de Análise e Produção Documental do Plano Municipal de Educação do Município – NAPD de Porto Velho, compete:

I - Realizar o estudo nos sites IBGE, FNDE e portais do MEC, para subsidiar a investigação, captação e consolidação de dados, das metas e estratégias que compõem o Plano Municipal de Educação - PME, com o intuito de propor alternativas de Construção de Indicadores Auxiliares Locais;

II- Colher e analisar dados juntos aos Coordenadores de Metas, que compõem a Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME do Município de Porto Velho;

III- Participar de formações propostas pelo Fórum Permanente de Educação do Município de Porto Velho - FPEM e/ou pela equipe de articulação do PME;

IV- Entregar todas as produções, pesquisas e dados conforme recomendado nos Cadernos de Monitoramento e Avaliação Preliminar para os articuladores processarem a sistematização do relatório; e

V- Produzir e sistematizar, conjuntamente com a Comissão Interna de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME o Relatório de Monitoramento Anual e o Relatório de Avaliação Preliminar do PME do Município de Porto Velho.

§1º. Elaborar ofícios e memorandos internos e externos para pesquisas/coletas de dados no território de Porto Velho para subsidiar/alimentar as pesquisas e construção dos textos para comporem os relatórios de monitoramento e avaliação preliminar;

§2º. Organizar os arquivos das Atas e Documentos oficiais do NAPD para escrituração e comunicação aos órgão de controle externo;

§3º. Manter o Portal da Conviva Educação atualizado com informações do Plano Municipal de Educação;

§ 4º Elaborar anualmente pareceres/relatórios conclusivos sobre o cumprimento do Plano de Ação do NAPD;

§5º Realizar a entrega de Documentos oficiais para o GAB/ASTEC e GAB/SEMED, quando necessário; e

§6º Encaminhar aos órgãos de controle externos os relatórios de monitoramento e avaliação preliminares validados pela titular da pasta da Educação para conhecimento.
Art. 6º. O Núcleo de Análise e Produção Documental - NAPD contará com um Revisor que poderá ser assumido pelo articulador pedagógico ou técnico relator.

Parágrafo único. Compete ao Revisor textual do NAPD, organizar, configurar e adequar a linguagem textual as normas ABNT nos textos das metas produzidas pela Equipe técnica para composição dos Relatórios de Monitoramento e Avaliação preliminar do PME, no período de conclusão de cada monitoramento ou de avaliação preliminar.

Art. 7º. Os servidores da Secretaria Municipal de Educação, designados a comporem o Núcleo de Análise e Produção Documental – NAPD/SEMED do Plano Municipal de Educação – PME de que trata esta Portaria, são:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO	LOTAÇÃO
Neire Abreu Mota Porfiro	65062	Articuladora Pedagógica Revisora Textual	Assessoria Técnica
Carla Vanesa Ramos da Silva	186537	Técnica – Relatora das Metas 01, 07, 10, 18 e 20	Assessoria Técnica
Josineide Macena da Silva	3947	Técnica – Relatora das Metas 02, 04, 08, 09 e 17	Assessoria Técnica
Elivania Melo Peixoto	183997	Técnica – Relatora das Metas 12, 13, 14, 15 e 16	Assessoria Técnica
Jovanilda Souza dos Anjos Silva	184862	Técnica – Relatora das Metas 03, 05, 06, 11 e 19	Assessoria Técnica

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação providenciará a estrutura física, logística e equipamentos necessários ao funcionamento do NAPD para garantir o desenvolvimento de suas atribuições no Processo de monitoramento e Avaliação Preliminar junto à equipe técnica do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Porto Velho.

Art. 9º. A participação no Núcleo de Análise e Produção Documental – NAPD do Plano Municipal de Educação – PME, é considerada Supremacia de Interesse Público, sendo serviço relevante, portanto não sendo remunerado, realizado no expediente regular conforme lotação de servidores.

Art. 10. Fica revogada a 176/2022/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 25 de maio de 2022 que substituiu os membros do Núcleo de Análise e Produção Documental – NAPD do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A0FAC9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO 2022

TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO 2022

TERMO DE COOPERAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SIM CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO E A ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA/ESCOLA GUADALUPE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de Setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO**, sediada na Rua Elias Gorayeb, 1514, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representada pela senhora **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 725680/SSP-GO e CPF nº 714.997.092-34, doravante denominada **CEDENTE**, e, do outro lado, **ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA,** Comunidade Nossa Senhora de Guadalupe, inscrito no CNPJ sob o nº 05.902.606/0011-08, com endereço na Rua Belo Horizonte, 330, Embratel, nesta Capital, neste ato representado legalmente pelo Padre **SINICLEY DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CNH nº 04812410680/DETRAN/PR e CPF nº 715.722.602-20, residente e domiciliado a Av. Imigrantes, 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO, e o SR. **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, RG nº 3.183.772/SSP/PR e CPF nº 368.413.239-04, residente e domiciliado sito à Rua Paulo Freire, 4990, casa 22, Residencial Fabiane Asfuri, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, nesta capital, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, celebram entre si o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em caráter gratuito, mediante a mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Termo de Cessão de Uso é celebrado com fundamento no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 12.391, de 19 de fevereiro de 2013, *que Dispõe sobre a delegação de competência aos titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Porto Velho e dá outras providências*, e demais normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo a Cessão de Uso, por período condicionado à vigência do contrato 136/PGM/2006, de 03 (três) salas no imóvel onde funciona a EMEIEF Guadalupe localizada na Rua Andreia, nº 5692, B: Aponiã, locado pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE:
O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela **CESSIONÁRIA**, exclusivamente em atividades de cunho religioso e correlatos à comunidade Nossa Senhora de Guadalupe e comunidade em geral sem fins lucrativos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

•
ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA obriga-se a:

a) Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades de cunho religioso e correlatos à comunidade Nossa Senhora de Guadalupe e comunidade em geral;

b) Zelar pelo imóvel durante o período de uso e fazer a retirada do lixo a cada utilização e entregá-lo em perfeitas condições de higiene e habitabilidade, sob pena de suspensão definitiva;

c) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;

d) Não danificar nem retirar nenhum material lúdico/pedagógico que esteja exposto nas dependências da escola;

d) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste Termo, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento da **CEDENTE**;

e) Declarar – se ciente de que este Termo se tornará nulo independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público de dar destinação diversa da prevista neste instrumento ao imóvel ora cedido;

•
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED obriga-se a:

a) A **CEDENTE** entrega, mediante a assinatura deste Instrumento, as dependências descritas na Cláusula Segunda, livre e desembaraçado de ônus judiciais e extrajudiciais, independente de transcrição, para uso da **CESSIONÁRIA**, destinando-o, exclusivamente ao uso

pactuado na Cláusula Terceira deste Termo, sendo vedada sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

•
Permitir a utilização do imóvel para que a desenvolvam atividades de cunho religioso e correlatos à comunidade Nossa Senhora de Guadalupe e comunidade em geral;

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

A **CEDENTE** entrega, mediante a assinatura deste Instrumento, as dependências do imóvel descrito na Cláusula Quarta, livre e desembaraçado de ônus judiciais e extrajudiciais, independente de transcrição, para uso da **CESSIONÁRIA**, destinando-o, exclusivamente ao uso pactuado na Cláusula Terceira deste Termo, sendo vedada sua utilização em outras operações estranhas à que se propõe.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo terá vigência de acordo com o Contrato nº 136/PGM/2006, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado condicionante à renovação do supracitado contrato, ou rescindido a qualquer tempo, por ambas as partes, com aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que tal fato acarrete qualquer tipo de ônus ou indenização às partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

A presente Cessão de Uso extinguir-se-á:

•
Declarar – se ciente de que este Termo se tornará nulo independentemente de ato especial, sem que lhe seja devida qualquer indenização, caso haja necessidade e comprovado interesse público de dar destinação diversa da prevista neste instrumento ao imóvel ora cedido;

•
Por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

•
Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente;

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS MÓVEIS:

Os bens móveis, pertencentes a **CESSIONÁRIA**, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio da **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da cidade de Porto Velho – RO, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes por seus representantes legais, este Termo de Cessão Uso.
Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Acordo de Concessão de Uso em 3 (três) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Porto Velho, 01 de Dezembro de 2022.

GLAÚCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

SINICLEY DA SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____
CPF nº: _____ Ass.: _____

Nome completo: _____
CPF nº: _____ Ass.: _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:15C76739

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2022/SEMED

PORTARIA N° 472/2022/GAB/SEMED Porto Velho, 16 de novembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707/2017, de 23 outubro de 2017, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão de adiantamento.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ,** lotada na SEMED, Cadastro n° 185.067, CPF 142.951.132-04, RG 183.787 SSP-RO, Suprimento de Fundos, Processo nº 09.01167-000/2022 em regime de adiantamento, na importância de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 7.000,00 (sete mil reais); Elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos).
Art. 2º O prazo máximo de aplicação do adiantamento de que trata o **artigo 21 do Decreto nº 14.707/2017**, será de 90 (até noventa dias), a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº 14.707 de 2017 e o art. 8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005..
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:A61A170A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 528/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 20 de dezembro de 2022**.**

> "Nomeia a Comissão de Seleção Geral do processo de seleção para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de coordenar o processo de seleção para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, de todas as etapas previstas no Edital de Seleção por Competência para os cargos de diretores e vice-diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Velho Nº 01/2022

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Comissão de Seleção Geral, que será composta por 7 (sete) membros da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo essa presidida pelo primeiro membro:

I - Maria do Carmo Pimenta, Matrícula nº 213851, Cargo/Função: Professora, Lotação: DIIEP/DPE/SEMED;
II - Alessandra Souza da Silva Alves, Matrícula nº 3690, Cargo/Função: Professora, Lotação: DIIEP/DPE/SEMED
III - Carla Silva de Aguiar Lellis, Matrícula nº 96934, Cargo/Função: Especialista em Educação, Lotação: DIIEP/DPE/SEMED;
IV - Suzielen Andrade de Carvalho, Matrícula nº 135401, Cargo/Função: Professora nível II, Lotação: DIIEP/DPE/SEMED;
V - Patrícia Nascimento de Souza Lucena, Matrícula nº 879215, Cargo/Função: Professora N II, Lotação: DIIEP/DPE/SEMED;
VI - Suzana Rodrigues da Costa, Matrícula nº 67646, Cargo/Função: Professora, Lotação: ASTEC/SEMED; e
VII - Naile dos Santos Castro, Matrícula nº 243915, Cargo/Função: Agente de Secretaria Escolar, Lotação: Subprocuradoria de Educação - SEMED;

Art.2º A Comissão terá validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final do Processo de Seleção.

Art.3º São atribuições da Comissão de Seleção Geral.

I - Coordenar o processo de seleção;
II - Promulgar os resultados do Processo de Seleção em cada escola;
III - Julgar os casos de impugnação e outros previstos neste edital;
IV - Analisar os casos omissos;
V - Acompanhar todo processo seletivo, desde a inscrição até a divulgação dos resultados dos aprovados; e
VI - Acompanhar o processo de seleção em cada unidade de ensino, auxiliando as Comissões Escolares.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:38420D41

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 529/2022/DTE/GAB/SEMED

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 917 de 10 de outubro de 2022, que institui o Transporte Escolar Rural do Município de Porto Velho – RO e dá outras providências.

Considerando o Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre os procedimentos específicos necessários ao funcionamento efetivo do Transporte Escolar no Município de Porto Velho-RO.

Considerando o Artigo 2º, paragrafo único e Artigo 3º, § 2º do Decreto nº 18.540, de 20 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir que, tem direito ao transporte escolar público, os alunos da Educação Básica da zona rural, matriculados na Rede Municipal de Ensino e que residem a uma distância igual ou superior a 2 km (dois quilômetros) das escolas em que estão matriculados.

Art. 2º. O ponto de embarque e desembarque de educandos, deverá ter distância máxima a ser percorrida pelo mesmo de sua residência, não superior a 3,5 km (Três quilômetros e meio), para que este tenha acesso ao veículo de transporte escolar.

Art. 3º. Excetuam-se do critério referido nos artigos 1º, e 2º os seguintes casos:
I - alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental;
II - ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia;
III - quando no trajeto percorrido houver obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros que obrigam o educando a utilizar trajeto alternativo mais longo; e
IV - quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o educando em condições inseguras.

Art. 4º. O ponto de embarque e desembarque de educandos, quando da chegada na escola, não deverá ser em outro local, que não seja o portão da mesma.

Parágrafo Único – O embarque e desembarque dos educandos deverá ser acompanhados por servidor/comissão designado pela escola.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C4DC0BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
PORTARIA Nº 122/GAB/SEMOB

Porto Velho, 14 de dezembro de 2022

REPUBLICAÇÃO

"Designar os servidores do quadro abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO, Processo nº 0009.069447/2022-37 – Objeto: Execução do serviço de pavimentação, com drenagem e recapeamento asfáltico, com extensão de 233,00 km, em vias urbanas, referente ao Programa Tchau Poeira."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020 e art. 67 de Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. INCLUIR a servidora Luma Laiany do Nascimento Reis, matrícula 1002616 para integrar a **Comissão de Fiscalização do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO**, Processo nº 0009.069447/2022-37 – Objeto: Execução do serviço de pavimentação, com drenagem e recapeamento asfáltico, com extensão de 233,00 km, em vias urbanas, referente ao Programa Tchau Poeira, ficando a seguinte composição:

CADASTRO	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO NA COMISSÃO
246505	Caio Tasso Rodrigues Chagas	Presidente
273210	Kerly Gomes da Silva	Membro
311960	Magno Veloso dos Santos	Membro
1001523	Pedro Henrique Tanus da Costa	Membro
1002616	Luma Laiany do Nascimento Reis	Membro

Art.2º. Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução de acompanhamento, fiscalização e controle, nos termos do Convênio nº 11/2022/PGE/DER-RO.
Art.3º. Os servidores integrantes da comissão farão jus a gratificação por encargos no percentual de 10% (dez por cento) sobre a remuneração, conforme dispõe o art. 10 da Lei Complementar n. 385/2010 c/c art. 41 do Decreto n. 11824/2010.
Art.4º. Revogam-se demais disposições em contrário, em especial a Portaria nº 104/GAB/SEMOB, de 31 de outubro de 2022.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Obras e Pavimentação

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B8F28A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº359/UVZ/DVS/GAB/SEMUSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Porto Velho, usando de suas atribuições que lhe é conferida.

Considerando que essa portaria tem por finalidade regulamentar, no âmbito da administração direta da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ, o funcionamento e os procedimentos para pedido de material de consumo, gestão de almoxarifado e gerenciamento do catálogo único de material de consumo, mediante o uso da dispensação manual dos mesmos.
Considerando que o almoxarifado é classificado como armazém, depósito, galpão ou qualquer espaço reservado para armazenamento de materiais.
Considerando que o almoxarifado da UVZ, comporta materiais como: insumos, expedientes, Equipamento de Proteção Individual-EPI, materiais gráficos, Consumo, Permanentes e Laboratoriais.
Considerando que a Unidade de Vigilância em Zoonoses, compreende as seguintes divisões: Controle de Vetores - DCV, Controle de Zoonoses Animais Domésticos e Sinantrópicos – DCZADS, Pesquisa Diagnóstico de Zoonoses e Entomologia – DPDZE.
Considerando que o almoxarifado será SUBORDINADO diretamente à Direção do Departamento de Vigilância em Saúde – DVS.

RESOLVE

Art. 1º DEFINIR as Atribuições de almoxarife responsável pelo almoxarifado da UVZ

§ 1º Compete ao responsavel pelo almoxarifado (Almoxarife)

I. Receber, organizar, guardar, distribuir e conservar os materiais sob sua responsabilidade, conferindo os preços no processo, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal e Nota de Empenho;
II. Acompanhar e colaborar na elaboração do inventário anual de estoque;
III. Controlar o estoque regulador de acordo com a demanda, disponibilizando relatório mensal atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens do almoxarifado;
IV. Manter a organização dos depósitos por tipo de materiais;
V. Registrar e controlar todos os bens patrimoniais adquiridos;
VI.Codificar junto ao almoxarifado de patrimonio da SEMUSA o material permanente conforme sua classificação;
VII. Atualizar os registros patrimoniais;
VIII.Organizar e atualizar os fichários do registro de bens móveis e do cadastro dos bens imóveis;
IX. Registrar a carga as Divisões, do material permanente que lhes for distribuído e a orientação da manutenção atualizada da mesma;
X. Conferir a carga de material das Diviões, sempre que se alterar o responsável;
XI. Encaminhar para apreciação superior, a síntese do balanço patrimonial dos bens móveis e imóveis;
XII. Elaborar o mapa mensal dos Termos de Incorporação dos bens imóveis adquiridos, construídos e/ou ampliados;
XIII. Atualizar a situação de uso do imóvel e as anotações necessárias, conforme alterações;
IX. Controlar sinteticamente o bem inscrito no ativo permanente, bem como dos números de Termos de Responsabilidade;
XIV. Efetuar junto ao almoxarifado do patrimonio o tombamento dos bens da UVZ;
XV. Desempenhar outras atividades correlatas.
Coordenar e supervisionar as atividades desempenhadas nas divisões

Art. 2º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, como responsável pelo almoxarifado da Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ, obedecendo criteriosamente as atribuições descritas no artigo 1º.

Matrícula	Nome	Cargo	Local Trabalho
240698	NISCIONE DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	DIV.CONTR. DOENCAS TRANSM. VETORES

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir....

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Porto Velho, 10 de outubro de 2022

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

MARILENE APARECIDA DA CRUZ PENATI
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4646D88E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº222/2022 SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 08.00327/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO EAR COMPRIMIDO) GASOSO E LIQUEFEITO, COM CEDÊNCIA EM COMODATO DE CILINDROS E TANQUES, paraatender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Anexo I deste Edital, licitado por meio do Pregão Eletrônico 222/2022/SML/PVH; Considerando o Parecer Jurídico Nº 275/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 943 a 947 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito; **RESOLVE HOMOLOGAR,** o objeto do certame acima em favor da empresa **WHITE MARTINS GASES INDS. DO NORTE LTDA**, CNPJ: 34.597.955/0015-95, vencedora do certame, dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, ofertando o valor total de R$ 5.621.992,71 (Cinco milhões e seiscentos e vinte e um mil e novecentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos). Publique-se, para ciência dos

interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2022.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:520888B9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 220/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **07.04854/2019,** cujo objeto é o: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada, diurna e noturna, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº220/2022/SML/PVH, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br –UASG:925172**
Considerando o **Parecer Jurídico nº 819/SPACC/PGM/2022** às **fls. 1502/1505**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
.H R VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 10.739.606/0001-05,** arrematante do **GRUPO 01** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 6.518.921,76** (seis milhões quinhentos e dezoito mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

.G. J. SEG VIGILANCIA LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 21.361.698/0001-40,** arrematante do **GRUPO 02** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 1.772.371,99** (um milhão setecentos e setenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).
.COLUMBIA SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, inscrita no **CNPJ Nº 02.050.778/0001-30,** arrematante do **GRUPO 03 e GRUPO 04** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 15.619.056,12** (quinze milhões seiscentos e dezenove mil cinquenta e seis reais e doze centavos).
Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:35681170

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 214/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **17.0073/2022,** cujo objeto é o: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELÉTRICOS (POSTES, CABO DE COBRE, CABO TRIPLEX…), por meio do convênio n°433/PGE-2022, visando atener as necessidades da Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº214/2022/SML/PVH, cadastrado no www.comprasgovernamentais.gov.br –UASG:925172**
Considerando o **Parecer Jurídico nº 824/SPACC/PGM/2022** às **fls. 497/500**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:
.USIFER – TERMO CONEXOES LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 21.867.049/0001-16,** arrematante do **ITEM 3** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 7.907,90** (sete mil, novecentos e sete e noventa centavos)

.DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 21.867.049/0001-16,** arrematante do **ITEM 01, 02 e 04** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 74.051,72** (setenta e quatro mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)
.MENDONCA JUNIOR COMERCIAL LTDA, inscrita no **CNPJ Nº 44.873.952/001-95,** arrematante do **GRUPO 05 e 06** do Pregão Eletrônico em tela, ofertando o valor total de **R$ 152.700,00** (cento e cinquenta e dois mil, setecentos reais)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2022

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9ED8A2AA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº243/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº **02.00478/2022**, cujo objeto resumido é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA HIDRÁULICA, visando atender às necessidades da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL – SMD, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/01/2023** às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172. OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 02, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 250.650,00 (Duzentos e cinquenta mil seiscentos e cinquenta reais)**.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2022.

ADEMAR ALVES PEREIRA NETO
Pregoeiro - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:9CC7D242

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - WHERBET COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1570-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 07/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 19, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4DC09D3C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - GIOVANNI FERREIRA PAIVA

PROCESSO Nº 1574-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Giovanni Ferreira Paiva**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Giovanni Ferreira Paiva,** perfazendo o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 07 e 08/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:86AEA935

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS - WHERBET COUTINHO SILVA

PROCESSO Nº 1583-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Wherbet Coutinho Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Wherbet Coutinho Silva,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para o período de 09/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 18, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9DA53778

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1584-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **UELINTON RICARDO DA SILVA**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Uelinton Ricardo da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 11 a 14/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 32, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:AB40E305

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS GENI DA SILVA SOARES

PROCESSO Nº 1571-1/SEMSAU/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **GENI DA SILVA SOARES.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **GENI DA SILVA SOARES,** perfazendo o valor total de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) para o período de 06 a 08/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 22, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4011F696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°2691 /GP/2022

Nomeia os membros do Conselho Municipal do FUNDEB no Município de Primavera de Rondônia

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica nomeado a composição do Conselho Municipal do Fundo Municipal e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, com os seguintes membros;

I- Conselho De Educação
Titular: Leontina Maria Pereira
Suplente:. Vanderléa Cruz Lima

II - Conselho Tutelar;
Titular: Leoncio Vilar Nogueira.
Suplente: Eliel Feitosa de Barros

III -Diretores Das Escolas Básica Publicas;
Titular: Wilson Taborda Ribas
Suplente: Maria Adeilda Alves Feitosa De Barros

IV. Professores da Educação Básica

Titular: Roseli dos Santos
Suplente: Diego Martins Laurentino

V - Servidores Técnico-Administrador Das Escolas Públicas
Titular: Juliana Gonçalves dos Santos
Suplente: Priscila Cardoso Leopoldino

VI. Pais de Alunos da Educação Básica Pública;
Titular: Jessica Leopoldo Santos
Suplente: Jose Alexandre Batista
Titular: Jose Airton Moraes
Suplente: Ricardo Goularte Lucena Lima

VII- Poder Executivo Municipal;
Titular: Elilha Feitosa de Braga
Suplente: Beatriz Nicolaeiwski Ramalho

VIII. Poder Executivo Municipal- Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Amanda Cardoso Nogueira
Suplente: Tauane Teles

IX- Estudante Da Educação Básica Pública
Titular: Ueslei Vila da Silva
Suplente**:** Nilceia Paixão de Oliveira

X- Estudante Da Educação Básica secundaristas
Titular: Vik Karoline Santana
Suplente: Mariana Baron Castelani Teles

Artigo 2º - Fica a seguinte composição hierárquica:

Presidente: Jose Airton Moraes
Vice-presidente: Roseli dos Santos
Secretaria: Ueslei Vila da Silva
Vice-secretária: Amanda Cardoso Nogueira.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 20 de dezembro de 2022.

EDUARDOBERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4C2149CF

GABINETE DO PREFEITO
ATA ORDINARIA DE ELEIÇÃO E POSSE

O Conselho do FUNDEB(Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais de Educação) reuniu-se aos dias dezenove do mês de dezembro de dois mil e vinte dois (19/12/2022) as 10:00 horas, na sede da Secretaria de Educação Esporte e cultura centro Primavera de Rondônia ,a reunião foi presidida pela Senhora Meire Rosa onde deu boas vindas aos presentes, iniciou a com a leitura da pauta: Eleição e posse do novo conselho do FUNDEB de acordo com a nova Lei 14.113,de 24 de dezembro de 2020. Foi explicado pela ex presidente do conselho que de acordo com a nova lei precisamos fazer nova eleição para o mandato de 2023 a 2026, Para o conselho do FUNDEB, sendo o conselho que é fiscalizador Das ações dos recursos Federais do FUNDEB, PENATE e BRASIL CARINHOSO, da importância de cada membro do conselho ser atuante, e iniciou a apresentação dos novos membro e a entidade dos ao qual pertencem, após a apresentação iniciou a apreciação dos nomes para compor a diretoria desde conselho.Representantes do poder Executivo- Titular: Elilha Feitosa de Braga CPF 745.425.322-91, Suplente: Beatriz Nicolaeiwski Ramalho CPF025.733.362-20,Representantes dos Professores: Titular: Roseli dos Santos CPF 866.641.072-87, Suplente: Diego Martins Laurentino CPF:015 495 072-65. Representantes do Conselho Municipal de Educação: Titular: Leontina Maria Pereira, CPF: 844.937.392-15, Suplente: Vanderleia Cruz Lima. CPF 610.459.342-91. Representante do conselho Tutelar: Titular: Leoncio Vilar Nogueira CPF: 858.620.532-04, Suplente: Eliel Feitosa de Barros, CPF: 973.566.972-20. Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas: Titular: Wilson Taborda Ribas CPF: 715.528.982-53, Suplente: Maria Adeilda Alves Feitosa De Barros, CPF759 801 262 87. Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública: Titular: Ueslei Vila da Silva CPF 004.135.082-00, Suplente: Nilceia Paixão de Oliveira.CPF: 768.055.492-72. Representantes de estudantes da Educação Básica Ensino Secundarista- Aluno: Titular: Vik Karoline Santana CPF:068.077.522-61, Suplente: Mariana Baron Castelani Teles, CPF:700.809.632-18. Representantes de pais de alunos: Titular: Jessica Leopoldo Santos, CPF 009.246.822-56, Suplente: Jose Alexandro Batista, CPF 546.732.162.53. Titular: Jose Airton Moraes, CPF: 321.130.642-00, Suplente: Ricardo Goularte Lucena Lima, CPF 656.524.602-53 Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Amanda Cardoso Nogueira, CPF 700.813.582-3, Suplente: Tauane Teles, CPF047.824.572-60. Representantes dos servidores Técnicos-administradores das Escolas Públicas: Titular: Juliana Gonçalves dos Santos, CPF 002.327.882-00, Suplente: Priscila Cardoso Leopoldino, CPF 700.809.402-77, Feita as apresentações dos seguimentos e de seus membros representantes, deu-se início a eleição dos membros para as funções de presidente ficando eleito: Jose Airton Moraes, para vice-presidente:Roseli dos Santos, para secretaria: Ueslei Vila da Silva, e vice-secretária: Amanda Cardoso Nogueira,os demais conselheiros serão fiscais. Após aprovação da chapa por unanimidade, não tendo mais assuntos, a presidente agradeceu a presença de todos e deu a reunião por encerrada, não tendo mais assuntos encerro esta ata que vai assinada por mim, Márcia Cristina Leopoldino. Coutinho e pelo presidente eleito Jose Airton Moraes.

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:7C43C7CF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1564-1/SEMAP/2022
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **EDUARDO B. SIVIERO, ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, VANDER BARBOSA MEIRELES, DEBORA C. COSTA TATAIRA E ROMILDO MENDES DOS SANTOS**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários **EDUARDO B. SIVIERO, ROSANA APARECIDA DOS SANTOS, VANDER BARBOSA MEIRELES, DEBORA C. COSTA TATAIRA E ROMILDO MENDES DOS SANTOS,** perfazendo o valor total de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para o período de 13 a 15/12/2022 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 63, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:8BE1A8F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato: 038/2020
Processo:1431-1 /SEMOSP/2022
Tomada de Preço: 011/CPLP/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16.
Contratado: LPM PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ sob o nº14.372.416/0001-45.

Objeto: O Presente aditivo de contrato tem por objeto as obras de construção de arquibancada no Estádio Lucio Nardo do Município de Primavera de Rondônia. Fica ampliado o valor no importe de R$ 28.349,68 (vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), referente ao total da obra aditivada.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:BCF23FFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

TOMADA DE PREÇO N. 004/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS CONTEMPLANDO CALÇADAS E DRENAGEM SUPERFICIAL CONFORME PROJETO BÁSICO.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº 493/SEMOSP/2022
Tomada nº 004/2022
Modalidade: Tomada de Preço
Data da Adjudicação: 20/12/2022
Data da Homologação: 20/12/2022

Sagrou – se Vencedora a empresa.

1 – LF CONSTRUÇAO EIRELLI EPP LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **13.783.153/0001-02**. **Com Valor Global** R$: 1.462.034,17 (Um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil trinta e quatro reais e dezessete centavos).

Primavera de Rondônia/RO, em 20 de dezembro de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:12E2BFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/20222

DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2022
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE: "Regulamentar o *parágrafo único* do art. 17, para disciplinar os incisos I e II do art. 2º e estabelecer as diretrizes de compatibilidade fixadas no art. 3º, da Lei Municipal n. 867/2019, no âmbito de Processos Administrativos de concessão e prestação de contas de diárias na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO".

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO a competência legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal, em especial atender às regras de compliance, determinadas pela legislação federal de regência;
CONSIDERANDO que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo e o ato normativo visa adotar política de gestão de pessoal, para realizar o controle de interesse público estratégico da administração pública;
CONSIDERANDO as regras de regulamentação e especificidades lastreadas no art. 17, § único, da Lei Municipal n. 867/2019, e os instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e o arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTOS ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO a política de gestão de pessoal e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o ambiente de responsabilidade, comprometimento e engajamento do servidor, no cumprimento das metas e objetivos estratégicos; e
CONSIDERANDO que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

D E C R E T A

Art. 1º. Nos processos administrativos de Concessão, Ordenação de Despesas e Prestação de Contas de verbas indenizatórias de Diária concedidas a Agentes Políticos, Servidores ou colaborador eventual da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, solicitados pelo propositante, na forma do art. 3º, da Lei Municipal n. 867/2019, fica instituído:

I. Auto Declaração de Compatibilidade entre o motivo do deslocamento e as atribuições do Cargo Público, Função Pública ou encargos de atividades desempenhadas pelo Servidor ou Colaborar da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, observando o ato normativo ou administrativo de nomeação ou designação;

II. Auto Declaração de Compatibilidade entre o motivo do deslocamento e as atribuições da vereança e/ou atividade parlamentar típica ou atípica na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Parágrafo único. Esta regra de *compliance* aplica-se a cursos, capacitação profissional, treinamentos, palestras, seminários, eventos ou congressos, promovidos por Escolas de Governos ou Instituições Privadas.

CAPÍTULO I
DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL ADMINISTRATIVA
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, fica disciplinado em caráter regulamentar e introduzido nos documentos indispensáveis a proposta e/ou requerimento de Diária:

I. Requerimento interno ou termo de proposta, assinado fisicamente e/ou eletrônico pelo propositante;

II. Assinatura do propositante na Auto Declaração de Compatibilidade, assinado fisicamente e/ou eletrônico, ou com certificado digital pelo propositante;

III. Atos normativos de nomeação em cargo, função e/ou designação de encargos públicos no âmbito da Camara Municipal de Rio Crespo-RO;

IV. Folder e/ou material do evento com a descrição da Ementa dos temas abordados e cronograma de datas, para cursos, treinamentos ou capacitação profissional de interesse público;

V. Folder e/ou material do evento com a descrição cronograma de datas, com a descrição da palestra, seminários, congressos ou evento de interesse público.

Parágrafo único. Nos termos desde decreto, será instaurado um único processo administrativo para cada propositante para concessão, execução e prestação de contas em processos de diárias concedidas a Servidores, e para os Vereadores poderá a administração usufruir do mesmo processo administrativo de diária, para concessão, execução e prestação de contas.

Subseção II
Dos Deveres e Responsabilidades do Propositante

Art. 3º. Compete ao propositante:

I. Apresentar no processo administrativo de diária a apresentação dos documentos previsto no art. 11, incisos II e III, da Lei Municipal n. 867/2019;

II. Devolver as Diárias concedidas nas hipóteses de incidência e no prazo fixado no art.12 da Lei Municipal n.867/2019.

Subseção III
Da Responsabilidade Institucional da Administração

Art. 4º. Compete a administração da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, por meio de seus setores internos competentes:

I. Certificar nos autos do Processo Administrativo de Diária, pelo Diretor do Setor de Tesouraria, a incidência do inciso II, do art. 3º, deste decreto, conforme atribuições procedimentais inserto no inciso II do art. 16 da Lei n. 867/2019;

II. Colher deliberação do Controlador Interno, na hipótese do inciso anterior, para controle de legitimidade, eficácia, eficiência na aplicação de recursos públicos, a fim de evitar desvios, perdas e desperdícios e propiciar informações para a tomada de decisões e garantir os cumprimentos de normas técnicas, administrativas e legais.

Parágrafo único. Certificado nos autos a hipótese do inciso I e averiguado e exarado a deliberação do inciso II, deste artigo, fica autorizado a administração, por meio do Diretor do Setor de Recursos Humanos, realizar em caráter compulsório o lançamento dos descontos em folha do valor da diária concedida ao propositante, na forma do art. 13 da Lei Municipal n. 867/2019.

Art. 5º. Nas hipóteses de constatação do art. 4º deste decreto, será dado ciência ao propositante da diária no prazo de 5 (cinco) dias, contados da conclusão do procedimento de devolução de diária.

CAPÍTULO II
DA AUTO DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Seção I
Auto Declaração de Servidor ou Colaborar

Art. 6º. O termo de auto declaração de compatibilidade, para Servidor ou colaborador da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, deve constar as seguintes informações:

I. Cargo Público de provimento efetivo com registro da matrícula funcional;

II. Cargo Público em Comissão, com a informação do registro do ato normativo de nomeação;

III. Função Pública que exerce na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com a informação do registro do ato normativo de nomeação;

IV. Demais encargos públicos exercidos não especificados nos itens anteriores efetivamente desempenhados no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, com a informação do registro do ato normativo de nomeação ou designação.

Parágrafo único. Fica facultado ao Servidor firmar a Auto Declaração de Compatibilidade nas hipóteses deste artigo, em relação a cursos, treinamentos ou eventos de interesse público na administração, oferecidos por Escolas de Governos Oficiais ou Órgão Públicos pertencente a Administração Pública, quando constar no termo informativo a destinação para Servidores Públicos de Câmaras Municipais (Poder Legislativo).

Seção II
Auto Declaração de Agente Político, Vereador

Art. 7º. Fica instituído a Auto Declaração de Compatibilidade, ao Vereador em efetivo exercício do mandato eletivo na Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para fins do disposto nesse ato regulamentar interno, devendo observar os seguintes linhas gerais:

I. Aperfeiçoamento do Vereador nas hipóteses solicitadas pelo propositante, com fundamento no art. 3º da Lei n. 867/2019, o seu respectivo exercício típico da vereança, como legislar sobre assuntos de interesse local e/ou suplementar a legislação estadual ou federal;

II.-Aperfeiçoamento do Vereador nas hipóteses solicitadas pelo propositante, com fundamento no art. 3º da Lei n. 867/2019, em seu respectivo exercício típico da atividade parlamentar;

III.-Aperfeiçoamento do Vereador nas hipóteses solicitadas pelo propositante, com fundamento no art. 3º da Lei n.867/2019, em seu respectivo exercício das funções constitucionais ou institucionais atípicas;

IV.-Aperfeiçoamento do Vereador nas hipóteses solicitadas pelo propositante, com fundamento no art. 3º da Lei n. 867/2019, em seu respectivo exercício na fiscalização do município mediante Controle Externo.

Parágrafo único. Fica dispensado o Vereador firmar a Auto Declaração de Compatibilidade nas hipóteses deste artigo, em relação a cursos, treinamentos ou eventos de interesse público da administração, oferecidos por Escolas de Governos Oficiais ou Órgão Públicos pertencente a Administração Pública, quando constar no termo informativo a destinação para Vereadores.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º. Os atos instrutórios para aperfeiçoamento desde decreto, desde que não inove na ordem disciplinar e regulamentar deste ato normativo, serão dirimidos mediante instrução normativa e/ou nota técnica de expedidos pelos Setores Competentes da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 15 de dezembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:2302A39C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/20222

DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2022
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE: Recesso Administrativo na Câmara Municipal de Rio Crespo/RO, em razão das comemorações das Festividades de Natal e Ano Novo."

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, na forma do art. 101, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis e no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
Considerando as comemorações das festividades de Natal e Ano Novo;
Considerando que o presente regramento institucional trata-se de ato "*interna corporis",* com o objetivo de zelar pela autonomia, independência e funcionamento do Órgão Legislativo;
Considerando que a presente matéria normativa trata-se de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis; e,
Considerando que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência, economicidade e uso razoável dos recursos públicos.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado e regulamentado pelo presente ato normativo, o recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, no período de 21 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2022, não havendo expediente presencial ao público.

Art. 2º. Com obediência à continuidade do serviço público e com o objetivo de manter a comunicação com o cidadão e os usuários, fica autorizada a administração lançar mão das plataformas digitais por meio recursos tecnológicos disponíveis à Câmara Municipal de Rio Crespo-RO, para atendimento pelos seguintes canais:

I. Portal da Transparência, por meio do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, do Órgão Legislativo;

II. Ouvidoria, por meio do Sistema Eletrônico "fala.BR, e-Ouv", do Órgão;

III. E-mail Institucional do Órgão;

IV. E-mail Corporativo de Servidores da Câmara Municipal;

V. Telefones Institucional da administração;

VI. Outros meios tecnológicos de comunicação, eventualmente adotados pelo Órgão.

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos I e II, fica diferido o início do prazo conforme disciplinado neste ato, para atendimento de eventual pedido e/ou solicitação.

Art. 3º. Deverão ser mantidos os serviços considerados essenciais, em especial o setor de vigia, para a manutenção da Segurança Institucional do Órgão e o processamento da folha de pagamento.

Art. 4º. Fica autorizada, excepcionalmente no corrente mês, a alteração da data de pagamento de remuneração de Servidores e Subsídio de Vereadores, para até o dia 23 de dezembro de 2022.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 19 de dezembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:7587E903

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
CONTRATO N°004/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede no Município de Rio Crespo – RO, sito à Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº1836, Centro, neste ato sendo representada pelo Presidente **JOALDO GOMES DE CARVALHO,** brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº520.900 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.099.312-04, podendo ser encontrado no endereço indicado acima, doravante denominada **"CONTRATANTE"** e de outro lado a Empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº34.770.156/0001-73, com sede comercial no Município de Ariquemes – RO, situada na Av. Canaã, n°3000, setor 01, cep 76.870-140, neste ato sendo representada por **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI,** inscrito no CPF n°487.932.999-15, portador da RG nº1328811 SSP/RO podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominada **"CONTRATADA",** processo administrativo nº091/2022, entabularam o contrato de aquisição de equipamentos de informática conforme as cláusulas abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - A presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente a aquisição de 10 (dez) computadores e 08 (oito) monitores, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1 – **A contratada obriga-se a:**
3.1.1 – Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos, as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos mesmos.
3.1.2 – Responsabilizar-se para que não ocorra prejuízo de continuidade na entrega dos produtos.
3.1.3 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da contratante.
3.1.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.
3.1.5 – Comunicar por escrito, imediatamente a Contratante, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, bem como a impossibilidade de execução de quaisquer obrigações contratuais, para que sejam adotadas as providências cabíveis e prestar esclarecimentos quando necessários.
3.1.6 – Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes a contratação, tais como: encargos, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras exigidas em lei, ficando esta Câmara Municipal isenta de qualquer despesa.
3.1.7 – Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Rio Crespo – RO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados ou prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
3.2 – **A contratante obriga-se a:**
3.2.1 – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos.
3.2.2 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
3.2.3 – Notificar a contratada formal e tempestivamente, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como sobre as irregularidades observadas no cumprimento da execução.
3.2.4 – Honrar suas obrigações, especialmente as de pagamento, previstas neste.
3.2.5 – Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue com imperfeições ou, porventura em desacordo com as especificações / obrigações assumidas pela contratada.
CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 – A Contratada, enquanto perdurar o vinculo contratual, estará sujeita as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo não cumprimento das obrigações assumidas.
4.2 – Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, serão aplicadas as sanções que seguem, conforme o caso:

a) multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso ou não cumprimento da obrigação assumida.

b) suspensão do direito de licitar e contratar com órgão público, segundo a natureza, a gravidade da falta, de acordo com as circunstâncias e o interesse público.

4.3 – É assegurado, nesses casos, a ampla defesa e o contraditório da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1 – Garantia mínima de 12 (doze) meses. Esta garantia é razoável e atualmente praticada pelos fabricantes, portanto não se confunde com a, estendida.
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas do presente correrá a conta do orçamento próprio da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, sob a seguinte programação orçamentária nº 449052 – equipamentos e material permanente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os objetos descritos no item 01 desse termo de referência serão recebidos e atestados pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento no valor de **R$71.717,84 (setenta e um mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos)**, será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito no item 01 do Termo de Referência pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO e as respectivas certidões fiscais.

8.2 - O pagamento ao fornecimento do bem licitado será efetuado pela contratante até 10 (dez) dias após o recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura por parte da Câmara Municipal de Rio Crespo - RO, acompanhada dos comprovantes relativos ao cumprimento das obrigações legais, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento do objeto descrito neste Contrato, pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo e verificada a regularidade fiscal da empresa, através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e ás de Terceiros (INSS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST);

8.3 - O 'atesto', pelo servidor da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA
9.1 – O objeto descrito no item 01 desse termo de referência deverá ser entregue no Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, situada na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, sem qualquer ônus, nos horários de expediente, de segunda a sexta, das 07:30 horas até as 13:30 horas.

9.2 – As despesas de frete deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da Nota fiscal/fatura.

9.3 – O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

9.4 – O recebimento está condicionado ao que estabelece o Art. 73 da Lei nº 8666/93.

9.5 – É responsabilidade da Contratada de entregar os itens, conforme especificação constante no Termo de Referência, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 – A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial é condição indispensável de sua eficácia e será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPALDO LEGAL

11.1 - O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A fiscalização desse serviço será feito pelo Diretor de Departamento de Patrimônio e Almoxarifado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 - O presente contrato pode ser rescindido pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, se a outra parte causar uma quebra fundamental do contrato que a prive dos benefícios deste termo.

14.2 - A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização nos seguintes casos:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.

b) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.

c) o cometimento de infrações à legislação trabalhista por parte da CONTRATADA.

d) razões de interesse público.

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desse contrato.

14.3 - Rescindido o contrato, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrente da rescisão que deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para conhecer as questões relacionadas neste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio administrativo, renunciando as partes qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Assim conveniadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, após lido e

considerado conforme na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo o mesmo ser publicado no Diário Oficial do Estado para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Crespo – RO, 20 de Dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
Contratante
JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Laptop Informática e Tecnologia Ltda
Contratada
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Representante Legal

TESTEMUNHAS

_____

_____
CPF: CPF:
RG: RG:

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:691A7E40

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

T E R M O D E H O M O L O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela a Comissão Permanente de Licitação, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Tomada de Preço nº 13/2022 do Processo Administrativo de Nº 745/2022, que tem por OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE**. Conforme especificações técnicas e Projeto Básico anexo I do edital**.**

EMPRESA VENCEDORA:

MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 21.603.075/0001-37**, com o valor Global de **R$ 90.437,53 (Novena mil, quatrocentos e trinta sete reais e cinquenta e três centavos).**

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Rio Crespo/RO, 20 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:F8D5CD53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.072 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária vigente, no valor de R$ 319.640,33, para atender ao Plano de Trabalho celebrado entre o Estado de Rondônia e o Município de Rio Crespo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, com finalidade de financiar a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Especial no valor de **R$ 319.640,33, (Trezentos e dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e três centavos)**, para alocar na seguinte dotação orçamentária especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

10.	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
10.001.	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
10.001.**10**.	Saúde	
10.001.10.**301**.	Atenção Básica	
10.001.10.301.**0010**.	GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	
10.001.10.301.0010.**1.221**.	FES-RO - Aquisição Veículo Automotor para a SEMUSA	
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	
Fonte: Convênios Estado - Saúde		**R$ 300.000,00**
Fonte: Contrapartida		**R$ 19.640,33**
Total da Suplementação		**R$ 319.640,33**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Paragrafo Primeiro - Proveniente de Recursos **Vinculados**, oriundos de Transferências da Secretaria de Estado da Saúde, nos termos do Plano de Trabalho no valor de **R$ 300.000,00**, para finalidade específica de ações relativas à Aquisição de Veículo Automotivo para a Secretaria Municipal de Saúde (CNES nº 6848222).

Parágrafo Segundo – O rendimento proveniente da aplicação financeira poderá ser suplementado na dotação ora criada, para atender a aprovação constante do Convênio, Termo ou Ajuste.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais especiais e/ou suplementares, com recursos livres ou vinculados, destinados à contrapartida do município para a execução do objeto da presente lei, no valor que for necessário para atingir os objetivos, conforme discriminado no plano de trabalho e suas alterações, dentro da classificação funcional programática própria e adequada a Lei Orçamentária.

Parágrafo único - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos de convênio, fica igualmente autorizada à abertura dos créditos adicionais especiais respectivos, nos termos do *caput* do presente artigo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as devidas compatibilizações nos instrumentos de planejamento e orçamento, decorrentes das alterações propostas por esta Lei, alterando-se a Lei Municipal n.º 972, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA 2022/2025), a Lei Municipal n.º 973, de 22/12/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2022, e a Lei Municipal n.º 974, de 22/12/2021, que dispõe sobre o Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Crédito Especial de que trata esta lei poderá ser reaberto e incorporado ao orçamento do **exercício financeiro de 2023**, no limite de seus saldos, consoante estabelecido no artigo 45 da Lei federal nº. 4.320/64, c/c § 2º do artigo 167 da CF/88.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo/RO, 19 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:A197DC65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA N° 024/2022

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI, ADMINISTRADORA DE RECURSOS HUMANOS, MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR o Decreto nº 5.887/2022 de Nomeação de Agente Político do Sr. JOSÉ LUIZ ALVES FILIPIN.
ONDE SE LÊ:
"Dispõe sobre Nomeação de Agente Político".

Art. 1º - **Nomear** do Servidor (a) Público Municipal **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**, Matrícula **4716**, portador da Carteira de Identidade RG nº 359996 SSP/RO de do CPF nº 340.414.512-72, para exercer o Cargo de **Superintendente do Rolim Previ** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º - O Superintendente acima citado foi escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, em lista tríplice, indicados pelo Conselho de Administrativo do ROLIM PREVI, para mandado de 2 (dois) anos, permitido recondução, correspondente ao período de 07 de janeiro de 2023 a 07 de janeiro de 2025.

LEIA-SE:

"Dispõe sobre Recondução de Agente Político".

Art. 1º - **Reconduzir** do Servidor (a) Público Municipal **JOSE LUIZ ALVES FELIPIN**, Matrícula **4716**, portador da Carteira de Identidade RG nº 359996 SSP/RO de do CPF nº 340.414.512-72, para exercer o Cargo de **Superintendente do Rolim Previ** – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Rolim de Moura - RO.

Art. - 2º - O Superintendente acima citado foi escolhido pelo Chefe do Poder Executivo, em lista tríplice, indicados pelo Conselho Administrativo do ROLIM PREVI para mandato de 2 (dois) anos, a recondução corresponde ao período de janeiro de 2023 a janeiro de 2025.

JULIANA ESTEVES DOS S. PANSINI
Administradora de Recursos Humanos
Matr. nº 6945

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:49EFA7D2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 540/2022.

"Dispõe sobre de licença por motivo de doença em pessoa da família"

O Prefeito do Município de Rolim de Moura, senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no Art. 114 da Lei Complementar 003/2004 e considerando o contido no Processo Administrativo nº **5190/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º **Conceder** "Licença por motivo de doença em pessoa da família" ao (a) Servidor (a) Municipal **ESTER CELOI DA ROSA CALIANI** (AGENTE ADMINISTRATIVO 40H), Matrícula **4908**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1611158 SESDEC/RO e do CPF nº 286.579.502-00, lotada (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE. **No período de 21.12.2022 a 20.03.2023.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus seus efeitos a partir de 21 de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, 20 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C672C1B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.890/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, VI, da Lei nº 335/90- Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, inciso II, alínea a, da Instrução Normativa nº 22/2007/TCER.

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados abaixo os responsáveis pela Movimentações da Contas do Fundo Municipal de Saúde.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA - Prefeito do Município
LUCILENE ANDRÉ DA SILVA - Secretária Municipal de Saúde
DOMINGOS VANDERLEI C. SILVA - Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde

Art. 2º Revoga o Decreto 5.269, de 12 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Rolim de Moura, RO, 14 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:472733E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 005/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 005/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4361/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 007/2022/SEMAGRI;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
EQUIPAMENTOS: MICROTRATOR COM CARRETA a Diesel, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com a descrições técnicas mínimas, com capacidade 10 HP, com 02 marchas a frente e 1 a ré, com sistema de transmissão através de pinhão, com motor mono cilíndrico 4 tempos, refrigerado a ar, com sistema de partida manual e elétrica, filtro de ar banhado a óleo, acompanhada de enxada rotativa de 40 laminas com diâmetro de 360 mm as laminas, com peso máximo de 175 kg, profundidade de aração de 150 a 180 mm, capacidade do tanque de combustível de 5 litros. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.
VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade

civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
ACORDADA: Associação de Produtores Rurais Nova Geração (APRUNG);

ROLIM DE MOURA 20/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9BBFBFE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 006/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 006/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 006/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4361/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 007/2022/SEMAGRI;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
EQUIPAMENTOS: Elevador modelo tubular medindo 7" x 10,8metros de altura, com registro de 3 bocas e motor 3hp.
VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
ACORDADA: Associação de Produtores Rurais de Frente Produtora (AFREPRO);

ROLIM DE MOURA 20/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:8AAE26AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 007/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 007/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 007/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4361/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 007/2022/SEMAGRI;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
EQUIPAMENTOS: Distribuidor de calcário e adubo capacidade de carga mínima 2,3 m³, distribuição (Calcário Seco) até 7.200 Kg/Há. Largura de distribuição 14 a 16 m, rodado fixo balancim/tandem, Pneus Standard 7.50 x 16, rotação na TDP/Distribuidor 540/820 rpm, bitola 1620 mm, 4120 mm, Largura Total 1870 mm, altura Total 1750 mm, potência mínima no motor do trator70-85CV.
VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
ACORDADA: Associação dos Feirantes de Bairro de Rolim de Moura (ASFEBROM);

ROLIM DE MOURA 20/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:916866D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 008/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 008/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 008/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4361/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 007/2022/SEMAGRI;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
EQUIPAMENTOS: Trator de pneu, equipado com motor diesel de 01 tempos, com 04 cilindros com potência de 75cv, rotação de torque do motor de 1.400rpm, capacidade o tanque de 80litros.
VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
ACORDADA: Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Linha 172 Sul (ASPRUR);

ROLIM DE MOURA 20/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:556D9043

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 009/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 009/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 009/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4361/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 007/2022/SEMAGRI;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
EQUIPAMENTOS: 01 Microtrator, partida manual, acoplado a enxada rotativa;
01 Perfurador de solo completo, com cardan e broca de 9, 12 e 18";
01 Pá agrícola moldurada com comando hidráulico, largura de 1700mm, capacidade 0,600 m3, altura de levante 2.900mm, compatível com trator New Holland: modelo TL 85 e trator Massey Ferguson: modelo 275;
01 ROÇADEIRA HIDRÁULICA CENTRAL E LATERAL, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR com as seguintes especificações mínimas, largura de corte 1,50 mts, com 02 facas, tipo de acoplamento Cat II, rotação das facas 1000 RPM, largura total 1800 mts, peso máximo de 450 kg, compatível com trator de capacidade 85 cv. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.
VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

ACORDADA: Associação dos Produtores Rurais de Nova Estrela (APRUNE);

ROLIM DE MOURA 20/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C631CE39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 010/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 010/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 010/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4361/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 007/2022/SEMAGRI;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
EQUIPAMENTOS: TRATOR AGRÍCOLA de pneus, ano/modelo 2020, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, plataformado com toldo de proteção ao operador Rop's; Tração 4x4, Motor de 04 cilindros, movido a óleo diesel, Potência de 90CV, Turbo Intercooler, Transmissão sincronizada com 12 marchas a frente e 12 a ré com reversor frente ré. Sistema Hidráulico com capacidade de levante de 3.600kgs; tomada de potência independente de 540/750/1000 RPM; controle remoto independente com 02 válvulas, Direção Hidrostática, freios a disco úmidos de acionamento hidráulico, pneus dianteiros 12.4.24 e traseiro 18.4.30R1, tanque de combustível com 100 litros, instrumentação: luz de alerta e pressão do óleo do motor; medidores: água, combustível, tacômetro com horímetro; sistema de segurança da TDP; luzes indicadoras de direção, alta e baixa; controle de posição e reação do hidráulico; direção hidrostática; luz de trabalho traseira; estabilizadores telescópicos e barra de tração; luzes de segurança, seta direcional e pisca de alerta; sinal sonoro de ré; pesos dianteiros e traseiros; Garantia Mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e Deverá apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e Outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.
VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
ACORDADA: Associação dos Produtores Rurais Esperança Nova (APREN);

ROLIM DE MOURA 20/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-ro

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7B5D0703

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 011/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 011/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 011/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4361/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 007/2022/SEMAGRI;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
EQUIPAMENTOS: Perfurador de Solo com cardan, comprimento da haste: 1,92 m, profundidade de trabalho: 1,0 m, caixa de transmissão: Coroa e pinhão de dentes helicoidais em banho de óleo, redução da caixa: 1:5,5 em todos os modelos, acoplamento: aos três pontos do levante hidráulico dos tratores, acionamento: Através da Tomada de Potência (TDP) dos tratores, sistema de segurança: Por embreagem a fricção de torque regulável, peso aproximado sem broca: 104 kg, potência do trator: 45 a 100 CV, categoria: II, acompanhado de duas brocas, sendo: uma 30 cm de diâmetro (12") e uma 40 cm de diâmetro (16").
VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
ACORDADA: Associação dos Produtores Rurais Sol Nascente (APROSOL);

ROLIM DE MOURA 20/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-ro

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:294A05D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 003/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 003/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 003/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4361/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 007/2022/SEMAGRI;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
EQUIPAMENTOS: Drageadeira com capacidade de produção de no mínimo 50 Kg, com sistema basculante, estrutural em aço carbono, pintura eletrostática, formato do bojo: tangerina ou duplo cone, bojo em aço inox, motor: 220 CV mínimo de 1,5 CV, com inversor de frequência, equiparada com insuflador de ar quente.
VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
ACORDADA: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Família Rural São José;

ROLIM DE MOURA 20/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:BA708747

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 004/2022 (SEMAGRI).

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 004/2022 (SEMAGRI)

TERMO DE COOPERAÇÃO N°: 004/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 4361/2022;
CHAMAMENTO PÚBLICO N°: 007/2022/SEMAGRI;
OBJETO: Credenciamento de instituição (ões) sem fins lucrativos, de natureza privada, com sede no município de Rolim de Moura, estado

de Rondônia, para celebração de Acordo de Cooperação com o Município, visando a destinação de equipamentos agrícola.
EQUIPAMENTOS: Secador de café rotativo, capacidade de 15m3 com redutor, ventilador, fornalha de fogo direto e motores elétricos trifásico de 5hp, sendo 02 motores.
VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.
ACORDADA: Associação de Pequenos Produtores Rurais da Linha 176 Sul (APPRUSUL);

ROLIM DE MOURA 20/12/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:35A05A51

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.885/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, no uso de suas atribuições, conferida por Lei, resolve;

CONSTITUIR:

Art. 1º A COMISSÃO ORGANIZADORA DO RÉVEILLON 2022, compostas pelos membros abaixo relacionados:

Presidente: ROSA JANETE CARNEIRO LINS

Membros: JOEDER BREUNIERE DE SOUZA
PATRICIA NEUMANN
MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EA7912FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 101/2022.

TERMO ADITIVO N° 101/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 119/2022, do Processo nº 3543/2012, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e a empresa KLEITON DE OLIVEIRA SILVA – KP REPRESENTAÇÕES COM ATACADISTA.

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **KLEITON DE OLIVEIRA SILVA – KP REPRESENTAÇÕES COM.ATACADISTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 36.979.129/0001-30, com sede e foro à Avenida Travessa das Acácias, n° 4698, bairro Centro, na cidade de Novo Horizonte do Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual ao Contrato nº 119/2022, referente ao processo n° 3543/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula primeira do Contrato nº 119/2022 será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 20/12/2022, vencendo em 19/04/2023.

3.DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega estabelecido na cláusula primeira do Contrato nº 119/2022 será prorrogado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 20/12/2022, vencendo em 20/03/2023.

4.PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 2.012 (SEMAGRI), programa de trabalho 1.069, elemento de despesa 4.4.9.0.52.00.00

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 119/2022, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:682E983F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 098/2022.

TERMO ADITIVO N° 098/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2022 do Processo nº 1413/2022 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a **J G FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 40.603.653/001-80, com sede e foro à Rua Carlos Boero, n° 3477, sala 3, bairro Costa e Silva, na cidade de Porto Velho/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução/entrega referente ao Contrato nº 078/2022, do processo n° 1413/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 078/2022 será prorrogado por 3 (três) meses, contados a partir de **26/11/2022**, vencendo em **26/02/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: O prazo de execução/entrega estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº

078/2022 será prorrogado por 2 (dois) meses, contados a partir de **26/11/2022**, vencendo em **26/01/2023**.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.140, elemento de despesa 3.3.90.39.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 078/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D2D603F6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 099/2022.

TERMO ADITIVO N° 099/2022

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2022 do Processo nº 1413/2022 que entre si celebramO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,e do outro lado à empresaFOTO E LOJA 3 IRMÃS.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,**pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal**ALDAIR JULIO PEREIRA,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município, doravante denominado**CONTRATANTE,**e do outro a**FOTO E LOJA 3 IRMÃS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 05.729.473.0001-48, com sede e foro à Avenida Brasil, n° 3827, bairro Centro, na cidade de Alta Floresta D'Oeste/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO:Prorrogar prazo contratual e de execução/entrega referenteao Contrato nº 079/2022, do processo n° 1413/2022.

2.DO PRAZO CONTRATUAL:O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda doContrato nº 079/2022 será prorrogado por 3 (três) meses, contados a partir de**26/11/2022**, vencendo em**26/02/2023**.

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:O prazo de execução/entrega estabelecido na cláusula terceira doContrato nº 078/2022 será prorrogado por 2 (dois) meses, contados a partir de**26/11/2022**, vencendo em**26/01/2023**.

4.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.140, elemento de despesa 3.3.90.39.

5.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº079/2022**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo, e em especial a não responsabilização do município em multa contratual em caso de rescisão antecipada por conclusão de procedimento licitatório para contratação equivalente.

6.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 23 de novembro de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D675AC06

ROLIM PREVI
CONSELHO FISCAL - ATA DE N° 012/2022

Ata da reunião ordinária do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social do Rolim Previ do município de Rolim de Moura, no dia 29 de novembro de 2022 na sede do Rolim Previ. A reunião iniciou se às 15:00 horas da tarde, sobre a presidência do senhor Edeliano Erdmann e membros. A senhora Mirian Movio e os senhores Leandro Coelho Dias, Jair Antônio Ferrari e Clóvis Antônio de Souza que acompanhou a reunião pelo aplicativo Google meet devido a não estar município. Constou-se quórum suficiente para a realização da reunião: O primeiro assunto a ser tratado foi análise dos processos de n°: 454/RP/2022 com data de 18/08/2022 para pagamento de aposentados por invalidez - competência agosto de 2022; Processo de n°: 428/RP/2022 com data de 18/07/2022 para pagamento dos aposentados compulsórios - competência julho de 2022. Processo de n°: 427/RP/2022 com data de 18/07/2022 para pagamento dos aposentados por invalidez - competência julho de 2022. Processo de n°: 430/RP/2022 com data de 18/07/2022 para pagamento dos aposentados especiais de área insalubres - competência julho de 2022. Processo de N°: 431/RP/2022 com data de 18/07/2022 para pagamento de benefícios pensionista - competência julho de 2022. Processo de N°: 429/RP/2022 com data de 18/07/2022 para pagamento dos aposentados por tempo de contribuição - competência julho de 2022. Processo de N°: 455/RP/2022 com data de 28/08/2022 para pagamento dos aposentados compulsórios - competência agosto de 2022. O segundo assunto a ser tratado foi referente ao parecer da carteira de investimentos dos meses de Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro e outubro de 2022, que foram analisados e emitido pareceres favoráveis. Não havendo mais nada a ser tratado o presidente do Conselho Fiscal o senhor Edeliano Erdmann encerrou a reunião. E eu Mirian Movio lavrei esta ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:DAEE9038

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2214/2022

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 28/2022****, do processo licitatório* ***nº 2214/2022*** *de Aquisição de material didático (livro de apoio didático), do projeto "Eleva Saeb", com metodologia das avaliações externas seguindo os indicadores do IDEB: Aprendizagem e Fluxo, organizados por habilidades", para atender as necessidades dos estudantes do ensino fundamental do 1º ao 9º ano, tendo como fonte de recursos o Convênio nº 163/PGE/2022.*

Empresa vencedora:

EDITORA CRIETECH LTDA
CNPJ: *17.152.491/0001-99*
Valor: *R$* 1.162.502,00 (um milhão cento e sessenta e dois mil e quinhentos e dois reais)

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2022

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:BBD44076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 55/2022 - JARI

Ata da Sessão Nº. 055/2022, Junta Administrativa de Recursos de Infração/ JARI, realizada aos vinte dias do mês de Dezembro de 2022, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece Código de Trânsito Brasileiro.
Aos vinte dias do mês de Dezembro de 2022, às 13h40min, reuniram – se na Junta Administrativa de Recursos de Infração – integrante da Coordenadoria Municipal de Trânsito – Em conformidade com o Decreto nº 5.201 de 01 de março de 2021, alterado pelos Decretos nº 5.409/2021 e 5.771/2022. As reuniões estão sendo realizadas através de videoconferência, modelo prático, rápido, onde todos os membros podem participar mesmo que estejam cumprindo outras atribuições.
A sessão contou com a presença da Presidente da JARI, Gilcineide Pereira de Melo; Vice-Presidente, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso (Servidora Municipal); Leci de Souza Braga dos Santos (Secretária); Ester Celoi da Rosa Caliani (Membro/servidora); Juliana Pereira da Silva (membro/servidora); Elaine Gonçalves Coutinho (Membro/Servidora); e Luiz Eduardo Staut (Membro/Representante da Sociedade ligada à área de trânsito). Não havendo recurso a ser julgado, e nada mais a ser tratado, a reunião encerrou-se às 14h.

Rolim de Moura, 20 de Dezembro de 2022.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E8484851

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022
ONDE SE LE:

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de nascimento do filho, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil
Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, com o mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício da advocacia
Pós-graduação na modalidade especialização em direito público e/ou administrativo.

LEIA-SE:

Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de nascimento do filho, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

Santa Luzia D' Oeste, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente/Câmara

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CCA3E92B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DO REGISTRO DE PREÇOS 20

EXTRATO DAS ATA DO REGISTRO DE PREÇOS 020/2022

Edital nº 110/2022
Processo nº: 1.204/2022
Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2022
REGISTRO DE PREÇO 020/2022
OBJETO; MATERIAL DE LIMPEZA

EMPRESA: BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS E ESTRUTURAS EIRELI
C.N.P.J.: 24.584.199/0001-00 TEL/FAX: 69 99227-8841
ENDEREÇO: AV JOSE VIEIRA CAÚLA , nº5201 ANDAR ALTOS , IGARAPE PORTO VELHO - RO CEP ; 76.824-389 EMAIL cd.mello@hotmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL
VALOR ADJUDICADO; R$ 33.263,41 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2022

FORNECEDOR: ECOLIM EIRELI - ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08 TEL/FAX: 69 3422-1919
ENDEREÇO: RUA TENENTE BRASIL Nº510 BAIRRO: CENTRO CEP 76900-014 JI´PARANÁ - RO
NOME DO REPRESENTANTE: ALEXANDER ALVES GUIMARAES
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$ 51.291,09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022
EMAIL. ecolim.ro@gmail.com

EMPRESA: G.O.S. SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA
C.N.P.J.: 30.029..272/0001-85 TEL/FAX: 69 99270-9588
ENDEREÇO: RUA ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA , n°3621 – VILLAGE DO SOL CIDADE ; CACOAL - RO CEP ; 76.964-302 EMAIL gilvandro.am@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

VALOR ADJUDICADO R$ 375,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2022

FORNECEDOR: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ: 26.581.761/0001-78 TEL/FAX: 69 3443-1918
ENDEREÇO: RUA RIO BRANCO N°2262 CENTRO CACOAL - RO CEP 76.963-734
NOME DO REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA BRUNE
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$ 5.627,65 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022
EMAIL. Licitação.higibest@gmail.com

FORNECEDOR: MULTISUL COMERCIO E DIST LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71 TEL/FAX: 54 3519-0140
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELETTI Nº42 ERECHIM-RIO GRANDE DO SUL CEP 99700-010
NOME DO REPRESENTANTE: FRANCIELE ROVER BIANCHI
VENCEDORA DO(S) ITEM(S): ABAIXO
VALOR ADJUDICADO; R$6.622,09 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2022
Email; multisulcd@hotmail.com

EMPRESA: NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
C.N.P.J.: 37.306.014/0001-48 TEL/FAX: 69 98412-6920
ENDEREÇO:AV JAMARI 2186 QUADRA ESPECIAL 05 BAIRRO SETOR 01 – ARIQUEMES RO
EMAIL: nortecompras52@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON JOSE GONÇALVES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67 /2022 VALOR ADJUDICADO; 5.544,40

LICITANTE: S ALMEIDA EIRELI
C.N.P.J.: 07.933.407/0001-10 TEL/FAX: 69 98437-8481
ENDEREÇO: AV. JO SANTOS, n°2041 ANEXO B PQ INDUS NOVO TEMPO CIDADE ; VILHENA - RO CEP ; 76982-131
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SIRLEI ALMEIDA
VALOR ADJUDICADO; R$ 69.119,80 ATA DE REGISTRO 064/2022

EMPRESA: SHIGEMOTO & CIA LTDA
C.N.P.J.: 28.787.127-0001-11 TEL/FAX: 69
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO , n°1675 MONTE CASTELO CAMPO GRAMDE MS - CEP ; 79.011-210 EMAIL licitacao@cocriativo.com.br
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: TIAGO SHIGEMOTO
VALOR ADJUDICADO; R$ 55.721,83 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº70/2022

EMPRESA: START SHOP GLOBAL LTDA
C.N.P.J.: 37.912.727/0001-55 TEL/FAX: 69 99981-7676
ENDEREÇO: AV. BRASIL – 2540 – BAIRRO NOVA BRASILA – JI PARANA - RO
EMAIL: licitacao.start@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: KENNEA ARIANA P. TEIXEIRA NUNES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 66/2022 VALOR ADJUDICADO 143.096,86

EMPRESA: VELHO & CIA LTDA - ME
C.N.P.J.: 21.316.985/0001-39 TEL/FAX: 69 3434-2260
ENDEREÇO: AV. Tancredo de Almeida Neves, n°2928 - CENTRO CIDADE ; SANTA LUZIA D'OESTE - RO CEP ; 76950-000
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: ELISAMA TRINDADE DA SILVA VELHO
VALOR ADJUDICADO; R$ 12.710,00 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61/2022

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS
PORT;197/GB/2021

Demais informações estão disponíveis no endereço: Rua Sete de Setembro nº 2370 Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no telefone (69) 3434-2358/3434-2262

20/12/2022

Publicado por:
Uanderson Ferreira da Cruz
Código Identificador:E12348A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 76 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº 76/2022, Objeto: Formação de registro de preço para futura e eventual, Aquisição de Oxigênio Medicinal. Advindo do Processo 1.829-1/2022. No valor de **R$ 913.680,00 (novecentos e treze mil seiscentos e oitenta reais).** ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA **– 13/01/2023 - Horário: 10:00hrs** (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br,www.licitanet.com.br,cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 3434 2580.

Santa Luzia D Oeste – RO, 20 de dezembro de 2022.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Pregoeiro
Port. 269/GP/2022

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:6873059D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1209/2022

LEI Nº 1209/2022

"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia d´Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Jurandir de Oliveira Araujo, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Aquisição de Alimentos de Santa Luzia d' Oeste com os seguintes objetivos:

I - Fortalecer a agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, promovendo a sua inclusão econômica e social, produção com sustentabilidade, processamento e industrialização de alimentos e geração de renda.

II - Incentivar o consumo e a valorização dos alimentos produzidos pela agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

III – Incentivar a comercialização e consumo de leite in natura e produtos/alimentos artesanal.

IV - Promover o acesso à alimentação, em quantidade, qualidade e regularidade necessárias às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional, sob a perspectiva do direito humano à alimentação adequada e saudável.

V - Promover a inclusão social e econômica com sustentabilidade no campo, por meio do fortalecimento da agricultura familiar.

VI – Promover o abastecimento alimentar, que compreende as compras governamentais de alimentos.
VII – Fortalecer redes de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

Art. 2º Os agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e/ou cooperativas, bem como os demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº. 11.326, de 24 de julho de 2006, desde que atendam aos requisitos do Programa e que estejam devidamente cadastrados junto à Secretaria de Municipal de Agricultura – SEMAGRI podem fornecer produtos ao PAA SANTA LUZIA D'OESTE.

§ 1º As aquisições dos produtos pelo PAA SANTA LUZIA D'OESTE serão efetuadas diretamente dos produtores de que trata o caput ou, indiretamente, por meio de cooperativas.

§ 2º As aquisições serão realizadas por intermédio de cooperativas dos agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, como também dos demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, a transferência dos produtos dos cooperados constitui ato previsto na Lei Federal Nº 5.764, 16 de dezembro de 1971.

§ 3º O Poder Executivo Municipal estabelecerá critérios e condições de prioridade de atendimento pelo PAA SANTA LUZIA D'OESTE, de forma a contemplar as especificidades de seus diferentes segmentos e atendimento dos beneficiários de menor renda.

§ 4º A Aquisição de produtos na forma do caput somente poderá ser feita nos limites das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

§ 5º Os Produtos adquiridos pelo PAA – SANTA LUZIA D'OESTE deverão ser oriundos, obrigatoriamente da unidade familiar devidamente cadastrada no programa.

§ 6º Os produtos adquiridos, com base nesta lei, serão distribuídos, preferencialmente, a entidades e ou famílias cadastradas no próprio município em que foram adquiridos.

Art. 3º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a adquirir alimentos produzidos pelos agricultores mencionados no art. 2º desta Lei, por meio de chamada pública, obedecidas cumulativamente as seguintes exigências:

I- Que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado, em âmbito local ou regional, aferidos e definidos segundo metodologia instituída pelo comitê Municipal do PAA SANTA LUZIA D'OESTE;

II- Respeito ao valor máximo anual para aquisições de alimentos, por unidade familiar, cooperativa ou por demais organizações formais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, conforme definido em Regulamento; e

III- Que os Produtos a serem adquiridos atendam os objetivos e requisitos desta Lei.

Parágrafo Único. Produtos orgânicos com selo de comprovação poderão ter um acréscimo de até 30% (Trinta por cento), desde que atendam a Lei Federal n° 10.831, de 12 de dezembro de 2003, em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, observadas as condições definidas pelo comitê Gestor Municipal do PAA Santa Luzia d'Oeste.

Art. 4º Os produtos adquiridos de origem vegetal e animal serão destinados a entidades socioassistenciais possuidores de CNPJ, a pessoas e famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, previamente cadastradas no PAA SANTA LUZIA D'OESTE, bem como a escolas da Rede Pública de Ensino, unidades hospitalares e afins, observado o disposto em regulamento.

Parágrafo Único. No caso de produtos processados, serão rigorosamente observadas as normas vigentes dos órgãos de inspeção competente.

Art. 5º Os documentos exigidos ao agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais para efetivação da compra e pagamentos serão:

I- Proposta de participação, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais.

II- Declaração de responsabilidade, devidamente assinada pelo agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais;

III - Cópia do CPF e RG;

IV- Dados bancários do produtor Rural;

V - Nota Fiscal;

VI - termo de recebimento e aceitabilidade preenchido conforme a nota fiscal, com assinatura da instituição, pessoa ou família beneficiária.

VII - Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP; e

VIII - cumprimento das legislações e normas ambientais vigentes.

IX - Todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária.

Art. 6º Os documentos exigidos para as cooperativas serão:

I – Proposta de participação, devidamente assinada pelo responsável;

II – Declaração de responsabilidade;

III - Cópia do RG e CPF do responsável;

IV – Dados bancários da cooperativa;

V – Nota fiscal

VI– Ata de fundação e da atual gestão;

VII- Cadastro nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

VIII– Declaração de Aptidão ao PRONAF de pessoa Jurídica;

IX – Documentos de constituição de pessoa jurídica;

X – Todas as certidões negativas para comprovar a adimplência fiscal e tributária.

Art. 7º A SEMAGRI elaborará Projeto Técnico Específico, Plano de Aplicação e Termo de Referência para o PAA SANTA LUZIA D'OESTE, os quais deverão ser referendados pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia – CONSEA/RO e comitê Gestor Municipal do PAA SANTA LUZIA D'OESTE, a ser instituído pelo Secretário Municipal de Agricultura através de decreto elaborado pelo Poder Executivo.

Art. 8º O PAA SANTA LUZIA D'OESTE terá o acompanhamento do conselho de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia e do comitê Gestor Municipal do Programa.

Parágrafo Único. O PAA SANTA LUZIA D'OESTE deverá ser fortalecido com recursos adicionais, em casos de calamidades que afetem o setor agropecuário, bem como no caso de eventual introdução de pragas exóticos no Estado, que sem prejuízos aos consumidores impeçam a exportação de produtos agropecuários.

Art. 9º Os recursos para aplicação no PAA SANTA LUZIA D'OESTE correrão a conta das Dotações alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 10 O montante a ser pago, anualmente, para cada Agricultor familiar, povos e comunidades tradicionais e/ou suas cooperativas será fixado pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, o qual também fixara o percentual de recursos a serem disponibilizados para atender ao PAA SANTA LUZIA D'OESTE.

Art. 11 O pagamento aos fornecedores dos quais trata o artigo 2º, desta lei, será realizado pelo poder executivo, por intermédio das instituições OSCIPs financeiras oficiais, admitido o convênio com cooperativas de crédito, bancos cooperativos e creditícias para o repasse aos beneficiários.

Parágrafo único. Para a efetivação do pagamento de que trata o caput será admitido, como comprovação da entrega e da qualidade dos produtos, Termo de Recebimento e Aceitabilidade, emitido e atestado por representante da entidade que receber os alimentos e referendado pela entidade executora, conforme o Regulamento editado pelo poder executivo.

Art. 12 Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, em conjunto com a Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, tomar todas as providencias referentes a empenhos, liquidação e pagamentos aos produtores devidamente habilitados no PAA SANTA LUZIA D'OESTE.

Art. 13 Os procedimentos adicionais para melhor operacionalização do PAA SANTA LUZIA D'OESTE, serão definidos por Decreto, Portaria, Resolução ou Instrução normativa do Poder Executivo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 20 de dezembro de 2022.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:F1B3CB45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 20 de dezembro de 2022.

Processo: nº1394-1/2022
Pregão eletrônico: nº62/2022
Edital: nº112/2022

Objeto: aquisição de materiais permanentes.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1394-1/2022 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor das seguintes empresas abaixo:

EMPRESA: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: 41.947.390/0001-99
VALOR: R$12.154,00 (doze mil cento e cinquenta e quatro reais)
EMPRESA: TIAGO PIZZATTO
CNPJ: 37.090.234/0001-87
VALOR: R$4.000,00 (quatro mil reais)
EMPRESA: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65
VALOR: R$5.146,32 (cinco mil e cento e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
EMPRESA: NEW COMPANY INFORMATICA LTDA
CNPJ: 05.207.997/0001-79
VALOR: R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:93E17B57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 20 de dezembro de 2022.

Processo n°1578-1/2022
Pregão Eletrônico nº70/2022
Edital nº121/2022

Objeto:contratação de empresa especializada em serviços de Segurança não armada**.**

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1578-1/2022 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: JG From Home Serviços Especializados Ltda
CNPJ nº40.603.653/0002-60
VALOR:R$4.708,50 (quatro mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:B4DF94B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 20 de dezembro de 2022.

Processo n°1611-1/2022
Pregão Eletrônico nº71/2022
Edital nº122/2022

Objeto:contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1611-1/2022 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: Emerson Gonçalves da Silva
CNPJ nº12.278.579/0001-38
VALOR: R$32.000,00 (trinta e dois mil reais)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:35D6855D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SANTA LUZIA DOESTE/RO, 20 de dezembro de 2022.

Processonº1713-1/2022
Pregão eletrôniconº68/2022
Editalnº119/2022

Objeto:aquisição de materiais permanentes.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, bem como no que dispõe a Lei 10.520/2002, com base nos autos do Processo Administrativo N°1713-1/2022 HOMOLOGA o presente Processo Licitatório na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da seguinte empresa abaixo:

EMPRESA: Carvalho Rodrigues Negociações Ltda
CNPJ: 42.009.468/0001-97
VALOR: R$60.617,14 (sessenta mil e seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos)

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Selena de Souza Moreira
Código Identificador:48F6B993

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2018

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO Nº 001/2018

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, com sede na Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, denominado contratante, e de outro lado a empresa, **R.B DA SILVA TRANSPORTES ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.990.970/0001-32, sediada na Rua JK, nº 3153, Bairro Centro, Cidade de Presidente Médici/RO, neste ato representado por seu representante legal, ao final assinado, doravante denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo nº 544/2017; Edital nº 076/2017; Contrato nº 001/2018.

Considerando que o contrato e o prazo de execução dos serviços vencerão em 04 de fevereiro de 2023;

Considerando que a Contratada através de requerimento solicitou o reajuste do valor do contrato retromencionado em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do quilômetro, bem como, aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com base nas médias de preço anexas ao processo, concedeu aditivo de valor em somente 13,4% (treze inteiros e quatro décimos) e anuiu com o aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, por meio do memorando nº 781/SEMEC-SEC/2022.

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de prestação dos serviços de transporte escolar e a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar a partir do dia 04 de fevereiro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, bem como, aditivar o valor do contrato em 13,4%, que totalizará a importância de R$ 10,63 (dez reais e sessenta e três centavos) por quilômetro rodado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei Federal nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto na cláusula décima primeira do contrato de prestação de serviços nº 001/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do contrato original, que não colidem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia d´Oeste - RO para dirimir as questões resultantes deste contrato;
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia d'Oeste - RO, 19 de dezembro de 2022.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'oeste
JURANDIR OLIVEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Contratado:
R.B Da Silva Transportes ME
ROGANTINO BERNARDES DA SILVA
Responsável Legal

Testemunhas:

Publicado por:
Tamila Paula da Silva
Código Identificador:FA7CDF91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº183/GAP/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº183/GAP/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera Operador de Trator Esteira, vinculado(a) Secretaria Municipal De Obras- SEMOSPE, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **ISAIAS MENDES FERREIRA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 418**, no cargo de Operador de Trator Esteira, vinculado(a) Secretaria Municipal De Obras-SEMOSPE, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/12/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1E20680

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº184/GAP/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº184/GAP/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera MEDICA CLINICA GERAL, vinculado(a) à Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. exonerar o (a) Srº (ª). **KELLYANE SILVA KISCHENER DE ALCANTARA,** brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matricula 6177**, no cargo de MEDICA CLINICA GERAL, vinculado(a) à Secretaria Municipal De Saúde- SEMUSA, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 16/12/2022;

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 19/12/2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:46843B7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
REFORMA ESCOLA GEONE SILVA

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
REFORMA ESCOLA GEONE SILVA TERMO DE COMPROMISSO Nº. 202104049-1 – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
20/12/2022	Ministério da Educação – FNDE	R$ 84.330,41 (oitenta e quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta e um centavos)	001	1181-9	49066-0	Governo Federal – Ministério da Educação- FNDE.
Objeto:	Reforma da Escola Geone Silva					

São Felipe D'Oeste-RO, 20 de dezembro de 2022.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DB5DD2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2318/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO nº 2318/2022 de 19 de dezembro de 2022.

SÚMULA: "ALTERA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA ÚLTIMA SEMANA DO ANO E ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO DE INÍCIO DO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente;
Considerando as datas alusivas ao Período Natalino e Festas de Final de Ano bem como o início do ano de 2023;
D E C R E T A
Art. 1o – Em caráter excepcional, fica decretado que dos dias 26 a 30 de dezembro de 2022 o município de São Felipe d'Oeste adotará horário corrido de atendimento ao público das 07h00min até as 13h00min.
Art. 2º – Fica estabelecido ainda que entre os dias 02 e 06 de janeiro de 2023 não haverá expediente, sendo considerando recesso administrativo municipal, tal recesso será para todos os Servidores Públicos municipais que não estiverem enquadrados nas situações dos artigos 3°, 4°, 5° e 6º.
Parágrafo Único: O recesso administrativo constante do caput do artigo 2º não se estende aos professores da rede pública municipal que deverão seguir o calendário letivo do ano de 2023.
Art. 3º - Todos os servidores sem exceção, ficarão sujeitos a convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;
Art. 4º – Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;
Art. 5º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;
Art. 6º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré-estabelecida;
Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois **(19/12/2022).**

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0E62A54A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS: Nº 07-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: TOMADA DE PREÇOS: nº 07-2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**642/2022**
Modalidade Licitação:	**TOMADA DE PREÇOS**
Tomada de Preços	**07/2022**
Data Licitação/Homologação:	**20 DE DEZEMBRO DE 2022**

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA EM GERAL DA E.M.E.F. ORLINDO G. DA ROCHA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE – RO, conforme termo de Referencia e Edital anexo ao processo **642/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**NETUNO COMERCIO, CONSTRUCOES E SEVICOS LTDA**
CNPJ.:	**84.632.629/0001-44**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 1.290.567,71**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3C19F470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2074/2022

LEI ORDINÁRIA N° 2.074, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo conceder ajuda financeira a título de subvenção a COOPERATIVA DE RECICLAGEM DO VALE DO GUAPORÉ – COOPERCLAGEM de São Francisco do Guaporé – RO".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica autorizado Poder Executivo Municipal a conceder ajuda financeira a título de subvenção, à **Cooperativa de Reciclagem do Vale do Guaporé - COOPERCLAGEM**, inscrita no CNPJ sob nº 43.716.447/0001-74, com sede sito na Estrada Linha 01, Poste 12, s/n, Setor Chacareiro, São Francisco do Guaporé – RO.

Parágrafo único - O valor do Repasse será de **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)**, para custear a retirada de lixo existente as margens da região do Vale do Guaporé, a ser realizado nos dias 18; 19 20 de novembro/2022.

Art. 2º. A despesa será efetuada através do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na ficha orçamentária 397.

Art. 3º. A presente lei será regulamentada através de termo de fomento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, 17 de Novembro de 2022.

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:F02689F3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2075/20212

LEI ORDINÁRIA N.º 2.075, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO - FOMENTO A LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Convênio e conceder ajuda financeira a título de subvenção - fomento, no exercício de 2022, à **LIGA DE DESPORTO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-R**O, inscrita no CNPJ sob nº 04.689.876/0001-48, com sede na Rua R.08, esquina com a T-1, cidade de São Francisco do Guaporé – RO.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**, mediante a celebração de Termo de Fomento. Após sua assinatura será disponibilizado 50% (cinquenta por cento) do referido valor a título de mobilidade e o restante com a prestação de contas final.

§1º. Os valores subvencionados pelo Município a Liga de Desporto serão destinados para custear as despesas do **4º Campeonato Municipal de Futsal dos Servidores Públicos de São Francisco do Guaporé-RO, a realizar-se no período de 16 de novembro/2022 a 05 de dezembro/2022.**

§2º. Não poderá haver cobrança de ingressos para participação da comunidade local.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 329, categoria econômica 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **21 de Novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:C636EBFA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2076/2022

LEI Nº 2.076, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, recepciona a Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O inciso XXIII, do caput, e os §§ 5º, 6º e 7º, todos do Art. 3º, da Lei nº. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 3º.....
…
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09 da lista do Anexo I desta Lei. **(NR)**
….
§ 5º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da

qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas. **(NR)**

§ 6º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão. **(NR)**

§ 7º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo**." (NR)**

Art. 2º. Ficam acrescidos os §§ 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 ao Art. 3º, da Lei nº. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, com as seguintes redações:

"Art. 3º ...
...
§ 8º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão. (AC)

§ 9º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras;
III - emissoras de cartões de crédito e débito. **(AC)**

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista. **(AC)**

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado. **(AC)**

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País. **(AC)**

§ 13. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço**." (AC)**

Art. 3º. Fica acrescido o Art. 6º-A à Seção II, do Capítulo IV, da Lei n°. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, com a seguinte redação:

"Art. 6º-A. O sujeito passivo da obrigação principal diz-se responsável tributário, quando, sem revestir a condição de contribuinte, a responsabilidade pelo recolhimento do imposto decorra de disposição expressa de lei.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no inciso VI do artigo 9º desta Lei, é vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei, permanecendo a responsabilidade exclusiva do contribuinte." **(AC)**
Art. 4º. Ficam alterados o inciso V, do caput, do Art. 8º, e o inciso V Art. 9º, e acrescidos o inciso VI, ao mesmo Artigo, e o Parágrafo único ao Art. 42, todos da Lei n°. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, com as seguintes redações:

"Art. 8º.....
.....
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo do disposto no inciso VI do art. 9º desta Lei." **(NR)**

"Art. 9º....
...
V - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no Parágrafo único do art. 24 desta Lei; **(NR)**
VI - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art. 3º desta Lei, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços descrita no Anexo I desta Lei." **(AC)**

"Art. 42. ...
Parágrafo único. Em se tratando de prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo I desta Lei, conforme previsto no art. 7º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, observar-se-á o seguinte:
I - o ISSQN será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), ao domicílio bancário informado pelo Município no Sistema padronizado previsto no art. 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020;
II - o comprovante da transferência bancária emitido segundo as regras do SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do ISSQN;
III - quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do ISSQN será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário." **(AC)**

Art. 5º. Ficam alterados o caput, do Art. 51, e o Parágrafo único ao Art. 52, ambos da Lei n°. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 51. O contribuinte ou responsável tributário, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento, sem prejuízo do disposto no Parágrafo único do art. 52 desta Lei." **(NR)**

"Art. 52. ...
...
Parágrafo único. Fica obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto, exceto para prestadores de serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 do Anexo I desta Lei, em relação às exigências de inscrição ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos, conforme previsto no art. 5º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020." **(NR)**

Art. 6º. Fica renumerado para §1º o atual Parágrafo único e acrescido o §2º ao Art. 53 da Lei nº. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 53...
...
§ 1º Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como os prestadores de serviços em relação às atividades descritas nos subitens 15.01 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Poderão ser dispensados da obrigação acessórias a que se refere o inciso II do caput, os prestadores de serviços em que a espécie, o preço e o volume de notas fiscais forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da

base de cálculo, sendo obrigatório ainda, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.” **(AC)**

Art. 7º. Excepcionalmente em relação às competências de janeiro, fevereiro e março de 2023, fica assegurada aos contribuintes prestadores dos serviços das atividades descritas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09, do Anexo I, da Lei nº. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, a possibilidade de recolher o ISSQN e de declarar as informações objeto da obrigação acessória de que trata o art. 2º da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020 até o 15º (décimo quinto) dia do mês de abril de 2023, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O ISSQN, no período de que trata o caput, será atualizado pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

Art. 8º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei nº. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido entre a data de publicação da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, e o último dia do exercício financeiro de 2023 será partilhado na forma descrita nos incisos I e II do art. 15 da citada Lei Complementar.

Art. 9º. O produto da arrecadação do ISSQN relativo aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei nº. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, após o período de transição a que se refere o art. 8º desta Lei, pertencerá integralmente ao Município de São Francisco do Guaporé/RO quando neste for domiciliado o tomador dos serviços, conforme previsto no inciso III, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 10. Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre o Município de São Francisco do Guaporé/RO e outros Municípios interessados no produto da arrecadação a que se refere o art. 8º desta Lei ou entre esses e o Comitê Gestor de Obrigações Acessórias do ISSQN (CGOA) a que se refere o art. 9º, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020, cabe a este Município, quando restar configurado como sendo o domicílio do tomador do serviço, transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

Art. 11. Em relação aos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços do Anexo I, da Lei nº. 1.470, de 21 de Dezembro de 2017, quando o Município de São Francisco do Guaporé/RO for o domicílio do tomador do serviço, este poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do ISSQN, no período a que se refere o art. 8º desta Lei, em conformidade com o §2º, do art. 15, da Lei Complementar nº. 175, de 23 de setembro de 2020.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que for necessário ao seu fiel cumprimento.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito. Edifício-Sede do Poder Executivo, em 21 de Novembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:66D1F6CB

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2077/2022

Lei nº. 2.077/2022

“DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §3º do ART. 1º, BEM COMO ACRESCENTA O §3º-A AO ART. 1º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 596/2010”.

O Prefeito de São Francisco do Guaporé – RO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele Sanciona e Publica a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 596, de 07 de junho de 2010, passará a ter a seguinte redação:

“§3oFicam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas”.

Art. 2º. Acrescenta o §3º-A do art. 2º da Lei Municipal nº 596, de 07 de junho de 2010, tendo a seguinte redação:

“§3o-A. O agricultor familiar, definido conforme aLei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária.”

Art. 3º. Ficam remidos e extintos todos os débitos inscritos e ou não em dívida ativa na Receita da Fazenda Pública da Prefeitura Municipal referentes à aplicação do §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 596/2010, por se encontrarem contrário da legislação pátria aplicada.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício-Sede do Poder Executivo, 21 Novembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:5003AADE

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2078/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.078, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro até o montante de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a

CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** até o montante de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**,** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.07.		SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E URBANISMO.	
02.07.20.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.07.20.122.0029.		GESTÃO DAS ATIVIDADES SEMAGRIMA.	
02.07.20.122.0029.1116		**Devolução Conv. Nº059/PGE/2016 Rec. Hora Maquina.**	
3.3.32.93	FICHA: **591**	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	R$ 78.000,00
Total do Crédito			**R$ 78.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro da Arrecadação Municipal do exercício de 2021.**
Art.
3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:80888E07

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2079/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.079, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R$ 496.503,01 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Um Centavo), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro** com valor global até o montante de R$ 496.503,01 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Um Centavo), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** para investimento em obras e instalações, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	
02.06.15.451.		INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEMOSP	
02.06.15.451.0023.1115		**CONV. 508/PGE/2022-ILUMINAÇÃO AV. SÃO**	**FRANCISCO**
4.4.90.51.00	FICHA: **587**	Obras e Instalações	R$ 496.503,01
Total do Crédito			**R$ 496.503,01**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ $ 496.503,01 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Quinhentos e Três Reais e Um Centavo), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro**.
§ 1º - O valor R$ 463.909,22 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Novecentos e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) **se Trata de Excesso de Arrecadação de Convenio Nº 508/PGE/2022-ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO,** que celebram o ESTADO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEOSP.
§ 2º - O valor de R$ 32.593,79 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Três Reais e Setenta e Nove Centavos), se Trata de Contrapartida **de Convenio Nº 508/PGE/2022- ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO** e sua cobertura se dará Através de **Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro,** e será creditado na ficha **587**, conforme Artigo 1º.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação e Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Convenio Nº 508/PGE/2022- ILUMINAÇÃO DA AV. SÃO FRANCISCO**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de Novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9EC1DEA7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2081/2022

LEI N.º 2081/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AJUDA FINANCEIRA A TÍTULO DE SUBVENÇÃO – TERMO DE FOMENTO AO INSTITUTO ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE KARATÊ DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO E DA OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica autorizado Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento e conceder ajuda financeira a título de subvenção, ao **INSTITUTO ASSOCIAÇÃO FÊNIX DE KARATÊ**, inscrita no CNPJ sob nº 22.276.556/0001-48.

Art. 2º - O valor do Repasse será de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, mediante a celebração de termo de fomento.

Parágrafo único – O valor a ser repassado pelo Município ao Instituto Associação Fênix de Karatê será destinado para custear a **3ª. ETAPA COPA FÊNIX DE KARATÊ - 2022, que será realizada no período 02 de dezembro/2022 a 04 de dezembro/2022 na cidade de Ariquemes/RO**.

Art. 3º - A despesa será efetuada através do orçamento vigente, na ficha orçamentária 465, elemento de despesa 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada através de decreto ou termo de convênio.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, aos **30 dias do mês de Novembro do Ano de 2022**.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:E8C42010

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2089/2022

LEI ORDINÁRIA N° 2.089, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 6.893,88 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante R$ 6.893,88 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:
Unidade Orçamentaria: Valores:
02. PODER EXECUTIVO
02.03. SEC. MUNICIPAL SÁUDE.
02.03.10. SAÚDE
02.03.10.302 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
02.03.10.302.0010. GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC
02.03.10.302.0010.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MAC - FEDERAL
3.3.90.30 FICHA: **603** Material de Consumo R$ 6.893,88

Total do Crédito R$ 6.893,88
Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor R$ 6.893,88 (Seis Mil, Oitocentos e Noventa e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Superávit Financeiro** com recurso de transferência do Governo Federal via Fundo a Fundo no exercício de 2021.
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, 08 de Dezembro de 2022.

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:60FD7B27

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - 472/2022

Processo Administrativo N° 1464-1/SEMOSP/2022.
Contrato N. 0472/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **RODA BRASIL – REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Veiculo 0 km (tipo Van), para atender a SEMOSP.
Valor: de R$ 289.000,00 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil Reais).

Fonte de Recurso: CONVENIO Nº 123/2022/PGE-DER.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do Material Permanente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Obras.
Prazo: 90 (Noventa) dias.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 163/CPLM/2022**.**

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de Dezembro de 2022.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:7F2D60E4

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO N. 0559/2021

Processo Administrativo N° 1645-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0559/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Subestação da Creche FNDE TIPO 2, para atender a demanda da SEMECELT.
Valor:
Fonte de Recurso: FUNDEB 40%.
Forma de Pagamento: A vista, após Prestação dos Serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 145/CPLM/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Abril de 2022.

(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:B7FF69D5

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 0559/2021

Processo Administrativo N° 1645-1/SEMECELT/2021.
Contrato N. 0559/2021.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: **L. P. M. PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**
Objeto: Contratação de Empresa para Execução da Subestação da Creche FNDE TIPO 2, para atender a demanda da SEMECELT.
Valor:

Fonte de Recurso: FUNDEB 40%.

Forma de Pagamento: A vista, após Prestação dos Serviços e mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Embasamento Legal: Pregão Eletrônico Nº 145/CPLM/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Agosto de 2022.(Advocacia do Município).

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:2299D8C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMADF, torna público o processo administrativo nº 2046/2022, que tem como objeto a carona para aquisição de areia grossa lavada e pedra brita, oriundos da Ata de Registro de Preço n° 34/2022 de São Miguel do Guaporé, do processo administrativo n° 935/2022, Edital de Pregão Eletrônico n° 49/2022, com base no Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MECANICA E TORNEARIA OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ nº 40.394.754/0001-98, no valor de R$ 33.197,25 (trinta e três mil, cento e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de dezembro de 2022.

ADRIANO APARECIDO SOARES
Secretário Municipal de Administração e Gabinete

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:B65CECD1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2022

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 1846/2022, que tem como objeto a despesa com contratação de empresa especializada para a serviços de manutenção do Autoclave da marca Ortosistese modelo AC-96 N/S 18K000871 pertencente ao Hospital Municipal Massao Okamoto, com base no Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR, inscrito no CNPJ nº 12.704.512/0001-18, no valor de R$ 37.266,00 (trinta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais).

São Miguel do Guaporé – RO, 20 de dezembro de 2022.

THAIS PEIXOTO CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:D4F91F23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022 PROCESSO Nº 1805/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022, às 08:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 06 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Roberson Mendes Furlanetto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 015/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1805/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA PREDIAL NA SALA DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO,** com valor global estimado em **R$ 63.136,52 (sessenta e três mil centos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 03 de dezembro de 2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3361, ano XIV, página 101, do dia 05/12/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 230, página 209, do dia 02/12/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 227, seção 3, página 304, do dia 05/12/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 015/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceu a empresa:

1) TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12.704.512/0001-18
Representante: Samoel de Melo
CPF: 485.785.412-00

O Presidente da CPL apresenta os envelopes da empresa que foram protocolados, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. A empresa apresentou os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, os membros da CPL e o representante da empresa rubricaram e conferiram a documentação apresentada, e a empresa foi julgada **HABILITADA** no certame. Passou-se então para a abertura do envelope de nº 02 – proposta de preço. O valor ofertado pela empresa foi:

1) TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 12.704.512/0001-18
R$ 67.510,79 (sessenta e sete mil quinhentos e dez reais e setenta e nove centavos)

O valor ofertado pela empresa é superior ao máximo estipulado pela administração, portanto, a proposta não será aceita, pois infringe diretamente as cláusulas do edital, ainda, não foram apresentadas as planilhas do cronograma físico-financeiro, composição do BDI, e composição de custos. Portanto, a licitação foi considerada **FRUSTRADA**. O representante da empresa se manifestou, e **DECLINOU** do seu direito a recurso quanto ao resultado da licitação. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa. A sessão encerrou-se as 09h10m.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1) Techmed Engenharia Hospitalar LTDA
Decreto nº 1593/2022	CNPJ 12.704.512/0001-18
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	Representante:
Presidente	***SAMOEL DE MELO***
CENIRA FERNANDES DA SILVA RIBEIRO	CPF: 485.785.412-00
Membro	
ROBERSON MENDES FURLANETTO	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:2988A9D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022 PROCESSO Nº 1841/2022

Aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pelo Decreto municipal nº 1593 de 08 de setembro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3302, dia 08/09/2022, página 154), composta pelo Presidente **Tiago Anderson Sant' Ana Silva**, membro **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro**, e pelo membro **Roberson Mendes Furlanetto**, reuniu-se na sala designada no prédio da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, localizada na Avenida São Paulo, nº 1490, bairro Cristo Rei, para a sessão de abertura da Tomada de Preços nº 016/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1841/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LÂMPADAS DE LED) NA AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK E AVENIDA PRESIDENTE KANNEDY (102 POSTES), CONFORME CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 916767/2021,** com valor global estimado em **R$ 1.033.595,62 (um milhão trinta e três mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos)**. A presente Tomada de Preços foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé: www.saomiguel.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação de aviso de sessão de abertura nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal A Gazeta de Rondônia (página 08, do dia 03 de dezembro de 2022), Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 3361, ano XIV, página 101, do dia 05/12/2022), Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE-RO (edição 230, página 209, do dia 02/12/2022), e Diário Oficial da União – DOU (edição 227, seção 3, página 304, do dia 05/12/2022), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a Tomada de Preços nº 016/2022, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido nas publicações supramencionadas. Neste ato de abertura compareceram as empresas:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ 07.103.838/0001-50
Representante: Marlon Ruiz da Silva
CPF 024.478.099-48
RG 64366327 SESP/PR

O Presidente da CPL, após o credenciamento, solicita os dois envelopes da empresa, o envelope nº 1 – Documentação de habilitação, e envelope nº 2 – Posposta de preço. A empresa apresentou os dois envelopes devidamente lacrados e rubricados nos lacres, conforme solicita o instrumento convocatório. Foi então aberto o envelope nº 1 – documentação de habilitação, os membros da CPL e o representante da empresa rubricaram toda a documentação apresentada. Após conferência dos documentos pela CPL, a empresa foi julgada **HABILITADA**. Passou-se então para a abertura do envelope de n° 02 – proposta de preços, e o valor percebido foi:

1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP
CNPJ 07.103.838/0001-50
R$ 1.013.320,12 (um milhão treze mil trezentos e vinte reais e doze centavos)

O valor ofertado pela empresa é inferior ao máximo estimado pela administração para a contratação, portanto, a proposta foi aceita. Após análise da proposta apresentada, a comissão julga apta, portanto, a empresa foi declarada **VENCEDORA** do certame. O Presidente informa que a presente ata será publicada no Portal da Transparência do Município de São Miguel do Guaporé, e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, a CPL decide por seu encerramento. Segue a presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas participantes. A sessão encerrou-se as 10h40m.

Comissão Permanente de Licitação **Decreto nº 1593/2022** **Tiago Anderson Sant' Ana Silva** Presidente **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro** Membro **Roberson Mendes Furlanetto** Membro	**SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP** **CNPJ 07.103.838/0001-50** Representante: Vinicius Borghi Ramos CPF 028.587.302-45 RG 1673792 SESDEDC/RO

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:A43193ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/CPL/2022

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1790/SEMAGRI/2022.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 305.000,00 (TREZENTOS E CINCO MIL REAIS).

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS FRUTÍFERO REFERENTE AO CONVENIO EST. Nº 464/PGE/2022 TIPO DE MUDAS DE CACAU ENXERTADA, LIMÃO TAITI ENXERTADA, LARANJA DE VARIEDADE PERA RIO ENXERTADA, PONKAN ENXERTADA E DE GRAVIOLA, CONFORME ANEXO I NO TERMO DE REFERENCIA. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: **das 08h00min do dia 22/12/2022.**
INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/01/2023.**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 20 de Dezembro de 2022.

SÉRGIO VILMAR KNONER
PORT. Nº016/GAB/PMS/2022
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:64EA4D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 274/GAB/PMS/2022

DECRETO Nº 274/GAB/PMS/2022 Em, 20 de dezembro de 2022.

"Autoriza a prorrogação da cessão da Servidora Municipal, Marilza Jose Simões Lopes, ao Município de Cacoal Rondônia".

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito do Município de Seringueiras, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei, e

Considerando Oficio de expedido pelo Chefe do Executivo do Município de Cacoal Rondônia, e

Considerando o disposto na Lei municipal nº. 048, de 27 de setembro de 1994 a qual institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos em seu artigo 115, § 1º e 2º onde prevê a cedência de servidores.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **AUTORIZADA** a prorrogação de cedência da **MARILZA JOSE SIMÕES LOPES,** Mat. nº 412, Auxiliar de Serviços Diversos, pertencente ao quadro de pessoal dessa Prefeitura, para continuar a exercer suas atividades laborativas no Município de Cacoal Rondônia, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal Rondônia.

Art. 3º - Fica o servidor ciente de que havendo necessidade será convocado para assumir suas atividades no quadro de origem.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2022.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:2FD4E464

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATAS CMDCA 2022

ATA 01/2022
REUNIÃO CMDCA 05/02/2022
Aos cinco de fevereiro de dois mil e vinte dois , 05/02/2021, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, discutiu por meio do aplicativo Whats App, seguindo as orientações de distanciamento social pelo periódo que estamos **(COVID-19),** sobre o pedido de exoneração de dois conselheiros tutelares, **Flávio dos Santos Rocha resolução n°01/2022** e **Cleidiléia Lourenço resolução n°02/2022.** E aproveitando a oportunidade comunicar a todo conselho, referente a convocação dos conselheiros **Andréia Oliveira Filho, Rafael Pinheiro da Rocha, Keiti Marrony do Carmo Silva** e **Maxine Maria Campos Pereira**. Andreia assinou o termo de posse no dia 09/02/2022, estamos aguardado a conselheira **Maxine** providenciar a documentação para tomar posse. O candidato a conselheiro **RAFEEL PINHEIRO** declarou que não irá assumir por estar residindo na cidade de Ji-Paraná/Ro. **KEITI MARRONY** por meio de declaração solicitou REPOSICIONAMENTO ao FINAL da FILA DOS ELEITOS por estar em periodo de amamentação. Desta forma a discursão tem o intuito de deliberar a resolução 01/ 02 e 04 de 2022 que estabelece a convocação dos classificado do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Seringueiras nomeados através da Portaria n° 0188/GAB/PMS/2019 em 06 de outubro de 2019, para assumir o cargo de conselheiro tutelar.
ASSINATURAS :

ATA 02/2022

Aos vinte e seis de Maio de dois mil e vinte dois, **26/05/2022**, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente ***CMDCA***, se reuniram na Secretaria de Assistência Social localizada na Av: São Paulo n° 411, ao lado da praça municipal. O propósito da reunião e explanar algumas metas necessárias e normalizar assuntos pendentes como: comitê gestor, a escuta especializada, os servidores que irão compor a escuta e algumas medidas que serão necessárias para o funcionamento da escuta, discursão e aprovação do regimento da casa lar Aconchego através da Resolução ***08/2022 CMDCA,*** Plano Municipal do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescente através da Resolução ***07/2022 CMDCA*** e Plano de Ação, pela Resolução ***06/2022 CMDCA***. Informar também ao Conselho sobre a campanha **DECLARE SEU AMOR DE IMPOSTO DE RENDA** que será até 31 de maio, e sobre o ***18 DE MAIO: FAÇA BONITO-SOBRE ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTE*****,** desenvolvida pelo CRAS juntamente com as quatro escolas do Município, CDL, Secretaria de Assistência Social. E aproveitando a oportunidade comunicar, referente à eleição suplementar dos conselheiros tutelares que já se encontra em andamento para eleição de novos conselheiros.
Neste caso os conselheiros: ***ELIEIDE PEREIRA DOS SANTOS*** e ***LECILDA CLAÚDIO DA SILVA*** solicitaram exoneração e pelo fato de que os mesmos já são os suplentes não temos suplentes para assumir, por essa razão que será necessário uma eleição suplementar de urgência. Peço a colaboração de todos para juntos fazermos um grandioso trabalho, para colhermos bons resultados só assim conseguiremos alcançar o objetivo desejado na luta em defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes. Sendo assim peço a todos para assinar o presente ata.
Atenciosamente.

ATA/03/2022

Aos dez de Junho de dois mil e vinte dois, **10/06/2022**, o Comitê Gestor da Escuta Especializada juntamente com Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente ***CMDCA***, se reuniram no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para discutir proposta de trabalho da Escuta e toda rede de proteção. Foi abordada a necessidade de providenciar capacitação para Escuta, solicitar do prefeito um Psicólogo para os atendimentos devido o aumento de casos que tem ocorrido. Desenvolver um trabalho de rede, Educação, Saúde, Assistência Social todos que trabalham em defesa dos direitos da criança e do Adolescente, a criação de um Emil para escuta. Foi exposto sobre os preparativos da campanha aos 32 anos do ***ESTATUTO,*** dia 13 de julho, e da ***PRIMEIRA INFÂNCIA*** 24 de agosto, e as atividades que poderíamos desenvolver. Foi sugerido organizar palestra e uma passeata referente ao tema. Peço a colaboração de todos para juntos fazermos um grandioso trabalho, para colhermos bons resultados só assim conseguiremos alcançar o objetivo desejado na luta em defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes. Sendo assim peço a todos para assinar a presente ata.
ASSINATURAS:

ATA/04/2022

Aos oito de Julho de dois mil e vinte dois, **08/07/2022**, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente ***CMDCA***, se reuniram no Centro de Referência de Assistência Social ***(CRAS),*** para tratar assunto referente ao projeto da campanha do dia 13 de julho ***(ECA),*** e 24 de agosto ***(PRIMEIRA INFÂNCIA)***. O exposto da reunião e organizar os trabalhos, cronograma, parcerias para o dia do evento, distribuir funções, sobre o que vamos precisar para realizar a campanha. Estavam presentes Ana Rosa Leite e Lúcia de Souza Bispo, os demais do conselho não compareceram, mas confirmaram no grupo Whatsapp do ***CMDCA***, que estão de acordo em colaborar com o que for decidido na reunião. Ficou definido uma palestra para o dia **03/08/2022 das 18:45 as 21:00** horas e uma passeata para o dia

24/08/2022 as 08:00 horas da manhã. Sendo assim peço a todos para assinar a presente ata.

ASSINATURAS:

ATA/05/2022

Aos cinco de Agosto de dois mil e vinte dois, **05/08/2022**, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente ***CMDCA***, se reuniram no Centro de Referência de Assistência Social ***(CRAS),*** para tratar assunto referente realização da **12° Conferência Municipal**, quere teremos que organizar até o mês de dezembro de 2022. Iniciamos a reunião discutindo sobre a nomeação de uma comissão, e publicação em resolução, quem iriamos solicitar para participar, quantidade de pessoas, e os gastos. Depois de uma longa conversa, ficou estipulada a participação de representantes da Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, Conselho Tutelar, representante comercial, Escola Oswaldo Piana, Escola Rui Barbosa, da APAE, pastoral da criança, entidades religiosas. Foi sugerido realizamos a Conferência em parceria com o Município de São Miguel do Guaporé e Alvorada do Oeste, não ficou nada decidido, mas teremos outra reunião para acertar os detalhes.
Sendo assim peço a todo Conselho para assinar o presente ata.

ASSINATURAS

ATA/06/2022
Aos seis de Outubro de dois mil e vinte dois, **06/10/2022**, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente ***CMDCA***, juntamente com a rede de proteção da Escuta Especializada, se reuniram no Centro de Referência de Assistência Social **(CRAS).** Estavam presentes representantes da, Policia Militar, Policia Civil, representante da Saúde, da Educação, Conselho Tutelar, Conselho de Direito e Cras. A presidente do CMDCA cumprimentou a todos os presente desejando as boas vindas, e logo em seguida apresentou a pauta da reunião apresentando os servidores que foram nomeados para fazer a Escuta Especializada (**IRAILDE DA SILVA ANDRADE)** representante da Assistência Social, (**MIRZA RAIASE COLOMBIARA TUPINAMBÁ**) representante da Saúde, e **(GEDEÃO MOREIRA RODRIGUES)** representante da Educação. Após feito as apresentações foi exposto vídeos sobre a temática da escuta, em seguida continuamos as discursões sobre o fluxo de funcionamento da Lei **13.431/2017**, onde todos tiveram oportunidade da fala para fazer suas observações expondo suas opiniões. Depois de quase duas horas de discursão foi sugerido por todos os presentes, para o comitê gestor solicitar do Prefeito em documento a contratação de uma equipe para fazer uma capacitação Municipal para toda rede de proteção. Ficou esclarecido a importância em desenvolver um trabalho de rede, Educação, Saúde, Assistência Social, Polícia Civil ,Polícia Militar, Escolas, será importante esse fluxo para juntos articularmos mecanismo necessário para concluir o roteiro do trabalho de proteção. Peço a colaboração de todos para juntos fazermos um grandioso trabalho, para colhermos bons resultados só assim conseguiremos alcançar o objetivo desejado na luta em defesa dos direitos das Crianças e dos Adolescentes. Sendo assim peço a todos para assinar a presente ata.
ASSINATURAS:

ATA/07/2022

Aos dezenove de Outubro de dois mil e vinte dois, **19/10/2022**, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente CMDCA, se reuniram no Centro de Referência de Assistência Social ***(CRAS),*** para tratar alguns assuntos pendentes do conselho de direito. Para iniciar a reunião a Presidente cumprimentou a todos, e logo seguiu com as falas relatando para o conselho sobre a conta do FUNDECA, o valor em conta, o saldo do recurso livre, sobre as possibilidades de aplicar esses valores, ou seja, os projetos anuais que são desenvolvidos pelo CMDCA. Foi discutido sobre a necessidade de um servidor para estar frente ao administrativo para montar processos das solicitações de materiais de consumo, serviço de terceiros, que são utilizados nas campanhas de conscientização de responsabilidade do CMDCA. Também foi exposto sobre a 12° Conferência 3° Regional que será dia 11/11/2022, em São Miguel do Guaporé e os representantes, falamos sobre algumas observações e formas de abordagens referentes aos atendimentos do Conselho Tutelar.
Sendo assim peço a todo Conselho para assinar o presente ata.

ASSINATURAS:

ATA/08/202

Aos dois de Dezembro de dois mil e vinte dois, **02/12/2022**, Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente **CMDCA,** se reuniram no Centro de Referência de Assistência Social **CRAS,** para tratar assuntos referentes às atividades que foram desenvolvidas em 2022. A presidente do Conselho deu inicio a reunião cumprimentando a todos desejando boas vindas em seguida apresentando as pautas da reunião, foi exposto o extrato da conta do **CMDCA**, e do **FMDCA** valores em conta, os gasto, as ações que foram desenvolvidas em 2022, as capacitações que o conselho de direito e conselho tutelar participou. Em seguida discutimos sobre temas e projetos que pretendemos desenvolver em 2023 como; campanha **DECLARE SEU AMOR** do imposto de renda, campanha do maio laranja **COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL, TRABALHO INFANTIL, PRIMEIRA INFÂNCIA** Agosto Verde, as parcerias que precisamos fazer para desenvolver as ações, saúde educação, assistência social, CRAS, às atribuições do Conselho de Direitos. Ficou definido que será elaborado um cronograma das ações que serão desenvolvidas em 2023. Abordamos também uma breve fala sobre o andamento da escuta especializada referente algumas situações. Sendo assim peço a todo Conselho para assinar o presente ata.
ASSINATURAS:

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:57C0A98A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 005/CMT/2022

Processo Administrativo n. 043/2022

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: CONSTRUTORA -A.R DE PAULO ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO E PINTURA DE 18,20 METROS DE GRAFIATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de **R$ 400,00** (quatrocentos reais).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de Dezembro de 2022.

Assinam:
CONSTRUTORA -A.R DE PAULO ME
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:3F4A4958

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 006/CMT/2022

Processo Administrativo n. 043/2022
Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CABANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APLICAÇÃO E PINTURA DE 18,20 METROS DE GRAFIATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

Valor: Dá-se a este CONTRATO o valor total de **R$ 15.000,00** (quinze mil reais).

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 16 de Dezembro de 2022.

Assinam:
CABANAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
ANDRÉ LUIZ DA SILVA
CARLOS KLEBER DE MATOS

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:179146E9

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 050/2022/CMT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção (tinta e luminárias) para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 24, inciso XXII da Lei Federal 8.666/93 o **Processo nº 050/2022** em favor da empresa **O. ARAUJO SANTOS NETO E CIA,** no valor total de R$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais).

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Presidente da C.M.T
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:AF7287F6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 051/2022/CMT
Dispensa de licitação nº 22/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção e instalação de letras em material inox no plenário da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

CONTRATADA: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI
CNPJ: 34.771.667/0001-00

Dispensa de Licitação conforme a Lei Federal nº 8.666/93, art. 24.

Parecer Controladoria (Interino): Girléia da Silva Pio
Parecer Jurídico: Dr. André Luiz da Silva
Valor: R$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais).

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2022.

MARLI SILVA SANTOS
Pregoeira
Portaria 003/2021

Publicado por:
Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador:D9C81F8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/GAB/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR RESPONSAVEL PARA ACOMPANHAR O SISTEMA DE PETICIONAMENTO ELETRÔNICO, CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA PORTAL DO CIDADÃO".

O Excelentíssimo Senhor **ANTONIO ZOTESSO**, Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora Luiza Barboza Teixeira de Assis, portadora do CPF/MF n.º 026.209.812-12 para acompanhar o sistema de peticionamento eletrônico, citação e notificação de forma eletrônica portal do cidadão do Tribunal de Contas de Rondônia.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:79C7203E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 588/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo Sistema de Registro de Preço - SRP (pneus e câmaras de ar) para atender a frota de veículos pertencentes as secretarias municipais de Teixeirópolis – RO.

FORNECEDOR	CNPJ
P. D. V. PECAS EIRELI	28.737.608/0001-12
CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	47.270.248/0001-36
RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA	34.745.729/0001-09
JAPURA PNEUS LTDA	04.214.987/0007-93
JN PNEUS LTDA	44.472.217/0001-70
L. A. DE PICOLI EIRELI	33.114.868/0001-71
FREDI PNEUS LTDA	80.934.631/0001-17

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
890.788,28	1.262.091,81	29,4196 %	371.303,53

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:91C59EB4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 007 ao Contrato N° 045/ASJUR/2018
Processo nº: 592/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir do dia 24 de dezembro de 2022.

Valor: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 14.666,34 (quatorze mil seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 20 de dezembro de 2022.

Assinam:
ASSOSSIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE TEIXEIRÓPOLIS-RO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:9B171194

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 -HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº:	063/2022
b) Modalidade:	Adesão a Ata de Registro de Preços n° 008/2022/SML/PVH
c) Pregão Eletrônico Nº:	015/2022
Data Homologação:	06/12/2022
Objeto Homologado:	CORRESPONDENTE ABERTURA DE PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA.

01.00.00 Poder Legislativo
01.01.00 Ação Legislativa
01.031.0001 Manutenção Atividades da Ação Legislativa
2001 Manutenção Atividades da Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material de Permanente

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (Conforme Cotação):
Fornecedor: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 03.968.286/0001-36
Valor Total Homologado – R$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais).

Theobroma, 06 de dezembro de 2022.

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:42766C1C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a análise da Documentação de Habilitação e proposta remetemos o processo para o Departamento de Engenharia para que os mesmos analisassem a Proposta de Preços e a Planilha de Composição de Custo apresentada pelas Licitantes. Após analise o Departamento de Engenharia através da C.I. Nº. 016/2022/ENGENHARIA, emitiu o seguinte parecer ambas as empresas possuem qualificação técnica adequada para a referida contratação. Já na analise das Planilhas e composição de custos a engenharia emitiu o Seguinte parecer: ***A empresa 01(REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA), já qualificada acima não apresentou a COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS e o CÁLCULO DO BDI apresentou erro nos dados adotados pela empresa.***
A empresa 02 (SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME), já qualificada nos acima apresentou toda a documentação de acordo com as exigências do Edital de Licitação tomada de preço nr 005/CPL/2022.
Considerando o parecer só Departamento de Engenharia e o disposto no Item 6, subitem 6.2.4.2, 6.2.4.3 e 6.9 a empresa *REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, não atendeu ao disposto no edital e por esse motivo foi considerada pela comissão INABILITADA.*
Diante do exposto, seguimos com a análise do princípio da vinculação ao instrumento convocatório constante na Lei nº 8.666/93, in verbis:
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)
V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)
XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor. [grifos nosso]
Desse modo, considerando que o edital proíbe expressamente COMPOSIÇÃO DE CUSTOS em desacordo com a prevista no edital.
Assim, a Administração pública está estritamente vinculada aos ditames do edital e o edital é a lei interna da licitação. Não há juízo discricionário nessa questão. Não pode a Administração escolher entre uma ou outra ação, ela tem o dever de observar o que preceitua o edital.
Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:
Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avalição constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou cartaconvite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas, 2001, p. 299). [grifos nosso]
Na mesma seara é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:
A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246). [grifos nosso]
Em uma rápida leitura podemos ainda verificar o entendimento do mestre Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos - 13ª Ed., p. 631):
"Não é incomum que o sujeito adote projeção incorreta relativamente à carga tributária ou quanto a outros encargos incidentes sobre a execução da prestação. Como decorrência, o

sujeito atinge valor total inferior ao ofertado pelos demais licitantes... Rigorosamente ESSA É UMA HIPÓTESE DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA*...Não cabe ao sujeito afirmar, posteriormente, que aceitará atuar com margem de lucro mais reduzida (eis que uma parte daquilo que estava previsto como lucro será destinado ao custeio dos tributos). Se essa solução fosse viável, o sujeito já a teria adotado anteriormente". (grifo é nosso)*
Considerando o parecer do departamento de engenharia, que aponta erro grave na formação da PLANILHA e na COMPOSIÇÃO DE CUSTOS essa comissão decide pela INABILITAÇÃO da empresa *REAL NORTE CONSTRUTORA LTDA, e pela convocação da próxima classificada declarando vencedora a empresa SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, com a proposta de preços no valor de* R$ 207.449,11 (duzentos e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e onze centavos).

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Superintendente Mun. De Licitações

RANIELLY HELL RAASCH MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA
Secretaria da SUPEL
Membro (a)

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:B600977E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 173/GP/PMT/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

"INSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) DA VILA PALMARES DO OESTE, OBJETO DO CONTRATO Nº 054/PMT/SEMETEC/2022, MUNICIPÍO DE THEOBROMA-RO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para recebimento de Parque Infantil (Playground) da praça Municipal da Vila Palmares do Oeste, objeto do contrato nº 054/PMT/SEMETEC/2022, Processo Administrativo n° 886/2022.

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

Arthur Pires Maia - Presidente
Edina Maria Vieira Proença - Membro
Kat Marrayane Sottoriva Silva - Membro

Art. 3º A comissão nomeada pela presente Portaria, terá por responsabilidade receber os objetos do Contrato n° 054/PMT/SEMETEC/2022.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços públicos relevantes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (16/12/2022).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Denise Ventura Dias
Código Identificador:A79B675E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 065/PMT/SEMAGRI/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/ PMT /2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 664/SEMAF/2022

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: J.M. DA SILVA CONTABILIDADE EIRELI
CNPJ: 09.363.190/0001-86

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA, EXECUÇÃO CONTABIL E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO, QUE ATENDA AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
Valor: R$: 163.570,80 (Cento e Sessenta e Três Mil Quinhentos e Setenta Reais e Oitenta Centavos) Theobroma-RO, 05 de dezembro de 2022.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:E534EABC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 067/PMT/SEMOSP/2022. TOMADA DE PREÇO N° 011/SUPEL/2022 PROCESSO Nº 311/ SEMOSP /2021

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA
CNPJ n. 07.577.306/0001-54

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO) SOBRE O RIO SÃO JOÃO NO MUNICIPIO DE THEOBROMA, RECUSRSO DERIVADO DE CONVENIO N° 905984/2020 -MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, COM INTERVENIENCIA DA GIGOV/CAIXA/PVH E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO. CONFORME: PLANO DE TRABALHO, PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DE CÁLCULO, CONOGRAMA FISICO FINANCEIRO COMPOSIÇÃO ANALITICA DO BDI, COMPOSIÇÃO UNITÁRIO DE CUSTO E PLANTAS ANEXAS.
Valor: R$ 228.779,58 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)
20 de Dezembro de 2022

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:305AF910

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022 - SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 925/SEMETEC/2022

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de

Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 760.725,00 (SETECENTOS E SESSENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **08:00** horas horário de Brasília – DF do dia **02/01/2023,** local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes e em publicações da SUPEL, ou na Sala da SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140.

THEOBROMA/RO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:DDCDC2DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.036/2022 - CRÉDTIO ES

LEI N. 1.036/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial por vinculação de receita, no valor total de R$ 131.064,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde, proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde conforme Portaria n. 1.684, de 23 de junho de 2022, para aquisição de equipamentos/Material permanente para a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no corrente exercício em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de **R$ 131.064,00 (cento e trinta e um mil e sessenta e quatro reais)** proveniente de repasses do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde para aquisição de equipamentos/Material permanente para a Unidade Básica de Saúde Francisco Ramires.
PARÁGRAFO ÚNICO: O recurso financeiro para criação do crédito especial, foi repassado em parcela única ao bloco de investimentos no SUS, conforme estabelecido na Portaria n. 1.168, de 24 de maio de 2022, depositado na agência: 4007-X, conta corrente: 15606 – RO 110170 FMS CUSTEIO SUS, Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

(assinado eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:3EE946BB

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.037/2022 - CRÉDITO ESPECIAL. IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

LEI N. 1.037/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por vinculação de receita e por anulação de dotação, no valor total de R$ 534.334,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais) em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, proveniente de recursos do Convênio n. 192/2022/DPCN – SICONV n. 931178/2022 e contrapartida para aquisição de implementos agrícolas (colhedora de milho e colhedora de forragem) e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial por recurso vinculado e por anulação de dotação no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura no valor total de **R$ 534.334,00 (quinhentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais),** provenientes do Convênio n. 192/2022/DPCN – SICONV n. 931178/2022 e contrapartida, para aquisição de implementos agrícolas (colhedora de milho e colhedora de forragem).
PARÁGRAFO ÚNICO: A composição do valor total se perfaz com o valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, que são recursos financeiros provenientes da criação do crédito especial por vinculação de receita, celebrada com a União por intermédio do Ministério da Defesa por meio do Convênio n. 192/2022/DPCN – SICONV n. 931178/2022 que terão recursos liberados conforme as normas do convênio, somado ao valor de **R$ 34.334,00 (trinta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais)** de contrapartida do Município de Urupá, proveniente de recurso próprio por anulação de dotação orçamentária, reduzido da programação: 02.002.99.999.0001.9.999, elemento: 44.90.52.00, rubrica: 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência, conforme art. 6º, parágrafo 7º da Lei n. 975/2021, a serem depositados na Agência: 4007-X, conta corrente: 17.427-0 (Convênio 931178-2022), Banco do Brasil.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:A61BCBE8

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 1.038/2022 - CRÉDITO ESPECIAL. REFORMA GALPÃO FEIRA

LEI N. 1.038/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar crédito adicional especial por superávit financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, no corrente exercício no valor total de **R$ 319.846,85 (trezentos e dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos),** para reforma do galpão da feira.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), é proveniente de repasse do Governo federal, conforme Contrato de Repasse n. 902017/2020/MAPA/CAIXA**.**
PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor de R$ 33.346,85 (trinta e três mil trezentos e quarenta e seis e oitenta e cinco centavos) é referente a contrapartida do Município por meio dos recursos financeiros**:** Unidade Orçamentária: 02.002 Unidade de Despesa: 99.999.0002.9.999 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Elemento: 44.90.51 Rubrica: 9.9.99.99.00.00 (Reserva de Contingência). Lei Orçamentária Anual n. 975/2021.
Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:D393D367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA ATAS N° 042 A 051/2022

ERRATA ATAS N° 042 A 051/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2020.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, para atender as necessidades das ***SECRETARIAS MUNICIPAIS***.

O Gerente Geral de Registro de Preço da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, informa que ocorreu um lapso ao informar as seguintes informações. Por tanto:

ONDE SE LÊ NAS ATAS Nº: 042 A 051/2022:

TESTEMUNHA:
NOME: JOSE ALVES DE LIMA
CPF: 617.370.202-97

LEIA-SE NAS ATAS Nº: 042 A 051/2022:

TESTEMUNHA:
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
896.775.879-00

Demais informações permanecem inalteradas.

Urupá, 20 de dezembro de 2022

VALDEIR ELOY DA SILVA
Gerente de Registro de Preço

Publicado por:
Valdeir Eloy da Silva
Código Identificador:84A376EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 PROCESSO 596/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO TURISTICO (EU AMO VALE DO ANARI) PARA COLOCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI-RO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERECIA." Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail CPL@VALEDOANARI.RO.GOV.BR ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 09h59min do dia 26 de Dezembro de 2022. O Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba Avisos. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Vale do Anari/RO, 20 de Dezembro de 2022.

FABIANA DORIGO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:5BCB40F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 168/2022

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 168/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº113/2022
PROCESSO: 2-747/2022
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADA:POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
DATA DA CELEBRAÇÃO:19/12/2022
CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO -Acrescer valor do Contrato n° 113/2022, constante no Processo nº 2-742/2022, em conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico nº 34/SRP/2021 e ata de registro de preços 80/SRP/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA- O valor global deste termo aditivo é de R$ 18.070,00 (dezoito mil e setenta reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 20 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AE7CCEB0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8266 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8266 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 8263 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar sem efeito o Decreto nº 8263 de 19 de Dezembro de 2022, queautoriza pagamento de horas extras a servidora Sandra Martins de Lima Barbosa.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de Dezembro de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:559CBEB8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-1036/2022

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-1036/2022

Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.

Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

Assunto: Processo Filhote de Aquisição de Soro Fisiológico, conforme Ata de Registro de Preço n.º 59/**2022/ARP, do** Pregão Eletrônico n.º**051/CPL/2022/SRP**, desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU.
EMPRESA: MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA.
C.N.P.J: 03.019.611/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 194,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO REAIS) .

ITEM:31.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7DCEAD6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8267 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº8267 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Prorroga o prazo de cedência do servidorREGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGOpara o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte DER e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Processo n° 1-1830/2022 e Ofício n° 4924/GOV/RED.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo de cedência do servidor REGINALDO RODRIGUES SUTIL CAMARGO, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula nº 300106595, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER, a partir de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D282B7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 8269 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 8269 EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, e ainda, considerando o interesse público, e
Considerando o Memorando n° 1824/SEMSAU/2022.
DECRETA:
Art. 1º.Nomear a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde:
A Comissão ora criada será composta pelos seguintes integrantes:
I - PRESIDENTE: Mauro Dondoni
II -SECRETÁRIO: Sineia Guimarães da Silva Ferreira
III - MEMBROS:
Vilson Neimog
Ivone Oliveira de Almeida
Daniela Kelli Gomes Usanovih
Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, principalmente o Decreto nº 7953 de 23 de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:97E271BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DISPENSA - ESCOLA BOA ESPERANÇA AFO

Homologação de Dispensa de Licitação
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022
O Conselho Escolar EMEIEF Boa Esperança no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei nº 14,133/2021 e as alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 005/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação
Fundamentação: ARTIGO 75, II da Lei 14,133/2021.
Dispensa nº 002/2022.
Data da homologação: 12 de dezembro de 2022.
Objeto da homologação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS)

Fornecedores: J.L.P. Bento & Cia LTDA ME
CNPJ: 05.647.855/0001- 22
Valor total homologado: R$ 4.569,90

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Açúcar cristal pacote de 2 kilos	PCT	30	R$ 7,00	R$ 210,00
2	Alho selecionado	KG	6	R$ 16,49	R$ 98,94
3	Amido de milho 500 gramas	KG	8	R$ 5,50	R$ 44,00
4	Arroz tipo 1 e 1°qualidade	PCT	22	R$ 16,90	R$ 371,80
5	Biscoito salgado embalagem de 1 kilo	KG	22	R$ 13,50	R$ 297,00
6	Carne bovina de 2° moída (musculo, paleta, ace, lombo)	KG	64	R$ 19,49	R$ 1.247,36
7	Carne bovina de 2° em pedaços	KG	30	R$ 22,00	R$ 660,00
8	Cebola nova selecionada de 1° qualidade	KG	20	R$ 8,50	R$ 170,00
9	Cenoura nova selecionada de 1° qualidade	KG	20	R$ 3,00	R$ 60,00
10	Coxa sobre coxa de frango congelado de 1° qualidade	KG	40	R$ 9,50	R$ 380,00
11	Farinha de mandioca embalagem de 1 kilo de 1° qualidade	KG	10	R$ 6,60	R$ 66,00
12	Fermento para bolo embalagem 100 gramas	UNI	40	R$ 3,00	R$ 120,00
13	Fubá de milho embalagem de 1 kilo de 1° qualidade	KG	6	R$ 4,00	R$ 24,00
14	Maçã nacional de 1° qualidade	KG	50	R$ 8,00	R$ 400,00
15	Macarrão tipo espaguete embalagem 500 gramas	PCT	24	R$ 4,00	R$ 96,00
16	Macarrão tipo parafuso embalagem 500 gramas	PCT	24	R$ 4,00	R$ 96,00
17	Óleo de soja embalagem de 900 ml	UNI	20	R$ 8,25	R$ 165,00
18	Orégano pacote de 100 gramas	PCT	4	R$ 10,00	R$ 40,00
19	Vinagre de álcool embalagem de 750 ml	UNI	6	R$ 2,50	R$ 15,00
20	Sal para culinário	KG	4	R$ 2,20	R$ 8,80

Fornecedores: M.R. GONÇALVES COMERCIO EIRELI
CNPJ: 18.235.272/0003-06
Valor total homologado: R$ 912,06

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Batata inglesa nova selecionada	KG	30	R$ 4,49	R$ 134,70
02	Beterraba nova selecionada	KG	10	R$ 3,49	R$ 34,90
03	Repolho verde selecionado de 1° qualidade	KG	60	R$ 2,99	R$ 179,40
04	Tomate selecionado de 1° qualidade	KG	22	R$ 5,99	R$ 131,78
05	Farinha de trigo embalagem 1 kilo	PCT	72	R$ 5,99	R$ 431,28

Fornecedores: EDICLEIA BEZERRA DO NASCIMENTO LTDA
CNPJ: 01.920.923/0001-24
Valor total homologado: R$ 191,86

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ovos de galinha vermelho de 1° qualidade	DUZIA	14	R$ 8,99	R$ 125,86
02	Açafrão embalagem 40 gramas	PCT	24	R$ 2,75	R$ 66,00

Fornecedores: V. FERNANDES EIRELI
CNPJ: 11.166.762/001-89
Valor total homologado: R$ 839,40

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pão francês	KG	60	R$ 13,99	R$ 839,40

Alta Floresta D´Oeste, 20 de dezembro de 2022.

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR
Escola EMEIEF Boa Esperança

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:6919B9D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO N. 610/2022

RESOLUÇÃO N. 610
DE 20 DE DEZEMBRO 2022.

Dispõe: "Regulamenta a solicitação, a concessão, o pagamento, a prestação de contas e os valores de diárias para deslocamento eventual em viagem, dos agentes públicos no âmbito deste Poder Legislativo de Ariquemes e dá outras providencias"

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°.A solicitação, a concessão, o pagamento, a prestação de contas e os valores das diárias para deslocamento em viagem, quanto aos Agentes públicos deste Poder Legislativo, obedeceram às disposições contidas nesta Resolução.

Art. 2º. Para efeitos desta Resolução, considera-se Agente Público no âmbito deste Poder Legislativo, o vereador no exercício do Mandato, seja suplente ou titular, e o servidor nomeado e empossado, seja efetivo ou comissionado.
Parágrafo único.Não caberá aos servidores comissionados lotados diretamente no Gabinete Parlamentar, o pagamento de diárias para deslocamento de viagem em decorrência de atividades de representação do Parlamentar.

Art. 3º.O Agente público deste Poder Legislativo que se deslocar de sua sede, eventualmente, mediante autorização, com o objetivo de representação, serviço ou estudo de interesse deste órgão, serão concedidas indenizações, a título de diárias para viagem, destinadas a cobertura das despesas com alimentação, hospedagem, locomoção urbana, dentre outras despesas necessárias ao fiel cumprimento da missão,
sem prejuízo de eventuais taxas de inscrições, e fornecimento de passagens intermunicipal, interestadual ou internacional,**Parágrafo Primeiro.**Entende-se como de interesse deste Poder Legislativo:
I – Reuniões, previamente marcadas/agendadas, dentro ou fora do Estado de Rondônia, com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, seja Municipal, Estadual, Federal, ou internacional para tratar de assuntos de interesse deste Poder Legislativo ou do Município de Ariquemes;
II – A participação do Agente Público em eventos nacional e/ou internacional, tais como: encontros, seminários, simpósios, cursos, treinamentos, congressos, ou assemelhados que venham a dar-lhes capacitação, conhecimento, aprimoramento e atualização para o perfeito desempenho de seu mandato e/ou atribuições do cargo, enquanto agente fiscalizador e prestador de serviços no âmbito deste Município;
III – O deslocamento á Municípios do Estado de Rondônia, para participar de reunião agendada com autoridades locais, que tenham como pauta assuntos de interesses comuns dos respectivos entes;
IV - Visitas a autoridades Estaduais e Interestaduais, tais como: Congresso Nacional, TCU e TCE/RO, Assembleia Legislativa e demais órgãos públicos que venham a fornecer subsídios aos integrantes deste Poder Legislativo, nas suas atribuições típicas ou funções exercidas, bem como, nas atualizações das diretrizes administrativas e legislativas adotadas pelos órgãos em questão.
V – Quando em missão oficial, devidamente convidado, representando o Poder Legislativo ou o Município de Ariquemes.
Parágrafo Segundo. Não é de interesse deste Poder Legislativo a participação de Agente público em eventos de natureza político partidário.

Art. 4º. O valor total anual percebido pelo agente público, a título de indenização pelas diárias para viagem, não poderá ultrapassar a quantia correspondente a 100% (cem) por cento do valor total anual de sua remuneração, individualmente.

Art. 5º. São partes integrantes desta Resolução:

I - **Anexo I** - Tabela Única de Valores de Diárias;
II - **Anexo II** - Formulário de Solicitação de Diárias de Viagem;
III - **Anexo III** - Relatório de Prestação de Contas;
IV - **Anexo IV** - Formulário de Solicitação de Restituição de valores;

CAPÍTULO II
DA SOLICITAÇÃO E DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 6º. As diárias serão solicitadas pelo interessado, e concedidas através de portaria expedida pelo Presidente do Poder Legislativo, as quais só terão validade após a devida publicação no portal Transparência.
I. A portaria de concessão deverá conter o nome do agente público, cargo, descrição sintética da finalidade do deslocamento, duração, destino, período e valor a ser liberado;
Parágrafo Primeiro. A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo Segundo. A competência para autorização de diárias é exclusiva e privativa do Presidente do Poder Legislativo;
Parágrafo Terceiro. Na concessão de diárias para participar de cursos, treinamentos, palestras, seminários, entre outros, deverá observar se a empresa é idônea e não possui nenhuma restrição.
Parágrafo Quarto. Serão fornecidas, no máximo, 06 (seis) diárias por solicitação para deslocamento dentro ou fora do Estado;
Parágrafo Quinto. Não será autorizada a concessão de diária após a realização do evento que daria origem ao seu pedido.

Art. 7º.A concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:

I -Formalização da solicitação mediante requisição, aprovada pelo Presidente da Câmara, que deve ser apresentada ao departamento financeiro do Poder Legislativo com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da viagem, observados os limites orçamentários disponíveis;
a) Quando necessário a realização de procedimentos administrativos adicionais, dentre os quais, efetivação de inscrição com pagamento de taxa e aquisição de passagens aéreas, o encaminhamento da solicitação da requisição de diárias deverá ocorrer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do começo do evento.
II -Compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
III -correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função ou do cargo em comissão;
IV. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento se iniciar às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.
Parágrafo Primeiro. A diária começa 1 (uma) hora antes do início da viagem e finda 1 (uma) hora após o retorno a sede do Município.
Parágrafo segundo. A diária integral será concedida quando ocorrer o afastamento da sede do Município, por um período superior à 16:00 horas consecutivas dentro do mesmo dia, ou quando o deslocamento exigir pernoite fora da sede.
I. Para os fins do disposto neste parágrafo entende-se:
a) O dia tem início a 00:00 hora e término à 23:59h;
b) Para fins de cálculo das 16:00 horas, leva-se em consideração o disposto no parágrafo primeiro.
Parágrafo Terceiro. Os Agentes públicos terão direito a concessão apenas ao valor correspondente a ½ (meia) diária, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, combinado com o fato de não serem atendidos os requisitos previstos no parágrafo segundo deste artigo, ou seja, ambos os fatores devem ocorrer simultaneamente;
Parágrafo Quarto. Toda concessão de diárias para viagem corresponderá a uma prestação de contas, inclusive as concedidas nos moldes do parágrafo terceiro deste artigo;
a) As diárias como regra serão pagas antecipadamente, excepcionalmente poderá ocorrer posteriormente, nos casos em que a autorização houver sido concedida em tempo inferior a 1 (um) dia útil da data de deslocamento.
b) Quando pagas posteriormente, o pagamento se dará até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem mediante justificativa plausível;

Parágrafo Quinto. O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, o Presidente da Câmara, na condição de Consultor, Assessor, ou assemelhado, fará jus ao mesmo tratamento dispensado à Autoridade, no que se refere às despesas de viagem.

Art. 8º. Somente serão pagas as Taxas de inscrições em eventos, treinamentos e afins, quando estas forem de interesse do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III
DO VALOR E DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 9º. O valor das diárias será em conformidade com a tabela do Anexo I, integrante desta resolução.
Parágrafo Único. O valor da diária será expresso em Unidade Fiscal do Município de Ariquemes – **UFAR.**
Deverá tomar se por base o valor da **UFAR** do dia da publicação da portaria de concessão da diária;
b) O reajuste do valor das diárias obedecerá aos mesmos critérios previstos para a unidade fiscal do Município de Ariquemes – **UFAR.,**

Art.10. As diárias para deslocamento interestadual serão acrescidas de um percentual de 100% (cem) por cento sobre o valor da diária fixada do anexo I, e as diárias para deslocamento internacional serão acrescidas de um percentual de 200% (duzentos) por cento sobre o valor previsto no anexo I desta Resolução.

Art. 11. A emissão da nota de empenho deverá ser realizada previamente à saída do Agente Público.
Parágrafo Primeiro. Os valores das diárias somente serão realizados por transferência eletrônica ou depositados em conta corrente ou poupança do Agente público recebedor da diária, a ser informado pelo solicitante na solicitação de diária;
Parágrafo Segundo. Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados e autorizados pela Presidência deste Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. A prestação de contas do uso das diárias, deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do dia seguinte ao retorno do agente público a sede deste Município, e integrará o mesmo processo de concessão, devendo ser observados os modelos próprios constantes desta Resolução.
Parágrafo Primeiro. A comprovação de viagem deverá ocorrer da seguinte forma:
I. Relatório circunstanciado de viagem, devendo ser elaborado de forma descritiva e encaminhado à presidência, constando as informações e os documentos comprobatórios abaixo relacionados:
a) Comprovante fiscal ou assemelhado de mobilidade urbana e de alimentação;
b) Documento fiscal que comprove a pernoite/hospedagem do recebedor das diárias,
c) Data e horário de partida e de retorno;
d) Explicação dos objetivos propostos, com especial destaque para os benefícios resultantes para o Poder Legislativo;
e) Os resultados alcançados;
f) Nos casos de participação em cursos, seminários, simpósios, treinamentos, conferências, palestras, entre outras participações de qualificação profissional, dever-se-á anexar o certificado ou diploma;
g) Nos casos de visitas agendadas com autoridades da União, do Estado e dos Municípios, o Agente público poderá apresentar o comprovante de agendamento e um ou mais dos seguintes documentos oficiais:
1) atestado de comparecimento;
2) declaração de visita;
3) matérias jornalísticas, inclusive as de syte, e demais mídias sociais;
4) fotos ou publicações que comprovem o comparecimento. e que venham a comprovar o interesse público da viagem, sempre pautados nas atribuições típicas do Poder Legislativo
Parágrafo Segundo. Os documentos mencionados no presente artigo são para comprovação do deslocamento e atendimento aos preceitos da presente resolução, não necessitando o agente público devolver valores caso os gastos tenham sido inferiores ao recebido por meio das diárias, do mesmo modo que, o Poder Legislativo não ressarcirá a diferença caso os gastos tenham sido superiores aos valores recebidos.
Parágrafo Terceiro. O agente público que não apresentar o Relatório de Viagem, dentro do prazo previsto no "caput" deste artigo, sofrerá os descontos do valor das diárias recebidas diretamente em folha de pagamento;

Art. 13. A documentação de que trata o parágrafo primeiro do art. 12, tem a finalidade de subsidiar com elementos objetivos o relatório de comprovação da realização da viagem, dando a devida transparência na concessão das diárias, não havendo, entretanto, a necessidade de juntada de todos os documentos ali elencados, mas, apenas aqueles disponíveis e factíveis para formar um arcabouço comprobatório robusto e razoável do deslocamento da viagem, sob pena de inviabilizar a prestação de contas.

Art. 14.O Agente público que receber diárias e não se afastar da sede, por quaisquer motivos, fica obrigado a restituí-las integralmente, através de depósito bancário em conta do Poder Legislativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento das mesmas, sob pena da administração reter "ex oficio" o valor correspondente na remuneração/subsidio mensal do agente público.
Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o agente público retornar a sede do Município em prazo inferior ao previsto para o seu afastamento, o mesmo deverá restituir os valores das diárias recebidas em excesso, sob pena de desconto de sua folha de pagamento ou subsídios.
Parágrafo Segundo. Se o Agente Público não prestar contas dos valores recebidos, ou não fizer as devidas devoluções, nos prazos fixados nos artigos anteriores, e não puder ser realizado o desconto em folha de pagamento, ou se não for possível este procedimento, a controladoria tomara as providencias para que os valores sejam inscritos em dívida ativa do Município para as providencias cabíveis, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas previstas.

Art. 15. A prestação de contas das diárias será encaminhada à Controladoria Interna para análise e recomendação pela aprovação ou não, sendo que após emissão do parecer técnico, os autos serão submetidos a Presidência para deliberação e baixa de responsabilidade em caso de aprovadas.
Parágrafo Primeiro. As contas serão julgadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos documentos mencionados no art. 12 desta resolução, sua legalidade, legitimidade, bem como, o atendimento das metas e objetivos;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal, da qual não resulte danos ao erário;
III - Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;

b) infração à norma legal ou regulamentar;
c) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
d) desvio de finalidade.
Parágrafo Segundo. As contas serão julgadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da prestação de contas, podendo ser prorrogado o prazo do julgamento, quando devidamente justificado pela autoridade competente.

Art. 16. O Agente Público que tiver a prestação de contas desaprovada ficará impedido de obter nova diária pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da eventual responsabilidade administrativa, civil e criminal.
Parágrafo Único: A decisão que desaprovar a prestação de contas da diária determinará se haverá ou não a restituição de valores, especificando-os.

Art. 17. Da decisão que reprovar a prestação de contas, caberá:
I – Pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão, a autoridade que desaprovou a prestação de contas;
II - Recurso administrativo ao Plenário da Câmara Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da decisão que negou o pedido de reconsideração.

Art. 18. Os processos de prestação de contas, quando solicitados para fins de auditoria, serão colocados à disposição das autoridades competentes para esse fim.
Parágrafo Único: O Poder Legislativo não se responsabilizará de forma civil ou criminal por qualquer ato incorrido durante o deslocamento do agente público, sendo de sua inteira responsabilidade.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. A responsabilidade pelo controle das diárias, do Relatório de Viagem e dos comprovantes de despesas recairá sobre a Controladoria com a anuência do Presidente do Poder Legislativo.
Parágrafo Único: Compete à Controladoria da Casa editar instrução normativas para melhor entendimento e efetividade no controle das diárias.

Art. 20. As despesas decorrentes da presente resolução correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente deste Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução nº 180/95, 365/12 e 578/21.
Ariquemes-RO.,
Ariquemes-RO.,

RENATO GARCIA
Presidente – CMA

RICARDO MEDEIROS
Vice Presidente

NATAN LIMA
1º Secretario

LORO
2º Secretario

ANEXO I
TABELA ÚNICA - DIÁRIAS

AGENTES PÚBLICOS	Valor da Diária – Unidade Fiscal de Ariquemes (UFAR)
Presidente	14
Vereadores	12
Servidores	10

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

PEDIDO DE VIAGEM N. _____/Gabinete_____

Solicito de Vossa Senhoria, determinar a abertura do processo em conformidade com a **Resolução n. _____/2022** que regulamenta a solicitação, a concessão, o pagamento, a prestação de contas e os valores de diárias para deslocamento em viagem dos agentes públicos no âmbito deste Poder Legislativo de Ariquemes e da outras providências.

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF		RG:	
Cargo			
Destino			
Período	Ida:	Volta:	
Quantidade de diárias			
Transporte			

DADOS BANCÁRIOS					
Dados Bancários	Banco		Agência		Conta corrente Conta poupança

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA VIAGEM
TERMO DE COMPROMISSO
Pelo presente, comprometo-me a: a) Autorizo o desconto em folha em caso de não realizar a prestação de contas no prazo de 05 (cinco) dias uteis a contar do dia seguinte ao retorno a sede. b) Arcar com a multa imposta pelas empresas aéreas, quando descumprir os horários por elas estabelecidos, para chegada ao aeroporto;

Local e data
Assinatura do Preposto

ANEXO III

RELÁTORIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS DIÁRIAS

Qualificação do tomador de diárias	
Cargo ou Função	
Período de Afastamento	
Portaria de Concessão	
Valor da diária (UFAR)	
Origem	
Destino	
Meio de transporte	
Motivo do deslocamento	
Justifique se há compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público	
Justifique se há correlação entre o motivo do deslocamento e o cargo ou função do tomador de diárias.	
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS	

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE DEVOLUÇÃO DE VALORES

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
CPF		**RG:**	
Cargo			
Destino			
Transporte			

Requerimento

Eu, acima qualificado, solicito a devolução dos seguintes valores abaixo descritos:

DADOS DA DIÁRIA			
Período	**Ida:**	**Volta:**	
Quantidade de diárias			

DADOS BANCÁRIOS					
Órgão:	**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**				
CNPJ	**04.797.247/0001-31**				
Banco	**Caixa Econômica Federal**				
Agência	**1831**	**Operação**	**006**	**Conta Governo**	**789-7**

DESCRIÇÃO DO MOTIVO DA DEVOLUÇÃO

Local e data

Assinatura do Preposto

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:22E14A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19352/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 356.508,44 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-518/2022 e Ofício 12/GAB-CMA/2022 de 19/12/2022 (ID 1308376)os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 356.508,44 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Câmara Municipal de Ariquemes-CMA, conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	27.797,43
SUPLEMENTAR	2	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.066,13
SUPLEMENTAR	15	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.133,33
ANULAÇÃO	6	01.01.01.031.0001.2001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-71.066,13
ANULAÇÃO	7	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-3.659,01
ANULAÇÃO	10	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.636,69
ANULAÇÃO	13	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-28.837,63
ANULAÇÃO	14	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-27.797,43
ANULAÇÃO	16	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-15.000,00
ANULAÇÃO	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.344,82
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	1181	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	139.166,73
SUPLEMENTAR	1182	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
ANULAÇÃO	770	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-140.208,50
ANULAÇÃO	838	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-13.422,54
ANULAÇÃO	839	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-4.615,59
ANULAÇÃO	1020	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-8.000,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES				
ANULAÇÃO	840	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-2.920,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"				
SUPLEMENTAR	22	01.01.01.031.0001.2008	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.344,82
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**356.508,44**
TOTALDEANULAÇÃO				**-356.508,34**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:98E2C67C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 19.352, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerandoa necessidade de correção de erro material na tabela doDecreto 19352 de 19/12/2022 (ID 1309647);
RETIFICA:
ONDE SE LÊ:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	27.797,43
SUPLEMENTAR	2	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.066,13
SUPLEMENTAR	15	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.133,33
ANULAÇÃO	6	01.01.01.031.0001.2001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-71.066,13
ANULAÇÃO	7	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-3.659,01
ANULAÇÃO	10	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.636,69
ANULAÇÃO	13	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-28.837,63
ANULAÇÃO	14	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-27.797,43
ANULAÇÃO	16	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-15.000,00
ANULAÇÃO	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.344,82
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	1181	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS	139.166,73

			FIXAS-PESSOAL CIVIL	
SUPLEMENTAR	1182	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
ANULAÇÃO	770	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-140.208,50
ANULAÇÃO	838	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-13.422,54
ANULAÇÃO	839	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-4.615,59
ANULAÇÃO	1020	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-8.000,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES				
ANULAÇÃO	840	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-2.920,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"				
SUPLEMENTAR	22	01.01.01.031.0001.2008	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.344,82
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**356.508,44**
TOTALDEANULAÇÃO				**-356.508,34**

LEIA SE:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	27.797,43
SUPLEMENTAR	2	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	71.066,13
SUPLEMENTAR	15	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.46.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	68.133,33
ANULAÇÃO	6	01.01.01.031.0001.2001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-71.066,13
ANULAÇÃO	7	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.08.00-OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-3.659,01
ANULAÇÃO	10	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-20.636,69
ANULAÇÃO	13	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-28.837,63
ANULAÇÃO	14	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-27.797,43
ANULAÇÃO	16	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.47.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	-15.000,00
ANULAÇÃO	17	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-20.344,82
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	1181	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	139.166,73
SUPLEMENTAR	1182	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
ANULAÇÃO	770	01.01.01.031.0001.2001	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	-140.208,50
ANULAÇÃO	838	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-13.422,54
ANULAÇÃO	839	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-4.615,69
ANULAÇÃO	1020	01.01.01.031.0001.2001	3.3.90.40.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	-8.000,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2003-FORMAÇÃO CAPACITAÇÃO OPERACIONAL ADMINISTRATIVA TEC. EDUCACIONAL DE SERVIDORES				
ANULAÇÃO	840	01.01.01.031.0001.2003	3.3.90.14.00-DIÁRIAS-CIVIL	-2.920,00
Fonte: 2.500-Recursos do Exercício Anterior-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 2008-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA "JOVEM APRENDIZ"				
SUPLEMENTAR	22	01.01.01.031.0001.2008	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	20.344,82
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTALDA SUPLEMENTAÇÃO				**356.508,44**
TOTALDEANULAÇÃO				**-356.508,44**

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de Dezembro de 2022, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:A8EB13D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 917/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-

LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022 e 518/2022-Ofício 013/GP/2022 de 19/12/2022 (ID 1308333),conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	01	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.560,00
REDUÇÃO	03		3.1.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	-1.560,00
Fonte:1.500.00Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.560,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.560,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1937C521

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 918/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021-LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022 e 518/2022-Ofício 013/GP/2022 de 19/12/2022 (ID 1308333),conforme abaixo distribuído:

Poder: 01-LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA				
Projeto/Atividade: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	01	01.01.01.031.0001.2001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.460,00
REDUÇÃO	04		3.1.90.92.00-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-1.460,00
Fonte:1.500.00Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**1.460,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-1.460,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:6053F3A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 920/2022

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2604 DE 27/12/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2022) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570)que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/01/2022 – edição 3132 respeitado o artigo 41 da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022, bem como, autorizado no artigo 8º e Parágrafo Único da Lei nº 2604 de 27 de dezembro de 2021- LOA/2022, conforme Processo Administrativo nº 1-478/2022-Memorando 1688 de 19/12/2022 (ID 1307137),conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMGOV				
Projeto/Atividade: 2004-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1149	02.01.04.122.0002.2004	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,01
REDUÇÃO	032		3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-0,01
Fonte:1.500.00Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**0,01**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-0,01**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.595, de 23 de dezembro de 2021 - LDO/2022.
Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 19 de dezembro de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:63E00761

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19354/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2022, NO VALOR DE R$ 5.414.235,53 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS E QUATORZE MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso II e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso II e §3º;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-14978/2022- Memorando 1059 de 19/12/2022 (ID 1309606) e Processo Administrativo nº 8-23538/2022- Memorando 1058 de 19/12/2022 (ID 1309452), os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 5.414.235,53 (cinco milhões e quatrocentos e quatorze mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	143	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	1.271.532,23
SUPLEMENTAR	144	02.07.12.361.0006.3001	3.1.90.13.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.928,17
SUPLEMENTAR	148	02.07.12.361.0006.3001	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	162.828,20
SUPLEMENTAR	790	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.667,16
SUPLEMENTAR	961	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	299.916,65
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.500				**1.797.872,41**
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	179	02.07.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	2.621.118,39
SUPLEMENTAR	183	02.07.12.361.0029.3010	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	449.517,62
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	229	02.07.12.365.0030.3017	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	374.884,74

Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	244	02.07.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	170.842,37
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO-FONTE 1.540				**3.616.363,12**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**5.414.235,53**

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo primeiro será coberto com recursos resultante do Excesso de Arrecadação considerando a tendência do exercício e conformeMemória de Cálculo Excesso de Arrecadação-Novembro de 05/12/2022 (ID 1279481)eDespacho 2539 de 19/12/2022 (ID 1309894), proveniente da fonte de recurso detalhada abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.414.235,53**
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos	1.797.872,41
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.616.363,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:7691529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19355/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 55.183,30 (CINQUENTA E CINCO MIL E CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG E CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 20802/2022-Memorando 74 de 19/12/2022 (ID 1309019), Processo Administrativo nº 7211/2022-Memorando 255 de 19/12/2022 (ID 1307397)e Processo Administrativo nº 6384/2022-Memorando 789 de 19/12/2022 (ID 1308634),os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 55.183,30 (cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e três reais e trinta centavos)**,em favor das unidades orçamentárias: Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG e Controladoria Geral do Município-CGM, conforme abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SEMFAZ				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	64	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.356,54
Fonte: 1.501- Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados				
Projeto/Atividade: 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
ANULAÇÃO	87	02.05.99.999.0007.9999	9.9.99.99.99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA/SERERVA DO RPPS	-3.356,54
Fonte: 1.501- Recursos do Exercício Corrente - Outros Recursos não Vinculados				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMFAZ				**3.356,54**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMFAZ				**-3.356,54**
Unidade: 04-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM				
Projeto/Atividade: 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA				
SUPLEMENTAR	54	02.04.04.122.0004.2009	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	5.609,79
ANULAÇÃO	58	02.04.04.122.0004.2009	3.1.91.13.00-CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-5.609,79
Fonte: 1.500- Recursos do Exercício Corrente -Recursos não vinculados de Impostos				
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-CGM				**5.609,79**
TOTAL ANULAÇÃO-CGM				**-5.609,79**
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 2012-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO				
SUPLEMENTAR	90	02.06.04.122.0005.2012	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	46.216,97
ANULAÇÃO	98	02.06.04.122.0005.2012	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	-46.216,97
Fonte: 1.500- Recursos do Exercício Corrente -Recursos não vinculados de Impostos				

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO-SEMPOG	**46.216,97**
TOTAL ANULAÇÃO-SEMPOG	**-46.216,97**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO	**55.183,30**
TOTAL GERAL ANULAÇÃO	**-55.183,30**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:B130510C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 19357/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.604, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$ 675.614,35 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2604 de 27/12/2021 (ID 683570) publicada no dia 11/01/2022, edição 3132 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-3706/2022-Memorando 1061 de 19/12/2022 (ID 1310086)os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 675.614,35 (seiscentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 007-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Projeto/Atividade: 3001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	754	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.188,22
SUPLEMENTAR	791	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.660,00
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
SUPLEMENTAR	961	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	262.897,10
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
SUPLEMENTAR	1027	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,46
SUPLEMENTAR	1028	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	770,55
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
SUPLEMENTAR	1136	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.850,05
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3016–QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL UAB				
SUPLEMENTAR	207	02.007.12.364.0006.3016	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.088,09
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3017–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
SUPLEMENTAR	232	02.007.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.288,97
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3018–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
SUPLEMENTAR	244	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	196.842,51
SUPLEMENTAR	247	02.007.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.281,82
SUPLEMENTAR	1139	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.745,25
SUPLEMENTAR	1140	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.717,32
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
SUPLEMENTAR	968	02.007.12.367.0029.3023	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	36.945,01
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3001–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED				
ANULAÇÃO	145	02.007.12.361.0006.3001	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-148,38
ANULAÇÃO	149	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	-759,23

			SERVIDOR E DO MILITAR	
ANULAÇÃO	156	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-21.101,32
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
ANULAÇÃO	962	02.007.12.361.0006.3001	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-13.936,31
Fonte: 1.500-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos				
Projeto/Atividade: 3010–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAÇÃO	182	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-32.949,50
ANULAÇÃO	192	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-16.115,04
ANULAÇÃO	1091	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-492,98
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
ANULAÇÃO	180	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.226,31
ANULAÇÃO	181	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-2.279,30
ANULAÇÃO	185	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-956,45
ANULAÇÃO	756	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-29.758,44
ANULAÇÃO	793	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-7.342,86
ANULAÇÃO	794	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-1.938,65
ANULAÇÃO	963	02.007.12.361.0029.3010	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-25.817,24
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
ANULAÇÃO	1137	02.007.12.361.0029.3010	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-2.050,17
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
Projeto/Atividade: 3017–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE				
ANULAÇÃO	230	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-12.594,18
ANULAÇÃO	239	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-44.105,00
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
ANULAÇÃO	231	02.007.12.365.0030.3017	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-20.000,00
ANULAÇÃO	233	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-615,24
ANULAÇÃO	757	02.007.12.365.0030.3017	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-17.070,85
ANULAÇÃO	795	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-4.810,00
ANULAÇÃO	965	02.007.12.365.0030.3017	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-9.381,80
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3018–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE				
ANULAÇÃO	245	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-11.630,28
ANULAÇÃO	253	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-123.001,19
Fonte: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
ANULAÇÃO	246	02.007.12.365.0030.3018	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-175.918,56
ANULAÇÃO	248	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.08.00 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	-451,03
ANULAÇÃO	256	02.007.12.365.0030.3018	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-210,84
ANULAÇÃO	758	02.007.12.365.0030.3018	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	-99,35
ANULAÇÃO	797	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-8.200,00
ANULAÇÃO	798	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-178,89
ANULAÇÃO	966	02.007.12.365.0030.3018	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-5.714,94
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3021–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EJA				
ANULAÇÃO	263	02.007.12.366.0029.3021	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-1.380,91
ANULAÇÃO	264	02.007.12.366.0029.3021	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-69.347,48
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
ANULAÇÃO	967	02.007.12.366.0029.3021	3.3.90.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	-2.134,74
Fonte: 1.540-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
Projeto/Atividade: 3023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA				
ANULAÇÃO	269	02.007.12.367.0029.3023	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-7.874,29
ANULAÇÃO	270	02.007.12.367.0029.3023	3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-3.022,60
Fonte: 1.540.1070-Recursos do Exercício Corrente- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				
FONTE 1.500.1001: TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**262.897,10**
FONTE 1.500: TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**13.936,31**
FONTE 1.540: TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**398.780,94**
FONTE 1.500.1001: TOTAL DA ANULAÇÃO				**-262.897,10**
FONTE 1.500: TOTAL DA ANULAÇÃO				**-13.936,31**
FONTE 1.540: TOTAL DA ANULAÇÃO				**-398.780,94**
TOTAL GERAL SUPLEMENTAÇÃO				**675.614,35**
TOTAL GERAL DE ANULÇÃO				**-675.614,35**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 44ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:CD585A10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13.265, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação de Membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB e adota outras providências

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Ofício 014/Comissão Eleitoral/2022.

DECRETA

Artigo 1º. Nomeia membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o quadriênio de 2023 a 2027.

Ord	SERVIDOR	REPRESENTATIVIDADE
01	Gilmar Ferreira de Souza – Titular	Estudantes da Educação Básica
	Angélica Garcia da Silva - Suplente	
	Luciano Santos Souza - Titular	
	Valdomira de Souza Ferreira – Suplente	
02	Jorge Natalino da Silva – Titular	Conselho Municipal de Educação
	Maria Ap. de A. M. Vargas- Suplente	
03	Kátia Cristina Grigorio Colombi – Titular	Professores de Educação Básica
	Ines Alves de Oliveira Feller – Suplente	
04	Orny Rodrigues – Titular	Diretores das Escolas da Educação Básica Pública
	Romilda Viana Terra – Suplente	
05	Rosineide Gomes Ximenes da Costa – Titular	Conselho Tutelar
	Edna A. de Oliveira Monteiro - Suplente	
06	Josiane da Silva Quiuqui – Titular	Executivo Municipal
	Patrícia Paula Frasson de Lara - Suplente	
	Andreia de Medeiros de Morais – Titular	
	Magaly Soti da Rosa – Suplente	
07	Zeni Siqueira – Titular	Servidores Técnicos Administrativos das Escolas de Educação Básica
	Whenderleia Cândida Cunha – Suplente	
08	Edsangela Gosler Cassiano Alves- Titular	Pais de Alunos da Educação Básica
	Patricia de Souza Marques – Suplente	
	Marinete da Silva Neto – Titular	
	Ana Claudia Dias Aguiar - Suplente	
09	Aline Candido do Nascimento – Titular	Membros de Organizações da Sociedade Civil
	Jeferson Renato Sousa Kutisque – Suplente	
	Eduardo Douglas da Silva Mota – titular	
	Luciana de Souza - Suplente	

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 20 de dezembro de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E7DE6A0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.094/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º§2º da lei 4.935/PMC/21.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Considerando a necessidade de cobrir despesas de PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB e PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC, no elemento referente a pagamento de Obrigações Patronais.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 41.028,44 (quarenta e um mil, vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**13.001. 10.301.0029.2.215**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.027.0007		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB		1.027.0007		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB	
41	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 4.000,00	44	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 4.000,00
13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.221**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
72	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 25.173,96	77	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 25.173,96
1.027.0069		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Outras Remunerações de Depósitos Bancários		1.027.0069		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Outras Remunerações de Depósitos Bancários	
228	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 11.854,48	229	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 11.854,48
TOTAL							**R$ 41.028,44**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9E8D727C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.093/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º§2º da lei 4.935/PMC/21.
Considerando a finalização do exercício vigente e a necessidade de ajustar orçamentariamente as ações referentes à despesa de pessoal referente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando que o ajuste em questão é imprescindível em virtude da priorização do pagamento dos servidores, visando assegurar seus direitos, assim como garantir o equilíbrio orçamentário financeiro referente ao exercício vigente e que as metas não sofrerão danos prejuízos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.2.241		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – SEMED ADMINISTRATIVO**		**14.001 12.361.0030.2.241**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – SEMED ADMINISTRATIVO**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
134	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	81.000,00	135	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	41.000,00
				136	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	40.000,00
14.001 12.367.0030.2.243		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**		**14.001 12.367.0030.2.243**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – EDUCAÇÃO INCLUSIVA**	
1.001.0066		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Especial		1.001.0066		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Especial	
154	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.000,00	156	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.665,36
159	3.3.90.46.00	Auxílio- Alimentação	4.000,00	157	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.334,64
155	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	6.000,00				
TOTAL GERAL							**R$ 103.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1BEC6F92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.095/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar despesas referente à Sentenças Judiciais, uma vez que, houve a necessidade de regularizar os sequestros judiciais efetuados nas contas do Município, bem como nas contas do Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 20.000,00(vinte mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.303.0029.2.290**		**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		1.002.0012		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Farmácia Básica	
13	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 20.000,00	105	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	R$ 20.000,00
TOTAL							**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial da dotação** especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CFAB1D67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.096/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS, buscando o encerramento do exercício de 2022 garantindo o equilíbrio orçamentário/financeiro.

Considerando a necessidade de cobrir despesas de PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS, no elemento referente a pagamento de Auxílio Alimentação.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 553,83 (quinhentos e cinquenta e três reais e oitenta e três centavos).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Ficha	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***	***Ficha***	***Cód***	***Especificação***	***Valor (R$)***
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.305.0029.2.227		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLVGS**		**13.001. 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.002.0015		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
122	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 553,83	17	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 553,83
TOTAL							**R$ 553,83**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A4CFABF3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.097/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTARAO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e Art. 7º§2º da lei 4.935/PMC/21.
Considerando a finalização do exercício vigente e a necessidade de ajustar orçamentariamente as ações referentes à despesa de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.
Considerando que as despesas de folha de pagamento serão parcialmente alocadas no MDE, decorrendo em saldo financeiro em conta e viabilizando a correta aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 819.000,00 (oitocentos e dezenove mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001 12.361.0030.2.238		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental 25%**		**14.001 12.361.0030.2.238**		**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais – Ensino Fundamental 25%**	
1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental		1.001.0075		Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação – Ensino Fundamental	
128	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	304.000,00	130	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	12.000,00
129	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	110.000,00	132	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	21.000,00
				133	3.3.90.46.00	Auxílio- Alimentação	381.000,00
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001 12.361.0030.2.246		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental - FUNDEB**		**15.001 12.361.0030.2.246**		**Pagamento De Pessoal E Encargos Sociais – Ensino Fundamental - FUNDEB**	
1.011.0042		Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica		1.011.0042		Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	
166	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	280.000,00	164	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	405.000,00
1.011.0043		Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica					
169	3.3.90.46.00	Auxílio- Alimentação	125.000,00				
TOTAL GERAL							**R$ 819.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3050884D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.098/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
Considerando que as despesas de folha de pagamento serão parcialmente alocadas no MDE, decorrendo em saldo financeiro em conta e viabilizando a correta aplicação junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando que o ajuste em questão é imprescindível em virtude da priorização do pagamento dos servidores, visando assegurar seus direitos, assim como garantir o equilíbrio orçamentário financeiro referente ao exercício vigente e que as metas não sofrerão danos prejuízos.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais**).

A				**B**			
A SUPLEMENTAR/CRIAR				**A REDUZIR**			
Red	**Cód**	**Especificação**	**Valor**	**Red**	**Cód**	**Especificação**	**Valor**
15		**FUNDEB**		**15**		**FUNDEB**	
15.001. 12.365.0030.2.247		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB**		**15.001. 12.361.0030.2.246**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB**	
1.011.0078		Creche – Desp.Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.		1.011.0042		Transferências do FUNDEB - Aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica	
172	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	364.000,00	164	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	619.000,00
176	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.000,00				
1.011.0081		Pré-escola – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para pagamento de profissionais do magistério.					
174	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	140.000,00				
TOTAL							**R$ 619.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 19 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:427E654E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 97/2022.
PROCESSO Nº4341/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA HEMODIÁLISE..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**MEDICAL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ *30.511.964/0001-65***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122130	Agulha 22G x 1	UND	23400	R$ 0,09	2.106,00	MEDIX
2	122131	Agulha 40 x 1,20mm	UND	39000	R$ 0,10	3.900,00	SOLIDOR
4	122133	Alcool 70% 1L	UND	1500	R$ 6,80	10.200,00	MEGA
5	122134	Aparelho Medidor de gliocosecompativel com a marca Oncall plus	UND	60	R$ 50,00	3.000,00	ONCALL
10	122139	Bisturi n°11	UND	4000	R$ 0,30	1.200,00	MEDIX
15	122144	Clorexidina dergemante 0,5% 1L	UND	90	R$ 19,20	1.728,00	RIOQUIMICA
17	122146	Compressas de Gases estéril 13 fios 7,cm x7,5cm	UND	90000	R$ 0,15	13.500,00	ANDREONI
21	122150	Equipo Insufão c/ injetor lateral	UND	40500	R$ 1,45	58.725,00	MEDIX
23	122152	Esfigmanômetro (Pressão) aparelho	UND	60	R$ 68,00	4.080,00	PREMIUM
31	122160	Jaleco Descartavel gramatura 40	UND	2800	R$ 3,00	8.400,00	ANAPOLIS
43	122210	Luvas látex c/ pó M	CX.	3750	R$ 16,69	62.587,50	DESCARPACK
44	122211	Luvas látex c/ pó P	CX.	5250	R$ 16,69	87.622,50	DESCARPACK
49	122216	Scalp n°21	UND	3500	R$ 0,28	980,00	MEDIX
50	122217	Scalp n º 23	UND	3500	R$ 0,28	980,00	MEDIX
53	122220	Seringa 20mL s/agulha com rosca	UND	53000	R$ 0,63	33.390,00	VITALGOLD
					TOTAL:	292.399,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122150	Equipo Insufão c/ injetor lateral	UND	13500	R$ 1,45	19.575,00	MEDIX
					TOTAL:	19.575,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **200/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:894D6BCD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCT7264	RO00059832	22/09/2022	5207	0	R$88,38
OHO1417	RO00059763	10/09/2022	5207	0	R$88,38
OHU5450	RO00059562	30/08/2022	5185	1	R$195,23
OHT2614	RO00058503	12/04/2022	7633	1	R$293,47
NDI3264	RO00059652	19/08/2022	5207	0	R$88,38
NTZ5645	RO00059505	24/08/2022	*5185*	1	R$195,23
QTB0B84	RO00057367	07/09/2022	5835	0	R$195,23
OHV7696	RO00057046	18/04/2022	7048	1	R$293,47
NAA1515	RO00057045	13/04/2022	5185	1	R$195,23
NCW0349	RO00059571	14/09/2022	6017	5	R$293,47
NBK5651	RO00059589	17/08/2022	5193	0	R$293,47
NEA5255	RO00059766	12/09/2022	5568	0	R$195,23
OHM0G05	RO00058504	13/04/2022	5568	0	R$195,23
NCP8380	RO00059654	22/08/2022	7048	1	R$293,47
NPP7188	RO00059542	16/08/2022	5185	1	R$195,23
NDZ6J50	RO00059767	13/09/2022	6050	1	R$293,47
NDO3500	RO00058499	11/04/2022	5541	1	R$195,23
NDK1061	RO00059691	08/09/2022	5185	1	R$195,23

Cacoal/RO 20 de dezembro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7E50F363

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NDB3949	RO00059525	24/10/2022	5185	1
NDU3G45	RO00059864	10/11/2022	5185	1
NBK9345	RO00059956	10/11/2022	5207	0
NDG6602	RO00059788	10/11/2022	7048	1
NDZ5702	RO00058663	25/10/2022	5185	1
NDZ5702	RO00058664	25/10/2022	*6050*	1
DIH7G02	RO00058665	26/10/2022	*5185*	1
NDR8624	RO00059424	20/10/2022	*7633*	1
NDQ8998	RO00059814	19/10/2022	*6122*	0
OHS1C16	RO00059858	20102022	*7048*	1
NDR8624	RO00059423	20/10/2022	*5185*	1
NDV6I26	RO00059816	21/10/2022	*5738*	0
OXL9H16	RO00059634	27/10/2022	*6165*	0
NBT6I53	RO00059636	07/11/2022	*5185*	1
QTJ0I79	RO00059876	11/10/2022	*5207*	0

Cacoal/RO 20 de dezembro de 2022

SILVIO DE JESUS MACHADO
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito-interino
Dec.: 8921/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:87E12707

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 33/2022.
PROCESSO Nº1626/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS E CARACTERIZAÇÃO DE SOLOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MV SERVIÇOS E CONSULTORIA AMBIENTAL E GEOTÉCNICA LTDA – CNPJ *34.439.967/0001-96***

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121382	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E DETALHAMENTO EM DESENHOS TÉCNICOS: OS TIPOS DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PRESTADOS SERÃO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO, PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL EM ÁREAS URBANIZADAS, SUBURBANAS OU RURAIS DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO EMITIDA. COMPREENDENDO, ASSIM: ALINHAMENTO DE MURO E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CADASTRO; LOCAÇÃO DE EIXO DA VIA, ALINHAMENTO DO EIXO, NIVELAMENTO DO EIXO, CURVAS DE NÍVEL, IMPLANTAÇÃO DE RN'S, DETALHAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO, DIVISAS DE LOTES, EDIFICAÇÕES EXISTENTES, ELEMENTOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, GUIAS, SARJETAS, POSTES, ÁRVORES, BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITA, SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, PLACAS DIVERSAS E IDENTIFICAÇÃO DE TODO E QUALQUER ELEMENTO EXISTENTE QUE INTERFIRA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO OU DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES DA NORMA ABNT NBR N° 13.133/94. A EQUIPE DE TOPOGRAFIA EFETUARÁ LEVANTAMENTOS DIVERSOS E TODOS OS LEVANTAMENTOS DEVERÃO VIR ACOMPANHADOS DE DESENHOS TÉCNICOS, PODENDO SER COMPOSTOS POR LEVANTAMENTOS PLANIMÉTRICOS IDENTIFICANDO OS PONTOS LEVANTADOS, PLANIALTIMÉTRICOS, CADASTRAIS, PERFIS LONGITUDINAIS COM COTAS DE TERRENO E DE PROJETO PARA VIAS, SECÇÕES TRANSVERSAIS A CADA 20,00 METROS E CÁLCULO DE VOLUME DE CORTE E ATERRO PARA PROJETO DE VIAS, IMPLANTAÇÃO DE RN'S; LEVANTAMENTO E LOCAÇÃO DE QUADRAS, LOTES E ÁREAS LIVRES, LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, DETALHANDO AS MEDIDAS DE FRENTE E FUNDO DE LOTES, SUPERFÍCIE E NUMERAÇÃO DOS MESMOS QUANDO SE TRATAR PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL, SENDO PREENCHIDO O BOLETIM DE INFORMAÇÃO CADASTRAL-BIC, DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES, ALVENARIA, MADEIRA OU MISTA (CONFORME ORIENTAÇÃO DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO). DEVERÃO, AINDA, SEREM APRESENTADOS OS CROQUIS DOS LEVANTAMENTOS DE CAMPO, PLANILHAS DE CÁLCULOS, DEFINIÇÃO DOS PONTOS DO LEVANTAMENTO DAS ÁREAS E NOTA DE SERVIÇO DOS LEVANTAMENTOS. OS LEVANTAMENTOS COM SEUS DESENHOS E ANEXOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ESCALA COMPATÍVEL E ARQUIVOS INFORMATIZADOS EM CD E VIA E-MAIL (OS DESENHOS TÉCNICOS EM EXTENSÃO "DWG").	M2	600000	R$ 4,37	2.622.000,00	SERVIÇO
2	121383	SONDAGEM A PERCUSSÃO SPT EXECUÇÃO, CONFORME PREVISÃO DA NBR – 8036 PELO PROCESSO DE PERCUSSÃO – SPT, SEM CIRCULAÇÃO DE ÁGUA, AS PERFURAÇÕES DEVERÃO TER DIÂMETRO DE 2" ½ (DUAS POLEGADAS E MEIA), SENDO EXECUTADO DE METRO EM METRO O ENSAIO DE PENETRAÇÃO DINÂMICA. TAMBÉM DEVERÃO SER EXTRAÍDAS AMOSTRAS DE SOLO ATRAVÉS DA ESCAVAÇÃO DE AMOSTRAS PADRONIZADO 34,9MM E 50,8MM DE DIÂMETROS INTERNO E EXTERNO RESPECTIVAMENTE. AS AMOSTRAS DE SOLO COLETADAS AO LONGO DO PERFIL DE SONDAGEM DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS, CLASSIFICADAS, IDENTIFICADAS, E ARMAZENADAS EM LOCAL PROTEGIDO E VENTILADO POR UM PERÍODO 60 (SESSENTA) DIAS, A DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. CASO SEJA ENCONTRADO O LENÇOL FREÁTICO, DEVERÁ SER MEDIDO SEU NÍVEL 24 (VINTE QUATRO) HORAS APÓS SUA DETECÇÃO. TODAS AS COTAS DEVERÃO ESTAR REFERIDAS AO RN A SER DEFINIDO PELA FISCALIZAÇÃO. A METODOLOGIA ADOTADA DEVERÁ CONSIDERAR, ALÉM DO EXPOSTO NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, AS CARACTERÍSTICAS DO TERRENO, LEGISLAÇÃO LOCAL E AS REGRAS ESTABELECIDAS NAS NORMAS DA ABNT E DNIT.	MTS	100	R$ 250,00	25.000,00	SERVIÇO
3	121384	CARACTERIZAÇÃO DO SUB-LEITO: OS SERVIÇOS OBJETO DESTE PROJETO SERÃO EXECUTADOS PELA CONTRATADA, NAS RUAS DESCRITAS NA PLANTA DE SONDAGEM QUE SERÁ ENCAMINHADO A CONTRATADA CONFORME NECESSIDADE. A)01 FURO PARA CADA 120 METROS DE EXTENSÃO DE VIA, PARA CADA FURO DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SEGUINTES ENSAIOS: B)ENSAIO DE GRANULOMETRIA (DNER-ME 080/97); C) LIMITE DE LIQUIDEZ (DNER-ME 122/94); D)LIMITE DE PLASTICIDADE (DNER-ME 082/94); E)ENSAIO DE COMPACTAÇÃO (DNIT 164/2013) UTILIZANDO ENERGIA NORMAL; F)MASSA ESPECIFICA APARENTE (DNER-ME 092/94); G)ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA (DNER-ME 049/94); H)EXPANSIBILIDADE (DNER-ME 049/94); I)SONDAGEM PARA SIMPLES RECONHECIMENTO (NBR – 9603/1988).	FU	1000	R$ 898,00	898.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	3.545.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **111/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:28CECA3F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 188/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 78/2022.
PROCESSO Nº 3636/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CAMERA COMPLETA COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI E DRONES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME. – CNPJ *05.207.997/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	121975	DRONE COMPLETO COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: 01 Aeronave: Dimensões dobrado (P x L x A): 180 × 97 × 74mm Dimensões aberto (P x L x A): 183 × 253 × 77mm Distância diagonal::302mm Velocidade máxima de subida: 4m/s no modo S e Modo N Velocidade máxima de descida: 3m/s (modo S e N) / 5m/s (Modo S durante um descida brusca) Velocidade máxima de vôo horizontal: 19m/s (Modo S) / 12m/s (Modo N) / 5m/s (Modo T) Resistência máxima ao vento: 8,5-10,5 m/s (Nível 5) Teto máximo de serviço acima do nível do mar: 5000m Tempo máximo de vôo (sem vento): 34 minutos Tempo máximo de pairar (sem vento): 33 minutos Distância máxima de voo: 18,5km Ângulo máximo de inclinação: 35° (Modo S) / 20° (Modo N) / 35° (Modo N sob vento forte) Velocidade Angular Máxima: 250°/s (Modo S) - 250°/s (Modo N) Faixa de temperatura operacional: -10° a 40°C (14° a 104° F) Frequência de operação: 2,400 - 2,4835GHz / 5,725 - 5,850GHz Potência do transmissor (EIRP): > 2.400 - 2.483GHz: FCC = 26dBm / CE: = 20dBm / SRRC:= 20dBm / MIC: =20dBm > 5.725 - 5.850GHz: FCC: =26 dBm / CE: =14dBm / SRRC: = 26 dBm Hélices: Liberação rápida, baixo ruído, dobrável Sistemas de satélite : GPS + GLONASS Bússola: Compasso Único Armazenamento interno: 8GB Com 01 Rádio Controle; Com 01 Câmera acoplada ao drone; Com 01 Gimbal que possua; Com 03 Baterias Inteligentes; Com 01 Carregado; 02 Cartões de Memória Micro SD. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	5	R$ 8.097,00	40.485,00	DJI MINI 2 FLY MORE COMBO / Com 01 Rádio Controle: Sistema de transmissão de controle remoto: OcuSync 2.0 Conectores de dispositivos móveis compatíveis: Lightning, Micro USB, USB Type-C Máx. Tamanho d
					TOTAL:	40.485,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **188/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BD5ECBD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 187/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 78/2022.
PROCESSO Nº 3636/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CAMERA COMPLETA COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI E DRONES)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121976	CAMERA COMPLETA COM ACESSÓRIOS COMPATIVEIS ENTRE SI COM CONFIGURAÇÃO MINIMA DE: 01 CÂMERA CORPO:	UND	3	R$ 30.000,00	90.000,00	SONY + KITS / Com 01 lente SELP18105G E PZ 18-105mm F4 G OSS Cor correspondente Preto Tipo de produto Sem espelho Zoom óptico 0.11 x Estabilização de Imagem Óptico Distância focal 10.5 centímetros - 1

		Tipo de câmera - sem espelho (sem espelho) Tamanho do Sensor - APS-C Tipo de Sensor - CMOS Pixels Efetivos - 24,2 Mp Processador de imagem - BIONZ X Sensibilidade ISO máxima - 32.000 Expansível ISO até - 102.400 Pontos de Foco - 425 Estabilização de Imagem - Sim Montagem da lente "Tamanho do tecido - 3" Tela sensível ao toque - Sim Resolução da tela - 921.000px Flash - Através da Sapata Interface - Telefone (3,5 mm), Micro HDMI (D), Micro USB Conectividade sem fio - Bluetooth, Wi-Fi Microfone - Sim estéreo Vídeo - 4K - 3840×2160, Full HD 1.920 x 1.080 pixels Formato - AVCHD, XAVC S Mídia de armazenamento - Memory Stick Pro Duo, SD, SDHC, SDXC Imagens estáticas em formato de arquivo - JPEG, JPEG RAW simultâneo, RAW Conteúdo da caixa - Adaptador de Carregamento de Corrente, Bateria, Cabo Micro USB, Câmera, Tampa do Corpo. Com 01 lente; Com 02 BATERIAS; Com 01 CARREGADOR DE BATERIAS; Com 01 TRIPÉ; Com 01 MICROFONE WIRELLES; Com 02 CARTÕES DE MEMORIA SD. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
					TOTAL:	90.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **187/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de DEZEMBRO de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:EA6AA0F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 184/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2022.
PROCESSO Nº 3778/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	66183	COLCHÃO SOLTEIRO D20, MEDINDO NO MINIMO 0,78 CM X 1,88 MTS, COM 8 CM DE ESPESSURA.	UN	300	R$ 213,50	64.050,00	SIGMA
					TOTAL:	64.050,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **184/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F2D48DDA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 79/2022.
PROCESSO Nº 3778/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS, KIT DE HIGIENE E LIMPEZA, E COLCHÃO VISANDO PRESTAR ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS CARENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM CARÁTER ASSISTENCIAL OU CALAMIDADE PÚBLICA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122023	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTES: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; 01 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTES: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G; 02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	1125	R$ 197,80	222.525,00	BERNARDO / BARRALCOOL / BERNARDO / LIANE / LIANE / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / BERNARDO / ITALAC / PAULISTA / ABC / BONARE / UNIÃO / NERO
2	122024	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 01 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO.UNID 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G; 01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 K TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES	UND	375	R$ 150,00	56.250,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / ABC / BARRALCOOL / NOVA ERA / BERNARDO / PAULISTA / NERO / BONARE / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM
3	122026	KIT DE HIGIENE EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS; - 01 UNIDADE: PAPEL HIGIÊNICO, FOLHAS SIMPLES, 30M X 10CM, PACOTE COM 04 ROLOS; - 03 ESCOVAS DENTAIS, CERDAS DE NYLON MACIAS, CABO RETO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO; - 03 UNIDADE CREME DENTAL, COM 90G; - 01 UNIDADE: SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 05 UNIDADES; - 01 UNIDADE: ÁGUA SANITÁRIA DE ALTA QUALIDADE COM 1.000 ML COM TEOR DE CLORO; - 02 UNIDADE: SABONETES EM BARRA, NÃO RESSECA A PELE, POSSUI AÇÃO HIDRATANTE, COMBATE AOS RADICAIS LIVRES E PERFUMA SUAVEMENTE, 85G; OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 6(SEIS) MESES	UND	500	R$ 36,78	18.390,00	LUPY / CLIA MD / MASTER / SORRISO / JAMARY / GBEL / ALBANY
					TOTAL:	297.165,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122023	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 01 PACOTES: ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE COM 400G; 02 PACOTES: AÇUCAR CRISTALIZADO, SACAROSE DE CANA- DE-AÇÚCAR, NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM PIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA, PACOTE COM 2 KG; 02 PACOTES: ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG; 01 PACOTES: BISCOITO TIPO MAIZENA, PCT C/400 GRAMAS; 01 PACOTES: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER PACOTE COM NO MINIMO 350 G; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 01 PACOTES: FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTES: FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG; 02 PACOTE: FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM COM 1 KG; 02 PACOTES: LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE COM 400 G; 01 PACOTES: MACARRÃO SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE COM 500 G; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 02 UNIDADES: EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 340G; 02 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO OBS.: TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.	UND	375	R$ 197,80	74.175,00	BERNARDO / BARRALCOOL / BERNARDO / LIANE / LIANE / NOVA ERA / LOSAM / CONSOLATA / BERNARDO / BERNARDO / ITALAC / PAULISTA / ABC / BONARE / UNIÃO / NERO
2	122024	CESTA BASICA DE ALIMENTAÇÃO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, TRANSPARENTE, PRÓPRIO PARA MONTAGEM DA CESTA BÁSICA, LACRADO COM FITA DE SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUITENS PRODUTOS 02 ARROZ BRANCO, POLIDO, LONGO, AGULHINHA, TIPO 01 PACOTE COM 5 KG; 02 FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, ISENTO DE IMPUREZAS, PACOTE DE 1 KG; - 01 PACOTES: SAL REFINADO, IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, PACOTE COM 1 KG; 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO, FRASCO COM 900 ML; 01 AÇÚCAR TIPO CRISTAL, NA COR BRANCA, PACOTE COM 2 KG; 01 CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, PURO, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ – ABIC, PACOTE COM 500G; 02 FUBÁ DE MILHO, PACOTE COM 1KG; 01 MACARRÃO ESPAGUETE, SEM OVOS, PACOTE COM 500G; 02 TEMPERO COMPLETO POTE DE NO MINIMO 300G SEM PIMENTA INGREDIENTES. SAL E ALHO.UNID 01 EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM 340G;	UND	125	R$ 150,00	18.750,00	BERNARDO / BERNARDO / UNIÃO / ABC / BARRALCOOL / NOVA ERA / BERNARDO / PAULISTA / NERO / BONARE / ITALAC / FUGINI / CONSOLATA / LOSAM

		01 LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, PACOTE COM 400G; 01 UNIDADE: MILHO VERDE 170GR 01 PACOTE FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO PACOTE COM 1 KG; 01 PACOTE FARINHA DE MANDIOCA BRANCA, EMBALAGEM COM 1 KG OBS; TODOS OS PRODUTOS DEVERÃO TER VALIDADE MINIMA DE 06 MESES.					
					TOTAL:	92.925,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F5B5BFA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 186/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 76/2022.
PROCESSO Nº3597/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E AVES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:**M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	3388	R$ 33,85	114.683,80	FRIGO KRAUSE
3	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	8034	R$ 26,89	216.034,26	FRIGO KRAUSE
6	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	11612	R$ 10,50	121.926,00	AVENORTE
7	119457	FRANGO INTEIRO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	340	R$ 11,90	4.046,00	AVENORTE
8	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	7513	R$ 18,45	138.614,85	AVENORTE
9	121929	FILÉ DE PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI OU TILÁPIA) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. (ESCOLHA DO PEIXE CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	2742	R$ 34,00	93.228,00	RODRIGUES
11	121930	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO EM CUBOS REFRIGERADO, SEM OSSOS ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	286	R$ 19,56	5.594,16	FRIGO OESTE
13	119463	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA INDUSTRIALIZADO. INGREDIENTES: CARNE SUÍNA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10ºC. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	849	R$ 27,59	23.423,91	EXCELENCIA
14	119464	SALSICHA TIPO HOT DOG. SALSICHA, ORIGEM DE CARNE BOVINA, TIPO HOT DOG, SEM PIMENTA, CONGELADA. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	671	R$ 13,45	9.024,95	FRIATO
15	119465	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, INDUSTRIALIZADO, INGREDIENTES: CARNE SUINA, REFRIGERADO EM TEMPERATURA MENOR QUE 10° C. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR E ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20(VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	KG	808	R$ 18,00	14.544,00	NUTRIBRAS
17	121931	CARNE SUINA SALGADA - TIPO ORELHA DEFUMADA, EM EM PECA, CONSERVADA EM SAL, CONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO.CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	56	R$ 19,04	1.066,24	FRIGO OESTE
18	121932	CARNE SUINA SALGADA - TIPO PE DE PORCO, EM PEDACOS COM OSSO, CONSERVADO EM SAL,ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	72	R$ 14,75	1.062,00	FRIGO OESTE
19	121933	CARNE SUINA - TIPO BISTECA, EM BIFE,CONGELADA,COM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	216	R$ 18,09	3.907,44	FRIGO OESTE
20	121934	BACON:RESFRIADO , DEFUMADO, EM PEÇA, E EM BALAGEM PLÁSTICA Á VÁCUO, COM ATÉ 5 KG.CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	72	R$ 39,72	2.859,84	EXCELENCIA
					TOTAL:	750.015,45	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	119456	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, EM PEÇAS, COM OSSO, SEM TEMPERO.	KG	3870	R$ 10,50	40.635,00	AVENORTE

		COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.					
6	121929	FILÉ DE PEIXE DE ÁGUA DOCE (TAMBAQUI OU TILÁPIA) EVISCERADO, SEM CABEÇA, SEM NADADEIRAS, SEM CAUDA, SEM ESPINHA ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO INTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE CONTENDO O NÚMERO DE REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, E DATA DE VALIDADE. (ESCOLHA DO PEIXE CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO). VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA	KG	914	R$ 34,00	31.076,00	RODRIGUES
					TOTAL:	71.711,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **186/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C470A48

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 76/2022.
PROCESSO Nº 3597/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CARNES E AVES..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMÉRCIO DE CARNES OLSEN E OLSEN LTDA - EPP – CNPJ *00.753.966/0001-08***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119448	COSTELA BOVINA RESFRIADA - COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	605	R$ 19,50	11.797,50	JBS
4	119453	CARNE BOVINA DE 2ª RESFRIADA, EM PEDAÇO (MUSCULO) . COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2431	R$ 26,02	63.254,62	FRIGOCAL
5	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	12411	R$ 20,99	260.506,89	FRIGOCAL
10	119460	CARNE BOVINA CORTADAS EM BIFE CONGELADA TIPO PATINHO, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5%, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DE CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE; COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M). VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	368	R$ 36,16	13.306,88	FRIGOCAL
12	119462	CHARQUE BOVINO, C/10% DE GORDURA TOTALMENTE EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	128	R$ 48,80	6.246,40	RIOMAR
16	119466	FIGADO BOVINO CORTADO EM BIFES, CONGELADO. DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO, ODOR ASPECTOS CARACTERISTICOS. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	KG	50	R$ 17,88	894,00	FRIGOCAL
					TOTAL:	356.006,29	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	119451	CARNE BOVINA DE 1ª RESFRIADA, EM BIFE (COXÃO MOLE). COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	1129	R$ 33,83	38.194,07	FRIGOCAL
2	119452	CARNE BOVINA DE 2ª, RESFRIADA, EM PEDAÇO (MIOLO DE ACÉM) COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5 KG, APRESENTANDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NECESSÁRIAS COMO CORTE DA CARNE, PESO, DATA DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2678	R$ 26,45	70.833,10	FRIGOCAL
3	119455	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª, RESFRIADA, (MÚSCULO, ACÉM OU PALETA), COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA E/OU SEBO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	4136	R$ 20,99	86.814,64	FRIGOCAL
5	119458	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CONGELADO, SEM TEMPERO. COM SELO DE APROVAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F), OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (S.I.E) OU DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M) E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES APÓS A DATA DA ENTREGA.	KG	2504	R$ 18,23	45.647,92	AVENORT
					TOTAL:	241.489,73	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **185/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8E506501

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº 3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	121763	ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO - 09 CM COR BRANCO	UND	200	R$ 7,48	1.496,00	COMPEL
10	121771	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 120 FERRO GRÃO ÓXIDO DE ALUMINIO	UND	150	R$ 5,00	750,00	THOMPSON
11	93814	ESTOPA PASTELAO DE MALHA TRAPO COSTURADO FARDO DE 25 KG	FD	20	R$ 296,00	5.920,00	DISAGUA
					TOTAL:	8.166,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6F3B88A3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº 3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ *30.029.272/0001-85***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	121773	CADEADO DE LATÃO 60 MM, CORPO EM LATÃO MACIÇO, MATERIAIS EMPREGADOS: AÇO INOX E MATERIAIS NAO FERROSOS, COM DUAS CHAVES	UND	6	R$ 61,90	371,40	MONALIZA
14	121775	DISCO CORTE FINO INOX 4.1/2 X 1,0 PARA ESMERILHADEIRA	UND	200	R$ 2,40	480,00	TITANIUM
					TOTAL:	851,40	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:617F8BCE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 180/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.

PROCESSO Nº 3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS PRA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ *44.638.553/0001-40***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	93798	BROCA 5 MM PARA PERFURAÇÃO EM AÇO	UN	150	R$ 3,85	577,50	MELFI / A.R 5MM
2	93799	DISCO POLICORTE 304,8X3,2X19,0 mm 14x1x/8x3/4	UN	100	R$ 24,99	2.499,00	MELFI / 14"
4	121764	ROLO PARA PINTURA TIPO LÃ DE CARNEIRO COM CABO – 23 CM COR BRANCO	UND	150	R$ 16,95	2.542,50	WORKER
5	93802	ROLO DE ESPONJA SINTÉTICO TIPO POLIÉSTER - 09 CM COM CABO	UN	10	R$ 6,50	65,00	WORKER
7	121766	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 26 FERRO GRÃO OXIDO DE ALUMINIO	UND	50	R$ 4,95	247,50	WORKER
8	121767	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 36 FERRO GRÃO ÓXIDO DE ALUMINIO	UND	50	R$ 4,95	247,50	WORKER
9	121768	DISCO PARA LIXADEIRA Nº 80 FERRO GRÃO ÓXIDO DE ALUMINIO	UND	100	R$ 5,99	599,00	WORKER
13	121774	DISCO ABRASIVO CORTE INOX 7 X1 – 8 X 7/8 PARA ESMERILHADEIRA	UND	80	R$ 7,50	600,00	MELFI
15	121776	ELETRODO 2,5 MM	KG	30	R$ 26,00	780,00	FUSION / IND.
16	121777	PARAFUSO AUTO BROCANTE PARA MADEIRA, MAXIMO 4,2 MM X 25MM	UND	4000	R$ 0,15	600,00	WORKER / A. BROC.
17	121778	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 15 X 80 CM	UND	2	R$ 200,00	400,00	WORKER / B. INDUST.
18	121779	MASSA PLASTICA COM CATALIZADOR, INDICADO PARA NIVELAR OU CORRIGIR IMPERFEIÇOES EM SUPERFICIES METÁLICAS, EMBALAGEM COM 400 GR.	UND	20	R$ 18,70	374,00	ANJO / IND.
					TOTAL:	9.532,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **180/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CCD3039C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 179/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 77/2022.
PROCESSO Nº3444/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (BROCAS, ROLOS ETC)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **N. V. VERDE EIRELI – CNPJ *03.363.727/0001-21***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	121765	REBITES DE ALUMINIO 4,8 X 2, 5.0 CAIXA COM 100 UND	CX.	100	R$ 16,35	1.635,00	POP
					TOTAL:	1.635,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **179/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1CEB39E1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
11	120500	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 29 LITROS, COM DIMENSÕES MINIMAS: ALT 27,6 X LARG 48,7 X PROFUNDIDADE 33,10CM	UND	102	R$ 31,98	3.261,96	SANREMO
13	92671	CANECÃO DE ALUMINIO Nº14 LINHA HOTELARIA, COM CABO EM MADEIRA, E DIMENSÕES APROX. DIÂMETRO X ALTURA 14CMX14CM COM CAPACIDADE MINIMA DE 02 LITROS.	UN	41	R$ 20,00	820,00	MSR
23	92726	COADOR DE PANO P/ CAFÉ GRANDE 14CM DIÂMETRO ARO:140MM: PROFUNDIDADE 220MM CAPACIDADE: 2LITROS FABRICAÇÃO/MATERIAL: FLANELA, ARO DE METAL E CABO DE MADEIRA COR: BRANCA	UND	270	R$ 9,00	2.430,00	ZEBINA
32	65848	FÓSFORO CAIXA COM 200 PALITOS LONGOS	CX	1028	R$ 3,50	3.598,00	GABOARDI
38	92745	GARRAFA TÉRMICA PP CAPACIDADE MÍNIMA: 5 LITROS MODELO: ROLHA CLEAN C/ COPO MULTIUSO FABRICAÇÃO MATERIAL: EXTERNO: EM POLIPROPILENO INTERNO: ISOLAMENTO TÉRMICO C/ ESPUMA DE POLIURETANO (PU) DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXC): 310X210X210MM CARACTERÍSTICA ESPECÍFICA: CONSERVAÇÃO E LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS.	UND	100	R$ 36,70	3.670,00	OBA GLOBAL
41	120505	JARRA COM TAMPA E ALÇA MATERIAL PLÁSTICO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MINIMA DE 2 LITROS	UND	56	R$ 15,00	840,00	NITRON
45	92764	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO DIÂMETRO X ALTURA 22CM X 3,2CM.	UND	389	R$ 5,80	2.256,20	DURALEX
					TOTAL:	16.876,16	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **88/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:083226E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO – CNPJ *03.716.848/0001-00***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	120496	ABRIDOR SIMPLES TIPO MANUAL EM AÇO INOXIDAVEL PARA GARRAFAS E LATAS TAMANHO APROX.9CM.	UND	57	R$ 4,68	266,76	ZEIN
2	82373	AFIADOR DE FACAS COM DISCOS DIAMANTADOS DE ALTA CAPACIDADE DE AFIAÇÃO E DURABILIDADE. DUAS OPÇÕES DE AFIAÇÃO: DESBASTE E ACABAMENTO. SUPORTE EM ABS COM DETALHES EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO COM DESIGN ERGONÔMICO. BASE ANTIDESLIZANTE. DESIGN MODERNO E DIFERENCIADO. DIMENSÕES APROX DA EMBALAGEM DO PRODUTO (LXAXP): 52X66X198MM	UND	40	R$ 56,97	2.278,80	ZEIN
3	92693	AMASSADOR ESPREMEDOR DE BATATA EM INOX REFORÇADO COM MEDIDAS APROX. ALTURA: 11 X 27 CM COMPRIMENTO.	UND	18	R$ 29,70	534,60	ZEIN
4	92695	BANDEJA 40CM INOX FORMATO, RETANGULAR MODELO: C/ ALÇAS NA BORDA (PLANO SUPERIOR) E RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 440X278X50MM	UND	70	R$ 50,26	3.518,20	ZEIN
5	120497	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS.	UND	139	R$ 10,90	1.515,10	ARQPLAST
7	65743	BORRACHA P/ PANELA DE PRESSÃO DE 07 A 10 LITROS DE SILICONE	UND	80	R$ 6,94	555,20	ZEIN
8	80782	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 13 LITROS.	UND	18	R$ 16,37	294,66	ZEIN
9	92797	BORRACHA PARA PANELA DE PRESSÃO DE 20 LITROS, DE SILICONE.	UND	65	R$ 22,48	1.461,20	ZEIN
10	120499	CAIXA PLASTICA FECHADA, COM TAMPA MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE MINIMA DE 18 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 44CM, LARGURA 34CM E ALTURA 17 CM	UND	91	R$ 49,39	4.494,49	ARQPLAST
14	92703	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 16 C/CABO DE MADEIRA, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 14,5CM, DIÂMETRO: 16CM, ESPESSURA MINIMA: 1,60 MM	UND	84	R$ 37,88	3.181,92	ERILAR
15	92704	CANECÃO DE ALUMÍNIO HOTELARIA Nº18 CAPACIDADE MÍNIMA: 4,5 LITROS, MODELO COM BICO FABRICAÇÃO/MATERIAL, CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, CABO EM MADEIRA ESPESSURA MÍNIMA, 2MM DIMENSÕES APROX.: 180X180MM	UND	75	R$ 47,90	3.592,50	ERILAR
16	92705	CANECA DE ALUMÍNIO Nº 20, CAPACIDADE PARA 5,2 LITROS - CABO DE BAQUELITE, DIMENSÕES APROX. ALTURA: 18CM, DIÂMETRO:20CM, ESPESSURA MINIMA: 1,70 MM	UND	23	R$ 53,20	1.223,60	ERILAR
18	92712	CAPA EM TECIDO OXFORD PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS	UND	99	R$ 17,98	1.780,02	SLL
19	92713	COPO DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA 400ML DIÂMETRO MÍNIMO: 70MM ALTURA MÍNIMA:140MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM VIDRO TRANSLÚCIDO COR:INCOLOR	UND	290	R$ 6,46	1.873,40	NADIR
20	92714	COLHER DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UND	456	R$ 4,86	2.216,16	ZEIN
21	92715	COLHER DE ALUMÍNIO GRANDE DIMENSÕES APROX. 1 X 7,5 X 60CM. SEM EMENDAS, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCO.	UND	143	R$ 17,96	2.568,28	ZEIN
22	41847	CONCHA DE ALUMINIO TIPO PROFISSIONAL Nº10	UND	83	R$ 26,94	2.236,02	ZEIN
24	80971	CORTADOR DE LEGUMES MANUAL DE MESA, TAMANHO MÉDIO, COM CORPO EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO. DIMENSÕES ALTURA 34CM, LARGURA 21 CM, PROFUNDIDADE 29 CM. MEDIDA ENTRE DENTES DE NAVALHA 10MM.	UND	40	R$ 109,99	4.399,60	WELLMIX
25	65757	DESCASCADOR DE LEGUMES, FABRICADO COM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE,LÂMINA EM AÇO INOX, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14 CM E LARGURA APROXIMADA DE 6 CM.	UND	113	R$ 10,39	1.174,07	ZEIN
26	80967	ESPATULA DE SILICONE MÉDIA - CABO 30 CM	UND	35	R$ 14,51	507,85	ZEIN
27	92732	ESCUMADEIRA, TAMANHO 2, DIMENSÕES APROX., 500 MM DE COMPRIMENTO, 25 MM DE ESPESSURA E 120 MM DE DIÂMETRO CURVATURA DO CABO DE 1 CM E DIÂMETRO DO DISCO DE 12 CM. CURVATURA DO CABO: 1 CM; DIÂMETRO DA CONCHA: 12 CM ESPESSURA DA CONCHA: 2 MM; ESPESSURA DO CABO: 5 MM;	UND	37	R$ 23,90	884,30	ZEIN
28	92734	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS E BICOS, MEDIDAS APROX.: (A) 5,00 CM X (L) 5,00 CM X (C) 29,00 CM X (P) 60 GRAMAS, EM AÇO INOX E, POLIPROPILENO.	UND	120	R$ 20,65	2.478,00	ZEIN
29	65763	FACA DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,0 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INOX, PONTA ARREDONDADA.	UND	444	R$ 5,90	2.619,60	WELLMIX
30	120502	FACA PARA CARNE EM AÇO INOX COM 8" POLEGADAS COM CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	UND	137	R$ 21,85	2.993,45	WELLMIX
31	65764	FACA PARA PÃO, LÂMINA DE SERRA COM 8" (POLEGADAS) EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	100	R$ 16,14	1.614,00	WELLMIX
33	65770	GARFO DE MESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,00 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 19 CM, CABO EM INÓX.	UND	517	R$ 5,00	2.585,00	WELLMIX
39	120503	ISQUEIRO A GÁS GRANDE, DESCARTÁVEL C/ DURAÇÃO DE ATÉ 3.000 CHAMAS, PRODUZIDO EM CONFORMIDADE C/ ISO 9994 E	UND	447	R$ 4,56	2.038,32	ZEIN

		C/ SELO DO INMETRO					
40	120504	JARRA DE VIDRO LISO INCOLOR SEM TAMPA CAPACIDADE MÍNIMA: 2 LITROS.	UND	70	R$ 38,88	2.721,60	ZEIN
42	120506	JARRA COM TAMPA E ALÇA MATERIAL PLÁSTICO LIVRE DE BPA CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITRO.	UND	43	R$ 17,94	771,42	ARQPLAST
43	92754	JOGO DE XÍCARAS PARA CAFÉ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 75ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 55MM - PIRES: 120MM ALTURA MÍNIMA:60MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	71	R$ 61,65	4.377,15	B BRASIL
44	92755	JOGO DE XÍCARAS PARA CHÁ C/ PIRES CONTENDO: 06 XÍCARAS E 06 PIRES MODELO: EMPILHÁVEL CAPACIDADE MÍNIMA: 200ML DIÂMETRO MÍNIMO XÍCARA: 83MM - PIRES: 160MM ALTURA MÍNIMA:70MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM PORCELANA COR: BRANCA S/DECORAÇÃO	JG	64	R$ 74,52	4.769,28	B BRASIL
46	80847	PANO DE PRATO, EM TECIDO ALGODÃO FELPUDO, MEDIDAS APROX. 70 CM DE COMPRIMENTO E 45 CM DE LARGURA, COR PREDOMINANTE BRANCA.	UND	708	R$ 6,17	4.368,36	SLL
47	80846	PANO DE PRATO EM ALGODÃO FELPUDO, TAMANHO MÍNIMO DE 42 x 60 CM	UND	250	R$ 5,86	1.465,00	SLL
48	92771	PENEIRA EM AÇO INOX, TELA COM FORMATO OVAL, COM PEQUENOS FUROS, ARO COM SUPORTES NAS EXTREMIDADES; CABO VAZADO EM AÇO INOX; MEDIDAS APROXIMADAS OU IGUAIS A: 14 CM DE DIÂMETRO. RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	UND	32	R$ 14,12	451,84	WELLMIX
49	82376	PENEIRA EM POLIETILENO COM CABO, MEDINDO APROX.18,5 DE DIÂMETRO	UND	27	R$ 12,84	346,68	ZEIN
50	120507	PEGADOR DE MASSAS DUPLO EM AÇO INOX TAMANHO 2, MINIMO DE 280MM DE COMPRIMENTO E 20 MM DE ESPESSURA;	UND	107	R$ 13,86	1.483,02	ZEIN
51	120508	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA FREEZER/MICROONDAS, LIVRE DE BPA, FORMATO QUADRADO /REDONDO, CAPACIDADE MINIMA 920 ML	UND	123	R$ 4,90	602,70	ARQPLAST
52	120509	POTE MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM TAMPA, FORMATO CILÍNDRICO COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,5 LITROS.	UND	248	R$ 10,30	2.554,40	ARQPLAST
53	120510	POTE PLÁSTICO COM TAMPA PARA FREEZER/MICROONDAS, LIVRE DE BPA, FORMATO RETANGULAR /QUADRADO, CAPACIDADE MINIMA 2 LITROS	UND	218	R$ 7,00	1.526,00	ARQPLAST
54	120511	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA FREEZER LIVRE DE BPA, FORMATO RETANGULAR/QUADRADO, CAPACIDADE MINIMA DE 3 LITROS	UND	204	R$ 8,90	1.815,60	ARQPLAST
55	120513	POTE PLÁSTICO COM TAMPA, PARA FREEZER LIVRE DE BPA, FORMATO QUADRADO/REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 12CM DE ALTURA, CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITROS.	UND	201	R$ 9,98	2.005,98	ARQPLAST
56	92781	RALADOR INOX MEIA LUA (MÉDIO) INDUSTRIAL DIMENSÕES DO PRODUTO MEDIDAS EXTERNAS COM PEGADOR 15CMX36CM MEDIDAS EXTERNAS DO RALADOR 15CMX28,5CM PESO UNITÁRIO 320G.	UND	33	R$ 43,45	1.433,85	ZEIN
57	120516	TERMÔMETRO ESPECÍFICO PARA ALIMENTO, PORTÁTIL, TIPO LAPISEIRA, DE 0º A 100º.	UND	39	R$ 85,99	3.353,61	WESTEN
58	80968	TÁBUA BRANCA EM POLIPROPILENO - PEQUENA - TAMANHO APROX. 22 X 35X 9MM	UND	40	R$ 34,97	1.398,80	ZEIN
59	92792	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO, LISA, RESISTENTE, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X30X1 CM;	UND	165	R$ 66,47	10.967,55	ZEIN
60	117803	ASSADEIRA RETANGULAR ALTA Nº 02, EM ALUMINIO	UND	10	R$ 25,96	259,60	ERILAR
61	120907	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL N°6. DIMENSÕES: 50X34X7CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO.	UND	12	R$ 58,98	707,76	ERILAR
62	120908	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL N°7. DIMENSÕES: 55X38X7CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO	UND	24	R$ 78,25	1.878,00	ERILAR
63	120909	ASSADEIRA RETANGULAR TODA EM ALUMÍNIO TIPO HOTEL Nº8. DIMENSÕES: 60X40X8CM. COM ALÇAS EM ALUMÍNIO	UND	18	R$ 97,53	1.755,54	ERILAR
64	118125	BATERIA ALCALINA 9 VOLTS,PACOTE COM 01 UNIDADES.	UND	30	R$ 14,97	449,10	ALFACCEL
65	92694	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34 CM, COR AZUL.	UND	2719	R$ 12,69	34.504,11	ARQPLAST
69	120911	COLHER DE SOBRMESA EM INÓX, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,80 MM COMPRIMENTO MÍNIMO 16 CM, CABO EM INÓX	UND	100	R$ 4,26	426,00	WELLMIX
70	117789	COLHER DE ALUMÍNIO TAMANHO MÉDIO DIMENSSÕES APROX. 1X5,5X45CM	UND	24	R$ 7,25	174,00	WELLMIX
71	65753	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO, CÔNCAVA, DIMENSÕES MÍNIMAS 1X7X60 CM	UND	24	R$ 33,84	812,16	WELLMIX
72	65754	COLHER GRANDE EM POLIPROPILENO PARA ARROZ	UND	24	R$ 29,64	711,36	WELLMIX
74	120912	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	UND	72	R$ 46,95	3.380,40	ARQPLAST
75	120913	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS	UND	72	R$ 33,93	2.442,96	ARQPLAST
76	120914	DEPÓSITO PLÁSTICO ATÓXICO, FORMATO RETANGULAR C/ TAMPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7,3 LITROS.	UND	72	R$ 32,92	2.370,24	ARQPLAST
78	65766	FACA PARA CORTE DE LEGUMES/FRUTAS, LÂMINA DE AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO BRANCO, ANATÔMICO, COM TEXTURA ESPECIAL E PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA, COMPRIMENTO 199MM, RESISTENTE, DESBASTE PERFEITO TERMINADO EM "V", AUSÊNCIA TOTAL DE FENDAS.	UND	48	R$ 12,92	620,16	WELLMIX
79	65769	FRIGIDEIRA GRANDE EM ALUMÍNIO, CABO DE POLIPROPILENO Nº 32	UN	2	R$ 73,59	147,18	ERILAR
80	80975	FORMA DE FUNDO REMOVÍVEL- ALUMINIO. DIAMETRO 26 CM, ALTURA 6,5 CM E ESPESSURA 1,0MM	UND	10	R$ 44,99	449,90	ERILAR
82	37447	HIGIENIZAÇÃO DE VEGETAIS EM PÓ, COM DILUIÇÃO DE 2 G/L, EM ÁGUA LIMPA. PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA, CX COM 5 KG.	CX	72	R$ 161,99	11.663,28	HIPOCALL
83	120916	JOGO DE TAÇAS DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA 365ML DIÂMETRO MÍNIMO: 95MM ALTURA MÍNIMA:195MM FABRICAÇÃO/MATERIAL: EM VIDRO TRANSLÚCIDO COR: INCOLOR, CONTENDO 6 TAÇAS.	JG	8	R$ 52,87	422,96	ZEIN
84	81736	LUVA TÉRMICA DE SEGURANÇA CANO LONGO MODELO 05 DEDOS,PUNHO 20CM,CONFECIONADA EM KOURION ,FORRADA COM LÃ E REVESTIDA COM SUEDINE,CANO FORRADO COM LONA FLANELA,ACABAMENTO COM VIÉS,RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 400Cº	UND	2	R$ 79,49	158,98	ZEIN
85	57312	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 30 LITROS	UND	3	R$ 484,00	1.452,00	SLL
86	120917	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 40 LITROS	UND	3	R$ 523,32	1.569,96	SLL
87	57311	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 50 LITROS	UND	2	R$ 863,32	1.726,64	SLL
88	92757	PANELA DE PRESSÃO DE 10 LITROS. MODELO DOMÉSTICO EM ALUMINIO, TAMPA COM FECHAMENTO INTERNO DIMESSÕES, APROX. 19CM X 27CM COMPRIMENTO SEM CABO: 27CM COMPRIMENTO COM CABO: 46CM	UND	2	R$ 193,29	386,58	ERILAR
89	92796	PANELA DE PRESSÃO ESTILO INDUSTRIAL, COM TAMPA DE FECHAMENTO EXTERNO, MATERIAL EM ALUMÍNIO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,5 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS, CABO EM BAQUELITE.	UND	48	R$ 296,99	14.255,52	ERILAR
90	120918	PANELA EM ALUMINIO RESISTENTE Nº 30 COM TAMPA.	UND	48	R$ 132,99	6.383,52	ERILAR
91	120919	PANELA EM ALUMÍNIO RESISTENTE Nº 40 COM TAMPA.	UND	48	R$ 157,99	7.583,52	ERILAR
92	87587	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PALITO (AAA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES, DE ÓTIMA QUALIDADE; CONFORME A RESOLUÇÃO N. 257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PT	90	R$ 8,49	764,10	ALFACCEL
95	120923	TOALHA PARA MESA EM TECIDO IMPERMEAVEL MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR LISA	UND	5	R$ 47,49	237,45	SLL
96	120924	TOALHA DE MESA 06 LUGARES COM UM PERCENTUAL MINIMO DE 60% EM ALGODÃO. MEDINDO 3 M DE COMPRIMENTO E NO MINIMO 1,60 DE LARGURA. COR LISA	UND	5	R$ 62,38	311,90	SLL
97	120925	TRAVESSA 26CM INOX FORMATO, OVAL MODELO: C/ RESSALTO EM TODO PERÍMETRO EXTERNO, FABRICAÇÃO/MATERIAL, EM AÇO INOX C/ ACABAMENTO LISO EM BRILHO, ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM DIMENSÕES MINIMA DE (CXLXA): 250X200X30MM	UND	10	R$ 26,97	269,70	ZEIN
					TOTAL:	199.572,52	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **87/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E1ECE20F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **COMERCIAL VÊNUS LTDA - ME – CNPJ *04.637.690/0001-45***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	120501	CAIXA ORGANIZADORA COM TRAVA TRANSPARENTE COM CAPACIDADE MINIMA DE 20 LITROS, COM DIMENSÕES MINIMAS: ALT 27 X LARG 28,5 X COMPRIMENTO 42,5CM.	UND	100	R$ 45,18	4.518,00	PLASUTIL
17	65752	CANECAS PLÁSTICAS, DE POLIPROPILENO NATURAL (ATÓXICO); ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM; DIÂMETRO MÍNIMO DE 80 MM; ALTURA MÍNIMA DE 80 MM; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 300ML, CORES VARIADAS.	UND	4510	R$ 2,75	12.402,50	JAGUAR
67	65744	CAIXA HORTIFRUTI, 52 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 300X330X525 (MM) E EXTERNAS: 310X360X550 (MM)	UND	140	R$ 58,00	8.120,00	ARQPLAST
68	65746	CAIXA PLÁSTICA DE LEITE, MATERIAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 12 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS: INTERNAS: 141X225X510 (MM) E EXTERNAS: 175X255X575 (MM)	UND	120	R$ 32,00	3.840,00	PLEION
73	80850	COPO DE PLÁSTICO COM ALÇA E TAMPA DE 200ML, TAMANHO 11 CM COM TAMPA COM BICO ANATÔMICO E ALÇA PARA CRIANÇA SEGURAR.	UND	600	R$ 6,15	3.690,00	JAGUAR
77	65762	ESTRADO MODULAR DE POLIPROPILENO COM SAPATAS, CAPACIDADE MÍNIMA 1000 KG, MEDIDAS MÍNIMAS: 250 X 410 X 820 (MM)	UND	96	R$ 83,00	7.968,00	LAR PLASTICOS
93	87588	PILHA; TIPO ALCALINA; 1,5 VOLTS, FÓRMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO; NO TAMANHO PEQUENO (AA); EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES DE ÓTIMA QUALIDADE; CONFORME A RESOLUÇÃO N.257 DE 30/06/99 DO CONAMA; NORMA ABNT 7039/87 E 11175/90. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	PT	110	R$ 9,51	1.046,10	ELGIN
94	120922	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1.5V, FORMULA AVANÇADA, COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E OXIDO; NO TAMANHO MÉDIO (C); CONFORME RESOLUÇÃO CONAMA N.401/2008; NORMA ABNT 11175/90;	UND	24	R$ 6,30	151,20	ELGIN
					TOTAL:	41.735,80	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	92694	BANDEJA EM PLÁSTICO RESISTENTE, SELF-SERVICE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X34 CM, COR AZUL.	UND	906	R$ 13,30	12.049,80	JAGUAR
					TOTAL:	12.049,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **86/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5DE2CE16

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRALEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 85/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 19/2022.
PROCESSO Nº6184/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA.**
.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **BONIN & BONIN LTDA - ME – CNPJ *29.004.099/0001-81***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	120498	BACIA PLÁSTICA FABRICADO EM POLIPROPILENO; ALTAMENTE RESISTENTE, COM CAPACIDADE MINIMA 35 LITROS	UND	123	R$ 20,00	2.460,00	ARQ PLAST / ARQ PLAST
34	92742	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO, MATERIAL PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA ROSCÁVEL, FORMATO CILÍNDRICO, GARANTIA DO FABRICANTE MÍNIMA DE 90 DIAS.	UND	64	R$ 27,38	1.752,32	MOR / MOR
35	4086	GARRAFA TÉRMICA, ACIONAMENTO POR PRESSÃO, COM ALÇA, COR LISA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1 LITRO, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	105	R$ 49,10	5.155,50	MOR / MOR
36	92743	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE MINIMA 1,8 LITROS: CONSERVAÇÃO TÉRMICA MINIMA DE 6 HORAS, ISOLAMENTO TÉRMICO AMPOLA DE VIDRO, MATERIAL EXTERNO PLÁSTICO, SISTEMA DE SERVIR BOMBA DE PRESSÃO	UND	100	R$ 75,05	7.505,00	MOR/ MOR
37	92744	GARRAFA TÉRMICA, COR LISA CAPACIDADE MINÍMA DE 12 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIÊNIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	46	R$ 140,75	6.474,50	MOR/ MOR
66	120910	CAIXA TÉRMICA COM TAMPA ARTICULADA, MATERIAL PP/EPS CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LITROS MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 45CM X LARGURA 32.8CM X ALTURA 38.2CM, COR AZUL, PRETA OU VERMELHA.	UND	15	R$ 88,20	1.323,00	MOR/ MOR
81	120915	GARRAFA TÉRMICA, COR LISA CAPACIDADE MINÍMA DE 20 LITROS COM TORNEIRA DESMONTÁVEL PARA HIGIÊNIZAÇÃO E PÉS RETRÁTEIS, CONFORME A NORMA DA NBR 13282/98 DA ABNT.	UND	10	R$ 297,00	2.970,00	MOR / MOR
					TOTAL:	27.640,32	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **85/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de DEZEMBRO de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E8AEDF68

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 174/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **START SHOP GLOBAL LTDA – CNPJ *37.912.727/0001-55***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118521	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM 3 X 1 COM 400 GR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, FERMENTO BIOLÓGICO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, SOJA, AVEIA E CENTEIO. CONTÉM GLUTÉN. SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	8000	R$ 4,85	38.800,00	LIANE
3	118522	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA. , PACOTE 400 GR, SABOR COCO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, COCO RALADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), AROMATIZANTE (AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL DE COCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. SEM GORDURA TRANS RM SEU RÓTULO NUTRICIONAL E VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	8573	R$ 4,98	42.693,54	LIANE
5	118524	BISCOITO DOCE MAISENA PACOTE 400 GR, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE ARROZ OU MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO E ENZIMA PROTEASE CONTÉM GLÚTEN. PODE CONTER TRAÇOS DE LEITE.SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	5218	R$ 4,85	25.307,30	LIANE
					TOTAL:	106.800,84	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **174/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F18BDD92

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **RODOLFO E SAPPER LTDA – CNPJ *42.785.781/0001-17***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72302	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	6739	R$ 9,48	63.885,72	ABC
6	72290	FUBÁ, PACOTE C/1KG FUBÁ DE MILHO, PRODUTO OBTIDO DA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO SÃO, LIMPO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA. NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2071	R$ 3,99	8.263,29	LOSAM PARAENSE
9	72278	COLORAU EM PÓ, NATURAL, PACOTE C/ 500 GRAMAS. COLORÍFICO, PRODUTO CONSTITUÍDO PELA MISTURA DE FUBÁ DE MILHO COM URUCUM EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1482	R$ 5,22	7.736,04	BERNARDO
10	82495	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO, EMBALAGEM DE 1 KG, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FABRICADA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA E EM PERFEITO	KG	2874	R$ 5,79	16.640,46	CONSOLATA

		ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDA FERMENTADA OU RANÇOSA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
11	82491	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE, PCT C/400 GR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	510	R$ 5,22	2.662,20	BERNARDO
14	72587	FEIJÃO PACOTE COM 1 KG, FEIJÃO TIPO 1, CARIOCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	7811	R$ 8,49	66.315,39	KUMBUCA
15	96997	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	4894	R$ 8,88	43.458,72	PAULISTA
16	82483	MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, PACOTE DE 1 KG. MACARRÃO TIPO SPAGUETTI, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	4824	R$ 8,45	40.762,80	PAULISTA
19	82482	SAL IODADO, PCT. 01 KG. SAL MARINHO IODADO REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1827	R$ 2,14	3.909,78	UNIÃO
20	91037	CANJICA AMARELA, (XERÉM), PACOTE DE 500 GR. CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2523	R$ 2,84	7.165,32	BERNARDO
24	93047	LEITE DE COCO 500 ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, C/ REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	3808	R$ 7,58	28.864,64	BRASCOCO
26	72491	MAIONESE EMBALAGEM 1 KG. EMULSÃO CREMOSA, 100 % VEGETAL,ADICIONADA DE CONDIMENTOS, SEM CORANTES, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALADAS EM CAIXA TETRA PACK OU BISNAGA CONTENDO 1KG, DEVIDAMENTE LACRADO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	332	R$ 11,50	3.818,00	D'AJUDA
31	97006	FARINHA LÁCTEA, LATA COM 400 GR. SABOR NATURAL, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	292	R$ 19,94	5.822,48	NESTLÉ
35	97013	AZEITE DE DENDÊ. AZEITE DE DENDÊ PURO, BAIXA ACIDEZ, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	173	R$ 8,98	1.553,54	BRASCOCO
36	72508	AZEITE DE OLIVA. AZEITE DE OLIVA, 100% PURO, EXTRA VIRGEM, DE PRIMEIRA PRENSAGEM, COM ACIDEZ DE 1%. SEM COLESTEROL, EMBALAGEM EM VIDRO, CONTENDO NO MÍNIMO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	223	R$ 28,89	6.442,47	ANDORINHA
48	88598	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ 170 GR. MILHO VERDE EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO / ÁGUA/ SAL, SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 170G (PESO LÍQUIDO), COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	4707	R$ 3,29	15.486,03	FUGINI
52	97026	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 500 GR. AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2102	R$ 11,30	23.752,60	BERNARDO
56	72477	ERVILHA EM CONSERVA, LATA C/ 170 GR. REIDRATADA, EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 170GR EMBALAGEM EM LATA, SEM AMASSADURA, FERRUGEM OU ABAULAMENTO, DEVENDO SER CONSIDERADO O PRODUTO DRENADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. M CONSERVAS, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UND	566	R$ 3,37	1.907,42	OLE
57	97029	FEIJÃO PRETO, PACOTE COM 01KG. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1314	R$ 8,28	10.879,92	KUMBUCA
58	72305	SOJA EM GRÃOS. SOJA EM GRÃOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	212	R$ 9,57	2.028,84	BERNARDO
61	88597	MILHO DE PIPOCA, PCT. C/ 500 GR. TIPO: MILHO DE PIPOCA. TIPO I, CLASSE AMARELA. COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS E NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO,ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	224	R$ 3,86	864,64	BERNARDO
64	97032	VINAGRE TINTO, FRASCO C/ 750 ML. VINAGRE, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, CONTENDO 750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	99	R$ 9,37	927,63	TOSCANO
82	121886	CACAU EM PÓ 100%- CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU, CHOCOLATE EM PÓ, COM NO MÍNIMO 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	3852	R$ 17,18	66.177,36	ZAELI
85	121889	SUCO DE UVA INTEGRAL-SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR-CARACTERISTICAS: PRODUTOS ORIUNDO DA EXTRAÇÃO DO SUCO DA FRUTA ATRAVÉS DE PROCESSOS ADEQUADAS DE EXTRAÇÃO. SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, AÇUCAR OU ADOÇANTE. ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITRO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL E INGREDIENTES.	UND	1744	R$ 19,45	33.920,80	RANDON
90	121892	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 200 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	3370	R$ 3,00	10.110,00	ITALAKINHO
					TOTAL:	473.356,09	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72302	ÓLEO DE SOJA 900 ML. ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2246	R$ 9,48	21.292,08	ABC
2	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2641	R$ 18,98	50.126,18	BERNARDO
3	121886	CACAU EM PÓ 100%- CHOCOLATE EM PÓ 100% DE CACAU, CHOCOLATE EM PÓ, COM NO MÍNIMO 100% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200GR.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	1284	R$ 17,18	22.059,12	ZAELI
					TOTAL:	93.477,38	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **173/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BFB12964

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CNPJ *37.306.014/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	72285	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, FINA DO TIPO 1, PACOTE C/ 1 KG. GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1744	R$ 5,90	10.289,60	BRASILEIRINHO
17	93046	ARROZ BRANCO. ARROZ BRANCO TIPO 1, AGULHINHA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	7925	R$ 18,69	148.118,25	SOBERANO
25	97001	COCO RALADO, EMBALAGEM DE 100G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM RDC N° 40 – ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	959	R$ 3,49	3.346,91	UNICOCO
27	72500	TEMPERO COMPLETO POTE DE 1 KG SEM PIMENTA. INGREDIENTES: ALHO, SAL, ORÉGANO, CEBOLA, SALSINHA, CEBOLINHA VERDE, PÁPRICA. EMBALADO EM PACOTE COM 01 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PO	157	R$ 9,99	1.568,43	OLIVEIRA
28	72501	TRIGO PARA QUIBE, COM AROMA CARACTERÍSTICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM PACOTE COM 500 GRAMAS ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	186	R$ 4,99	928,14	LOPES
59	72482	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO TIPO: FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, INSETOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G. ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	7292	R$ 2,75	20.053,00	NUTRIVITA
70	121874	MOLHO DE PIMENTA INGREDIENTES: POLPA DE PIMENTA VERMELHA, ÁGUA, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, CORANTE CARAMELO LLL, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40.EMBALAGEM DE 150 ML,VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	106	R$ 3,08	326,48	OLE
80	121884	GOMA PARA TAPIOCA- GOMA DE MANDIOCA PARA PREPARO DE TAPIOCA, PENEIRADA, TIPO CLASSE BRANCA A VÁCUO ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE DO PRODUTO, COM RITULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, EMBALAGEM DE 500G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND	220	R$ 6,70	1.474,00	LOPES
84	121888	POLVILHO AZEDO PCT 500GR. EMBALAGEM DE 500 GR, SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOUCO NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS.	PCT	3924	R$ 5,25	20.601,00	LOPES
					TOTAL:	206.705,81	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **172/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:681D2F11

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **M. R DA GONÇALVES COMERCIO EIRELI ME – CNPJ *18.235.272/0001-36***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	118523	BISCOITO DOCE MARIA SABOR CHOCOLATE PACOTE 400G, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL, VITAMINAS: B1, B2, B3 E B6, CORANTE CARAMELO IV, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE SÓDIO, AROMATIZANTES E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. SEM GORDURA TRANS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	5791	R$ 5,37	31.097,67	LIANE
13	82486	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1KG. CONCENTRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, COM TAMPA À VÁCUO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	6555	R$ 8,69	56.962,95	FUGINI
23	97000	VINAGRE DE ÁLCOOL (BRANCO), EMBALAGEM CONTENDO750 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DEVERÁ TER REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1919	R$ 2,98	5.718,62	VIRROSSAS
34	72259	AMENDOIM EM GRÃOS, COR, ODOR, SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO): VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PT	211	R$ 13,36	2.818,96	BERNARDO
79	121883	MASSA PARA LASANHA PACOTE 500 GRAMAS INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E CÚRCUMA. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	144	R$ 11,44	1.647,36	LIANE
					TOTAL:	98.245,56	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **171/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:808B5617

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ *04.790.881/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	72262	AMIDO DE MILHO. TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	913	R$ 4,49	4.099,37	SINHÁ
21	118525	MACARRÃO ARGOLINHA, PACOTE DE 500G. MACARRÃO PARA SOPA DE ARGOLINHAS, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	80	R$ 4,71	376,80	MASSA PAULISTA
22	96998	MACARRÃO COM OVOS PARA SOPA, MASSA ALIMENTÍCIA SECA PARA SOPA, FORMATO AVE-MARIA OU PADRE NOSSO, PACOTE DE 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1616	R$ 4,71	7.611,36	MASSA PAULISTA
43	97019	GOIABADA, LATA DE 600 GR - INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UN	202	R$ 10,87	2.195,74	SOFRUTA
44	72497	LEITE CONDENSADO CAIXA 395 GR. EMBALAGEM TETRAPAK, INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO E/ OU LEITE EM PÓ, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.	UN	792	R$ 6,76	5.353,92	MOCOCA
					TOTAL:	19.637,19	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **170/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C41B556F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **C.C.T. MANTOVANI - ME – CNPJ *41.146.144/0001-38***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
12	72289	FERMENTO PARA BOLO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 100G. FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 100G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	2186	R$ 3,55	7.760,30	CAMPILAR
18	72275	CANJICA BRANCA PACOTE DE 500 GR. MILHO PARA PREPARO DE CANJICA BRANCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1960	R$ 5,37	10.525,20	RICAL
29	88599	MISTURA PARA PREPARO DE MILHO 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR MILHO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	243	R$ 10,00	2.430,00	NUTRIBOM
30	88600	MISTURA PARA PREPARO DE ARROZ 400GR. CEREAL INFANTIL, SABOR ARROZ, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇÕES DE LEITE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	258	R$ 10,00	2.580,00	NUTRIBOM
37	72267	AZEITONA VERDE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 250G – FRUTOS EM CONSERVA. COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MOFOS OU MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	326	R$ 10,33	3.367,58	CAMPILAR
39	88590	CRAVO DA INDIA PACOTE 10GR - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 10G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	175	R$ 5,75	1.006,25	QDELICIA
41	88592	FERMENTO PARA PÃO, EMBALAGEM NO MÍNIMO 500G. FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	256	R$ 29,85	7.641,60	FLEISCHMANN
51	97025	ARROZ INTEGRAL, PACOTE COM 01 KG. ARROZ INTEGRAL, CONSISTE EM GRÃOS INTACTOS, QUE PRESERVAM A PELÍCULA E O GÉRMEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM APRESENTAR MANCHAS ESCURAS, BRANCAS, AVERMELHADAS OU ESVERDEADAS, NÃO DEVE ESTAR COM SABOR ARDIDO E NEM APRESENTAR PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	98	R$ 6,81	667,38	RICAL
53	97027	BISCOITO INTEGRAL CREAN CRACKER. O BISCOITO DEVERÁ ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. EBALAGEM 400G. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO MS.	PT	940	R$ 6,84	6.429,60	SALT
55	97028	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA 21 A 40% DE GORDURA, EMBALAGEM DE 200 GR, CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	2351	R$ 4,28	10.062,28	ITALAC
60	97030	FARINHA DE ROSCA. DESCRIÇÃO: OBTIDA PELA MOAGEM DE PÃES TORRADOS, ACONDICIONADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO PCT 500GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE	PT	70	R$ 5,39	377,30	BERNARDO
65	91601	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM COM 400G (INGREDIENTES LEITE FLUIDO INTEGRAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, UNIDADE MÁXIMA 3,55 INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO ROTULO INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DAAGRICULTURA SIF/DIPOA. EMBALAGEM ALUMINADA DE 400G COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÁXIMO 06 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICÃO	PT	629	R$ 16,28	10.240,12	ITALAC
69	121873	MOLHO BARBECUE INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, AROMATIZANTES, CORANTE CARAMELO VI E CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 400 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	66	R$ 11,09	731,94	BERNARDO
71	121875	MOSTARDA INGREDIENTES: ÁGUA, MOSTARDA AMARELA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, CÚRCUMA, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO III EMBALAGEM DE 170G.VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	UND	43	R$ 4,34	186,62	BERNARDO
72	121876	CATCHUP - FRASCO 400G. INGREDIENTES. TOMATE, AÇÚCAR, VINAGRE, SAL, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE PIMENTA, CONDIMENTOS, AROMATIZANTE E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	53	R$ 6,04	320,12	BERNARDO
					TOTAL:	64.326,29	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **169/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8F15805B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 67/2022.
PROCESSO Nº1978/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ESTOCÁVEIS)..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **GILSON MONTEIRO DA SILVA - EPP – CNPJ *63.615.058/0001-60***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
32	88585	AÇAFRÃO DA TERRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 50 G COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PT	776	R$ 5,00	3.880,00	KIGOSTO
38	72475	CHOCOLATE GRANULADO, PCT DE 1 KG. CROCANTE, EMBALAGEM COM 01 KG, CONSTITUÍDO DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO, GLUCOSE DE MILHO, ÓLEO DE SOJA E/OU ALGODÃO E/OU PALMA HIDROGENADA, SAL, EMULSIFICANTE LECTINA DE SOJA E AROMATIZANTE, PRODUTO QUE NÃO CONTENHA GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	215	R$ 20,49	4.405,35	KIGOSTO
40	72476	ERVA DOCE, PACOTE 40 GR.ERVA DOCE SECA, CONSTITUÍDA DE FRUTOS MADUROS INTEIROS LIMPOS E SECOS. PURA, LIVRE DE SUJIDADES E CONTAMINANTES. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONTENDO 40G DE PESO LÍQUIDO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	PT	737	R$ 5,50	4.053,50	KIGOSTO
47	72489	LOURO EM FOLHA 05GR. CONDIMENTO NATURAL, FOLHA SECA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 GRAMAS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	1386	R$ 2,50	3.465,00	KIGOSTO
49	72496	NÓZ MOSCADA. NOZ MOSCADA INTEIRA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 10G . A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2787	R$ 7,60	21.181,20	KIGOSTO
54	88588	CANELA EM PÓ, PACOTE 50G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 50G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	3440	R$ 10,24	35.225,60	KIGOSTO
63	97031	ORÉGANO PACOTE COM 500G. ORÉGANO DESIDRATADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	464	R$ 40,00	18.560,00	KIGOSTO
83	121887	ERVAS FINAS PACOTE 10G. ERVAS FINAS DESIDRATADAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PCT	5263	R$ 3,40	17.894,20	KIGOSTO
					TOTAL:	108.664,85	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **168/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6584D8B7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2022.
PROCESSO Nº1973/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **S. ALMEIDA EIRELI – CNPJ *07.933.407/0001-10***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	116119	CHÁ MATE, CX. C/ 250 GR. ERVA MATE TOSTADO PARA CHÁ, SABOR NATURAL, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL OU PACOTE PLÁSTICO COM 250 GR DEVE SER PREPARADO COM FOLHAS E BROTOS SÃOS E LIMPOS, PROCEDENTES DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIA ESTRANHAS À SUA CONSTITUIÇÃO NORMAL, NEM ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS À ESPÉCIE; NÃO PODE SER COLORIDO ARTIFICIALMENTE; DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	4179	R$ 7,00	29.253,00	UNIÃO
					TOTAL:	29.253,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **177/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0E9738E3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2022.
PROCESSO Nº1973/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **JM INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ *20.637.082/0001-97***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	3845	R$ 29,80	114.581,00	NOVA ERA / REGIONAL
					TOTAL:	114.581,00	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	118637	CAFÉ (SUPERIOR) TORRADO E MOÍDO 100% CANÉFORA, DO TIPO ROBUSTA, PROVENIENTE DA CAFEICULTURA DO ESTADO DE RONDÔNIA. OS GRÃOS DEVEM TER TORRA CLARA OU MÉDIA ENTRE 65 E 75 AGTRON, OS GRÃOS DEVEM TER PENEIRA 15/16 OU SUPERIOR. A QUALIDADE DE BEBIDA DEVE TER NOTA ENTRE 6,0 E 7,2 PONTOS NA AVALIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE CAFÉS ESPECIAIS-SCA, VALIDADE MÍNIMA DE 06(SEIS) MESES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM METÁLICA, IMPERMEÁVEL COM A ROTULAGEM SEGUINDO AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA ANVISA.	KG	1281	R$ 29,80	38.173,80	NOVA ERA / REGIONAL
					TOTAL:	38.173,80	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **176/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 16 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
PORTARIA N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2BC652EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 71/2022.
PROCESSO Nº1973/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - AÇÚCAR, CAFÉ E CHÁ..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **EJC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ *34.515.349/0001-88***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	8873	R$ 7,45	66.103,85	BARRALCOOL
					TOTAL:	66.103,85	

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72261	AÇUCAR CRISTAL. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 02 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PT	2957	R$ 7,45	22.029,65	BARRALCOOL

						TOTAL:	22.029,65	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **175/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de DEZEMBRO de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8078D1CE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 178/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 81/2022.
PROCESSO Nº 3583/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICOS..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **INFORSERV COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA.-ME – CNPJ *08.117.381/0001-03***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121925	RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO (REP), REGISTRADO E HOMOLOGADO NO M.T.E. (MIN. TRAB; EMPREGO) E ATENDER A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 1510/TEM/2009. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PERMITIR CADASTRAR NO MÍNIMO 3 (TRÊS) DEDOS DE UM MESMO USUÁRIO; PERMITIR ATRAVÉS DO TECLADO A DIGITAÇÃO DE MATRICULA SEM A NECESSIDADE DE crachá MESTRE OU QUAISQUER OUTRO TIPO DE INTERFERÊNCIA; FORNECER SUPORTE AO PRODUTO, AO SOFTWARE DE USUÁRIOS; E ATIVAÇÃO, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA EQUIPAMENTOS, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, SEM ÔNUS AO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE DOZE MESES. NOS TERMOS DO ART. 17 DA PORTARIA 1510/2009, NA ENTREGA DO EQUIPAMENTO, DEVERÁ ACOMPANHAR O ATESTADO TÉCNICO E TERMO DE RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE DO REP.	UND	70	R$ 1.633,50	114.345,00	HENRY / PRISMA ADV R2
2	121926	SERVIÇO DE DESBLOQUEIO DE RELÓGIO DE PONTO	SV	100	R$ 76,50	7.650,00	SERVIÇO
					TOTAL:	121.995,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **178/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N° 0179/Pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A2FD6600

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 190/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 58/2022.
PROCESSO Nº 2343/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS E VAN..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA:S. B. SANTOS TURISMO EIRELI – CNPJ 21.040.181/0001-50
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	121787	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE -ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER, VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO, TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	124262	R$ 7,50	931.965,00	SERVIÇO
2	121788	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO VAN, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS MÍNIMO DE 16 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS	KM	2000	R$ 7,00	14.000,00	SERVIÇO

		EXIGIDOS PELO CONTRAM . E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM E TRANSPORTE- DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERMUNICIPAL. OBS. OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.					
3	121789	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL INCLUSO SERVIÇO DE MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM. VEÍCULO EM PERFEITA CONDIÇÕES DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO MISTA (TERRA/ASFALTO). OBS: OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	2500	R$ 9,00	22.500,00	SERVIÇO
4	121790	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, CONFIGURAÇÃO PARA TRANSPORTE MÍNIMO DE 40 PASSAGEIROS, EQUIPADO COM CORTINAS, VIDROS ESCURECIDOS, ASSENTOS INDIVIDUAIS RECLINÁVEIS, AR CONDICIONADO, ÁGUA MINERAL, BANHEIRO, E COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAM, REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES-ANTT E REGISTRO NO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAREM DER. VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE USO. TRECHO COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA INTERESTADUAL. OBS: OS PERCURSOS DAS LOCALIDADES SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE CONFORME PROGRAMAÇÃO DA CONTRATANTE.	KM	8000	R$ 11,00	88.000,00	SERVIÇO
					TOTAL:	1.056.465,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **190/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9F6FE44B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 189/2022

PREGÃO FORMA ELETRÔNICANº 89/2022.
PROCESSO Nº3608/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO SEMAFÓRICA.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação

EMPRESA DETENTORA:**CIDADE VERDE SINALIZACAO VIARIA EIRELI - EPP– CNPJ *24.408.472/0001-46***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	122029	PAINEL INTERNO PARA TEMPORIZADOR VEICULAR SEMAFÓRICO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 1.180,00	11.800,00	PAINEL INTERNO CDR-1
2	122030	LÂMPADA LED 200MM VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	25	R$ 180,00	4.500,00	MLVAC-750
3	122031	LÂMPADA LED 200MM AMARELA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	6	R$ 180,00	1.080,00	MLVAC-751
4	122032	LÂMPADA LED 200MM VERDE. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	R$ 180,00	3.600,00	MLVAC-740
5	122033	LÂMPADA LED 200MM SETA VERMELHA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	20	R$ 175,00	3.500,00	MLVAC-803
6	122034	LÂMPADA LED 200MM SETA VERDE. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 175,00	1.750,00	MLVAC-802
7	122035	LÂMPADA LED PEDESTRE VERMELHO "BONECO PARADO" C/ CONTADOR REGRESSIVO. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	60	R$ 300,00	18.000,00	MLVAC-784
8	122036	LÂMPADA LED PEDESTRE VERDE "BONECO ANDANDO". ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	60	R$ 170,00	10.200,00	MLVAC-774
9	122038	CABO PP 3 VIAS 2,5MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA	MTS	1200	R$ 10,20	12.240,00	CORDEIRO
10	122039	CABO PP 4 VIAS 2,5MM . ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	MTS	700	R$ 12,80	8.960,00	CORDEIRO
11	122040	GRUPO FOCAL SEMAFÓRICO REPETIDOR VEICULAR, TIPO I 3X200 MM. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA.	UND	10	R$ 1.320,00	13.200,00	GF 13X200 REPETIDOR
					TOTAL:	88.830,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **189/2022**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2022

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços
Portaria N° 179/pmc/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2C1DC12C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.100/PMC/2022

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe art. 167, inciso VI, da CF/88, art. 7º §2º da Lei nº 4.935/PMC/2021 e art. 9º da Lei 4.873/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de suplementar despesas referente à Sentenças Judiciais, uma vez que, houve a necessidade de regularizar os sequestros judiciais efetuados nas contas do Município, bem como nas contas do Fundo Municipal de Saúde.
Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 496.969,89(quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.229**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				1	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 60.000,00
				2	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00
				3	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 18.000,00
				4	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
				5	3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	R$ 2.202,72
				13.001. 10.301.0029.2.215		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
				1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				34	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 160.000,00
				40	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R$ 32,32
13	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 495.739,33	45	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 25,49
				47	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R$ 1.984,66
				48	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R$ 9.000,00
				13.001. 10.302.0029.2.221		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC**	
				1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
				66	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 100.000,00
				13.001. 10.303.0029.2.290		**MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - BLAFB**	
				1.002.0012		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Farmácia Básica	
				101	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 10.065,94
				104	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 4.428,20
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.229**		**PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLGES**	
3.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		3.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores –Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
131	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	R$ 1.230,56	216	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 1.230,56
TOTAL							**R$ 496.969,89**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial das dotações** especificadas na **coluna B** da tabela acima**.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de dezembrode 2022.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0F8C6DFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 941/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 38.961,87 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos		
182 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**20.010,51**	
185 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**5.845,98**	
183 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**2.000,00**	
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Comunidade Solidária		
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF		
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos		
235 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**4.482,16**	
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes		
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos		
472 - 3.1.91.13	**Obrigações Patronais**	**3.000,00**	
470 - 3.1.90.13	**Obrigações Patronais**	**3.623,22**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
122	Administração Geral		
0002	Administração Geral		
2013	Atividades de Assistência Social		
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos		
191 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**3.000,00**	
187 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.363,40**	
186 - 3.3.90.14	**Diárias - Civil**	**3.865,93**	
192 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**2.000,00**	
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
0011	Comunidade Solidária		
2224	Acolhimento de Crianças e Adolescentes		
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos		
213 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**11.647,11**	
02.02	PODER EXECUTIVO		
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		

0011	Comunidade Solidária	
2109	Atividades de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIF	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
232 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**4.482,16**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
471 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**6.623,22**
02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.11	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08	Assistência Social	
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
0011	Comunidade Solidária	
2042	Atividades Socioassistenciais com Crianças e Adolescentes	
FR: 1.500.0000	Recursos não vinculados de Impostos	
477 - 3.3.90.95	**Indenização Pela Execução De Trabalhos De Campo**	**1.980,05**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:F48D2BB8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 047/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 3389/2022

No dia 21 de Dezembro de 2022, no(a)**MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI/RO**, inscrito(a) no CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede à AV TANCREDO NEVES n° 1781 CEP 76860-000 – Candeias do Jamari-RO neste ato legalmente representado por**VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**, portador do CPF n°**85263621272**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: RA&FEL SOLUÇÕESCNPJ: 41.497.853/0001-68
Representante:ISRAEL DA SILVA BARROS
Telefone:(69) 3222-3701
E-mail:raefelsolucoes@hotmail.com
Endereço:R. AMELIA FARIAS, 3904 - TANCREDO NEVES, Porto Velho - RO - 76829-548

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
3	CABO DE AÇO POLIDO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: ALMA DE FIBRA, 19,1MM – ¾ DE DIÂMETRO, 6X25F,1.960 N/MM² DE CATEGORIA DE RESISTÊNCIA, 235,96 KN- 24061 KGF DE CARGA DE RUPTURA MÍNIMA	100,00	METRO	VONDER	VONDER	R$ 208,99	R$20.899,00
4	CABO DE AÇO POLIDO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: COM ALMA DE FIBRA, 12,7MM – ½" DE DIÂMETRO, 6X25F, 1960N/MM – ½" DE DIÂMETRO, 6X25F, 1.960N/MM DE CATEGORIA DE RESISTÊNCIA, 104.32 KN- 10638 KGF DE CARGA DE RUPTURA MÍNIMA.	100,00	METRO	VONDER	VONDER	R$ 111,00	R$11.100,00
6	PREGO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: MATERIAL EM AÇO, POLIDO, COM CABEÇA, MEDIDA JP X LPP 25X72, COM DIÂMETRO DE 7,00MM, COMPRIMENTO DE 165,6MM	3.000,00	UNID	VONDER	VONDER	R$ 26,80	R$80.400,00
Total: R$ 112.399,00							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram está ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até**21/12/2023**, a contar do dia**21/12/2022**.

INFORMAMOS QUE TODAS AS CLAÚSULAS O QUAL REGE ESTA ATA ENCONTRAM-SE DISPONIVEL JUNTO AO EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS, CASO HOUVER DIVERGENCIA ENTRE AS PARTES, PREVALECERA O TERMO DE REFERÊNCIA.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

RA&FEL SOLUÇÕES
41.497.853/0001-68

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:6A976DD4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 1982/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

PROCESSO Nº 1982/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
Ata Registro de Preços Nº 31/2022

No dia 20/12/2022, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

Item	3077 Código	AUTOVEMA VEICULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0002-17 Av. Celzo Mazutti, 6643 - Parque Industrial, VILHENA - RO, CEP: 76987-377 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	315.001.027	VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, MODELO DO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CONTENDO: MOTOR BICOMBUSTÍVEL, INJEÇÃO ELETRÔNICA, MÍNIMO DE 06 (SEIS) VÁLVULAS, MÍNIMO 03 (TRÊS) CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 68 (SETENTA) CV A GASOLINA E 71 (SETENTA E CINCO) CV A ETANOL, TRANSMISSÃO NO MÍNIMO MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS SINCRONIZADAS A FRENTE E 1 (UMA) A RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVA ELÉTRICA NAS 4 (QUATRO) PORTAS, NO MÍNIMO AIRBAG DUPLO, FREIOS A DISCO OU ABS, RODAS DE AÇO OU LIGA LEVE DE NO MÍNIMO ARO 14 COM CALOTAS INTEGRAIS, PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 263 (DUZENTOS E SESSENTA E TRÊS) LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 38 (TRINTA E OITO) LITROS, DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO E, JOGO DE TAPETES DE BORRACHA INTERNO. VEÍCULO NA COR BRANCA, INCLUINDO OS PARA CHOQUES NA COR DO VEÍCULO, CONTENDO TODOS OS ACESSÓRIOS E ITENS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN/DETRAN. Veículo zero quilômetro, tipo hatch, modelo do ano vigente ou superior, 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros, contendo: motor bicombustível, injeção eletrônica, mínimo de 06 (seis) válvulas, mínimo 03 (três) cilindros, potência mínima de 68 (setenta) cv a gasolina e 71 (setenta e cinco) cv a etanol, transmissão no mínimo manual de 5 (cinco) marchas sincronizadas a frente e 1 (uma) a ré, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica nas 4 (quatro) portas, no mínimo airbag duplo, freios a disco ou abs, rodas de aço ou liga leve de no mínimo aro 14 com calotas integrais, porta malas de no mínimo 263 (duzentos e sessenta e três) litros, tanque de combustível de no mínimo 38 (trinta e oito) litros, desembaçador do vidro traseiro e, jogo de tapetes de borracha interno. Veículo na cor branca, incluindo os para choques na cor do veículo, contendo todos os acessórios e itens obrigatórios exigidos pelo CONTRAN/DETRAN. Garantia completa de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem (obedecendo o cronograma de revisões indicado pelo fabricante). Observação: apresentar no envelope de documentação declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é revenda autorizada da marca ofertada, garantindo assim que a proponente possua assistência técnica própria e autorizada. Marca: FIAT	UND	5	77.450,00	387.250,00
		Total do Proponente				387.250,00
Item	7029 Código	P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA CNPJ: 27.967.465/0001-72 Rodovia BR-316, 1996 *** - Vila Olímpica, SANTA INES - MA, CEP: 65300-970 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	315.001.022	VEICULO TIPO VAN, 0 KM, ANO/MODELO 2021 OU MAIS ATUALIZADO POSSÍVEL; DIESEL; AR CONDICIONADO; TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO, ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; CAMBIO - MANUAL; POTENCIA DE 130 CV; DIREÇÃO HIDRAULICA; CONTROLE DE ESTABILIDADE, HILL HOLDER, COMPUTADOR DE BORDO, TELECOMANDO, COR SOLIDA PRATA; GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO VEICULO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE NO ESTADO DE RONDÔNIA. CAPACIDADE PARA 16 (DEZESSEIS) PESSOAS. Marca: RENAULT MASTER	UND	1	279.990,00	279.990,00
		Total do Proponente				279.990,00
Item	7141 Código	BEM ESTAR HOSPITALAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSP CNPJ: 08.299.803/0001-09 R WALDEMAR MEIRA, 727 ******** - PORTAIS (POLVILHO), CAJAMAR - SP, CEP: 07790-795 Telefone: (12) 9781-7725 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	315.001.021	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0 KM, ADAP. P/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, COM CAP. VOL. NÃO INFERIOR A 7 METROS CÚBICOS NO TOTAL. COMPR. TOTAL MÍN. 4.740 MM; COMP. MÍN. DO SALÃO DE ATEND.2.500 MM; AL. INT. MÍN. DO SALÃO DE ATEND. 1.540 MM; DIESEL; EQUIPADO C/ TODOS OS EQUIP. DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; A ESTRUTURA DA CABINE E DA CARROCERIA SERÁ ORIGINAL, CONSTRUÍDA EM AÇO. O PAINEL ELÉTRICO INTERNO, DEVERÁ POSSUIR 2 TOMADAS P/ 12V (DC). AS TOMADAS ELÉTRICAS DEVERÃO MANTER UMA DIST. MÍN. DE 31 CM DE QUALQUER TOMADA DE OXIGÊNIO. A ILUM. DO COMP. DE ATEND. DEVE SER DE 2 TIPOS: NATURAL E ARTIFICIAL, DEVERÁ SER FEITA POR NO MÍN. 4 LUMINÁRIAS, INSTALADAS NO TETO, C/ DIÂMETRO MÍN. DE 150 MM, EM BASE ESTAMPADA EM ALUMINO OU INJETADA EM PLÁSTICO EM MODELO LED. A ILUMINAÇÃO EXT. DEVERÁ CONTAR C/ HOLOFOTE TIPO FAROL ARTICULADO REG. MANUALMENTE NA PARTE TRASEIRA DA CARROCERIA, C/ ACIONAMENTO INDEPENDENTE E FOCO DIRECIONAL AJUSTÁVEL 180O NA VERTICAL. POSSUIR 1 SINALIZADOR PRINCIPAL DO TIPO BARRA LINE Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumino ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180o na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra line ar ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8	UND	2	267.000,00	534.000,00

		Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfr/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre, com 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mín. 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados so bre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproxim. 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e traseiros; bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Marca: RENAULT MASTER				
3	315.001.029	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, 0KM, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DO TIPO B, ANO E MODELO 2021 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA. MOTOR TURBO A DIESEL 4 CILINDROS DE NO MÍNIMO 127CV, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 05 MARCHAS FRENTE E 01 RÉ. Veículo furgão original de fábrica, 0km, adaptado para ambulância do tipo B, ano e modelo 2021 ou superior, na cor branca. Motor turbo a diesel 4 cilindros de no mínimo 127cv, transmissão de no mínimo 05 marchas frente e 01 ré, tanque de combustível de no mínimo 70 litros, painel elétrico deve conter no mínimo 02 tomadas para 12v. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31cm de qualquer tomada de oxigênio. Suspensão dianteira independente, tração traseira, freios ABS, controle de estabilidade, luzes de circulação diurna, air bag motorista e passageiros, cintos de segurança de três pontos, travas elétricas nas portas com alarme, banco do motorista individual com ajuste de altura e frente/traseira manual, rádio AM/FM mp3 e USB, regulagem de faróis, vidros elétricos, pneus 225/75 R16, porta lateral corrediça, com todos os itens obrigatórios. Deve conter 01 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com modulo único, 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1m de no mínimo 100dB, sirene, sinalizador giroflex, luzes intermitentes nas laterais conforme normas, cabine do motorista separada (isolada) do furgão com janela para comunicação, ar condicionado quente/frio original de fábrica instalado na dianteira e na traseira do veículo com zonas separadas, iluminação interna e externa com lâmpadas. A iluminação deve ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo led. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180 graus na vertical. Deve conter no mínimo 01 janela com vidros corrediços na porta lateral do furgão. Dimensões internas mínimas do furgão: altura 1.900mm, comprimento 3.200mm e largura 1.700mm. Revestimento do teto e laterais em material lavável na cor branca, piso com revestimento de material antiderrapante, isolamento termo acústico. Armário superior na lateral esquerda, com cintos arredondados, revestido com material que permita perfeita assepsia, com portas corrediças em acrílico. Armário do tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,4 m de profundidade, com uma altura de 0,70m. Banco baú para acompanhantes com acento e encosto em espuma revestida em corvin, com cintos de segurança dentro das normas do Contran, e deve ser de no mínimo 1,40x0,40x0,45cm. Banco para médico/assistente instalado na cabeceira da maca, revestido em corvin e com cinto de segurança de acordo com as normas do Contran. Deve estar incluso na ambulância: 02 cones sinalizadores para isolamento de áreas, 01 cilindro de oxigênio capacidade mínima de 7m³ - 4 litros com regulador de pressão devidamente instalados, 01 suporte para oxigênio com cintas reguláveis e mecanismo confiável e resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidades diferentes, equipado com válvula pré- regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro. Piso deve ser resistente a trafego pesado, revestido com material de vinil ou PRFV ou similar de cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável e antiderrapante. Deve conter no mínimo 01 maca retrátil em alumínio, com no mínimo 1.900mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 03 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham colchonete estofado revestido em corvin. Balaústre, com 02 pega mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira frente do veículo, confeccionado em alumínio de no mínimo 01 polegada de diâmetro, com 03 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 02 sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Deve estar inclusa 01 régua tripla (alimentação do respirador, fluxômetro e umidificador de oxigênio e aspirador tipo Venturi, com roscas padrão ABNT), conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. Manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação. Adaptador para fixação de incubadora e respirador de transporte. 01 prancha scoop para remoção com cinto de imobilização tipo aranha. 01 conjunto de colares cervicais –P, M e G. 01 colete imobilizador dorsal tipo KED. Kit imobilização de cabeça, 02 kits de talas aramadas em EVA revestidas com materiais emborrachado e com velcro, para imobilização de membros. Ressuscitador manual adulto/infantil. Maleta simples de primeiros socorros. O veículo deve conter as identificações de ambulância, composto por cruzes e palavra ambulância no capô na cor vermelha, bem como as marcas do Governo Federal, SUS, Ministério da Saúde e o brasão do município de de Colorado do Oeste/RO. Veículo com garantia mínima de 12 meses. Observação: apresentar no envelope de documentação declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é revenda autorizada da marca ofertada, garantindo assim que a proponente possua assistência técnica própria e autorizada. Marca: MERCEDEZ BENZ	UND	2	299.000,00	598.000,00
		Total do Proponente				1.132.000,00

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:85871D5A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.
LINHA CA-16, LOTE 139, 02- ZONA RURAL-CUJUBIM-RO
CNPJ: 03.549.494/0001-56 – e-mail: emef.23demarco@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de preço nº 001/2022, adjudicando os itns abaixo relacionados em favor do fornecedor, **Juliana Mª de Almeida França, CPF nº 003.449.222-43** com sede a Av Maracanã , nº 1740Setor 01, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras. Proagfe

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Vidro incolor temperado 8 cm	UN	03	616,00	1.848,00
02	Vidro canelado	UN	07	56,50	395,50
ADJUDICADO					**2.243,50**

Cujubim-RO, 04 de novembro de 2022.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da A.P.P.

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAUJO
Vice Diretora
E.M.E.I.E.F. 23 de MARÇO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:4FCFC79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD
APP - E.M.E.I.E.F. 23 DE MARÇO.
LINHA CA-16, LOTE 139, 02- ZONA RURAL-CUJUBIM-RO
CNPJ: 03.549.494/0001-56 – e-mail: emef.23demarco@hotmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Homologamos o Procedimento Cotação de preço nº 001/2022, adjudicando os itns abaixo relacionados em favor do fornecedor, **SAUTER & MARTINS LTDA, CNPJ nº 11.787.031/0001-50** com sede a Avenida Cujubim, 2931, Setor 03, conforme julgamento realizado pela Comissão de Compras conforme segue: Proagfe.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Porta de Madeira Mista Primeira	UN	01	220,00	220,00
02	Prego 18x24	UN	02	22,50	45,00
03	Prego 12x12	UN	01	22,50	22,50
04	Tijolos de 6 furos	UN	150	0,85	127,50
05	Tubo PVC Soldável 20mm	UN	04	24,00	96,00
ADJUDICADO					**517,00**

Cujubim-RO, 15 dezembro de 2022.

SAMANTA BEATRIZ G. DE SOUZA
Presidente da A.P.P.

MARIA ROGÉRIA ALMEIDA DE ARAUJO
Vice Diretora
E.M.E.I.E.F. 23 de MARÇO

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:2D5C981B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 69/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Saúde, por meio do oficio nº. 114/SEMAS/2022 ID 414048, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 005/2022 (processo eletrônico nº4416/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3350 em 18/11/2022 e oficio nº.063/SEMAS/202 e justificativa (ID 348347), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração,

afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 005/2022 (processo eletrônico nº 4416/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 69/2022

ASSISTENTE SOCIAL SEMAS/CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Roseli Aparecida Ferreira Antonio	Assistente Social	01º

EDUCADOR SOCIAL SEMAS/CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Denise Leite Silva	Educador Social	01º

Psicólogo SEMAS/CREAS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Aucione Aparecida Oliveira Nobre	Psicólogo	01º

Espigão do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 69/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF **(não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br

16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:7445BCCD

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES/CONTRATAÇÕES DE 2023

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações corresponde à relação de bens e serviços que o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2023.

O objetivo principal é planejar as contratações e compras do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste de forma a garantir a organização da Instituição quanto aos prazos, de forma que os serviços públicos não sejam prejudicados ante vencimentos de contratos, sem antes ter a vigência de outro termo contratual para prestar aqueles mesmos serviços.

O art. 5º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 traz em seu bojo os princípios a serem observados pela administração pública, dentre eles destacam-se: planejamento, celeridade, economicidade, eficiência e legalidade. O planejamento visa garantir a efetivação dos aludidos princípios.

Além disso, no art. 40 da Lei 14.133/2021 disserta que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, visando inclusive atender aos princípios da padronização, assim como a responsabilidade fiscal, pois permite a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Ainda nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, poderá ser elaborado o plano de contratações anual, cujo objetivo é racionalizar as contratações, garantindo o alinhamento com seu planejamento estratégico e subsidiar na elaboração das leis orçamentárias.

Pretende-se, ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2023, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas desta entidade.

Assim, ressalta-se que as informações aqui inseridas deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de contratações, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta autarquia.

Este Plano Anual de Contratações tem como base normativa o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 5.306/2022.

2. OBJETIVOS

Como já mencionado, o principal objetivo do Plano de Contratações Anual é planejar as compras no âmbito do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, de forma que garanta organização na efetiva prestação dos serviços públicos, assim como, uma maior previsibilidade das demandas, tendo como consequência maior estimativa do que será gasto no ano para compor o orçamento anual desta entidade.
Pode-se destacar como principais objetivos:

• **Planejamento:** levantamento e consolidação de todas as contratações que um determinado Órgão pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente;
• **Padronização:** aquisição de materiais/produtos, bem como contratação de serviços de forma organizada e planejada, de modo que diminua a imprevisibilidade nas aquisições/contratações;
• **Otimização dos recursos disponíveis:** com maior previsibilidade do que se vai adquirir ou contratar, há uma otimização dos recursos financeiros disponíveis, aprimorando os processos de trabalho possibilitando que a execução do orçamento seja a mais completa possível, reduzindo ao máximo o atraso dos processos.
• **Gerenciamento de riscos:** Trata exatamente de minimizar os impactos negativos das escolhas feitas nas contratações, seja por baixa qualidade de produtos e serviços, por desistência do contratado para execução de obras, entre outros. Isso é possível ao definir os riscos existentes e o modo de lidar com cada um deles, antevendo-os.

3. DIRETRIZES, METODOLOGIAS E VANTAGENS

Para a execução do Plano Anual de Contratações, serão adotadas diretrizes como disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições pretendidas e a estimativa do consumo médio dos últimos 12 (doze) meses. No caso do Instituto de Previdência Municipal não ter adquirido aquele bem ou contratado o serviço nos últimos 12 (doze) meses, mas necessitar contratar ele no ano de 2023, deverá justificar adequadamente esta necessidade, podendo usar como parâmetro os últimos 24 (vinte e quatro) ou 36 (trinta e seis) meses.
Os dados serão consolidados, com a verificação das especificações comuns, de utilização rotineira, estabelecendo-se uma previsão de consumo para duração de 12 (doze) meses, ou para aqueles produtos que tiverem um prazo de consumo diverso, será conforme aquele período de consumo.
Há que se ressaltar que constam neste Plano os bens e serviços para atendimento comum do IPRAM, de uso rotineiro e continuado.
Desse modo, verifica-se que o Plano Anual de Aquisições/Contratações visa assegurar planejamento e organização de modo que tenha uma maior previsibilidade para evitar licitações precipitadas, objetivando assim melhorias na prestação do serviço público.
Entre as vantagens, está a possibilidade de mapeamento de consumo, com tendência a se obter um maior controle de preços e maior qualidade nas aquisições pretendidas.
Assim, o adequado planejamento permitirá o emprego de recursos de forma mais equilibrada, eficiente e transparente.
O Plano Anual de Contratações estará disponível no Portal da Transparência do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, bem como no sítio eletrônico do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, com acesso para todo o público, oportunizando também aos empresários conhecer e, desta forma, planejar sua participação nos processos licitatórios desta entidade.
O presente documento está sujeito a alterações e adequações, e irá nortear o planejamento das aquisições públicas, com correto controle de seus gastos, melhorando a eficiência na gestão.

4. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta dos objetos ou serviços a serem licitados, o prazo de vigência da atual licitação e o prazo previsto para realização do novo certame. Não será informado neste momento, o procedimento a ser adotado, pois irá observar a os requisitos no momento de abertura do processo, com a finalidade de obter celeridade e economia processual.
Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que o Instituto de Previdência Municipal fará a aquisição observando o consumo anual, o qual será verificado no momento de abertura do Processo Administrativo.

CONTRATAÇÕES- DESCRIÇÃO DO OBJETO	TÉRMINO DO CONTRATO PARA CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO (MÊS)
Contratação de jornal de grande circulação		Janeiro/2023
Aquisição de baterias para nobreaks		Janeiro/2023
Aquisição de materiais permanentes		Março/2023
Aquisição de materiais de consumo (expediente e papelaria) dentre outros		Março/2023
Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha		Janeiro/2023
Aquisição de materiais elétricos e eletrônicos		*
Aquisição de materiais de processamento de dados/informática		*
Aquisição de água mineral (galão 20 litros), com vasilhame retornável e gás de cozinha		Julho/2023
Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores de ar		Março/2023
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais	30/11/2023	Setembro/2023
Renovação de filiação à ABIPEM		Setembro/2023
Contratação de certificadoras para RPPS		*
Contratação de profissionais para capacitação		*
Compra de peças para aparelhos de ar condicionado		*
Contratação de cursos de capacitação		*
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, instalados nas dependências do IPRAM	23/09/2023	Julho/2023
Contratação de pessoa jurídica para realizar reformas no mobiliário do IPRAM		Abril/2023
Aquisição de certificado digital		Junho/2023
Contratar seguro de veículo		Março/2023
Contratar serviço de lavagem de veículo		Março/2023
Renovação do licenciamento do veículo		Maio/2023
Aquisição de combustíveis (gasolina e óleo diesel s-10), com maior percentual de desconto sobre o preço mensal divulgado pela ANP (agência nacional de petróleo)	Validade da Ata da Prefeitura (até 11/02/2023)	Janeiro/2023
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de tecnologia da informação para assistência técnica em informática, assessoria, instalação, configuração e manutenção de equipamentos.	08/07/2023	Abril/2023
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos, bem como aquisição de peças.		Abril/2023
Contratação de profissional ou pessoa jurídica para manutenção das calhas do IPRAM		Outubro/2023
Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento através de licença de uso web site	07/03/2023	Janeiro/2023
Contratação de serviços médicos periciais junto aos segurados do IPRAM, ou que o IPRAM necessite		Abril/2023 (vai depender da demanda)
Contratação de empresa especializada para realização de assessoria e consultoria contábil	12/09/2023	Agosto/2023
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços atuariais		Outubro/2023

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de assessoria previdenciária e locação de software previdenciário	31/12/2023	Outubro/2023
Contratação de empresa para prestação de serviços postais	17/08/2023	Julho/2023
Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água	08/04/2023	Março/2023
Serviços de telecomunicações (links) ref. aos serviços de link de acesso, síncrono dedicado e empresarial, LAN TO LAN e via rádio com a rede mundial de computadores-internet, utilizando protocolo de comunicação PPP (POINT TO POINT PROTOCOL)	13/09/2023	Agosto/2023
Contratação de empresa ou profissional para emissão de projeto para reforma do IPRAM		Janeiro/2023
Contratação de empresa ou profissional para realização de reforma no IPRAM		*
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria financeira	04/08/2023	Junho/2023

OBS: Os quadros marcados com (*) dependerão da demanda do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Aquisições/Contratações, proporcionar maior organização e transparência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar maior participação das empresas locais, tendo em vista que as mesmas poderão se antecipar ao planejamento necessário, e se prepararem para atendimento às demandas desta entidade.

Objetiva-se também melhorar o atendimento as necessidades dos usuários, considerando a antecipação no planejamento para melhoria das aquisições pretendidas, minimizando os problemas decorrentes de aquisições ineficientes.

Busca-se também o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal de Transparência do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, bem como no site oficial do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, para acesso ao público, para que todos tenham conhecimento do planejamento das contratações que serão feitas no decorrer do ano de 2023.

O presente documento está sujeito a adequações e alterações, e servirá com um instrumento norteador para o aperfeiçoamento das aquisições desta entidade.

Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2022.

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente
Instituto De Previdência Municipal De Espigão Do Oeste

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora De Compras Públicas

Publicado por:
Erika de Oliveira Afonso
Código Identificador:00E9D226

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 037/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 037/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 055/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 944-1/SEMSAU/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado as empresas **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.250.886/0001-88, estabelecida Rua/Av Rua Emilio Noal, nº: 151, Centro/bairro, na cidade de Erechim, Estado de Rio Grande do Sul, tendo como representante o Srº **Milton João Dalmuth**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 8039687028 – SSP/RS e CPF sob nº: 638.004.460-49- residente e domiciliado na cidade de Cotegipe, Estado de Rio Grande do Sul, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 055/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIATRICAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital., pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.944-1/2022.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 055/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 055/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Rafaela Cibeli Ferreira Moura, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **DAMIL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Representante legal: **Milton João Dalmuth**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G	SENIOR	UND	20.000,00	R$ 1,52	R$ 30.400,00
2	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M	SENIOR	UND	20.000,00	R$ 1,52	R$ 30.400,00
3	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P	SENIOR	UND	20.000,00	R$ 1,52	R$ 30.400,00
4	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XXG	SENIOR	UND	15.000,00	R$ 1,52	R$ 22.800,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".

11.4 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **055/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°211/GP/2022

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

SONIA LEITE RIBEIRO
Equipe de Apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de Apoio GSRP

Damil Comercio de Produtos Hospitalares LTDA
Empresa Detentora
MILTON JOÃO DALMUTH
Representante Legal
E-mail: damildistribuidora@hotmail.com
Telefone: (54) 3712-5538

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:C5341B53

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 036/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 036/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 054/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 997-1/SEMAS/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **L S DE BRITO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.481.547/0001-03, estabelecida Rua/Av Jaru , nº: 2320, Centro/bairro setor 3, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, tendo como representante o Srº Ledoal Soares de Brito, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 99558 – SSP/RO e CPF sob nº: 13912194220- residente e domiciliado na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 054/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de materiais de consumo, Kits de Gêneros Alimentícios (Cesta Básica), necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital,** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 997-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 054/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 54/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Sra.: Rafaela Cibeli Ferreira Moura, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **L S DE BRITO LTDA**
Representante legal: Ledoal Soares de Brito

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
1	1	AÇÚCAR- CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTES DE 2 QUILOS, EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	DOCE DIA	PCT	300	R$ 9,33	R$ 2.799,00
1	2	ARROZ AGULHINHA LONGO FINO, TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DEVIDAMENTE ROTULADO INDICANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE E PROCEDÊNCIA, DADOS NUTRICIONAIS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 5KG.	MESTRE CUCA	PCT	300	R$ 20,02	R$ 6.006,00
1	3	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LIANE	PCT	300	R$ 7,70	R$ 2.310,00
1	4	BISCOITO SALGADO TIPO AGUA E SAL - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO BÁSICA: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADO COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LIANE	PCT	300	R$ 9,02	R$ 2.310,00
1	5	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALADO, ENTREGUE EM PACOTES DE 500 G CADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	TREVIZANI	PCT	300	R$ 20,94	R$ 6.282,00
1	6	EXTRATO DE TOMATE- EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM SACHES DE 340 GRAMAS, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	VAL	SCH	300	R$ 15,31	R$ 4.593,00
1	7	FEIJÃO, TIPO 1. NOVO, ISENTO DE SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, NÃO VIOLADO, RESISTENTE LACRADO CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG.	BRASILEIRINHO	KG	300	R$ 11,56	R$ 3.468,00
1	8	FUBÁ - FUBÁ DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO PODENDO APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 01 QUILO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	BERNARDO	KG	300	R$ 7,17	R$ 2.151,00
1	9	LEITE EM PÓ INSTÂNTANEO - LEITE INTEGRAL EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE, PACOTE DE 1 KG LEITE INTEGRAL E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA QUE FACILITA NA HORA DE PREPARAR, DEVERÁ CONTER VITAMINAS, A E D, SER FORTIFICADO COM FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NÚMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PIRACANJUBA	KG	300	R$ 28,20	R$ 8.460,00
1	10	LEITE UHT INTEGRAL - LEITE INTEGRAL, COR, AROMA E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PARK, CONTENDO 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	NILZA	LT	300	R$ 7,06	R$ 2.118,00
1	11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CERTIFICAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G.	LIANE	PCT	300	R$ 7,95	R$ 2.385,00
1	12	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PRODUZIDO COM FARINHA	LIANE	PCT	300	R$ 9,22	R$ 2.766,00

		DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO ATÓXICO, COM RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VENCIMENTO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, CERTIFICAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE 500G.					
1	13	ÓLEO DE SOJA - ÓLEO DE SOJA VEGETAL, ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	SOYA	UND	300	R$ 13,53	4.059,00
1	14	SAL REFINADO IODADO, CONSTITUÍDO DE CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME E ISENTO DE IMPUREZAS E UMIDADE. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. RESOLUÇÃO RDC Nº 130, DE 26 DE MAIO DE 2003. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1 KG	SOSAL	KG	300	R$ 6,09	R$ 1.827,00
1	15	SARDINHA - AO PRÓPRIO SUCO COM MOLHO DE TOMATE EM ÓLEO COMESTÍVEL, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE LATA, COM TAMPA DE ABERTURA AUTOMÁTICA (ABRIDOR ACOPLADO), COM REGISTRO DO SIF, COM ROTULAGEM CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 400G	88	LTA	600	R$ 6,78	R$ 4.068,00
TOTAL: R$ **55.998,00**							

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;

7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.

7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);

c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **054/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°211

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

SONIA LEITE RIBEIRO
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora:
L S De Brito LTDA
Representante Legal:
LEDOAL SOARES DE BRITO
E-mail: ls.brito.dist@gmail.com
Telefone: (69) 8486-3798

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:232D64AB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 040/PMGJT-SRP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 040/PMGJT-SRP/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 059/SUPEL/2022
PROCESSO N°: 1090-1/SEMSAU/2022

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILMAR TOMAZ SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº: 565.115.662-32 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa **JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 06.539.992/0001-06, estabelecida Rua/Av Rodovia 135, Gleba Pyrineos, Seção G, Lote 09-B, nº: S/N, Centro/bairro zona rural, na cidade de Ji-paraná, Estado de Rondônia, tendo como representante o Sr° Antônio Bernardo Jardim Neto, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº: 594628– SSP/RO e CPF sob nº: 609.224.942-15 - residente e domiciliado na cidade de Ji-paraná, Estado de Rondônia, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 059/SUPEL/2022, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL com grau de pureza mínima de 99,5%para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº.1090-1/2022.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 059/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 059/SUPEL/2022,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Sra.: Rafaela Cibeli Ferreira Moura no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: **JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI**						
Representante legal: **Antônio Bernardo Jardim Neto**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT REGISTRADO**	**PREÇO TOTAL REGISTRADO**
1	OXIGENIO MEDICINAL COM PUREZA MINIMA DE 99,5%	WHITE/LIND	MT³	5.000,00	R$ 64,00	R$ 320.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 - - A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
6.2 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
6.3 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no Item 2.1 deste termo. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 A prestação dos serviços será mediante emissão da nota de empenho e contrato emitidos pela Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas corridos;
7.3 - Os serviços deverão ser executados nas dependências do jornal ora contratado, e solicitados por meio de e-mail através ofícios juntamente com os arquivos a serem publicados.
7.4 - O prazo para a prestação dos serviços será enquanto durar o prazo estipulado no termo de referencia. Os Serviços serão prestados nas dependências da empresa **contratada**, e os serviços serão executados parceladamente de acordo com a demanda do município, conforme solicitação da Secretaria, contada a partir da assinatura do contrato, ou retirada de documento semelhante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;
8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;
8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;
8.1.20 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
8.1.21 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
8.1.22 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.

9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do setor competente, e em conformidade com a legislação vigente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA .**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2022, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **059/SUPEL/2022** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 16 de dezembro de 2022.

Prefeita Municipal

Secretaria Municipal de Saúde

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ROGÉRIO ALEXANDRE LEAL
Pregoeiro
Decreto n° 8792/GP/2022

RAFAELA CIBELI FERREIRA MOURA
Presidente da GSRP
Portaria n°211

CESAR MADALENA DA SILVA
Equipe de apoio GSRP

SONIA LEITE RIBEIRO
Equipe de apoio GSRP

LUANA GUANDALIM MACEDO
Equipe de apoio GSRP

EMPRESA DETENTORA**: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI**
Representante legal: **Antônio Bernardo Jardim Neto**
E-mail: jjoxigeniovenda@gmail.com
Telefone: (69) 9384-0866

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:B3540E93

GABINETE
TERMO DE AJUSTE N°.001/2022 CONTRATO 135 /2022

TERMO DE AJUSTE N°.001/2022
Contrato 135 de 03/08/2022 (ID 46516)
PROCESSO N°.625/2022

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.761.944/0001-00, com sede na Avenida Pedras Brancas, n°.939, centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr.**GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 565.***.***-34, residente e domiciliado neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Educação e Cultura senhor**ELVER PEREIRA DA SILVA,**brasileiro, maior, inscrito no CPF n°. 983.***.***-72, residente e domiciliado neste município de Governador Jorge Teixeira/RO, doravante denominado**CONTRATANTE,**e do outro lado o produtor senhor**MAURILIO BATISTA DA SILVA,**CPF:041.***.***-40, residente e domiciliado neste município de Governador

Jorge Teixeira,estado Rondônia,doravante dominado simplesmente**CONTRATADO**, considerandoDespacho 723 de 19/12/2022 (ID 75566)celebram o presente TERMO DE AJUSTE ao Contrato**N°.135/2022,**de fornecimento de gêneros alimentícios conforme especificação e nas demais condições estabelecidas no termo de referência por meio de chamada Pública 003/SUPEL/2022.Fica ajustada a cláusula sexta do contrato, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEXTA:A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos produtos dos itens(3,6,9,12,13,14,15), declinado conforme o dispositivo no Art. 55, Inciso V da Lei Federal 8666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente o critério pelo qual pagará à despesa, da forma seguinte, referente ao exercício de 2022, conforme segue:

RODUTOR	FICHA	VALOR	ID DO PEDIDO
Maurílio Batista da Silva	63	R$ R$ 872,85 (oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)	Pedido de Empenho 00303/22 de 19/12/2022 (ID 75562)
	575	R$ 2.752,59 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)	Pedido de Empenho 00304/22 de 19/12/2022 (ID 75563)
	68	R$ 189,76 (cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)	Pedido de Empenho00305/22de 19/12/2022 (ID 75565)
TOTAL		**R$ 3.815,20**(três mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos)	

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições doContrato 135 de 03/08/2022 (ID 46516), passando o presente termo de ajuste a integrar o mesmo, sendo assim segue assinado de forma eletrônica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado eletronicamente
Município de Governador Jorge Teixeira-RO
ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Contratante

Assinado eletronicamente
MAURILIO BATISTA DA SILVA
Produtor
Contratado

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:5DA260A5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 117 /GAB-SEMED/22 GUAJARÁ-MIRIM, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22 e considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/1996 e demais legislações de ensino vigentes,

RESOLVE:

Art. 1° Estabelecer normas para regulamentar e orientar ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas municipais.

Art. 2° As escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, quanto a oferta, serão organizadas com turmas em período parcial e integral, estando disposto no Projeto Pedagógico (PP).

Art. 3° O currículo é conceituado como a proposta de ação educativa constituída pela seleção de conhecimentos construídos pela sociedade, expressando-se por práticas escolares que se desdobram em torno de conhecimentos relevantes e pertinentes, permeadas pelas relações sociais, articulando vivências e saberes dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento de suas identidades e condições cognitivas e socioemocionais.

§ 1º A organização curricular deve assegurar o cumprimento dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento instituídos no Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO para a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, aderido pela Rede Pública Municipal de Ensino, conforme Resolução nº 22/CME-GM/22.

§ 2º O desenvolvimento do currículo deve contemplar metodologias que evidenciem a contextualização, a diversificação e a transdisciplinaridade ou outras formas de interação e articulação entre diferentes campos de experiências específicos, contemplando vivências práticas, organizadas de forma a nortear a prática pedagógica do professor e os diferentes níveis de ensino, considerando os valores, as necessidades e condições dos alunos no cotidiano escolar.

§ 3º As aprendizagens essenciais são as que desenvolvem competências e habilidades entendidas como conhecimentos em ação, com significado para a vida, expressas em práticas cognitivas, profissionais e socioemocionais, atitudes e valores continuamente mobilizados, articulados e integrados, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e da atuação no mundo do trabalho.

Art. 4º A escola deverá assegurar a construção e atualização do Projeto Pedagógico de acordo com os princípios da gestão democrática e construção coletiva, conforme disposto na Resolução nº 003/CME-GM/2017.

Art. 5° A avaliação da aprendizagem nas escolas da rede pública municipal de ensino, nas diferentes etapas, modalidades e forma de oferta, obedecerá aos seguintes critérios:

I - ser contínua e cumulativa;

II - ocorrer de forma diagnóstica, sistemática e processual com finalidade formativa e somativa;
III - basear-se em objetivos claramente definidos;
IV - realizar-se em função do aluno considerando os aspectos cognitivo, psicomotor, socioemocional e cultural;
V - suceder-se ao longo de todo o processo de ensino e aprendizagem, função diagnóstica, com a realização de intervenções pedagógicas a fim assegurar o direito de aprendizagem do aluno;
VI - registrar bimestralmente os resultados obtidos pelos alunos a partir do 1° ano do Ensino Fundamental, observada a escala de notas adotadas; e
VII - considerar os objetivos e preceitos estabelecidos pela escola no Projeto Pedagógico e respectivo RCRO, adotado pela Rede.
§1° Na avaliação da aprendizagem do aluno, o professor deverá utilizar procedimentos e instrumentos diversos, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, entrevistas, provas e testes adequando-os à faixa etária e às características de desenvolvimento do aluno, utilizando a coleta de informações sobre a aprendizagem como diagnóstico para as intervenções pedagógicas necessárias.
§ 2° Aos alunos da educação especial é assegurado processo de avaliação adequado às suas necessidades educacionais, em consonância com o Projeto Pedagógico da escola.
§ 3° A escola com atendimento em período integral, além dos critérios estabelecidos nos incisos do caput deste artigo, definirá outros de acordo com o seu Projeto Pedagógico.
§ 4° O professor deverá evidenciar o zelo pela qualidade da aprendizagem dos alunos, de acordo com seu plano de trabalho, sendo-lhe vedado a realização de uma única avaliação para constatação das aprendizagens, estando sujeito a responder pedagogicamente e administrativamente conforme disposto em regimento escolar e demais legislações vigentes.
§ 5° É de responsabilidade do(a) Diretor(a) da escola assegurar e desenvolver ações de intervenção necessárias ao cumprimento do disposto no caput deste artigo, incisos e parágrafos.
Art. 6º O Ensino Fundamental Anos Iniciais, obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do aluno/cidadão, mediante:
I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
II - o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores; e
IV - o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
Art. 7º A Base Nacional Comum Curricular na Educação Infantil, está organizada por campos de experiências, os quais explicitam as experiências de aprendizagem que podem ser oportunizadas às crianças, através de uma intencionalidade educativa pensada, projetada e organizada por professores da primeira infância, complementando as ações da família no ato de educar, e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais em áreas de conhecimento, que favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares.
§ 1° A organização curricular na Educação Infantil implica no entrelaçamento entre os campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e tem organização, conforme a tabela seguinte:

EDUCAÇÃO INFANTIL		
EIXOS ESTRUTURANTES	**DIREITOS DE APRENDIZAGEM**	**CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS**
INTERAÇÕES BRINCADEIRAS	BRINCAR CONHECER-SE CONVIVER EXPRESSAR EXPLORAR PARTICIPAR	EO = O EU, O OUTRO E O NÓS
		CG = CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS
		EF = ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO
		TS = TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS
		ET = ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

§ 2° São áreas do conhecimento do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e seus respectivos componentes curriculares:

ENSINO FUNDAMENTAL						
ÁREAS DO CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**ANO**				
		1° Ano	**2° Ano**	**3° Ano**	**4° Ano**	**5° Ano**
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	06	06	05	05	05
	Arte	01	01	01	01	01
	Educação Física	02	02	02	02	02
MATEMÁTICA	Matemática	06	06	05	05	05
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	02	02	02	02	02
CIÊNCIAS HUMANAS	História	01	01	02	02	02
	Geografia	01	01	02	02	02
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso	01	01	01	01	01
CH Semanal		20	20	20	20	20

Art. 8º A jornada escolar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, será de 4 (quatro) horas diárias de trabalho efetivo de docência, excetuando-se as escolas que atuarem com turmas e/ou atividades em período integral.
Art. 9º A avaliação na Educação Infantil deve ser respeitada em suas especificidades, não devendo ser focada apenas no desenvolvimento cognitivo, ela deve contemplar todas as aprendizagens e desenvolvimento das crianças, observando o que cada uma realiza na construção do seu conhecimento, sem que haja comparações sem intenção de seleção, promoção, classificação ou a retenção.
§ 1º Para acompanhar a aprendizagem e o desenvolvimento da criança, são necessários a adoção de estratégias e instrumentos como: observação, registros e documentação.
§ 2º Os registros de observação devem contemplar em sua organização: datas, nome das vivências, o grupo de crianças participantes, os tipos de investigação, em que espaço e momento foi observado, descrever falas das crianças (seus questionamentos, hipóteses e descobertas), informações que possibilitem a revisitação e futuras tomadas de decisão.
§ 3º Na redação do relatório individual da criança, deve prevalecer o texto descritivo-narrativo-reflexivo, evidenciando o percurso feito pela criança na construção de sua aprendizagem e desenvolvimento.
§ 4º O portfólio deve revelar os diferentes aspectos do desenvolvimento de cada criança, sendo parte integrante desse documento:
I - amostras de trabalhos (atividades);
II - produtos de avaliação de desempenho (relatórios);
III - registros fotográficos;
IV - diários de aprendizagem;
V - registros escritos com descrições ou narrações breves sobre a atividade, seus objetivos, falas das crianças, considerações do professor etc.; e

VI – desdobramentos e encaminhamentos do processo de ensino aprendizagem.
Art. 10. A verificação do rendimento escolar no Ensino Fundamental – Anos Iniciais deverá:
I - ser expressa em notas em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
II - prevalecer os aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
III - preponderar os resultados obtidos no decorrer do ano letivo sobre os dos exames finais, quando adotados pela escola e regulamentados em seu regimento escolar; e
IV - cumprir os seguintes critérios de distribuição da escala de nota adotada:
a) Atividades em Classe - AC — 3,0 pontos;
b) Atividades Extraclasses - AEC — 2,0 pontos;
c) Avaliações Escritas - AE — 5,0 pontos.
§ 1º Os instrumentais de avaliação definidos, elaborados pela escola e constantes no Projeto Pedagógico, de caráter obrigatório para o corpo docente, deverá ser amplamente divulgado entre os alunos e pais/responsáveis com registro em ata.
§ 2º Cabe à escola informar aos pais ou ao responsável legal sobre o rendimento do aluno menor de idade.
§ 3º Ao aluno do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que ainda não apresentar domínio dos objetos do conhecimento necessários à continuidade do percurso escolar, deverá ser garantido estudos de recuperação paralela durante todo o período letivo, devendo constar no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar, operacionalizado da seguinte forma:
I - ser realizado pelo professor sobre o objeto do conhecimento ministrado, em espaço escolar, definido no Projeto de Apoio Pedagógico "Recuperando Aprendizagens" da escola;
II - proporcionar a superação das dificuldades detectadas no processo ensino-aprendizagem;
III - ofertar novas situações de aprendizagens, atividades diversificadas, avaliações e
reavaliações; e
IV- ter o desempenho do aluno registrado em instrumental elaborado pela escola.
§ 4º Os alunos terão direito a estudo de recuperação em todos os componentes curriculares e não haverá estudos de recuperação por insuficiência de frequência.
§ 5º Os resultados das reavaliações oportunizadas ao aluno durante a recuperação paralela substituirão os resultados parciais, quando superior.
§ 6° A escola deverá encerrar o ano letivo, ofertando a mesma forma de estudos de recuperação adotada no início e será responsabilizada pelos resultados obtidos.
Art. 11. Os estudos de recuperação serão realizados observando a forma adotada pela escola na operacionalização do Projeto de Apoio Pedagógico "Recuperando Aprendizagens", respeitadas as nomas estabelecidas em portaria específica.
Art. 12. O aluno do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, será promovido quando obtiver média anual igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular da Base Nacional Comum Curricular.
Parágrafo único. Os componentes curriculares que integram a Parte Diversificada não será objeto de retenção do aluno.
Art. 13. Para o cálculo da Média Anual (MA) será utilizada a seguinte fórmula:

Legenda:
MA = Média Anual referente ao ano escolar
NB = Nota Bimestral

Art. 14. Os componentes curriculares de Ensino Religioso, Educação Física, Arte e os objetos do conhecimento da parte diversificada, deverão ser avaliados, sendo que os seus resultados não serão contabilizados para fins de retenção dos alunos no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, devendo:
I - ser objeto de avaliação das competências e habilidades a serem desenvolvidas em cada um desses componentes curriculares; e
II - ter seus resultados expressos em notas com registro na ficha individual do aluno a partir do 1° ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Parágrafo único. Os componentes curriculares de que trata o caput deste artigo são necessários ao atendimento do preceito legal do pleno desenvolvimento do aluno.
Art. 15. O aluno do Ensino Fundamental – Anos Iniciais terá progressão continuada do 1° para o 2° ano, desde que tenha frequência mínima de 75% do total da carga horária em cada ano escolar.
§ 1° Nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, o foco da ação pedagógica deve ser a alfabetização e o letramento matemático, com diferentes práticas de aprendizagem, que oportunizem ao aluno o conhecimento do alfabeto, da mecânica da escrita/leitura, do desenvolvimento do raciocínio, apresentação, comunicação e argumentação.
§ 2° O aluno ao final do 2° ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, que não obtiver Média Anual igual ou superior a 6,0 (seis) em todos os componentes curriculares, será submetido a exame final quando adotado pela escola.
Art. 16. A adoção ou não dos Exames Finais é de responsabilidade da escola em uma decisão coletiva coordenada pela direção, registrada em ata, inclusa no Projeto Pedagógico e no Regimento Escolar, com critérios amplamente divulgados à comunidade Escolar.
§ 1° Não há limite de componentes curriculares, tampouco de notas, para o aluno se submeter ao Exame Final, desde que tenha o mínimo de 75% de frequência do total de carga horária letiva anual ou do curso presencial e semipresencial.
§ 2° Os dias destinados aos Exames Finais quando adotado pela escola, deverão constar no calendário escolar, não sendo computados nos dias e horas letivas.
§ 3° A escola que adotar o Exame Final é obrigada a ofertá-lo até que o Regimento Escolar seja alterado, seguindo as orientações para elaboração e reelaboração do mesmo, para vigência no ano subsequente.
Art. 17. Para efeito de promoção a frequência será calculada sobre o total de horas letivas por ano escolar ou outra forma de organização presencial e não nos componentes curriculares separadamente.
§ 1° O controle da frequência do aluno fica a cargo da escola, conforme disposto no Regimento Escolar, sendo exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas do ano escolar ou do curso para sua promoção.
§ 2º Cabe à escola informar aos pais ou ao responsável legal sobre a frequência do aluno menor de idade, prevenindo a reprovação por infrequência.
§ 3º Notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima do percentual permitido em lei.
§ 4° O aluno do Ensino Fundamental – Anos Iniciais que ultrapassar o limite de 25% de faltas do total de horas letivas será retido no ano letivo, ou outra forma de organização presencial independente do aproveitamento obtido.
§ 5° A carga horária do componente curricular de Ensino Religioso de matrícula facultativa no Ensino Fundamental – Anos Iniciais não será computada nos 75% do total das horas letivas anuais para fins de promoção e nem nos 25% para fins de retenção do aluno.
§ 6º Os objetos do conhecimento de Ensino Religioso devem assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, conforme legislação vigente.
§ 7º Será garantido ao aluno com a infrequência acima de 25% da carga horária total a frequência às aulas e participação nas atividades escolares, mesmo não sendo possível sua promoção, nos termos do inciso VI do artigo 24 da Lei nº 9.394/1996.

Art. 18. Para o cálculo da frequência do aluno da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, quanto a carga horária total, a secretaria escolar deverá utilizar a fórmula a seguir:

Legenda:
F = Frequência
DLF = Total de dias letivos frequentados pelo aluno no ano escolar
DMA = Total de dias letivos ministrados no ano escolar

Parágrafo único. As faltas coletivas não interrompem o desenvolvimento das aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental – Anos Iniciais, quando pelo menos um aluno se fizer presente.
Art. 19. O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, entre elas os feriados municipais, assegurando o cumprimento dos dias e horas letivas mínimas estabelecidas em Portaria específica.
§ 1° O calendário escolar da Educação Básica deverá conter no mínimo 200 dias letivos anuais, distribuídos em 40 semanas para as etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, garantindo o cumprimento de no mínimo 800 (oitocentas) horas.
§ 2° O calendário escolar na modalidade da Educação de Jovens e Adultos dos cursos presenciais do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, deverá conter 100 dias letivos distribuídos em 20 semanas, sem redução das cargas horárias estabelecidas na Portaria nº 014/GAB-SEMED/2021.
§ 3° São consideradas atividades escolares letivas toda e qualquer programação incluída no Projeto Pedagógico da escola com frequência exigível do aluno e efetiva orientação pelos professores.
Art. 20. A organização e implementação do horário de planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, integrada no processo de valorização dos profissionais da educação, são de competência da equipe gestora da escola, cumprindo o que rege as legislações vigentes.
Parágrafo único. Ao diretor compete garantir condições para implementação do horário de planejamento e da formação continuada e/ou atividades independentes, mitigar as inconsistências administrativas como: comprometimento, trabalho em equipe, produtividade, iniciativa e assiduidade do professor, para o desenvolvimento das ações pedagógicas, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 21. É de responsabilidade da escola, elaborar seus projetos de operacionalização do horário de planejamento, de estudos de recuperação, de reforço escolar, de intervenção pedagógica, de leitura e demais projetos institucionais, de acordo com a legislação vigente, observando:
I - o (s) espaço(s) para realização;
II - as atividades a serem realizadas; e
III - o cronograma de execução.
§ 1° No projeto de operacionalização do horário de planejamento, também deverá constar:
I - as datas de realização das reuniões pedagógicas; e
II - no mínimo as seguintes atividades: correção dos instrumentais de avaliação, construção de jogos e materiais didáticos, elaboração de relatórios, portifólio, projetos escolares, plano de trabalho, preenchimento do Diário Eletrônico e outros instrumentais inerentes ao desenvolvimento do trabalho professor, conforme Projeto Pedagógico.
§ 2° A escola deverá encaminhar os projetos de operacionalização de que trata o caput deste artigo para a Secretaria Municipal de Educação - SEMED a qual estar jurisdicionada para análise, parecer e acompanhamento.
§ 3° O diretor escolar deverá zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada professor, conforme estabelecido no projeto pedagógico da escola.
§ 4° O instrumento de registro dos projetos de operacionalização serão definidos e elaborados pela escola.
§ 5° A execução dos projetos de operacionalização, é obrigatória ao corpo técnico e professor da escola.
Art. 22. As escolas da Rede, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino, terão a incumbência de:
I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e carga horária mínimos estabelecidos em lei;
IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada professor;
V - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII - promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parcerias com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude;
IX- elaborar seu regimento escolar, com base na legislação vigente, submetê-lo à aprovação do respectivo Conselho Escolar da instituição de ensino e posterior homologação pela entidade mantenedora;
X - expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série/ano escolar, com as especificações cabíveis, em conformidade com as legislações vigentes;
XI - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
XII - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas; e
XIII - promover ambiente escolar seguro e adequado, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas.
Art. 23. Os professores incumbir-se-ão de:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com menor rendimento;
V - ministrar os dias letivos e cargas horárias estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; e
VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
Art. 24. O professor deverá elaborar e cumprir seu plano de trabalho, sob a coordenação e acompanhamento da supervisão escolar ao longo do ano letivo.
Art. 25. O aluno matriculado no Ensino Fundamental – Anos Iniciais do ensino regular e 1° ao 4° ano da Educação de Jovens e Adultos, com dificuldades de aprendizagem, deverá receber atendimento diferenciado da prática professor, através da utilização de diferentes materiais em ambientes pedagógicos distintos, em horário contrário ao das aulas regulares, com ações voltadas para práticas de reforço, intervenção e recuperação paralela, conforme operacionalização do Projeto de Apoio Pedagógico “Recuperando Aprendizagens”, definido pela escola.
Art. 26. As aulas do componente curricular de Educação Física, deverão ser ministradas por professores com formação específica para o exercício da função, a partir do 1° ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.

Parágrafo único. Na ausência do professor habilitado será permitido, excepcionalmente nas turmas de extensão e distritais, o desenvolvimento das atividades físicas na forma de recreação e jogos pelo professor titular da turma.
Art. 27. Caberá a escola, por meio do conselho escolar, regularizar a vida escolar dos alunos, que se enquadram nas situações:
I - transferidos antes do encerramento do bimestre letivo, procedendo à avaliação dos mesmos, considerando os objetos de conhecimento trabalhados no período cursado; e
II - matriculados no decorrer do (s) bimestre (s) e quando não conste de seu documento de origem, as notas correspondentes ao período cursado, do elenco curricular, da escola de origem.
Parágrafo único. Em caso de transferência no decorrer do bimestre, a escola de origem deverá anexar à documentação, a ficha de desempenho do aluno e/ou ficha individual, com os resultados das avaliações contínuas ocorridas no período, de modo que a escola recipiendária possa considerar o desempenho acadêmico do aluno.
Art. 28. Caberá à SEMED assessorar, acompanhar e avaliar a execução das atividades das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Parágrafo único. É de responsabilidade da SEMED:
I - acompanhar o cumprimento do calendário escolar e autorizar possíveis alterações solicitadas e justificadas por escrito pela escola;
II - analisar e deliberar sobre os instrumentais elaborados pelas escolas, da mesma forma que os projetos de operacionalização;
III - monitorar o desenvolvimento do plano de trabalho dos professores em consonância com o RCRO para a Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais; e
IV - encaminhar o Calendário homologado das escolas da rede, com o quadro resumo contendo: início e término do ano letivo, os dias destinados à recuperação adotada e a oferta ou não do exame final, ao Conselho Municipal de Educação – CME, até a primeira quinzena de março.
Art. 29. Nos estabelecimentos de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme disposto no artigo 26-A da Lei n. 9.394/1996.
Art. 30. As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências, que os alunos devem desenvolver ao longo das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, com competências específicasaos eixos estruturantes, área do conhecimento e dos componentes curriculares, com Direitos de AprendizagemouHabilidadesrelativas aos diversos campos de experiências e objetos de conhecimento (conteúdos, conceitos e processos) que os alunos devem desenvolver ao longo das etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
Parágrafo único. As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todos os alunos, como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
Art. 31. A competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores, para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho.
Art. 32. A proposta pedagógica escolar, deve ser elaborada de forma coletiva e colaborativa, incluindo todos os agentes da comunidade escolar, com efetiva participação professores, os quais devem definir seus planos de trabalho coerentemente com a respectiva proposta pedagógica, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei n. 9.394/1996.
Parágrafo Único. A proposta pedagógica e o currículo devem considerar as múltiplas dimensões dos alunos, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação integral.
Art. 33. A regularização da trajetória escolar dos alunos poderá ser efetivada conforme legislação educacional vigente, por meio dos serviços pedagógicos ofertados pela rede:
I - classificação;
II - lacuna na vida escolar;
III - progressão regular; e
IV - reclassificação.
Art. 34. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.
Guajará-Mirim, 20 de dezembro de 2022.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A28C67E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.890/PMMA/2022.

DECRETO Nº 5.890/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARPOR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.240/PMMA/2.021, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Anulação** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 200,00 (Duzentos reais),** para cobrir despesas com auxilio alimentação para os servidores lotados na educação, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/006	**12**	**122**	**0016**	**2**	**234**	**3.3.90.46.00.00**	**1.011.0042**	**R$**	**Nº**
PMMA	Educação	Administração	Manutenção e revitalização do ensino	Atividade	Pagamento de Pessoal e encargos Sociais-Pessoal de apoio	Auxilio	FUNDEB	200,00	1

SEMEC		geral	fundamental		FUNDEB 70%	Alimentação	70%		
Total								**200,00**	

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Seq.
02/006	**12**	**122**	**0016**	**2**	**234**	**.31.90.11.00.00**	**1.011.0042**	**R$** Sequência	
PMMA SEMEC	Educação	Administração geral	Manutenção e revitalização do ensino fundamental	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais-Pessoal de Apoio- FUNDEB 70%	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	FUNDEB 70%	200,00	**1**
total								**200,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Ministro Andreazza/RO, 19 de dezembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:3A963061

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1249/2022

DE 19 DE DEZEMBRO 2022.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142 de 22 de dezembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades da SEMAFP
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 100.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.
Anulação (-): ..... R$ 100.000,00

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento
04.122.0004.2006 – Desenvolvimento das Atividades SEMAFP
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física ..... R$ 10.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios anteriores ..... R$ 3.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo
02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0007.2023 – Desenvolvimento das Atividades Admiistrativas - SEMOSP
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

02 - Poder Executivo

02.06.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo
20.605.0008.2029 – Operacionalização das Atividades de Desenvolvimento Rural
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 12.000,00
F.R.: 01 500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO
Anulação de dotação orçamentária

P. A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0004.2006	3.1.90.11	01.500	R$ 30.000,00	-
0004.2006	3.3.90.30	01.500	R$ 15.000,00	-
0004.2006	3.3.90.36	01.500	R$ 10.000,00	-
0004.2006	3.3.90.92	01.500	R$ 3.000,00	-
0007.2023	3.1.90.11	01.500	R$ 30.000,00	
0008.2029	3.3.90.30	01.500	R$ 12.000,00	
0004.2006	4.4.90.52	01.500	-	R$ 100.000,00

Mirante da Serra – RO, 19 de Dezembro de 2022.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:3B2ACBE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3251/2022

De 20 de dezembro de 2022.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 529,40 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º da Lei nº 1142 de 22 de Dezembro de 2021 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 529,40 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
28.841.0000.0006	*APORTES PERÍODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS*	
3.3.91.97 - 69	Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	529,40
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**529,40**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 529,40 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos),*** visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
28.841.0000.0006	*APORTES PERÍODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS*	
3.2.90.21 - 68	Juros Sobre a Dívida por Contrato	529,40
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**529,40**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 529,40 (quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:27152BAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõem sobre a aprovação do Plano de Ação para o Cofinanciamento do Governo Federal Sistema Único da Assistência Social, Ano 2022.

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, em reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2022, com base nas suas competências e nas suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 74, de outubro de 1995, modificado pela Lei Municipal Nº 425 de 08 de dezembro de 2011, e orientada pela NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – NOB – SUAS.
Resolve:
Artigo 1° - Aprovar o plano de ação para o Cofinanciamento Federal para o ano 2022, sem ressalvas.

Artigo 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 19 de dezembro de 2022.

BRUNA ALVES BARRETO
Presidente do COMAS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

2.1 Dados do Gestor

1.1 Dados do Responsável

PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2022

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE
(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
Nível de Gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO I
CGC/CNPJ: 63.761.985/0001-98
Cidade: MONTE NEGRO
UF: RO
Endereco: PRAÇA PRAÇA PAULO MIOTTO 2330
CEP: 76888-000
Telefone: 69-3530-3110
Email: gabinetemontenegro@gmail.com
Prefeito: IVAIR JOSÉ FERNANDES

2. ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
(secretaria ou órgãos congêneres)
Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES
CGC/CNPJ: 63.761.985/0001-98
Cidade: MONTE NEGRO
UF: RO
Endereco: RUA Justino Luiz Ronconi 2243
CEP: 76888-000
Telefone: 69-3530-2499
Email: semdespmmn@hotmail.com
Gestor: MARILENE CRISTIAN DA LUZ

3. FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 14.933.419/0001-00
Email: semdespmmn@hotmail.com
Vínculo Institucional: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: 69-3530-2499
Ato de Criação: LEI
Número Ato: 74
Data Assinatura: 10/10/1995
Data Publicação: 10/10/1995
4. CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Cidade: MONTE NEGRO
UF: RO
Endereco: RUA Justino Luiz Ronconi 224 SEMDES
CEP: 76888-000

Telefone: 69-3530-2499
EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA

4.1 SECRETÁRIO EXECUTIVO

4.2 CONSELHEIROS				
CPF Nome	**Cargo Inicio Mandato**	**Fim Mandato**		
766.590.462-91	ADRIANA SILVESTRE VITAL	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/10/2021	05/10/2023
835.384.967-49	A L T A M I R A R O D R I G U E S R O N D O V E R	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/10/2021	05/10/2023
538.989.902-49	B R U N A A L V E S B A R R E T O	CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE	05/10/2021	05/10/2023
648.952.972-68	Carlos Aparecido de almeida	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/10/2021	05/10/2023
674.703.352-34	EDIPAULO LOPES DONATO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/10/2021	05/10/2023
191.983.022-72	Lourdes Vieira de Melo Kunndzin	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/10/2021	05/10/2023
177.790.728-43	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/10/2021	05/10/2023
649.516.852-72	Marinete Pereira	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/10/2021	05/10/2023
706.678.962-87	MICELI ALBANO DE MORAES	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	18/10/2022	05/10/2023
457.065.652-87	Osmarina Pereira da Silva Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/10/2021	05/10/2023
022.180.602-48	Paulo Henrique Bezerra Mendonça	VICE-PRESIDENTE	05/10/2021	05/10/2023
386.722.352-15	ROMILDA DE FÁTIMA RAIMUNDO	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/10/2021	05/10/2023
708.018.942-04	Roseni Dias dos Santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/10/2021	05/10/2023
551.010.701-49	ROSILDA DELISE DONIN	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/10/2021	05/10/2023
225.237.662-72	Sônia Leite	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	05/10/2021	05/10/2023
824.708.982-34	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	05/10/2021	05/10/2023
II. PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO				
1. GESTÃO				
Incentivo	**Parâmetro para identificação da meta Física**	**Metas Físicas**		
Bloco da Gestão				
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil				
Fator de operação do PAB - IGD-M		0,82		
Taxa - Atualização Cadastral	0,79	0,84		
Taxa - Frequência Escolar	0,87	0,87		
Taxa - Agenda Saúde	0,75	0,74		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social				
IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social				
ID CRAS Médio	0,67			
Execução Financeira	0,58			

Serviço Público Referência de Pactuação Previsão de Atendimento

2. SERVIÇOS

Bloco da Proteção Social
Básica
Serviço de Proteção e
Atendimento Integral à Família (PAIF)
Piso Básico Fixo Família Referenciada 2.500 2.500
Serviço de Convivência e
Fortalecimento de Vínculos
Usuários nas faixas etárias de
Piso Básico Variável - SCFV 0 a 17 anos, maiores de 60 210 210
anos e seus familiares
Piso Básico Variável - SCFV Usuários nas faixas etárias de
0 a 17 anos e maiores de 60 105 105
anos, em situações prioritárias

Programas e Projetos
Avaliação e
Operacionalização do BPC da Assistência Social e RMV
BPC na Escola - Questionário Questionários a serem pagos 1 1
a ser aplicado
Programa Primeira Infância
no SUAS
Programa Criança Feliz Indivíduos a ser beneficiados 100 100
III. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO
1. GESTÃO
Incentivo Serviço Valor Financeiro
Bloco da Gestão
IGD-M - Índice de Gestão
Descentralizada Municipal do Fator de operação do PAB - IGD-M R$ 5.108,34
Programa Auxílio Brasil
IGD-M - Índice de Gestão IGD SUAS - Índice de Gestão
Descentralizada Municipal do Descentralizada do Sistema Único de R$ 953,00
Sistema Único de Assistência Social Assistência Social
2. SERVIÇOS
Serviço Piso Valor Financeiro
Bloco da Proteção Social
Básica
Serviço de Proteção e Atendimento Piso Básico Fixo R$ 6.000,00
Integral à Família (PAIF)
Serviço de Convivência e Piso Básico Variável - SCFV R$ 10.500,00
Fortalecimento de Vínculos
Programas e Projetos
Avaliação e Operacionalização do BPC na Escola - Questionário a ser R$ 40,00
BPC da Assistência Social e RMV aplicado

Programa Primeira Infância no SUAS Programa Criança Feliz R$ 90.000,00
IV. RESUMO EXECUTIVO
Item Valor
1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS(anual): R$ 360.776,10
2. Recursos próprios a serem alocados no fundo(anual): R$ 1.216.685,88
3. Recursos a serem transferidos do FEAS(anual): R$ 147.200,00
4. Total de recursos do fundo municipal para o exercicio: R$ 1.724.661,98

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:632B02CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2022

Processo 1507/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 060/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches e refeições**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor(es) beneficiário(s) do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes a SEMOSP, SEMPLACAF, SEMECET, SEMAS e SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.
Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 07 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: planilha de composição de custos, lista de preços dos fabricantes, Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes e demais documentos que o Órgão Gerenciador julgar necessário.
Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento da Nota Fiscal, que deverá ser certificada pelo responsável pelo recebimento do objeto. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária na conta corrente informada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
Por decurso do prazo de vigência;
Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 20 de dezembro de 2022.

João José de Oliveira Prefeito	**RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202** **CNPJ 36.498.340/0001-31**
Nilton Cesar Moreira Gerente do Setor de Registro de Preços Portaria 052/2013	

ANEXO I DA ATA 039/2022

FORNECEDOR: **RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA 01871327202**
CNPJ 36.498.340/0001-31

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	P. Unit.	p. Total
01	Refeição: arroz, vatapá, feijoada, feijão comum, massas, saladas de legumes, salada de hortaliças, estrogonofe, farofa e um tipo de carne (bovina, suíno, aves ou peixe), com peso mínimo de 600 gr + um copo de suco natural e/ou refrigerante em quantidade de no mínimo 300 ml.	Unid.	3.700	18,50	68.450,00
02	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches	Unid.	4.700	10,50	49.350,00
03	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.	Unid.	1.400	8,00	11.200,00
Total					129.000,00

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:406B862B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 028/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.41.00147/2022

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas *no Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise do Controle Interno da EMDUR n° 569/2022, emitida em 19 de dezembro de 2022.*

MAT.	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/ FUNÇÃO	DT. DA VIAGEM	DIÁRIAS		
				QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
113-9	Adolfo Titalo da Silva	Auxiliar de Operações/ Eletricista	07 a 09/12/2022	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
157-0	Elias Gomes Magalhães	Aux. de Operação/Eletricista	07/12/2022 a 09/12/2022	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
124-4	Erivelton Rodrigues dos Santos	Aux. de Operação/Eletricista	07/12/2022 a 09/12/2022	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Aux. de Operação/Eletricista	07/12/2022 a 09/12/2022	02 e ½	R$ 250,00	R$ 625,00
TOTAL GERAL						**R$ 2.500,00**

Valor Total Concedido: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Objetivo da Viagem: Realizar manutenção e reparo de iluminação pública no Distrito de Jaci- Paraná.

Obs: *Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 125/2022/GAB/EMDUR de 30/11/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 02/12/2022, edição 3360.*

Porto Velho – RO, 20 de dezembro de 2022.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B7D2AB1D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
DECRETO N.º 18.717 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – PAM.
ERRATA DO DECRETO DE Nº 18.817 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 18.817/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº. 3371 na data de 19 de dezembro de 2022 do ano em curso, em virtude do equívoco na publicação de sua redação.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto
nº 18.817/2022, passa a ter a seguinte redação:

Decreto nº.18.717 de 16 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei nº 2.903 de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XlI do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20/12/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada.

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
07.12.10.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.14	1.759	25.000,00	-
			3.3.90.30		40.000,00	-
07.12.10.122.007.2.042	Auxílio-Alimentação ao Servidor	SEG.	3.3.90.46	1.759	15.000,00	-
07.12.10.331.011.2.043	Auxílio Funeral		3.3.90.08		90.000,00	-
07.12.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos		3.3.90.93		530.000,00	-
07.12.10.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		3.1.90.13		-	40.000,00
07.12.10..302.011.2. 039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial		3.3.90.39		-	600.000,00
07.12.10.303.011.2.040	Atendimento Odontologico		3.3.90.39		-	60.000,0
Subtotal					**700.000,00**	**700.000,00**
TOTAL GERAL					**700.000,00**	**700.000,00**

Art.3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.852 de 20.12.2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.853 de 20.12.2021.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do Ipam

JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE
Coordenador Administrativo e Financeiro do Ipam

GIULIANO CAIO SANT' ANA
Procurador Geral do Ipam

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1B62A9A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2022/SEMED

Portaria nº 494/2022/SEMED Porto Velho, 29 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-270/2022.

RESOLVE
Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar professores e alunos para as escolas do eixo da BR 364 sentido Rio Branco/AC. **Nos períodos de 01 e 02/12/2022; 05 à 09/12/2022; 12 à 16/12/2022; 19 à 23/12/2022 e 26 a 30/12/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 063/2022/DITO/DA/GAB/SEMED, de 20 de Outubro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PAULO ROBERTO CANTALISTA LIMA	274077	Motorista	ESCOLAS: FLOR DO CUPUAÇU, ERNANDES COUTINHO E ENCANTOS DE MUTUM.	11	120,00	1.320,00
TOTAL						**1.320,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:21DC0819

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2022/SEMED

Portaria nº 480/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 18 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-261/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, conduzir as técnicas na fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, alugueis de imóveis e contas públicas nas escolas municipais de Porto Velho. No período de 21 à 26/11/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 229/2022/DIACAS/DA/SEMED de 16 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oscar Francisco de Aguiar Neto	165937	MOTORISTA	Rio Pardo,Jaci Paraná,Nova Mutum,União Bandeirantes,Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova California	5 ½	120,00	660,00
TOTAL						**660,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:DC998509

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 483/2022/SEMED

Portaria nº 483/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 21 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-262/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a cidade de Recife/Pe ,para conhecer suas experiências exitosas no ambito educacional. No período de 04 à 10/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1576/2022/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 14 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ana Cecília Dias Andrade	1002342	Prof. NII	RECIFE - PE	7	500,00	3.500,00
Célia Cristina Marques de Oliveira	103937	Especialista em Educação		7	500,00	3.500,00
Elaine Dias Pereira Carvalho	110974	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Elen Daiane Aguilar de Souza	326810	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Francisca Joelma Souza Melo	268533	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Márcio Pietre Coelho Cruz	324377	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Maria Michele Maia Rocha	324930	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Myrian Dayane Breves de Santana	298796	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Sandra Moretti Franco	111481	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Sebastião Rodrigues da Silva	184995	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim	139445	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Marluce Aurora Guimarães	65500	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
TOTAL						**42.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:00F96C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 488/2022/SEMED

Portaria nº 488/2022/GAB/SEMED

Porto Velho, 23 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-265/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 7 (sete) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até a cidade de Recife/Pe ,para participar da 1ª Educação do Premio Inovações na Gestão Escolar. No período de 04 à 10/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1638/2022/DIIEP/DPE/SEMED de 18 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria do Carmo Pimenta	213851	Prof. NII	RECIFE - PE	7	500,00	3.500,00
Carla Silva de Aguiar Lellis	33093	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Euzeni Almeida da Silva	176413	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Francisca Joelia Alves de Lucena	103515	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Rosenir Macêdo de Oliveira	49941	Especialista em Educação		7	500,00	3.500,00
Marina Ruela de Oliveira Alves	177031	Prof, NII		7	500,00	3.500,00
Suzane Karine Rodrigues da Silva	329351	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
Marta Pereira	10885	Agente de Limpeza Escolar		7	350,00	2.450,00
Rozilda Santana de Araújo Ramos	1003295	Especialista em Educação		7	500,00	3.500,00
Roseli Martins	247511	Especialista em Educação		7	500,00	3.500,00
Noé Carsoso da Silva	70764	Prof. NII		7	500,00	3.500,00
TOTAL						**37.450,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:08F3DFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 489/2022/SEMED

Portaria nº 489/2022/GAB/SEMED
Porto Velho, 24 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-266/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 6 (seis) diária a servidora abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a cidade de Recife/Pe ,com o intuito de conhecer suas experiências exitosas no ambito educacional. No período de 04 à 10/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 1622/2022/DIEB/DPE/GAB/SEMED de 14 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernanda Oliveira de Souza Simões	28375	Prof. NII	RECIFE - PE	5 ½	500,00	3.000,00
			Auxílio	½		
TOTAL						**3.000,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:3E174D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 491/2022/SEMED

Portaria nº 491/2022/SEMED Porto Velho, 28 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-267/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 13,5 (treze e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até a zona rural da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para transportar servidores e equipe de apoio até a escola Santa Júlia,Situada à BR 425,Vila da Penha. Nos períodos de 28 a 02/12/2022, 05 a 09/12/2022 e 19 a 23/12/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 68/DITO/DA/GAB/SEMED, de 28 de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Osvaldo Fernandes Filho	269721	Motorista	ESCOLA: SANTA JÚLIA NA BR 425,VILA DA PENHA	13 ½	120,00	540,00
TOTAL						**1.620,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:5966DB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2022/SEMED

Portaria nº 492/2022/SEMED Porto Velho, 28 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-269/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 2,5 (duas e meia) diária ao servidor abaixo relacionado, por terem que se deslocar até BR 364, Vila princesa,P.A Santa Rita,Localidade de Taquara,Cujubim Grande e Localidade de Embaúba , por meio de transporte terrestre oficial, para realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços de prestação de serviços prestados pelas empresas: HR Vigilância e Segurança, Alugueis de imóveis e Contas Públicas, No Período 28/11 a 30/11/2022. Conforme solicitação constante no Memorando nº 223/DIACAS/DA/SEMED, de 01 a de Novembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Domingos Savio Vieira Viamonte	261743	Motorista	Vila Princesa,P.A. Santa Rita ,Localidade de Embaúba ,Localidade do Taquara,Cujubim Grande	2 ½	120,00	300,00
TOTAL						**300,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:2CEF5E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2022/SEMED

Portaria nº 495/2022/SEMED Porto Velho, 29 de Novembro de 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00160-271/2022.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 15 (quinze) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até os Distritos de Porto Velho, por meio de transporte terrestre oficial, para abastecer os ônibus escolares semanalmente nos distritos de Porto Velho que atendem as Escolas Rurais. **Nos períodos de 01 à 02/12; 13 à 15/12; 17 à 21/12; 24 à 27/12/2022.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 24/ DIMF/DTE/GAB/SEMED, de 11 de Dezembro de 2022.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fábio Martins da Silva	1002337	Administrativo	Escolas: Deigmar Moraes de Souza. Profª Maria Angelica Queiroz, União, Francisco Chiquilito Erse, Flor do Cupuaçu, Antonio Augusto Vasconcelos, Manoel Pedro Pereira, Ermelindo Brasil, 03 de Dezembro. Boa Esperança, Ernandes Coutinho, Rio Pardo, Santa Júlia, Profª Manoel Granjeiro, José Freitas, Nossa Senhora Aparecida e Riacho Azul.	15	120,00	1.800,00
Valdir Vianna dos Santos	271495	Motorista		15	120,00	1.800,00
TOTAL						**3.600,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0D28AD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.715 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o ofício nº. 6369/GAB/SEMUSA, de 15 de Dezembro de 2022, que solicita a suplementação de recursos, para suprir a despesa com pessoal referente ao mês de Dezembro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

05.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
05.01 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
05.01.04.127.152.2.867	Execução, Monitoramento e Avaliação do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho - PDPM	FIS	3.3.90.35	1.500	100.000,00	-
05.01.19.572.152.2.872	Reestruturação e Implantação do Sistema Municipal de Informação Territorial e Urbana - SMIUT	FIS	3.3.90.35	1.500	800.000,00	-
			3.3.90.40	1.500	300.000,00	-
05.01.99.999.999.9.999	Reserva de contingência	FIS	9.9.99.99.	1.500	2.269.500,00	-
SUBTOTAL					**3.469.500,00**	**-**
06.00 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
06.01 – Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
06.01.28.846.000.0.182	Pagamento da Dívida Fundada	FIS	3.2.90.21	1.500	1.005.218,00	-
			4.6.90.71	1.500	1.000.000,00	
SUBTOTAL					**2.005.218,00**	-
07.00 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
07.01 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500	362.800,00	-
			4.4.90.52	1.500	1.586.000,00	
07.01.04.122.007.1.069	Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis	FIS	3.3.90.30	1.500	210.000,00	-
07.01.04.122.007.2.217	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais	FIS	3.1.91.13	2.500	2.000.000,00	-
SUBTOTAL					**4.158.800,00**	**-**
10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB						
10.01 – Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
10.01.15.452.152.520	Atendimento de limpeza em vias públicas (varrição, poda, capina, roço e pintura)	FIS	3.3.90.30	1.500	366.482,00	-
SUBTOTAL					**366.482,00**	-
08.00 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA						
08.31 – Fundo Municipal de Saúde - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	SEG	3.1.90.04	1.500	-	200.000,00
			3.1.90.11	1.500	-	2.400.000,00
			3.1.90.11	2.500	-	2.000.000,00
			3.1.90.13	1.500	-	1.400.000,00
			3.1.90.91	1.500	-	700.000,00
			3.1.90.92	1.500	-	400.000,00
			3.1.90.94	1.500	-	400.000,00
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.91.39	1.500	-	500.000,00
08.31.10.306.336.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	SEG	3.3.90.46	1.500	-	2.000.000,00
SUB TOTAL					**10.000.000,00**	**10.000.000,00**
TOTAL					**10.000.000,00**	**10.000.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C8CD3790

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/SML/PMPV/2022

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DOS DISTRITOS
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/SML/PMPV/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Superintendência Municipal de Integração dos Distritos- SMD	**Projeto/Atividade/Operação Especial PA: 02.71.04.122.286.2.292** (Manutenção das sede administrativa) **Elemento de despesa: 3.3.90.30**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Quant.	Und.	Descrição	Valor
70	und	PASTA REGISTRADORA AZ, na cor preta, para papel tamanho a4, revestido interna e externamente com polipropileno de alta resistência e durabilidade, com alto padrão de qualidade, ferragens em aço inoxidável de alta precisão. travamento perfeito dos lados. medidas da pasta de, aproximadamente, 315 mm de altura, por 285 mm de comprimento e 73 mm de espessura, com lombo largo contendo visor de polipropileno com etiqueta dupla face	R$581,00
25	und	PASTA ARQUIVO, material pvc, transparente, tipo sanfonada, largura 280mm, altura 390 mm, características adicionais: elástico, 31 divisórias, visor e etiqueta	R$247,50
40	CX	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 em aço niquelado, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. embalagem: no mínimo 50 unidades	R$112,00
25	CX	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, Nº 12, latonado, haste dupla e flexível, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. embalagem: caixa com no mínimo 72 unidades	R$161,00
25	CX	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, Nº 15, latonado, haste dupla e flexível, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. embalagem: caixa com no mínimo 72 unidades	R$245,00
50	und	EXTRATOR DE GRAMPO tipo espátula em aço inox, medindo aproximadamente: 150 mm x 20mm (podendo variar +/- 2 mm)	R$87,50
40	und	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, em metal, base emborrachada. dimensões mínimas: 19 cm x 4 cm. utiliza grampo 26/6. capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m²	R$1 007,60
70	CX	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, galvanizado, tamanho 26/6. contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. embalagem: caixa com 5000 unidades	R$340,90
12	CX	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, galvanizado, tamanho 23/10. contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. embalagem: caixa com 5000 unidades	R$222,00
30	und	PERFURADOR PARA PAPÉIS COM DOIS FUROS, metálico, pintado com tinta pó, com pinos oxidados e base plástica, perfurando entre 20 e 25 folhas referente a papel 75 g/m²	R$535,50
4	und	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA BRANCA, acabamento superficial, moldura alumínio, largura 90 cm, comprimento 120 m, características adicionais: suporte para apagador, material moldura de alumínio.	R$566,64
80	CX	CAIXA DE POLIONDA para arquivo morto, na cor cinza. medindo aproximadamente: 350x240x150mm.	R$408,80
70	CX	CAIXA DE POLIONDA para arquivo morto, na cor azul. medindo aproximadamente: 350x240x150mm.	R$389,20
4	und	PRENDEDOR DE PAPEL, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável. medindo 51mm. capacidade para prender até 150 folhas de papel. contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante. caixa com no mínimo 12 unidades	R$63,04
5	und	PERFURADOR PARA PAPÉIS COM DOIS FUROS, em estrutura de ferro fundido, base plástica, pino em aço trefilados, temperado e zincado, na cor preta /cinza, perfurando no mínimo 50 folhas referente a papel 75 g/m²	R$454,25
20	und	PINCEL/ MARCADOR: Para quadro branco, na cor azul, de plástico, ponta redonda de 4 mm, em nylon, com marca estampada em baixo ou alto relevo no produto.	R$88,00
12	und	PINCEL/ MARCADOR: Para quadro branco, na cor vermelha, de plástico, ponta redonda de 4 mm, em nylon, com marca estampada em baixo ou alto relevo no produto.	R$52,80
12	und	PINCEL/ MARCADOR: Para quadro branco, na cor preta, de plástico, ponta redonda de 4 mm, em nylon, com marca estampada em baixo ou alto relevo no produto.	R$46,08
40	und	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO; cores sortidas; 100 folhas; 38mm x 50 mm.	R$224,80
40	und	BLOCO DE RECADO AUTOADESIVO; cores sortidas; 100 folhas; 75mm x 76 mm.	R$182,40
8	und	APAGADOR para quadro branco. Formato: retangular. Corpo plástico. Base em feltro 100% lã. Espessura mínima do feltro: 0,5 cm. Dimensões mínimas de 144 mm (comprimento) x 55 mm (largura) x 25 mm de altura central.	R$96,32
14	und	PORTA, lápis, com porta clips e porta papel lembrete, em peca única de acrílico, dimensões mínimas de 225 x 90 x 60mm (LxAxP). Porta lápis e porta clips em formato quadrado com abertura mínima de 50mm, nas cores fumê, preta ou incolor.	R$144,76
10	und	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTICAL PARA PASTA E DOCUMENTO. possui 3 espaços para organizar papéis, pastas, documentos; material acrílico, nas cores fumê, preta ou incolor.	R$793,10
40	und	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO SORTIDOS TIPO SETA; pacote com 5 cores diferentes.	R$349,60
7	und	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO; multiuso, embalagem 20g. Adesão nos mais variados tipos de materiais, inclusive materiais porosos como madeira, MDF, aglomerados e outros. Frasco com bico aplicador e tampa protetora roscável.	R$78,75
30	und	CHAVEIRO PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES. Fixação das chaves nas duas pontas, com etiqueta de identificação, Cores sortidas.	R$74,70
05	und	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL, medidas 12mm x 30 m.	R$129,95
10	und	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO. Dimensão: 0,03 x 245 x 335 mm. Material: Polipropileno nas cores: transparente; cristal ou fumê	R$67,20
VALOR TOTAL			**R$ 7.750,39**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Versam os autos sobre procedimento para adesão, como "CARONA" na Ata de Registro de Preços nº 055/2022 do Pregão na modalidade Eletrônico n° 0105/2022, oriunda do Processo Administrativo n.° 02.00575/2022.
O presente instrumento visa a Aquisição de Material de Expediente(PASTA AZ E OUTROS), tendo em vista atender às necessidades da Superintendência Municipal de Integração Distrital- SMD, Coordenadoria de Defesa Civil e Distritos de Porto Velho.
Justifica-se que a pretensa aquisição dos materiais,tendo em vista a necessidade de proporcionar melhores condições ao desenvolvimento dos trabalhos administrativos desta SMD, com vistas a garantir as condições mínimas necessárias de trabalho.
Deste modo a futura aquisição visa ainda a otimização e aumento da produtividade dos servidores que desempenham as diversas funções administrativas nos departamentos e divisões desta unidade administrativa e, consequentemente visa a melhoria na entrega dos serviços solicitados, atendendo ao princípio da eficiência.

Justifica-se ainda que esta Superintendência Distrital- SMD, passou por uma reestruturação organizacional recentemente e devidamente regulamentada através da Lei complementar nº 889 de 11 de março de 2022, definindo sua estrutura básica e suas principais atribuições.
Deste modo restou estabelecido em seu Art. 1º. Que a Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) centralizada e única para servir a todos os órgãos da Administração Direta, configurando-se como órgão de gestão governamental, a quem compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das ações da Prefeitura relativas aos Distritos do Município de Porto Velho, promovendo a integração entre unidades administrativas municipais e as administrações distritais e ainda:
I ….
VI – coordenar e controlar as aquisições necessárias ao desenvolvimento dos distritos, lugarejos, povoados e núcleos;
VII ….
Ainda dentro desta reestruturação organizacional na lei citada acima, incorporou-se às atividades da Defesa Civil, preconizando em seu Art. 2º. que a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, integrada à Superintendência Municipal de Integração Distrital (SMD) com atuação coordenada a esta, é um órgão que atua em ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, sejam eles de causa natural ou não , competindo-lhe a garantia e proteção preventiva do direito à vida e primando pelos trabalhos de redução da ocorrência e da intensidade de desastres em âmbito municipal, atuando ativamente quando da ocorrência de calamidade pública ou situação de emergência.
Considerando que esta superintendência é responsável por promover suporte aos serviços realizados nos 13 distritos do Município de Porto Velho e por tratar-se de unidade administrativa e orçamentária recentemente regulamentada, faz-se necessário a aquisição dos materiais na quantidade conforme especificado no quadro abaixo item 2 deste termo de referência, tendo em vista suprir a demanda atual bem como compor estoque do almoxarifado.
A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão.
É observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tornando o processo mais confiável por parte da administração. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.® 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto n® 7.892/2013.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO- PMPV
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: Ofício nº 002/DGNA/SGP/2022_ Fls. 021
ATA: 055/SML/2022 VALIDADE: 10/07/2022
PREGÃO: 00105/SML/PMPV (Modalidade Eletrônico) PUBLICAÇÃO: (Diário, nº3266, de 19/07/2022)_____

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ: 04.925.681/0001-50
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº 002/DGNA/SGP/2022_ Fls. 021
RAZÃO SOCIAL: REALMED COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 05.099.585/0004-05
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: ACEITE AO OFICIO 919/DGNA/2022, DATA: 18/08/2022 Fls.024
_____RAZÃO SOCIAL: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício nº 002/DGNA/SGP/2022_ Fls. 021

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 0801/SPACC/PGM/2022
DATA: _06/12/2022 Fls.257 a 268
FUNDAMENTO LEGAL: 0801/SPACC/PGM/2022 SPACC/PGM de 06 de dezembro de 2022.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO,12 de dezembro de 2022

CLEBERSON PAULO PACHECO
Superintendente Municipal de Integração Distrital - SMD

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:544C8313

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 094/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: NORTÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.879.902/0001-09.
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços conforme segue:

	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LIMPEZA DO FORRO COM DEDETIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS, 22 MTS DE COMPRIMENTO POR 12 MTS DE LARGURA.	MTS2	264	R$ 17,00	R$ 4.488,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, INCLUINDO MANUTENÇÃO, FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, RECOLHIMENTO DE GALHOS, GRAMAS E FOLHAS	SERV	01	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00

Valor Total: R$ 7.438,00 (sete mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Dotação: 33.90.39.00, sub – elemento 78.
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2022.
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Elias Andriato Ribeiro – Presidente do Legislativo 2021/2022.

Primavera de Rondônia – RO, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:5CB7B094

GABINETE DO PREFEITO
PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO ATIVOS E INATIVOS

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Cargo/Função - Descrição	Data de Admissão	Desc. lotado em:	Situação
18	DIVALDA NUNES DO PRADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	01/07/2002	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
21	KELY CRIVELLI	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	01/04/2002	SEMAF	ATIVO
32	ANTONIO FERNANDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	01/04/2002	SEMOSP	ATIVO
35	DILSON DE SOUZA	VIGIA - 40 HORAS	01/04/2002	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
36	EDIMAS ANTONIO DE SOUZA	GARI - 40 HORAS	02/02/1998	SEMOSP	ATIVO
39	JOAO CASTURINO DA SILVA	VIGIA - 40 HORAS	01/04/2001	SEMOSP	ATIVO
42	JURACY CARDOSO	GARI - 40 HORAS	01/04/2002	SEMOSP	ATIVO
45	MANOEL FIRMINO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	19/01/2000	SEMOSP	ATIVO
47	MAURICIO DA SILVA CANDIDO	VIGIA - 40 HORAS	16/02/1998	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
59	IVANETE DOS SANTOS	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/04/2003	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
63	LUIZ FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	01/04/1998	SEMEC	ATIVO
64	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	01/04/2002	SEMAF - MEMBRO DA CPL	INATIVO
88	MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	02/02/1998	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
106	FABIO LEANDRO PINHEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	01/06/2005	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
114	ELILHA FEITOSA BRAGA	ASSESSOR TECNICO II (NIVEL SUPERIOR) - 40 HORAS	08/04/2003	SEMAF	ATIVO
139	FRANCISCA DAS CHAGAS FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	01/04/2003	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
141	MADALENA NHA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	02/03/1998	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
142	MARIA ADEILDA ALVES FEITOSA DE BARROS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	08/07/2005	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
144	MARLENE HERBST KRUGER	CHEFIA DE GABINETE	01/04/2002	GABINETE	ATIVO
147	WILSON TABORDA RIBAS	DIRETOR ESCOLAR	08/07/2005	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
151	MARGARIDA MARIA SIMPLICIO	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/06/1999	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
152	ABEL DA SILVA SANTANA	VIGIA - 40 HORAS	13/07/1998	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
154	APARECIDO PEREIRA DE SOUSA	VIGIA - 40 HORAS	05/05/2003	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
155	GERALDO BARBOSA DA SILVA	VIGIA - 40 HORAS	01/04/2002	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
156	JONATAN CARLOS LOUBACK	VIGIA - 40 HORAS	22/07/1998	CMEI - PINGO DE GENTE	INATIVO
157	JOSE AIRTON MORAES	TECNICO TRIBUTÁRIO 40 HORAS	21/05/2003	SEMAF	ATIVO
161	EDINEIA MARIA DE FATIMA RIBEIRO NAVA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/04/2002	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
162	HELENA BRASILINO DA SILVA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	15/10/2003	SEMAP	ATIVO
163	HELENA GERALDA SANTANA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/04/2002	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
164	MARTA APARECIDA DA SILVA SOUSA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/04/2003	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
166	MIRIAN DOS SANTOS	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/04/2002	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
169	MARIA APARECIDA LUIZA DE PAIVA PRADO	DIRETOR DA DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL	01/04/2002	SEMEC	ATIVO
170	GERALDO VILAS BOAS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	01/04/2002	SEMOSP	ATIVO
171	JUSCIMAR MOREIRA DE SOUZA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	01/04/2002	SEMEC	ATIVO
172	JURACY BARBOSA MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	01/04/2002	GABINETE	INATIVO
174	NIVANE NUNES DO PRADO	DIVISÃO DE APOIO EDUCACIONAL, ESCOLA JOSE ANTONIO RODRIGUES	01/07/2002	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
180	ANTONIO ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	01/04/2002	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
182	ELISANGELA COSTA MUNARETTO	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	02/03/1998	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
183	ELISANGELA COSTA MUNARETTO	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	01/04/2002	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
190	LUZIA FERNANDES BEZERRA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	01/04/2002	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
194	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	01/04/2002	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
197	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES ARAUJO	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	02/03/1998	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
199	MARIA SOLANGE DE ANDRADE	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	01/04/2002	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO

206	ROSA MARIA VICENTE	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	09/03/1998	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
208	ROSANGELA NUNES TEIXEIRA LIMA	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	01/04/2002	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
209	ROSICLEIA ANDRADE SILVA MATIASE	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" DE 1.ª A 4.ª SÉRIE - 20 HORAS	20/07/1999	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
211	ANTONIO CARLOS DA SILVA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	01/04/2002	SEMEC	ATIVO
213	SUELI DOS SANTOS	PROFESSOR MAGISTERIO CLASSE "A" 1.ª A 4.ª SÉRIE - 40 HORAS	01/04/2002	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
245	MARIA NICOLAEIWSKI	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/03/2006	SEMAF	ATIVO
246	EDNA GUIMARÃES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	01/03/2006	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
480	CILSO MENDES GOMES	ASSESSOR TECNICO II (NIVEL SUPERIOR) - 40 HORAS	02/03/1998	GABINETE	ATIVO
486	ANACLETON ALBA BATISTA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO II (NIVEL SUPERIOR) - 40 HORAS	01/04/2008	SEMPLAN	ATIVO
495	REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	CONTADOR GERAL - 40 HORAS	01/04/2002	SEMAF - CONT	ATIVO
501	LUIZ APARECIDO DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	18/03/2002	SEMOSP	ATIVO
509	OSMAR FERREIRA DE ALCANTARA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/04/2008	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
510	NELCIDIO MORAES	GARI - 40 HORAS	09/04/2008	SEMOSP	ATIVO
517	MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS MORAES	DIRETOR ESCOLAR	12/03/2008	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
531	IDELMA LUCIANA DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR	07/03/2008	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
537	ROSELI DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	12/03/2008	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
540	ELIZANDRA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	13/03/2008	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
550	MARLENE MARIA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	01/08/2008	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
558	VALCELI BARBOSA DE OLIVEIRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	01/04/2008	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
559	ELIANE APARECIDA HELLMANN PAVAN	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	01/04/2008	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
564	JANETE MARIA PROCHSCH VIEIRA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/04/2008	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
568	MARIA AUXILIADORA FELIPE	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/04/2008	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
571	MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA	GARI - 40 HORAS	09/04/2008	SEMOSP	ATIVO
572	LUCAS BISPO MORAIS	GARI - 40 HORAS	09/04/2008	SEMOSP	ATIVO
573	FRANCISCO DE ASSIS FELIPE	GARI - 40 HORAS	09/04/2008	SEMOSP	ATIVO
590	ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	15/04/2008	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
600	GRAZIELA VENCIONEK CARLINSKI	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/04/2008	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
695	LUIZ ANTONIO FILIPINI	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	15/04/2008	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
748	HERCULES BARDELLA DE SANTANA	VIGIA - 40 HORAS	01/03/2009	SEMOSP	ATIVO
759	HEVANDRO SCARCELLI SEVERINO	ASSISTENTE JURIDICO	02/04/2009	GABINETE	INATIVO
895	ANGELA VILA DA SILVA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	01/03/2010	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
896	JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA	ASSISTENTE JURIDICO	08/03/2010	GABINETE	INATIVO
912	JOSIVALDO TONINI MOREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	12/03/2010	SEMEC	ATIVO
995	FABIO PEREIRA DE JESUS	ASSESSOR TECNICO II (NIVEL SUPERIOR) - 40 HORAS	01/03/2009	SEMPLAN	ATIVO
1010	EDSON APARECIDO BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	01/07/2009	SEMAF	ATIVO
1105	ELIZABETH TEIXEIRA FERREIRA	PENSIONISTA JUDICIAL	01/09/2011	GABINETE	3
1119	MAYARA RABELO MARIANO	DIVISAO DE TESOURARIA MUNICIPAL	11/01/2012	SEMAF	ATIVO
1135	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES	MECANICO - 40 HORAS	12/01/2012	SEMOSP	ATIVO
1138	MARTELEUZA GONZAGA V. GONCHOROWISKI	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	12/01/2012	SEMAF	INATIVO
1139	MARCIA CRISTINA LEOPOLDINO COUTINHO	DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	13/01/2012	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
1151	LUCIANE DA SILVA NUNES	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	01/02/2012	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
1152	GLEIDIENE FELIPE DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	01/02/2012	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1155	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	GARI - 40 HORAS	01/02/2012	SEMOSP	INATIVO
1156	JAQUELINE MORAES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	01/02/2012	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1157	CLAUDIA BIANCA MARTINS DOS REIS	PROF. PEDAGOGICO (ORIENTADOR ESCOLAR) 40HRS	01/02/2012	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	INATIVO
1158	ANA PAULA LOBAKE ANDRETA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/02/2012	SEMAF	ATIVO
1161	MARCIO FREDERICO ALVES RIBEIRO	GARI - 40 HORAS	01/02/2012	SEMOSP	ATIVO
1162	MARCIA CRISTINA FERNANDES PAULINO	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/02/2012	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
1163	GUILHERME RODRIGUES	INSPETOR DE PÁTIO - 40 HORAS	01/02/2012	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1164	CLOVIS VILA	PEDREIRO - 40 HORAS	01/02/2012	SEMOSP	ATIVO
1167	IVAN LOURENÇO	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	01/02/2012	SEMEC	ATIVO
1168	LIANE BATISTA PEREIRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	01/02/2012	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1171	IVONE ALVES DE OLIVERA SANTOS	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	01/02/2012	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
1174	CLAUDINEI DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	13/02/2012	SEMAF	ATIVO
1194	LUIS FERNANDO NUNES MORAES	GARI - 40 HORAS	08/02/2012	SEMOSP	ATIVO
1195	PAULO LUCIANO GASPARI	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/03/2012	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1196	MARLUCE NASCIMENTO DA SILVA	ZELADOR (A) / LAVADEIRA (O) - 40 HORAS	01/03/2012	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
1197	MARCELO VILAS BOAS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	01/03/2012	SEMOSP	ATIVO
1205	SERGIO RAIMUNDO	MECANICO - 40 HORAS	01/04/2012	SEMOSP	ATIVO
1208	ROMILDO MENDES PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS	01/07/2002	GABINETE	ATIVO

		CAT "A/C"			
1217	CLAUDINEI DA SILVA SANTANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- 40 HORAS	01/08/2005	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1226	ANDERSON JHON SZYCHOWSKI	GARI - 40 HORAS	01/08/2012	SEMOSP	ATIVO
1227	WALTER MORAIS JUNIOR	GARI - 40 HORAS	01/08/2012	SEMOSP	ATIVO
1235	PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO	GARI - 40 HORAS	21/12/2012	SEMOSP	ATIVO
1236	MARCELO DOS SANTOS BRANCO	VIGIA - 40 HORAS	21/12/2012	SEMAF	ATIVO
1238	WILSON NOGUEIRA JUNIOR	ASSISTENTE JURIDICO	21/12/2012	GABINETE	ATIVO
1249	JUDELY MOREIRA DE OLIVEIRA	VIGIA - 40 HORAS	02/04/2008	SEMAF	ATIVO
1274	MARCELO ARAUJO PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	01/08/2013	SEMEC	ATIVO
1281	DIEGO LOURENÇO	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	01/04/2008	SEMAF	ATIVO
1293	RENATA DE ARAUJO GONCHOROWISKI	PRESIDENTE DA CPL	01/04/2008	SEMAF - PRESIDENTE CPL	ATIVO
1307	JESSICA LEOPOLDO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	02/02/2015	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
1308	TANISE RIBEIRO JUSTO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	02/02/2015	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
1309	HILDA ESTELA DE ARAUJO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	02/02/2015	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
1310	LUZIA BAZONI	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 20 HRS	02/02/2015	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
1314	MARCILIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	02/02/2015	SEMEC	ATIVO
1316	DIEGO MARTINS LAURENTINO	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	02/02/2015	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
1317	SILVANI DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	02/02/2015	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1322	ALINE RIBEIRO DA SILVA MARINHO	DIVISÃO DE RECEITAS E CADASTROS	02/03/2015	SEMAF	ATIVO
1325	CLAUDEMIR RISSO MATIASE	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	02/03/2015	SEMAP	ATIVO
1326	ADAELSON FOGACA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA - 40 HORAS	02/03/2015	SEMAP	ATIVO
1327	VANDERLINO MANOEL DE LIMA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS CAT "A/C"	02/03/2015	SEMEC	ATIVO
1328	MARCIANA VIEIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	04/03/2015	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
1331	RICARDO PEREIRA PINA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - 40 HORAS "C"	18/03/2015	SEMOSP	ATIVO
1337	VANDERLEIA CRUZ DE LIMA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	23/04/2015	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
1338	EDER CEZAR DE JESUS	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS - 40 HORAS "D"	06/05/2015	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1342	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	14/09/2015	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1343	TANIA OLIVEIRA MAAS RAIMUNDO	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS	17/09/2015	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1344	SONIA FERNANDES LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	25/09/2015	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1346	MARCIA BECALLI	PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS	08/02/2016	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
1349	RUI NOGUEIRA DA SILVA	DIVISÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS	08/04/2016	SEMOSP	ATIVO
1351	FATIMA PEREIRA PEIXOTO	PROF. PEDAGOGO (SUPERVISOR ESCOLAR) 40 HRS	02/05/2016	SEMEC	ATIVO
1352	BEATRIZ NICOLAEIWSKI RAMALHO	MEMBRO DA CPLP - 40 HORAS	01/06/2016	SEMAF - MEMBRO DA CPL	ATIVO
1353	SIRLENE LUIZA SILVA LINARES	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	30/06/2016	SEMEC	ATIVO
1356	EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO	PREFEITO MUNICIPAL (A)	01/01/2017	GABINETE	ATIVO
1369	GILCLEIA APARECIDA MISS	DIRETOR DIVISÃO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	07/03/2017	SEMEC	ATIVO
1377	EVA ALVES DO VALE XAVIER	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	14/02/2012	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1379	VANDER BARBOSA MEIRELES	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	01/09/2002	SEMAF	ATIVO
1388	ANGELA CRISTINA FERREIRA	CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	12/09/2018	GABINETE	ATIVO
1396	EDINA DO AMARAL DIAS	TECNICO(A) AGRICOLA - 40 HORAS	07/12/2018	SEMAP	ATIVO
1397	JAQUELINE OLIVEIRA GARCIA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	07/12/2018	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
1401	LELIANE DALA ROSA	PROFESSOR PEDAGOGO (SERIES INICIAS) 40 HRS	01/02/2019	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1402	CELIO JOSE GRANDE	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	08/02/2019	SEMEC	ATIVO
1403	FABIANA AZEREDO NASCIMENTO	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	08/02/2019	SEMEC	ATIVO
1404	PATRICIA CARLA FEITOZA BARROS	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	08/02/2019	SEMEC	ATIVO
1405	WELINGTON ROQUE DA SILVA	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	08/02/2019	SEMEC	ATIVO
1406	GREICE KELE GALVAO FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	08/02/2019	SEMEC	ATIVO
1408	LEANDRO SOARES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	08/02/2019	SEMEC	ATIVO
1410	JAINE BARBOSA NOGUEIRA	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	01/04/2019	SEMEC	ATIVO
1419	SILVANA ALVES RAIMUNDO	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	07/06/2019	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1420	TATIANE GOMES OSCAR DA SILVA	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	07/06/2019	EMEIEF - AMILTON RIBEIRO	ATIVO
1421	MARINEZ GASPARI LOURENÇO	AUXILIAR DE TRASNPORTE ESCOLAR - 40 HORAS	07/06/2019	EMEIEF JOSE ANTONIO RODRIGUES	ATIVO
1450	GILMARCOS JOSE PEREIRA	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	01/01/2021	SEMOSP	ATIVO
1451	JOSE PEREIRA DA SILVA SOBRINHO	ADMINISTRADOR DISTRITAL	18/01/2021	GABINETE	ATIVO
1456	PRISCILLA CARDOSO LEOPOLDINO	DIVISÃO DA ESCOLA AMILTON RIBEIRO	26/01/2021	SEMEC	ATIVO
1465	JOAO LUIZ NARDO	DIVISÃO MUNICIPAL DE PECUÁRIA - 40 HORAS	07/06/2021	SEMAP	ATIVO
1466	LEANDRO ALVES CASTRO	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO	07/06/2021	SEMAF	ATIVO

1471	DEBORA CRISTINA COSTA TATAIRA LOURENCO	DIVISAO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	01/11/2021	SEMAP	ATIVO
1472	WALTER DOS SANTOS JUNIOR	PROCURADOR(A) JURÍDICO(A)	08/11/2021	GABINETE	ATIVO
1473	JOSE RENATO OLIVEIRA	DIRETOR DA DIVISÃO DE ADM. GERAL	18/02/2010	SEMAF	ATIVO
1476	LUCIANA ANDREIA GASPARI	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	12/03/2010	SEMOSP	ATIVO
1481	ELESSANDRO FERREIRA	DIVISAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	12/01/2022	SEMEC	ATIVO
1482	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR	17/01/2022	SEMEC	ATIVO
1484	CLAUDIR FERREIRA DUARTE	ASSESSORIA DE ENGENHARIA - 40 HORAS	01/03/2022	SEMPLAN	ATIVO
1485	LEONARDO ANTONIO GOMES NARDO	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	08/03/2022	SEMAF	ATIVO
1486	VALERIA ALEXANDRE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS - TEMPORARIO /CLT	02/05/2022	CMEI - PINGO DE GENTE	ATIVO
1499	TAUANE TELES SANTOS	ASSESSORIA ESPECIAL	04/07/2022	SEMEC	ATIVO
1500	ALINE MATIAS PAVAN	DIVISÃO DE FINANCAS	04/07/2022	SEMAF	ATIVO
1501	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	08/07/2022	SEMAF - DRH	ATIVO
1502	DENIS NASCIMENTO PEREIRA	CORREGEDOR / OUVIDOR - 40 HORAS	12/07/2022	GABINETE	ATIVO
1503	JOSE ALEXANDRO BATISTA	DIVISAO DE CERIMONIAL, COMUNICACAO SOCIAL E RELACOES PUBLICAS	09/08/2022	GABINETE	ATIVO
1504	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PECUARIA	21/10/2022	SEMAP	ATIVO
1505	JESSICA MORAES BEZERRA	ASSESSOR DE ARQUITETURA - 20 HORAS	24/10/2022	SEMPLAN	ATIVO
1506	JOHNNY RAFHAEL SILVA DE CARVALHO	ASSESSOR TECNICO I (NIVEL MEDIO) - 40 HORAS	21/11/2022	SEMAF	ATIVO
1507	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	DIRETOR DA DIVISÃO DA FROTA MUNICIPAL	01/12/2022	SEMOSP	ATIVO

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:259921D9

GABINETE DO PREFEITO
PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO ATIVOS E INATIVOS

Relação dos servidores Públicos Municipais ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal em 20 de Dezembro de 2022.
A Prefeitura de Primavera de Rondônia-RO, por meio deste, publica relação dos servidores Públicos Municipais ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal em 20 de Dezembro de 2022, SEMAS.

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Cargo/Função - Descrição	Data de Admissão	Desc. secretaria	Situação
9	WALTER DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	31/03/1998	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
65	NILZA APARECIDA MISS	DIVISÃO DE CONTROLE DE PROGRAMAS	01/04/2002	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
86	JOANA CARDOSO RAMOS ROSA	ZELADORA/LAVADEIRA - 40 HORAS	02/02/1998	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
167	NAIR ALMEIDA DA SILVA	ZELADORA/LAVADEIRA - 40 HORAS	03/02/1998	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	INATIVO
229	SILVANIRA GONÇALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	01/02/2006	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1122	EDILEUZA VIVIANE NUNES INERIO MIRANDA	ZELADORA/LAVADEIRA - 40 HORAS	17/01/2012	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1129	LUCIANA PONTES DE AMORIM	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/2012	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1131	MARIA DE LOURDES DA SILVA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS	16/08/2005	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1135	POLIANE SIMOES DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA - 40 HORAS	01/05/2012	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1153	WELINGTON CRUZ TELES	DIVISAO DE EXECUCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS	01/04/2008	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1157	NIVALTO NUNES DO PRADO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	28/05/1998	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1165	ELIANDRO DE SOUZA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS "A/C"	02/03/2015	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1168	MARIANA PITTERI ANASTACIO	PSICOLOGO CLINICO - 40 HRS	06/05/2015	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1192	ELIEL FEITOZA DE BARROS	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1193	LEONCIO VILAR NOGUEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1194	SUZIANE FERRAZ PIOVEZAN	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1195	PALOMA GONSALVES COUTINHO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1196	FERNANDO GUSTAVO BALIEIRO LEOPOLDO	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1203	JULIANA DA SILVA FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	17/01/2012	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1208	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENCO	DIRETOR COORDENADOR DO CRAS - 40 HORAS	03/01/2022	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1209	SILVANA COUTINHO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/02/2022	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1211	FERNANDA VIEIRA	ASSESSORIA ESPECIAL	12/07/2022	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1212	CINTIA LORRAINE MENDES GOMES	DIVISÃO DE EXECUÇÃO SOCIAL	12/07/2022	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO
1213	LEIDIMAR RODRIGUES DA SILVA	DIVISAO DE CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	10/10/2022	SEC. DE AÇÃO SOCIAL	ATIVO

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:5A0EF4B5

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS PERTENCENTES AO QUADRO DE PESSOAL EM 20 DE DEZEMBRO DE 2022 SEMSAU

Relação dos servidores Públicos Municipais ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal em 20 de Dezembro de 2022.

A Prefeitura de Primavera de Rondônia-RO, por meio deste, publica relação dos servidores Públicos Municipais ativos e inativos pertencentes ao Quadro de Pessoal em 20 de Dezembro de 2022, SEMSAU

Código do Funcionário	Nome do Funcionário	Cargo/Função - Descrição	Data de Admissão	Situação
77	ROSEMARI FILBERT FERREIRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	01/03/2006	INATIVO
82	ANGELO MARCIO GUARNIE CASTELANI	VIGIA - 40 HORAS	19/04/1999	ATIVO
83	DEOSDETE PRIMIOS	VIGIA - 40 HORAS	01/04/2002	ATIVO
84	JOAO BATISTA RIBEIRO	VIGIA - 40 HORAS	01/04/2003	ATIVO
89	MARIA ROSA PEREIRA MARTINS FILHO	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	01/04/2002	ATIVO
91	CELIA CHAVES DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	01/04/2002	ATIVO
92	MARIA JOSE SANTOS TREVIZANI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	01/07/2002	ATIVO
93	ARCENDINA FONTES MACHADO DAS NEVES	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/05/2002	ATIVO
95	ELIEUZA CECILIA DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/04/1999	ATIVO
96	EONILZA APARECIDA PEREIRA ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/09/2002	ATIVO
97	IRACEMA SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/04/2002	ATIVO
101	THEREZINHA COUTINHO E SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/09/2002	ATIVO
103	VERA LUCIA GOMES DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/09/2005	ATIVO
104	WALMIR MARIANO	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/09/2002	ATIVO
105	ZENILDO MANOEL PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/04/2002	ATIVO
109	JOSE ROBERTO GONCHOROWISKI	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	01/04/1998	ATIVO
118	LURICO SAKURADA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	01/10/2002	ATIVO
119	ADILSON TRAVESANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	01/09/2002	ATIVO
121	CICERO LAURENTINO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	20/08/2002	ATIVO
123	EDNA BUENO PEREIRA FEITOZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	19/08/2002	ATIVO
124	IRENE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	20/08/2002	ATIVO
125	JERUSA BARON CASTELANI	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	20/08/2002	ATIVO
126	LUCIANA APARECIDA TEODORO BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	23/08/2002	ATIVO
127	MARIA DA PENHA DA SILVA PINTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	20/08/2002	ATIVO
129	MIGUEL SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	20/08/2002	ATIVO
130	NEUSA LUIZA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	01/09/2002	ATIVO
131	NEUZA GERMINE DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	20/08/2002	ATIVO
132	PEDRINA ALEXANDRE DA SILVA PUPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	20/08/2002	ATIVO
250	LEONTINA MARIA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	01/03/2006	ATIVO
560	LAUDICEIA GOMES DE PAULA SOUZA	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	01/04/2008	ATIVO
577	MARIA HELENA ALBA DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/04/2008	ATIVO
580	ANA PAULA CORREIA LEITE GAVIOLI	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	01/04/2008	ATIVO
582	LUIZ VIEIRA DE MATOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	01/04/2008	ATIVO
583	ISMAEL SUTERO DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	01/04/2008	ATIVO
584	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	01/04/2008	ATIVO
592	ILDA TROMBINI NARDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	01/04/2008	ATIVO
616	GENI DA SILVA SOARES DIAS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	01/06/2008	ATIVO
636	ADRIANA APARECIDA COUTINHO FLORES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 40 HORAS	01/04/2008	ATIVO
646	GILMARCOS JOSE PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	01/04/2008	INATIVO
887	VALDILEIS FERREIRA AFONSECA	DIVISÃO VIGILANCIA SANITARIA	05/02/2010	ATIVO
889	EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	08/02/2010	ATIVO
891	JOSE RENATO OLIVEIRA	FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA - 40 HORAS	18/02/2010	ATIVO
900	ADVANIL MARCIO DE MELO	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	12/03/2010	ATIVO
919	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ENFERMEIRO - 40 HORAS	01/04/2010	ATIVO
1120	TAIRINI MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	17/01/2012	ATIVO
1121	FLAVIO SIMIONI PEREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	18/01/2012	ATIVO
1124	ANDREIA BREDA BAZONI	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	23/01/2012	ATIVO
1131	GIOVANNI FERREIRA PAIVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	09/02/2012	ATIVO
1132	DEISE GLAUCE DE BRITO LOUBACK BARROS	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	08/02/2012	ATIVO
1135	KATIANE DE AGUIAR	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	01/03/2012	ATIVO
1140	VANESSA DA SILVA SOUZA	ENFERMEIRO - 40 HORAS	01/05/2012	ATIVO
1142	MARALINY NASCIMENTO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/05/2012	ATIVO
1144	REGIANE DIAS FERREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	07/05/2012	ATIVO
1145	ELEANDER DIAS LEITÃO	VIGIA - 40 HORAS	14/02/2012	ATIVO
1150	MICHELLE DAHIANE DUTRA SILVA	AUDITOR- 40 HORAS	01/03/2012	INATIVO
1151	RONILTON FRANCISCO VIEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	21/12/2012	ATIVO
1153	MARIA APARECIDA FELIPE	COZINHEIRA(O)/MERENDEIRA(O) - 40 HORAS	12/01/2012	ATIVO
1157	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	01/02/2013	ATIVO
1158	WHERBET COUTINHO SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	01/07/2003	ATIVO
1165	VALDIRENE ROSA DE SOUZA	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	08/02/2012	ATIVO
1183	GERALDO VILAS BOAS CHAVES	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADO - 40 HORAS "D"	01/04/2002	INATIVO
1190	DANILO TOLENTINO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	02/03/2015	INATIVO
1191	CLEIDE FELIX VILAR NOGUEIRA	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	01/03/2006	ATIVO
1193	WELLINGTON CRIZAN DUARTE	AGENTE DE ENDEMIAS - ACE 40 HORAS	01/04/2015	ATIVO
1196	MARIA AUXILIADORA FELIPE	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	01/04/2008	INATIVO
1206	LUIZ FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	01/04/1998	ATIVO
1211	LIDIA SALUSTIANA DA SILVA TOLEDO	TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS	23/07/2018	ATIVO

1213	VINICIUS SANTANA SOARES	PSICOLOGO CLINICO (20) HRS	28/09/2018	ATIVO
1215	IVONETE CORREA DE CAMPOS NASCIMENTO	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	07/12/2018	ATIVO
1218	ALDINO MAGALHÃES	VIGIA - 40 HORAS	07/12/2018	INATIVO
1219	CILSO MENDES GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS	02/03/1998	INATIVO
1222	CAROLINA CARVALHO PESSOA	DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E CONTROLE DE PROGRAMAS E ESTATÍSTICAS - CPD	19/11/2019	ATIVO
1224	DOUGLAS JERONIMO DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE - 40 HORAS CAT "A/C"	13/01/2012	ATIVO
1235	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	VIGIA - 40 HORAS	01/03/2009	ATIVO
1236	GLAUCIMEIRE VENTURIN	DIRETOR DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - 40 HORAS	06/01/2021	ATIVO
1237	UELINTON RICARDO DA SILVA	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	02/02/2021	ATIVO
1240	ALYNE RHENE NUNES DA SILVA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO- 40 HORAS	17/08/2021	ATIVO
1241	MARIA FLAVIANE FAUSTINO BARBOSA	DIVISÃO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	04/10/2021	ATIVO
1243	ALUIZIO CAIALO HURTADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS - CLT	01/01/2022	ATIVO
1244	JAIRO DE JESUS CAETANO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS - CLT	01/01/2022	ATIVO
1246	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS - CLT	01/01/2022	ATIVO
1248	JOYCE DA CUNHA GALDINO ALVES	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO- 40 HORAS	01/04/2022	ATIVO
1250	KARINA PONTES MARTINS JUSTINO	ODONTOLOGO - 40 HORAS	01/07/2022	ATIVO
1251	LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI	ASSESSOR ESPECIAL - 40 HORAS	19/07/2022	ATIVO
1252	RUBEN CRUZ CONDORI	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA 12 HORAS	21/07/2022	ATIVO
1395	GISELI MISS DE LARA	ZELADORA / LAVADEIRA - 40 HORAS	07/12/2018	ATIVO
1396	ANA CAROLINA SILVA RODRIGUES URBANO	GERENTE DE ENFERMAGEM - 40 HORAS	06/05/2022	ATIVO

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:39A5B881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Rio Crespo, com sede a Rua Governador Osvaldo Piana Filho, n°1836, Centro Rio Crespo, Estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 63.762.918/0001-98, neste ato representada pelo Sr. Joaldo Gomes de Carvalho, brasileiro, casado, servidor público, portador da RG nº520.900 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº564.099.312-04, torna público para conhecimento de interessados o **TERMO DE ADESÃO**, Ata de Registro de Preços nº003/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº093/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – RO.

Referência: Adesão à Ata de Registro de Preços n°003/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº093/2021, da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – RO.
Interessado: Câmara Municipal de Rio Crespo - RO
Fornecedor: LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.770.156/0001-73
Objeto:AQUISIÇÃO DE 10 COMPUTADORES E 08 MONITORES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Computador TIPO 2 – (Especificações Mínimas) Processador • Suporte à arquitetura 64 bits, tecnologia SSE4 ou similar; mínimo 4 (quatro) núcleos físicos; • Frequência real mínima 3.0 Ghz; • Possuir pelo menos 6MB de cache; • Suporte à memória DDR3L e DDR4; • Controladora de memória e de vídeo integrada; • Implementar tecnologia que permite que máquinas virtuais hospedeiras usem diretamente os dispositivos periféricos, tais como ethernet, placas aceleradoras gráficas e controladores de disco rígido, através da DMA e remapeamento de interrupções; • O processador deverá ser compatível com o padrão DMTF DASH (www.dmtf.org/dash), permitindo (independente de sistema operacional): gerenciamento remoto, utilização de diretivas de segurança, atualizações remotas, diagnóstico e reparo remoto. BIOS • Tipo Flash Memory • Desenvolvida preferencialmente pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou ter direitos copyright sobre essa BIOS; • O fabricante do equipamento deverá prover em seu site da internet todas as atualizações de BIOS; • A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio por exemplo; • Suporte à tecnologia de previsão/contingencia mento de falhas de disco rígido S.M.A.R.T habilitada; • Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede; • Permitir e habilitar o processador a executar a tarefa de balanceamento de carga de trabalho, aumentando clock de um núcleo e desabilitando o de outros. Chipset e Placa-mãe • Placa-mãe deverá ser projetada e desenvolvida preferencialmente pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado, ou fabricada sobre regime de OEM sendo totalmente compatível com o equipamento ofertado; • O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador principal com suporte ao barramento de comunicação DMI com o processador; • Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; • Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico. Memória • Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR4 2400Mhz • Com no mínimo 8GB (oito gigabytes) • Deverá possuir a funcionalidade para operar a memória em canal duplo (Dual Channel Memory) para um melhor desempenho; Armazenamento • Com 01 disco de 500 GB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm; • Unidade de Mídia Ótica - Unidade de DVD-RW Teclado • Padrão AT do tipo estendido de 112 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa; • Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface existente no desktop; • Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse); • Regulagem de altura e inclinação do teclado; Mouse • Tecnologia óptica ou laser 6 Botões, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem; • Resolução mínima de 1500 (mil e quinhentos) DPI; • Interface compatível com a do desktop ofertado; • Deve ser fornecido mouse-pad; Gabinete • Arquitetura permitindo a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; • Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete; • Tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/- 10%), 50-60hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração ofertada (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória ram e demais periféricos); • Fonte pfc (power factor correction) ativo com eficiência superior a 85%; • Deve permitir a manutenção e a troca dos componentes disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão sem a utilização de ferramentas. • Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; • O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança; • Deverá possuir autofalante interno; • Interfaces e Portas de Comunicação Controladora de vídeo: • Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com Tecnologia 3D padrão PCI Express x16 ou integrada com, no mínimo, 512 MByte de memória ou ter alocação dinâmica de memória; • A memória de vídeo poderá ser compartilhada com a memória principal; • Deverá possuir uma conexões digital padrão DisplayPort ou DVI ou HDMI; • Caso a interface de vídeo seja integrada, deverá possuir alocação dinâmica de memória; • Deverá ser capaz de suportar o uso simultâneo de dois monitores e possibilitar estender a área de trabalho ao segundo monitor na configuração ofertada; • Deverá suportar, no mínimo, DirectX 11 e	UN.	10	5.799,00	57.990,00

	OpenGL 4.0; • Deverá possuir profundidade de cores de, no mínimo, 32 bpp (trinta e dois bits por pixel) com resolução mínima de 2048x1536 pixels; Deverá suportar com a configuração oferecida o uso simultâneo de dois monitores; Controladora de rede: • Gigabit Ethernet 10/100/1000 mbps com recursos wake on lan (wol); • Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta de rede padrão rj-45 integrada; Portas e expansões: • Possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB nativas, destas portas ao menos 2 (duas) deverão ser do tipo USB 3; • Não será aceita a utilização de hubs, extensor ou portas USB instaladas em adaptadores PCI; Monitor • Monitor do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime OEM; • Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21.5 Polegadas; • Resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz; • Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP); • Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; • Tempo de resposta máximo de 8ms; • Contraste típico mínimo de 1.000:1; • Tela anti-reflexiva; • Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; • Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento. Sistema Operacional e Softwares • Acompanhar licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits em Português do Brasil, com COA (Certificado de Autenticidade). • Caso o Sistema Operacional, não seja instalado de Fábrica (OEM), o Licitante deverá, obrigatoriamente, comprovar que é uma revenda autorizada Microsoft®, demonstrando desta forma, estar habilitada a comercializar licenças de softwares da Microsoft®. Compatibilidade • O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional MS- Windows 10 professional (coa) x64; • Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com os sistema operacional Windows 10 (x64) ou superior; Documentos e Declarações • Todas as características técnicas solicitadas nesta especificação técnica, além de serem comprovadas por testes, aceitações e certificações, deverão ser comprovadas pelo fornecedor devidamente subsidiadas pelo fabricante, se forem pessoas jurídicas diversas, através de: catálogos técnicos, manuais do produto juntamente com a proposta de preços; • Idioma – todas as informações e documentos exigidos na especificação técnica deverão ser apresentados, preferencialmente, em português. Será aceito como idioma alternativo apenas o inglês, caso contrário, deverá ser apresentada tradução juramentada; • Segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética comprovada através da portaria INMETRO 170/2012; • Compatibilidade eletromagnética IEC 61000, CISPR22 e CISPR24 • Ruído acústico de acordo com NBR 10152 (ISO 7779 e ISO 9296); • Segurança do usuário IEC 60950 • Eficiência energética: 80Plus Bronze / Gold / Platinum • Certificado DMI: DMI 2.0; Garantia • Todos os acessórios / componentes da estação de trabalho devem possuir as mesmas condicionantes de garantia; • Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses; • A contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível das 07h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira. • Os serviços de garantia do produto deverão ser prestados em todo o território nacional, exclusivamente pelo fabricante do equipamento e sua equipe de suporte autorizada. • O atendimento aos chamados deverá ser on-site. • Apresentar declaração do fabricante atestando que o licitante está autorizado a comercializar os equipamentos ofertados. • Apresentar declaração do fabricante se comprometendo com a garantia ofertada, especificamente para esse processo, em nome da Câmara Municipal de Rio Crespo.				
02	MONITOR 21,5 TIPO 1 (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS)Tela 100% plana de LED com tecnologia IPS e dimensões mínimas de 21.5 Polegadas; Suporte à resolução de 1920 x 1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;Conectores de entrada nativos: 01 (uma) entrada com conector HDMI e um Conector Display Port (DP);Controles digitais externos e frontais de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical; Tempo de resposta máximo de 8ms;Contraste típico mínimo de 1.000:1; Tela anti-reflexiva; Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica; Acompanha todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento, incluindo cabo HDMI. Garantia. Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 01 ano;	UN.	08	1.715,98	13.727,84
VALOR TOTAL R$					71.717,84

VALOR GLOBAL R$71.717,84 (setenta e um mil setecentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO:
A aquisição destes itens de informática visa atender a necessidade de todos os Departamentos Administrativos desta Casa de Leis, com o intuito de modernizar a administração pública, padronizar equipamentos e procedimentos, melhorar o desempenho e a eficiência dos processos internos.

Para que um sistema tenha bom desempenho e cumpra seu objetivo de fornecer agilidade, confiabilidade e praticidade, a infraestrutura tecnológica que envolve computadores, equipamentos de rede devem atender a contento a demanda crescente e as necessidades da administração pública e, CONSIDERANDOo Decreto Federal nº7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, o Acórdão 72/2011 – Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

RATIFICAÇÃO:
CONSIDERANDOjustificativas da necessidade fundamentada, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, através deste Termo de adesão a Ata já mencionada.

Rio Crespo/RO, 20 de Dezembro de 2022.

JOALDO GOMES DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:0A082942

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57/2022

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 57/2022** do Processo Administrativo de Nº. 703/2022, que tem por OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE do Município de Rio Crespo – RO, conforme Proposta 11779.393000/1200-03 - Portaria 1005/2020-MS**, conforme especificação no Detalhamento do Objeto, conforme especificação no Termo de Referência anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: - 42.036.849/0001-65

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO SPLIT, CAPACIDADE/ICLO 9.00 A 12.000 BTUS/QUENTE E FRIO.	UND	6	R$ 1.940,00	R$ 11.640,00
02	BALCÃO DE ATENDIMENTO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/AÇO, TIPO: RETO OU CURVO	UND	1	R$ 1.029,00	R$ 1.029,00
03	BALDE A PEDAL, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO	UND	6	R$ 344,00	R$ 2.064,00

	INOX, CAPACIDADE DE 30L ATÉ 49L				
04	BANCADA COM DUAS PRATELEIRAS, CANTOS ARREDONDADOS, TODA ESTRUTURA EM AÇO INÓX, COM ACABAMENTO POLIDO. MEDIDAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO 200CM; LARGURA 70CM; ALTURA 90CM	UND	1	R$ 3.340,00	R$ 3.340,00
05	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO, ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	UND	3	R$ 874,00	R$ 2.622,00
06	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA, ESPECIFICAÇÃO: FORMATO RETANGULAR; POTÊNCIA RMS 80W; BLUETOOTH, ENTRADA USB, SD CARD E SINTONIZADOR/RECEPTOR FM COM CONTROLE REMOTO / AUXILIAR - TABLETS, CELULARES, MP3, CD, DVD, TV / MICROFONE; TOCADOR DE ÁUDIO DIGITAL; VOLTAGEM BIVOLT; FREQUÊNCIA: 50/60HZ; 2 ENTRADAS INDEPENDENTES DE MICROFONES, EQUALIZADOR 2 VIAS (GRAVES/AGUDO);	UND	1	R$ 709,00	R$ 709,00
08	CORTINA DE AR, ESPECIFICAÇÃO: COM CONTROLE REMOTO, VAZÃO MÍNIMA DE 1750M3/H, LARGURA ENTRE 90 E 150CM.	UND	1	R$ 809,00	R$ 809,00
10	FORNO INDUSTRIAL, ESPECIFICAÇÃO: ACIONAMENTO GAS, MATERIAL AÇO INOX, TRILHOS MIN 2, GRELHA.	UND	1	R$ 1.799,00	R$ 1.799,00
12	FREEZER COMUM, TIPO: VERTICAL 01 PORTA DE 201 A 400 LITROS	UND	2	R$ 3.589,00	R$ 7.178,00
13	IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA TÉRMICA DIRETA; CONECTÁVEL A COMPUTADORES; RESOLUÇÃO DE 200 DPI; CORTADOR AUTOMÁTICO DE FITA; COMPATÍVEL COM ROLO CONTÍNUO E LARGURA DE IMPRESSÃO MÁXIMA DE 104 MM; SUPORTAR CÓDIGO DE BARRAS EAN 128, SUPORTAR SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS EM TODAS AS VERSÕES 2000/XP/VISTA/7 E GNU-LINUX KERNEL 2.6 OU SUPERIOR; INTERFACE USB E DESEJÁVEL RS232; VOLTAGEM BIVOLT OU ACOMPANHADA DE CONVERSOR DE VOLTAGEM COMPATÍVEL COM A POTÊNCIA DO EQUIPAMENTO FORNECIDO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO	UND	1	R$ 1.789,00	R$ 1.789,00
14	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	UND	3	R$ 2.340,00	R$ 7.020,00
16	LIQUIDIFICADOR, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL INOX, VOLUME NO MÍNIMO 3L, POTÊNCIA NO MÍNIMO 350 W, /ROTAÇÃO NO MÍNIMO 3850 RPM.	UND	1	R$ 591,00	R$ 591,00
17	MESA DE ESCRITÓRIO, ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO SIMPLES; COM 02 GAVETAS.	UND	1	R$ 460,00	R$ 460,00
23	TELEVISOR, ESPECIFICAÇÕES: TAMANHO DA TELA 32" A 41"	UND	1	R$ 1.290,00	R$ 1.290,00
TOTAL: R$ 42.340,00					

EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: - 40.708.647/0001-97

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO), ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA E LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMORIA RAM DE 8GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TE ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBT, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVER SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/ 1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTA TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E	UND	6	2.698,00	16.188,00

	MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
15	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB.	UND	01	330,00	330,00
20	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA), ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA.POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115/127/220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110/115/220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUI, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	05	569,00	2.845,00
VALOR GLOBAL				**R$ 19.363,00**	

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ: - 41.947.390/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
11	FORNO DE MICROONDAS, CAPACIDADE: DE 26 L A 30 L	UND	01	672,00	672,00
24	VENTILADOR DE TETO/PAREDE, COMPOSIÇÃO/ TIPO: 3 OU 4 PÁS/ PAREDE	UND	01	189,00	189,00
VALOR GLOBAL				**R$ 861,00**	

Valor Total geral de R$ 62.564,00 (Sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta quatro reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 20 de dezembro de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:672AA915

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVOS ATÉ 31/12/2022 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D OESTE			
RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022			
1365	ADRIANA FAGUNDES DA ROCHA	ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1388	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL	ADMINISTRADORA DA CASA DA CRIANÇA	Estatutário - Em Comissão - INSS
142	ANA MARIA TONON	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
158	ANIZIA MILER MARTINS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
469	CLEOMAR SOUSA LEITE	AGENTE DE PORTARIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1008	EDINEIA CORDEIRO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TEC.DA EDUCAÇÃO BASICA	Estatutário - Efetivo - INSS
1129	ELAINE PEREIRA COELHO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1345	ELVINA ANTUNES DE OLIVEIRA ARAUJO	SEC.MUN.TRAB E ASSIST.SOCIAL	Estatutário - Em Comissão - INSS

1485	FABIOLA APARECIDA DE SOUZA GRIFFO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1492	GERALDO PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
222	JANETE TEREZINHA FERMINA DE AGUIAR ALVES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1126	JOANA CORREIA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1494	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	ASSISTENTE SOCIAL	Temporário - CLT
1442	LEANDRO PIRES MARTINS	SUPERVISOR SO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Estatutário - Em Comissão - INSS
1495	LEIA MACEDO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
333	LUCIMAR PEDRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
271	LUIZ VASCONCELOS DE OLIVEIRA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	Estatutário - Efetivo - INSS
1118	LUZIA CAETANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
433	MARCIO DE SOUZA BARROS	AGENTE DE PORTARIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1488	NILDO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1189	SAULO DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1493	STEFANY ROCHA TAVARES	PSICOLOGO	Temporário - CLT
197	TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:607017B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVOS ATÉ 31/12/2022 PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022			
168	ABENILDO BONATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
202	ADAILTON GOMES DOS SANTOS	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
427	ADILENE PEREIRA DA ROCHA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
151	ADILSON HELMANN	ARTIFICE EM MECANICA II	Estatutário - Efetivo - INSS
478	ADRIANA FEITOSA ROQUE FERREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1354	ADRIANA GREGORIO PEREIRA PEZZIN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1058	ALESSANDRA ALVES DA SILVA PAZ	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1168	ALESSANDRA ALVES ZETOLES DE MORAIS	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1421	ALESSANDRO TEDESCHI DA SILVA	ASSES DE IMP. E REL. PUBLICAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1434	ALEX JOSE CARDOSO LEAL	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
465	ALEX SANDRA CANDIDA DE PAULA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
498	ALEXANDRA FERREIRA DE SOUSA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1153	ALEXANDRE DE LIMA QUEIROZ	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	Estatutário - Efetivo - INSS
61	ALEXANDRE GONCALVES DE MORAIS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1033	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
214	ALEXSANDRA DE LIMA QUEIROZ	SEC MUN. DE FAZENDA	Estatutário - Efetivo - INSS
468	ALGEMIRO DA SILVA	AGENTE DE PORTARIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1076	ALINE SILVA NASCIMENTO	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
73	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA SCHEIDEGGER	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1460	ANDERSON DOS SANTOS MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1145	ANDRE HENRIQUE CASTRILLON DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
426	ANDREA SIMEAO DA SILVA OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1051	ANDREIA CORDEIRO DE OLIVEIRA SOUZA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1499	ANDRESSA DA ROCHA SILVA	ASSISTENTE DE PROCURADORIA GERAL	Estatutário - Em Comissão - INSS
139	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
54	ANTONIO FREITAS OLIVEIRA	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
177	ANTONIO MARCOS CARDOSO	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
220	ANTONIO PEREIRA CARDOSO	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
470	APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
436	APARECIDA RACKI	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
1133	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	Estatutário - Efetivo - INSS
243	APARECIDO ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
133	ARLINDO BARBOSA NETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
203	AUTA PEREIRA FRANCO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1165	AVELINA FERREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1367	BENEDITO CARTTA	GERENTE DE GESTAO E MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEICULOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1344	BERALDINA MARIA DE OLIVEIRA ROQUE	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
28	CARLA DOS SANTOS FERRARI	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1481	CARLENE MARTINS PEREIRA NEVES	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
173	CARLOS ALBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS I	Estatutário - Efetivo - INSS
1352	CARLOS GERMANO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR DE REPRESENTACAO E ASSUNTOS EXTERNOS	Estatutário - Em Comissão - INSS
441	CARMEM LUCIA FRAUZIN MACHADO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
1379	CLAUDIA BONATTO	CONTROLADOR INTERNO	Estatutário - Em Comissão - INSS
250	CLEIDILENE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1444	CLERITON LEAL DOS SANTOS	COORDENADOR DE COMPRAS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1163	CLESIO VIEIRA DE PAULA	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1349	CLEUSA MENDES DE SOUZA	CONTADOR	Estatutário - Em Comissão - INSS
65	CLEUZIMAR GABRIELA DA ROCHA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1039	CONCEICAO FERREIRA CARDOSO RODRIGUES	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1448	CREICIANE ALVES FLORIO DA SILVA PANUCI	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
207	DALVA FERNANDES BONATO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
504	DAMIANA RAIMUNDA DO NASCIMENTO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1360	DANIELE SCHWANTZ	ASSESSOR DE ENGENHARIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1308	DAYANE MAIOLI TURSKI	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1150	DERLEI CEZAR DE SOUZA	FISCAL DE TRIBUTOS	Estatutário - Efetivo - INSS
221	DERLI AMARO SILVEIRA	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1251	DIEGO DE OLIVEIRA	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1439	DIEINE GOMES CORDEIRO	PROFESSOR DE INGLES	Temporário - CLT
183	DIVINA APARECIDA DE MORAIS BERNARDO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1467	EDILSON CORDEIRO FERREIRA	SUPERVISOR DE ESPORTE E LAZER	Estatutário - Em Comissão - INSS
1224	EDINEIA ALVES DO PRADO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1065	EDINEIA NASCIMENTO MACHADO BOECHAT	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
192	EDIVAR LUIZ LAMPUGNANI	OPERADOR DE MAQUINAS II	Estatutário - Efetivo - INSS

1399	EDONIAS PIRES PEREIRA	SECRETARIO DE COMPRAS E LICITAÇOES	Estatutário - Em Comissão - INSS
241	EDSON CAMPOS SOBRINHO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
50	EDSON MOREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1053	EDVANE EVALD BADELT	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1249	ELENICE MENEGOTTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1204	ELIANE SIMEAO JACOB	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
218	ELISANGELA PEREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1429	ELVINO CARDOZO LEAL NETO	GARI	Estatutário - Efetivo - INSS
1050	EMERSON CONSTANTE DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1397	EMILLY COSTA LOPES	SUPERVISOR DE CONVENIO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1377	ERIKA MOTA NOVELLI	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1035	ESTER ALVES DE MELO	PEDAGOGO 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1480	ESTHER TEIXEIRA DE FARIA COUTINHO	ASSESSOR JURIDICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1037	EUCILENE ALVES DO NASCIMENTO MENDES	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
128	EURICO PEREIRA RODRIGUES	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
424	EUZEBIO PINHEIRO DA CRUZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
209	EVANETE ELIAS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1296	EVANI CORREA CARDOSO	COVEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1085	FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1482	FABRICIO OLIVEIRA RIBEIRO	OUVIDOR	Estatutário - Em Comissão - INSS
1387	FLAVIA CRISTINA DOS SANTOS MARCELINO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1214	FLAVIO FERREIRA PEIXOTO	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1052	FRANCIELI DA SILVA TOLEDO	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
267	FRANCIELLE STURM DE FRANÇA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1309	GELSIANE MONTEIRO DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
1378	GENAIR CAPELINI	COORD.ASSISTENCIA A AGRICULTURA	Estatutário - Em Comissão - INSS
510	GERSON JOSE DOS SANTOS	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
262	GILMAR ADAUTO MONTEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
541	GILSON DOS REIS	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1015	GIRLANI SCHMOOR	PEDAGOGO ORIENTADOR L/PLENA	Estatutário - Efetivo - INSS
1080	GISELI PEREIRA SOUSA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1090	GISLAINE VICENTE RAMOS DZIOMBRA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1038	GLEICIANE CRISTINA CASSIA DE SOUZA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1042	GUIOMAR JOVINA GONCALVES	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1144	HENRIQUE WANDERLEY SILVA	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1110	ILZO ALVES DOS ANJOS	ARTIFICIE DE PEDREIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1353	IONE AMARAL DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
438	IONE DE BRITO TEIXEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
19	IRACI WUDARSKI	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1002	IVANI FERREIRA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
140	IVANILDA LUIZ	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
175	IVONETE PEJARA RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
82	JAINE GOMES DA SILVA TRUCOLO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
167	JAIR APARECIDO FRANCISCO	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	Estatutário - Efetivo - INSS
1010	JARDEL DE DEUS DOS REIS	PROF. EDUC. FISICA CLASSE C/ 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1396	JESSICA LOPES ALENCAR	ASSESSOR DE PROTOCOLO DE ARQUIVO	Estatutário - Em Comissão - INSS
260	JOAO FERREIRA DE QUEIROZ	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
75	JOAO MESSIAS SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
462	JOAO NUNES DA COSTA	AGENTE DE PORTARIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1450	JOAO SALGADO DE MELO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1432	JONAS DA SILVA BRATILIERE	GARI	Estatutário - Efetivo - INSS
467	JORGE DE SOUZA BARROS	AGENTE DE PORTARIA	Estatutário - Efetivo - INSS
164	JOSE ANTONIO JUSTINIANO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS I	Estatutário - Efetivo - INSS
1112	JOSE ANTONIO MILITAO SAMPAIO	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1087	JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	Estatutário - Efetivo - INSS
1047	JOSE JOSIVAN DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
530	JOSE LUCAS DA SILVA	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
5	JOSE MARIA SILVA DE SOUSA	OPERADOR DE MAQUINAS I	Estatutário - Efetivo - INSS
178	JOSE NILTON DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1148	JOSE WILSON DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	Estatutário - Efetivo - INSS
179	JOSEANIO GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1062	JOSIANE CRISTINA BRAGA GANZAROLLI	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1336	JOSIMAR CAMILO GOMES	OPERADOR DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA	Estatutário - Efetivo - INSS
101	JUAREZ ALEXANDRE SOARES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1111	JUAREZ GREGORIO GOMES	ARTIFICIE DE PEDREIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1490	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
249	JULIANO CARDOSO DIAS	FISCAL DE TRIBUTOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1347	JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO	PREFEITO MUNICIPAL	Cargo Eletivo - INSS
1497	KARINY KELY SKALSKI	ASSESSOR ESPECIAL DE APOIO ADM INTERNO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1440	KELI CRISTIANE MOREIRA TRISTAO	NUTRICIONISTA 20 HORAS	Temporário - CLT
686	KELLEN CRISTINA SAO JOSE	ADVOGADO	Estatutário - Efetivo - INSS
1457	KEVEN GONCALVES SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
545	LAERCIO DE AGUIAR	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1074	LAUDICEIA MENDES DA COSTA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
492	LAUDIRENE MENDES DA COSTA DUARTE	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
17	LAZARO BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR LEIGO I 20HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1046	LEANDRO TEIXEIRA LAURENCO	OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	Estatutário - Efetivo - INSS
1456	LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1458	LEILA MAYARA CASSIA MENEZES	PROCURADOR JURIDICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1068	LENILDA GATO DA SILVA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
201	LEONEL COSTA DA SILVA	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1011	LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1491	LILIAN LOPES OLIVE	ENGENHEIRO CIVIL	Estatutário - Efetivo - INSS
270	LUCIANA PORCEL DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1061	LUCIMAR SERAFIM	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
240	LUCINEIA FERREIRA DE SA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1479	LUIZ CARLOS PEREIRA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
508	LUIZ CHAVES RAEL	OPERADOR DE MAQUINAS I	Estatutário - Efetivo - INSS

1007	LURDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
127	LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT	SEC MUN DE EDUCACAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1466	MAGNO RODRIGUES	CHEFE DE OFICINA E MAQUINA	Estatutário - Em Comissão - INSS
230	MANOEL ROCHA RIBEIRO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1238	MARCELO MARTINS	TECNICO AGRICOLA	Estatutário - Efetivo - INSS
76	MARCILENE PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
537	MARCOS ANTONIO DA SILVA	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1056	MARCOS BISPO DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
47	MARI LUCIA DA SILVA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
16	MARIA APARECIDA ALVES CHALEGRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1164	MARIA APARECIDA CARDOSO DE ARAUJO	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
251	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
144	MARIA APARECIDA GOMES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
97	MARIA APARECIDA SOARES PEREIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
200	MARIA JOSE ALVES ALENCAR SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
439	MARIA JOSE MONTEIRO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
451	MARIA LUCIA LEITE DE FREITAS	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1081	MARIA VILANI VIEIRA DE ARAUJO	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1155	MARILENE GOMES DA SILVA	PEDAGOGO 25 HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
85	MARILENE UMBELINA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1471	MARILETE DELARMELINA	AUDITORIA GERAL	Estatutário - Efetivo - INSS
205	MARINEUZA DOS SANTOS LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
89	MARISTENE PEREIRA PAVAN	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
182	MARIUZA KLIPPEL LAMPUGNANI	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
334	MARTA RAIMUNDA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
110	MARY APARECIDA DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
431	MAURILIO DE OLIVEIRA ROSA FILHO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1455	MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	Estatutário - Efetivo - INSS
1154	MICAEL PAULO SEGRINI	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	Estatutário - Efetivo - INSS
455	NARCIZO ALVES DE SOUZA	SEC MUN DE OBRAS E SERV PUBL	Estatutário - Efetivo - INSS
95	NELSON APARECIDO BERNARDO	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
614	NEUSA SOARES MOREIRA DOS SANTOS	SEC MUN DE ADMINISTRACAO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1469	NICOLLY MANUELA ODORICO SOUZA	ASSESSOR ESPECIAL DE CULTURA , ESPORTE E LAZER	Estatutário - Em Comissão - INSS
215	NILSON GREGORIO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1441	ODAIR GILMAR DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
459	ODETE FERREIRA RODRIGUES	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
1307	ORIZEIDA SETTE	CONSELHEIRO TUTELAR	Cargo Eletivo - INSS
130	OSVALDO DA SILVA CUNHA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1464	PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS	SEC MUN DE ESPORTE CULT E TUR	Estatutário - Em Comissão - INSS
502	PEDRO VIEIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1086	RAFAEL ALMEIDA NASCIMENTO	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1115	RAFAEL CELSO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1438	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	Estatutário - Em Comissão - INSS
1066	REGIANE SOUZA DOS SANTOS	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
116	REGINALDO ALMIRO DA COSTA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
317	REGINALDO GRANDE DA SILVA	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1023	RENE EVANGELISTA DA SILVA	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
481	RITA DE ALMEIDA ARAUJO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
1489	ROBERTINO GOMES PEREIRA	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	Estatutário - Efetivo - INSS
126	ROBERTO CARLOS DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1082	ROBERTO ROCHA	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1060	ROGERIO SANTO DE ALMEIDA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1454	RONNES BARBOSA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1191	ROSANGELA ARAUJO BARBOSA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1067	ROSELI VICENTE	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
193	ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SEC MUN DE PLANEJAMENTO	Estatutário - Efetivo - INSS
1020	ROSILENE ROCHA DOS SANTOS SANTANA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
62	ROSIMAYRE SOUSA DE ANDRADE	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1057	ROSIMERE ARAUJO DA SILVA NOGUEIRA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
256	ROSINEIDE NORONHA LUZ DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1200	ROZILEIDE PERES PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
477	RUBINEI ROSA DA SILVA	COVEIRO	Estatutário - Efetivo - INSS
1350	SELENA DE SOUZA MOREIRA	CHEFE DE GABINETE	Estatutário - Em Comissão - INSS
166	SELMA APARECIDA SUAVE COSTA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1447	SERGIO DIAS FRANSKOVIAK	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
23	SERGIO RICARDO MARQUES	FISCAL DE TRIBUTOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1433	SIDINEI SIMOES DA SILVA	GARI	Estatutário - Efetivo - INSS
1363	SIDINEIA ALVES BENLHZ BALIEIRO	ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO ORCAMENTARIO	Estatutário - Em Comissão - INSS
442	SILVANI JOSE ALVES	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
495	SIRLENE PAULA SILVA	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
108	SOFIA JULIANA DE ALMEIDA MYCZKOVSKI	PROF. PORTUGUES CLASSE C/ 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1445	SUELEN PALMA CAPELINI	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1403	SUELEN PEDRON MELO	SECRETARIO M DE GOVERNO E CIDADANIA	Estatutário - Em Comissão - INSS
1463	TAMILA PAULA DA SILVA	ASSESSOR DE APOIO ADMINSTIVO I	Estatutário - Em Comissão - INSS
476	TEREZINHA DE JESUS CARDOSO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
1484	TIAGO DOS ANJOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	Estatutário - Efetivo - INSS
1351	UANDERSON FERREIRA DA CRUZ	GERENTE GERAL DE REGISTRO DE PRECO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1049	UELTON FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1348	UESNEI CLEITON DA SILVA	VICE PREFEITO	Cargo Eletivo - INSS
417	VALDEMAR BORBA DE LIMA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1422	VALDIANE CARDOSO FERLA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS
1140	VALDINEI FRAGOSO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
335	VALDINEIA TOME	FISCAL DE TRIBUTOS	Estatutário - Efetivo - INSS
163	VALDIR GOMES DA SILVA	ARTIFICE EM CONSTRUCAO CIVIL	Estatutário - Efetivo - INSS
464	VALDIR MOREIRA	ARTIFICE EM MECANICA II	Estatutário - Efetivo - INSS
1262	VANDERLEI PEREIRA MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1124	VERONICE MENEGOTTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1059	VILMA ALVES FERREIRA	PEDAGOGO 4O HORAS	Estatutário - Efetivo - INSS

138	VILMA FERNANDES DE MELO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
83	VILMA MENEGOTTO MATT	PROF MAGISTERIO CLASSE A 20 HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1500	VONEI FIAMETT	BRACAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1449	WALTER LUIS DE OLIVEIRA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1462	WELLINGTON MAXIMO DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1436	WILLIAN RODRIGO FREZZE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS RETRO ESCAVADEIRA	Estatutário - Efetivo - INSS
500	ZELIA DA SILVA	PROF MAGISTERIO CLASSE A 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:3AF0FA7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVOS ATÉ 31/12/2022 SAÚDE

RELATÓRIO DE SERVIDORES ATIVOS ATÉ 31/12/2022			
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA D OESTE/RO			
679	ADEILSON JULIO PEREIRA	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
263	ADEMILTO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
715	ADENILSON ANACLETO GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1073	ADENIR DA SILVA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1404	ADRIANA BURI SANTOS DO CARMO	ASSESSOR DE APOIO ADM II	Estatutário - Em Comissão - INSS
526	ADRIANA VAGMACKER CANTAO MATTE	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
511	AGNA RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
58	ALCINA ZANI ROCHA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
412	AMAURI ALVES DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
24	AMELIA TOLEDO DE SOUZA LUCAS	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1109	ANA LUIZA MELO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1461	ANA PAULA CAMARGO ZANDONADI	FISIOTERAPEUTA	Estatutário - Efetivo - INSS
1416	ANDREIA DOS REIS	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1254	ANGELA APARECIDA OLIVEIRA CONSTANCIO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
536	ANGELO FRANCISCO PIRES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
210	ANTONIO BENEDITO SOBRINHO	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1472	ANTONIO DONIZETE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL DE SANEAMENTO BASICO	Estatutário - Em Comissão - INSS
223	ANTONIO VITALLI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
265	APARECIDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1483	APARECIDA VITORIA DA SILVA SOUZA	ASSESSOR DE GESTAO TEC ESTRATEGICA DO SUS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1478	APARECIDO DE JESUS FURTUOZO FILHO	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
213	APARECIDO XAVIER LOPES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1425	BARBARA OTTO RODRIGUES	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1255	CALEBE GOMES WILL	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1443	CAMILA BORTULI SANTOS	ASSESSOR DE GESTAO TEC ESTRATEGICA DO SUS	Estatutário - Em Comissão - INSS
1130	CARLOS MAGNO NOGUEIRA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1250	CARLOS PINHEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
1055	CATIA SULTERIO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1475	CATIUSIA ALESSANDRA DE ALMEIDA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1183	CLAUDENIR WIONCZAK	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
514	CLEMILDA SOUSA SANTOS	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1246	CLEOCIVAN MANOEL DA COSTA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
519	DANIEL FOGACA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
680	DANILO VIDAL PETROLINI	ODONTOLOGO 40HS	Estatutário - Efetivo - INSS
1117	DANYELA NASCIMENTO GALDINO	FISCAL SANITARIO	Estatutário - Efetivo - INSS
1408	DEBORA MENEGILDO DE CAMPOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1406	DEBORA PEREIRA SANTIAGO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
248	DEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1093	DINATAINE MONTEIRO DE ALENCAR	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
339	DIRCE JOSE DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1405	EDSON GUZANSKY DE LIMA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1103	EDUARDO DIAS DE SOUZA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1013	EGLIN THAIS DA PENHA GONCALVES	BIOQUIMICO	Estatutário - Efetivo - INSS
25	ELI ROCHA	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
132	ELIAS ALVES DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
513	ELINEA TEXEIRA DE FARIA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1417	ELITON VICENTE DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
524	EMERSON FERREIRA DA SILVA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
194	ENODES DIAS BAILAO	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1414	ERICA ELOIZA LUCIO CIDRAL	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1210	ERICA LORRAINY DE SOUZA NOVATO LIMA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1229	FLAVIA PATRICIA DA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1473	FRANCISCO DE OLIVEIRA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
242	GERACINA CORREA NETO	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1437	GESIELLE RODRIGUES FONSECA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1411	GESILAINE DIAS GONCALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
252	HELENA MARIA DOS SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1496	IRACI DIANA DA SILVA VARGAS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
538	IVANETE APARECIDA RODRIGUES	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
146	IVONETE VITAL LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1415	JOAO PAULO POLINSKI SATURNINO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
269	JOSE PEREIRA DA SILVA	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
40	JOSE POSSIDONIO GOMES SOUSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1223	JOSIMAR NEUMANN SANTANA	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1094	JOSINEIDE DE MELO RIBEIRO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1203	JOVELINA DE OLIVEIRA SOUZA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1216	JUCEMAR CESAR MARTINI	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	Estatutário - Efetivo - INSS
414	JURCELINA MARIA DE CASTRO	ARTIF EM COPA CAMA E COZINHA	Estatutário - Efetivo - INSS
29	LEONICE FATIMA AZEVEDO DE CASTRO MATT	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
528	LUCIENE JUSTINO DE SOUZA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT

1410	LUCILENE RICARDO DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
305	LUCIMAR JUSTINO DE SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1108	LUCIMARA DOMINGUES FRANCO	TECNICO EM SAUDE BUCAL	Estatutário - Efetivo - INSS
1428	LUIZ EDUARDO PINHEIRO MOREIRA	CLINICO GERAL	Estatutário - Efetivo - INSS
593	LURDES PERARO DE MATTIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
663	MARCIA APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
518	MARIA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
539	MARIA CARDOSO DE SOUSA ANGELICO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1476	MARIA CAROLINE MAGALHAES HOMEM LOPES	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
312	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1257	MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
247	MARIA INES VICENTE MENDES	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1465	MARIA JOSE GOMES DA SILVA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
515	MARIA JOSE MIRANDA FILHO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
212	MARIA JOSE SILVA DE BARROS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
155	MARILDA ANTUNES LOPES	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
1427	MARILZA FERREIRA FREIRE	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
688	MARINA DA SILVA PEREIRA	TECNICO EM LABORATORIO	Estatutário - Efetivo - INSS
1272	MARINA DOS SANTOS CAZULA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	Temporário - CLT
235	MARINALVA DA SILVA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1342	MARINETE KLIPPEL	CHEFE DE REGULAÇÃO	Estatutário - Em Comissão - INSS
9	MARIZA LIMA FERREIRA	AGENTE DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
36	MARLI APARECIDA VELHO TABALIPA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1407	MIKLINE NOGUEIRA DE ASSIS	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1474	MILENA ALVES DO PRADO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
245	MIRIA FERREIRA BASTOS	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1376	NATALIA APARECIDA DE PAULA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
1470	NATIELY DE ARAUJO SILVA FARIAS	FARMACEUTICO	Estatutário - Efetivo - INSS
238	NEIDE NUNES DA MOTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1263	NELSON MONFREDINHO JUNIOR	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
731	NEUZAIR FREITAS FARIAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
590	ODETE DE ABREU FIRMINO SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
239	ODETE DE FATIMA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1477	PATRICIA CORREA AUGUSTO	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1095	PATRICIA MAGALHÃES DO VALLE	SEC MUN DE SAUDE	Estatutário - Efetivo - INSS
512	PEDRO XAVIER BEZERRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1208	PRICILA VENTURINI	PSICOLOGO	Estatutário - Efetivo - INSS
141	RAMAO JOSE MARTINS	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
713	REGIANE DIAS FERREIRA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1205	RICHARD PANONT MORANTE	CLINICO GERAL	Estatutário - Efetivo - INSS
516	RITA ANTONIA DOS SANTOS GEBER	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1426	RODRIGO DE ANDRADE SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
315	ROSA GRANDE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1031	ROSELENE COSTA ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
733	ROSELI APARECIDA PEDRO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
616	ROZENILDA MAAS OLIVEIRA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1424	SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1248	SELMA BISCHOF SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS	Estatutário - Efetivo - INSS
1343	SILVANA PEREIRA DE SA	COORDENADOR	Estatutário - Em Comissão - INSS
1446	SIMONE DA COSTA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	Estatutário - Efetivo - INSS
529	SIRLENY SALUSTRIANO VENCESLAU	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
156	SIVAIR JOSE ALVES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
660	SOFIA DE JESUS PEREIRA BARBOSA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1366	SUELEM PAMELA DA SILVA ANSCHAU	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1260	SUELEN ARAUJO LEITE	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
1253	SUELI BORGES GONÇALVES	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1271	SUHELY AMHANDA DA SILVA ROCA	MEDICO CLINICO GERAL 40 HORAS	Temporário - CLT
1498	TAIS CRISTINA MAXIMO LEMOS	TECNICO EM RADIOLOGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
695	TATIANE MARIA PEREIRA COLLA	ENFERMEIRO PADRAO	Estatutário - Efetivo - INSS
447	VALDECIR MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Estatutário - Efetivo - INSS
186	VALDIVINO OLIVEIRA NEVES	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
217	VALTEIR INACIO FAGUNDES	VIGIA	Estatutário - Efetivo - INSS
1131	VANESSA DO NASCIMENTO ALVES	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1409	VERUZA DE SOUZA BARBOSA	TECNICO EM ENFERMAGEM	Estatutário - Efetivo - INSS
1116	VIVIANE DA SILVA GONCALVES	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
1402	WEVERLON MAGNO BARBOSA PEREIRA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	Estatutário - Em Comissão - INSS
1487	XIRLANDE DIAS CARDOSO	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
517	ZENI FERREIRA MOTA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT
722	ZILDA MOTA DE LIMA	AGENTE DO PACS	Trabalhador Urbano - CLT

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:A28D32F6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022

1. DAS PARTES:
1.1-MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.

Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**.

1.2- EMPÓRIO 77 LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.430.713/0001-37, com sede na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Centro na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Danielle Brito de Oliveira, brasileira, portadora do CI/RG nº 1234402995 GEJUSPC/MA e inscrita no CPF/MF sob nº 966.974.403-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA.**

2- DO SUPORTE LEGAL
2.1-Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, pelo processo de Pregão Eletrônico nº 086/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 1260/2021 com homologação em 16/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 bem como nas demais normas inerentes à matéria e ainda nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual.

3- DO OBJETO
3.1-A **CONTRATADA** se obriga pelo presente Instrumento Particular, a efetuar A ENTREGA em até 60 (sessenta) dias do seguinte veículo para atender a demanda de transporte da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e cumprimento ao Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e conforme descrito a seguir:

Item	***Quantidade***	***UND***	***Item***	***Marca***	***Vlr. Unit.***	***Total***
1	*01*	*UN*	*VEÍCULO PICK UP Utilitário – 02 Portas, novo, Motor Zero Quilômetro, ano e modelo 2021 ou posterior, na cor branca ou prata, bancos dianteiros individuais, motorização de no mínimo 1.3 litros 8v, Flex (álcool/gasolina), injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, potência (ABNT) do Motor de no mínimo 85 Cv (gasolina)/88 Cv (álcool). Suspensão traseira com amortecedores hidráulicos e telescópicos. Suspensão dianteira MC Pherson com rodas independentes, freio traseiro a tambor e freio dianteiro a disco ventilado. Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionados originais de fábrica e instalados pela montadora, capota marítima, protetor de caçamba, protetor de cárter, tanque de combustível mínimo de 49 litros, capacidade da caçamba de no mínimo 700 litros. Jogo de tapetes emborrachados. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN, licenciado e emplacado, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN. Garantia para câmbio e motor de no mínimo 01 (um) ano. Assistência Técnica autorizada nos municípios da região, em pleno funcionamento. Manual de operação e manutenção; catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviços e prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias*	*Fiat Strada Endurance*	*112.694,00*	*112.694,00*
Total do Empenho						***112.694,00***

3.2- O prazo de entrega dos veículos será de ***até 60 (sessenta) dias*** a contar da assinatura da Ordem de Serviço e ou recebimento da cópia do empenho pela Contratada, em caso de acordo entre as partes poderá ser prorrogado os prazos de entrega dos bens contratado, mediante Termo Aditivo.

4- DO FATO GERADOR CONTRATUAL/VINCULAÇÃO
4.1- O presente Instrumento contratual foi firmado em decorrência do Despacho Adjudicatório e Homologatório pelo Prefeito de São Felipe D´Oeste-RO, da consecução do Objeto e itens relacionados no item 3.1, concernente ao Pregão Eletrônico nº 086/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 1260/2021 com homologação em 16/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, bem como demais Legislações pertinentes à espécie, subsidiariamente também a Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5- DO VALOR
5.1-O Preço Total para atendimento ao objeto deste Contrato é de **R$ 112.694,00 (cento e doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais)**, conforme relação discriminada na tabela do item 3.1 do presente Instrumento Contratual, conforme notas de Empenhos nº 1657 e 1658 de 19/12/2022.

6- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
6.1-As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à Conta das seguintes funções programáticas facultado à CONTRATANTE, reordenar, realocando os recursos orçamentários e financeiros, necessários em outras fontes de recursos legais ao Objeto Contratado.
06.001.26.782.0008.1.277 – Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenhos: 1657 e 1658/2022.
6.2-Se for o caso de aditivo, nos exercícios subsequentes, as despesas em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa na PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE.

7- PRAZO
7.1- O PRAZO de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, sendo que a garantia do veículo será de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem conforme proposta junto ao processo administrativo nº 1260/2021 a contar da data de entrega do bem cuja entrega deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviço e ou recebimento da cópia do empenho.
8- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/LIQUIDAÇÃO/PAGAMENTO:
8.1–CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.1 – Os serviços objeto do fornecimento serão recebidos pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, nos seguintes termos:
Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem fornecido com a especificação.
Devidamente, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecido e consequente aceitação pela Administração.
Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de entrega de gêneros perecíveis e alimentação preparada, em conformidade com a legislação e/ou em licitações com valor inferior a R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Definitivamente após conferência minuciosa conforme estabelecer os critérios da Administração Municipal, em que deverão estar de acordo com o que foi proposto no Edital.
8.2 – LIQUIDAÇÕES
a) Nota fiscal obrigatoriamente eletrônica para os bens adquiridos através do elemento de despesa 44.90.52.00, ou de natureza semelhante, e nota fiscal de serviços, devendo ser eletrônica ou de bloco conforme sede da empresa, para os bens contratados por meio dos elementos de despesa; 44.90.52.00, ou de natureza semelhante. Na nota fiscal no campo "Observações" a contratada deverá obrigatoriamente informar os seguintes dados: ***número do processo: 1260/2021, Dados do Convênio: Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO e números dos empenhos: 1657 e 1658/2022.***
b) A nota fiscal devera ser conferida em ate 72 horas a partir do recebimento, pelo Secretário Municipal da pasta, certificada pela autoridade competente ou comissão designada;

Constitui requisito obrigatório para liquidação da despesa o atendimento às disposições do item anterior, bem como estar de acordo com as especificações constantes no Edital, principalmente as descrições dos itens;
c) Em caso de apresentação de divergências nos documentos fiscais (notas fiscais), seja por dados nas descrições dos itens, preços, quantidades, informações complementares e quaisquer outras, devera ser devolvida à contratada ao cancelamento da nota fiscal e reemissão ou elaboração de CARTA DE CORREÇÃO, este último devera ser elaborado tão somente nos casos das informações dos itens e nas observações, excetuando exclusivamente as quantidades, valor unitário e valor total. É vedado o ingresso de dados na expressão desconto nas notas fiscais.

8.3 - PAGAMENTOS
8.3.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE,** sito Rua Theodoro Rodrigues da Silva, 667 - Centro nesta cidade de São Felipe D´Oeste-RO, se outra não for a decisão pactuada entre as partes ou através de transferência junto a conta bancária, deste que atendidos os quesitos do Pregão Eletrônico nº 086/CPL/2022 e seus anexos, inclusive:

a) Além das condições acima estabelecidas, para o pagamento serão exigidas da contratada, estar em dias com as obrigações tributaria e contributivas apresentando as certidões negativas validas e autênticas à época: Certidão Negativa de Tributos Municipais; Certidão Negativas de Tributos Estaduais; Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa da União; Certidão Negativa de Contribuições e tributos da Receita Previdenciária(INSS); Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
b.) Em caso da não apresentação dos respectivos documentos, mesmo tendo entregues os materiais/serviços contratados livre de embaraços, a empresa não recebera o pagamento ate a regularização.

8.3.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a entrega do veículo e configurações do bem com nota Fiscal devidamente certificada e manual de garantia.
8.3.4 - O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** somente após a conferência do veículo pela equipe de recebimento.
8.3.5 - Ocorrendo atraso no pagamento pactuado, o fornecimento do material permanente, objeto deste Contrato poderá ser suspenso, devendo a Contratada comunicar imediatamente ao Contratante tal fato, com o objetivo de encontrar solução amigável e regularização do pagamento;

9- DO REAJUSTAMENTO
9.1 - Considerando que o pagamento será à vista, ou seja, assim que o município receber o bem em conformidade com o item 8, não haverá nenhuma espécie de reajuste do valor ora contratado, ressalvada exclusivamente à ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, o que deverá ser feito somente através de índices oficiais estabelecidos pelo Governo Federal e após parecer da Assessoria Jurídica.

10-DAS PENALIDADES:
a) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Prefeitura Municipal poderá após a garantida prévia de defesa da empresa contratada, aplicar as sanções previstas nos artigos 77, 78, 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/1993 e, no que couber aplicar as demais penalidades referidas no seu Capítulo IV, ficando sujeita também a:
b) Advertência;
c) Multa;
d) Suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
f) Pela recusa injustificada em receber ou assinar o Contrato, a licitante vencedora estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato.
g) Se os serviços não forem iniciados imediatamente após a assinatura do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por dia que exceder esse prazo, até o limite de 10 (dez) dias, situação esta em que o contrato será considerado rescindido.
h) Em caso de inobservância de quaisquer outras condições estabelecidas neste projeto básico/termo de referência, e aqui não tratadas, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 1% (um por cento) do valor contratual, dobrada em cada reincidência, se o contrato não for rescindido.
i) Se os motivos ocorrerem por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL, a CONTRATADA/Licitante ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

11-MULTAS
11.1-Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações onde a demora de deveu por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes multas:

a) - Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato.
b) - Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:
c) Se a entrega do objeto deste Contrato não atender o andamento de acordo com Cronograma;
d)Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

11.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas;
11.3- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93;
11.4- A Contratada terá o limite de 03 (três) dias, após o prazo recursal, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial do município, para recolher a multa aos cofres municipais;

12- DA RESCISÃO
12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
12.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - Unilateralmente pelo Contratante:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93;

13.1.1- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem acerca da entrega do bem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como aditivo na forma da Lei 8.666/1993;
13.1.2- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, sendo que, os Contratos poderão ser alterados pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, sempre que for necessário o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de Contrato e a retribuição da Administração para justa remuneração do objeto contratado, serviços ou fornecimentos, objetivando manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

14-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
14.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da Contratada:
a) Efetuar a entrega do veículo em total conformidade com as descrições constantes no Empenho, fazendo-se observar sempre a qualidade do equipamento bem como a **garantia dos veículos de no mínimo 12 (doze) meses e livre de quilometragem após data da entrega**, livre de quaisquer embaraços, inclusive aprovado pelos entes públicos competentes, quando for o caso;
b) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções relacionadas ao objeto do presente Instrumento pelo prazo de 12 (doze) meses;
c) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
d) Acréscimos, supressões ou modificações que incorram em produtos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado, devendo ser respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no Parágrafo 1º do Artigo 65 da lei 8.666/93;
e) A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
f) A Contratada deverá Entregar os veículos objeto deste contrato, em local previamente estabelecido, com endereço a ser indicado pela Prefeitura em no máximo 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da requisição/solicitação e somente nas quantidades nela estabelecidas, mediante o devido pedido/requisição com os respectivos produtos e quantidades, datada e assinada, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por qualquer fornecimento que seja feito sem a devida requisição;
g) Obedecer as condições previstas na proposta e manter as qualificações estabelecidas por ocasião da entrega da documentação na data da realização da Licitação e durante a vigência do Contrato quais sejam solicitadas;
h) Atender somente ao que constar de **REQUISIÇÕES/SOLICITAÇÕES,** devidamente certificadas pela Secretaria, servidor designado, recebidos por fax, originais ou e-mail devidamente identificado.
i) Tomar providências, no caso de rejeição, defeito ou vício, dos medicamentos e materiais, substituindo-os imediatamente, se for o caso;
j) Manter, durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
k) Cumprir todas as Leis e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas das repartições dos Tribunais de contas e controladorias, pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos porventura decorrentes da execução do objeto deste Contrato, a que houver dado causa;
l) A Contratada não poderá aceitar, em hipótese alguma a troca de um bem por outro de natureza diferente daquele.
m) Comunicar a administração municipal via secretaria solicitante do objeto por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem necessários;
n) Executar o OBJETO licitado com observância as normas e procedimentos legais em especial à Lei 8.666/1993, além de outras normas específicas aplicáveis a prefeitura municipal de São Felipe D'Oeste e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
o) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93.
p) Emitir a Nota Fiscal do veículo, objeto de presente contrato fazendo constar no campo da Nota Fiscal os números dos Empenhos – 1657 e 1658/2022, número do Processo Administrativo – 1260/2021 e o número do Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO.

15- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:
15.1- O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
a) Fica a Secretaria solicitante, através de seu Secretário, bem como os responsáveis pelo recebimento de equipamentos, em particular, responsáveis pelo acompanhamento/recebimento do produto, objeto deste **CONTRATO;**
b) - Publicar o Extrato deste Instrumento no meio Oficial de Publicações no Diário Municipal administrado pela AROM com a adesão autorizada pela Lei Municipal nº. 417/2011 no endereço www.diariomunicipal.com.br/arom, em atendimento aos Dispositivos Legais, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei 8666/93;
c) - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações necessárias ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato, assegurando boa prestaçãodosserviços, verificando sempreo bomdesempenho dosmesmos;
d) - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas do Contrato;
e) - Notificar formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades porventura observadas no cumprimento deste **CONTRATO;**
f) - Fiscalizar o presente contrato, através do (a) Secretário da pasta de Obras e Serviços Públicos, Fiscal deste CONTRATO;
g) - Acompanhar a entrega do objeto deste Contrato, através do responsável pelo setor competente da Prefeitura, podendo intervir durante a sua execução, para fins de possíveis ajustes ou suspensão da entrega;
h) Efetuar o pagamento àContratada de acordo com as condições de preçose prazosdeste projetobásico/termo de referência;
i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços e designarum servidorpara realizar afiscalização e o acompanhamento daexecução doobjeto,devendo este fazer anotações e registros de todas asocorrências,determinando o que for necessário àregularização das falhasou defeitosobservados;
j)Relacionar-se com aempresa contratada exclusivamente por meiode pessoapor ela indicada;

16- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1- O objeto do presente Contrato deverá ser fornecido em conformidade com as requisições/solicitações, na forma do item 14.1 f), em sintonia com os demais setores.

17- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS:
17.1- Integram este Contrato os documentos a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:
17.1.1- Ato Convocatório, Pregão Eletrônico nº 086/CPL/2022 – Processo Administrativo nº. 1260/2021 com homologação em 16/12/2022 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e anexos, bem como a documentação de habilitação da licitação de preço da **CONTRATADA,** com ênfase especial, à Lei nº 8.666/93 e alterações;
17.2- Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este **CONTRATO**, definirem a sua extensão e, desta forma, regerem a execução adequada do presente Instrumento Contratual;
17.3- Para qualquer alteração nas condições estipuladas neste Contrato deverá ser lavrado Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes;
17.4- Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos no edital, estas serão dirimidas considerando-se sempre os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e, em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último;

18- DA FISCALIZAÇÃO:
18.1- A Contratante fiscalizará a execução do fornecimento do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em partes, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado;
18.2- A fiscalização pelo **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste Instrumento;
18.3- A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE,** referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste Contrato;
18.4- A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste **CONTRATO,** fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
18.5- A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ele indicado, bem como em cumprimento ao Artigo 43 da Portaria 424/2016, também fica neste ato autorizada a ampla e completa Fiscalização e o livre acesso por parte da Contratante aos documentos e registros contábeis referentes ao objeto contratado através de seus servidores e dos órgãos de controle interno e externo e que tenham acesso a todos os documentos relacionados ao fornecimento do objeto deste **CONTRATO;**

19-DA NOVAÇÃO:
19.1- A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, sendo que todos os recursos postos à disposição do **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a disposições legais.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
20.1- Os casos omissos que se tornarem controversos, em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por Despacho fundamentado do Sr. Prefeito.

21- DO DOMICÍLIO E FORO:
21.1- As partes elegem, como domicílio legal, o Foro da Comarca de Pimenta Bueno-RO, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

22- DA ASSINATURA DO CONTRATO:

22.1- E, por estarem devidamente acordados declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Contrato nº 053/2022, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e outras alterações, bem como as demais normas complementares, assinando-o em 02(DUAS) vias de igual teor e forma, acompanhado de 02 (duas) testemunhas.

São Felipe D´Oeste-RO, 19 de dezembro de 2022**.**

Contratante:

Município De São Felipe D´Oeste-Ro
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Contratada:

Empório 77 Ltda
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA
Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Processo n°. 1260/2021
Contrato nº. 053/2022

ORDEM DE ENTREGA DO VEÍCULO

O **Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA,** Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **EMPÓRIO 77 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.430.713/0001-37, com sede na Rodovia Contorno BR 316, nº 2020, Centro na cidade de Santa Inês, Estado do Maranhão, **Efetuar a entrega do veículo FIAT Strada Endurance**, conforme definidos no Processo Administrativo nº 1260/2021, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos em cumprimento ao Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO conforme Termo de Referência, obedecidas à solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, do Contrato n° 053/2022 e fica à disposição no processo nº 1260/2021, empenhos 1657 e 1658 do dia 19/12/2022.

São Felipe d'Oeste, RO, 19 de dezembro de 2022.

AUTORIZO:

_____
Sidney Borges de Oliveira
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____

_____
Contratado

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 1260/2021**.**
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 053/2022
SOLICITAÇÃO: Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/CPL/2022
Edital de Licitação nº. 86/2022
DATA HOMOLOGAÇÃO: 16/12/2022
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Veículo FIAT Strada Endurance
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
06.001.26.782.0008.1.277 – Termo de Convênio nº 136/2021/PJ/DER-RO – 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Empenhos: 1657 e 1658/2022.
Fonte de Recursos: Outros Convênios do Estado
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ 84.745.389/0001-94
Contratado(a): **EMPÓRIO 77 LTDA -** CNPJ/MF sob o nº 13.430.713/0001-37
Valor Contratado: R$ 112.694,00 (cento e doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais)

Item	*Quantidade*	*UND*	*Item*	*Marca*	*Vlr. Unit.*	*Total*
1	*01*	*UN*	*VEÍCULO PICK UP Utilitário – 02 Portas, novo, Motor Zero Quilômetro, ano e modelo 2021 ou posterior, na cor branca ou prata, bancos dianteiros individuais, motorização de no mínimo 1.3 litros 8v, Flex (álcool/gasolina), injeção eletrônica, tração dianteira, câmbio manual, 5 marchas à frente e 1 a ré, potência (ABNT) do Motor de no mínimo 85 Cv (gasolina)/88 Cv (álcool). Suspensão traseira com amortecedores hidráulicos e telescópicos. Suspensão dianteira MC Pherson com rodas independentes, freio traseiro a tambor e freio dianteiro a disco ventilado. Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionados originais de fábrica e instalados pela montadora, capota marítima, protetor de caçamba, protetor de cárter, tanque de combustível mínimo de 49 litros, capacidade da caçamba de no mínimo 700 litros. Jogo de tapetes emborrachados. Equipamentos exigidos pelo CONTRAN, licenciado e emplacado, totalmente regularizado e matriculado junto ao DETRAN. Garantia para câmbio e motor de no mínimo 01 (um) ano. Assistência Técnica autorizada nos municípios da região, em pleno funcionamento. Manual de operação e manutenção; catálogo de peças, manual de segurança, manual do proprietário, manual de serviços e prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias*	*Fiat Strada Endurance*	*112.694,00*	*112.694,00*
Total dos Empenhos						***112.694,00***

Tudo *c*onforme enunciado e em condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 1260/2021, referente a Licitação.

São Felipe D'Oeste, RO, 19 de dezembro de 2022.

Pela Contratante:
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA –
Prefeito

Pela Contratada:
DANIELLE BRITO DE OLIVEIRA –
Responsável Legal

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, estabelecido como Diário Oficial do Município de São Felipe D´Oeste através da Lei Municipal nº 417/2011.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5E019DE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO: Nº 02/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO: nº 02/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1364/2022
Modalidade Licitação:	CHAMAMENTO PUBLICO
Chamamento Publico	02/2022
Data Licitação/Homologação:	20 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: DOAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA MARCA XCMG – MODELO: XT870BR – ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 – CHASSI: XUG08700CNPA01302 – PATRIMÔNIO N° DER 14219, PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO N° 03601 DESTINADO PARA CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO PROPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA E EDITAL ANEXO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1364-2022.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA:	**ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA PROJETADA(ASPROLJE)**
CNPJ.:	03.247.713/0001-42

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 20 de dezembro de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43E4B3E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2023

POLÍTICA DE INVESTIMENTO – 2023

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Sumário
1. Introdução 3
2. Conselho Administrativo 3
3. Perfil do Investidor 4
4. Gestão Previdenciária 5
5. Critérios para a contratação de pessoas jurídicas 6
6. Validade 7
7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos 7
8. Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos 8
9. Melhores Praticas 8
10. Cenário 9
11. Índice de Referência por Segmento 13
12. Rating de Gestão 13
13. Gestão de Risco 14
13.1. Risco de Mercado 14
13.2. Risco de Crédito 15
13.3. Risco de Liquidez 15
13.4. Risco Sistêmico 15
13.5. Risco de desenquadramento 15
14. Enquadramento 16
15. Limites de Alocação dos Recursos 16
15.1. Segmento de Renda Fixa 20

15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários 20
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior 21
15.4. Empréstimo Consignado 21
15.5. Limites Gerais 22
15.6. Demais Enquadramentos 23
16. Política da Transparência 25
17. Plano de Contingência 25
18. Vedações 26
19. Disposições Gerais 26

1. Introdução

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, (doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 4.963/2021") a Diretoria Executiva e o Comitê de Investimentos do INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - IMPES, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de **2023**, devidamente avaliada e aprovada por seu órgão superior de deliberação.

A Política de Investimento é o documento que estabelece as diretrizes que devem reger os investimentos dos recursos conferidos a entidade, com vistas a promover a segurança, liquidez e rentabilidade necessária para complementar o equilíbrio entre os ativos e passivos do plano de Benefícios.

O RPPS, tem como compromisso fundamental a adoção do princípio das boas práticas, norteadas pela competência técnica e na prática dos princípios éticos na gestão dos recursos.

Estes princípios são pilares para todo o processo de tomada de decisão, garantindo suas obrigações, sendo referência no controle, balizamento, maximização dos resultados e da rentabilidade, mitigação de riscos e transparência na gestão de recursos.

2. Conselho Administrativo

De acordo com a Lei de n° 041/2015, de 28 de Abril de 2015, artigo 67, o conselho tem mandato de 02 (dois) anos e é composto por 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 06 (seis) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

Sendo competência de o Conselho Administrativo fixar os objetivos, diretrizes e preceitos da política de gestão dos recursos, bem como decidir sobre a política anual de investimento do RPPS.

3. Perfil do Investidor

A Instrução CVM n° 554/2014 e Portaria 1.467/2022 e alterações, define que os Regimes Próprios de Previdência Social serão classificados como Investidores Qualificados ou Profissional se apresentarem cumulativamente:

a) Qualificado:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação;
II - montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

b) Profissional:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação
II - montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais);
III - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos todos os requisitos descritos acima.

Sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

O RPPS, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de **2023** está classificado como Investidor qualificado.

Patrimônio Líquido sob gestão (R$)	R$ 46.929.744,22 (data base 09/2022)
Certificado de Regularidade Previdenciário – CRP	09/01/2023
Comitê de Investimentos	Decreto n° 156/2020
Adesão ao Pró-Gestão	25/05/2022
Nível de Aderência ao Pró-Gestão	Nível I
Vencimento da Certificação	03/11/2025
Categoria de Investidor	Investidor qualificado.

4. Gestão Previdenciária

A adesão, de acordo com a Portaria MPS Nº 185, de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária, proporcionando maior controle dos seus ativos.

A gestão das aplicações dos recursos do RPPS, de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11 e alterações, será própria, ou seja, realizando diretamente, a execução da Política de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta Política.

A estratégia de alocação dos recursos do RPPS ficará restrita aos produtos vinculados a carteira ANBIMA. Ainda de acordo com os normativos, a Política de Investimento descrita estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano de Benefícios.

As diretrizes da entidade para o Credenciamento de Administradores, Gestores, Distribuidores, Custodiantes e Fundos de Investimentos estão traçadas no seu Regulamento de Credenciamento.

Ainda, serão executadas e observadas, todas as diretrizes estipuladas em seu Regulamento de Orçamento para Gestores e Fundos de Investimentos, e Regulamento de seleção de gestores e fundos de investimentos, com o intuito precípuo da busca permanente da diversificação e, consequentemente, diluição de riscos.

5. Critérios para a contratação de pessoas jurídicas

O regime próprio de previdência social deverá estabelecer os seguintes critérios mínimos para a contratação de pessoas jurídicas que desempenham atividade de avaliação de investimentos em valores mobiliários, conforme apresentado a seguir:

✓ Ser registradas, autorizadas ou credenciadas nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários, com a finalidade de produção de recomendações, relatórios de acompanhamento e estudos, que auxiliem no processo de formulação da política de investimento e de tomada de decisão de investimento.

✓ Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações ANBIMA CEA, CGA, CPA e o registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física.
✓ Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;
✓ Confirmação se a instituição adere a códigos de autorregulação e códigos de ética e conduta que incentivem boas práticas de mercado, transparência e padrões éticos na administração de carteira de valores mobiliários;
✓ Avaliação do histórico de atuação do prestador, incluindo a certificação de sua reputação ilibada.

6. Validade

A presente PAI – Política de Anual de Investimentos terá validade de **01 de janeiro de 2023 até dezembro de 2023**.
Durante este período, correções e alterações poderão ocorrer para adequar mudanças com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.
Na eventualidade de haver necessidade de revisão e/ ou balanceamento da Taxa de Desconto e/ ou do juro real componente da Meta Atuarial, do Diretor executivo atuará junto aos órgãos internos que foram responsáveis pela aprovação/implantação da Política de Investimento. Antes de qualquer alteração da PAI do exercício vigente serão analisados se as alíquotas de contribuições e seus respectivos resultados motivados pela nova Taxa de Desconto estão ou não compatíveis com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, representadas na PAI pela meta atuarial.

7. Meta de Rentabilidade dos Investimentos

Seguindo o artigo 39º, da Portaria 1.467/2022, que estabelece as Normas Aplicáveis às Avaliações Atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
Este RPPS até a data da aprovação desta Política de Investimentos, analisou as projeções do mercado para a inflação e taxa básica de juros para o ano de **2023**, fundamentadas através do relatório FOCUS, do Banco Central do Brasil.
Fica assim definida como taxa de desconto ou simplesmente Meta Atuarial para o **exercício de 2023** a taxa **4,77% (Quatro virgula Setenta e Sete pontos percentuais) somado a inflação - IPCA.**
Logo, temos o seguinte cenário para a meta de rentabilidade para o ano de 2022, conforme quadro a seguir:

META DE RENTABILIDADE 2023	
ÍNDICE DE REFERÊNCIA (IPCA)	5,00%
TAXA DE JUROS RETORNO ESPERADA	4,77%
RENTABILIDADE ESPERADA	10,01%

8. Metodologia de Seleção de Investimentos e Precificação de Ativos

Os investimentos definidos de maneira macro nesta PAI, quando da efetiva execução, dentre outros critérios, serão analisados com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS. Deste modo, a construção da carteira visa a compartilhar a alocação em ativos com fluxos de pagamentos compatíveis com prazos e o montante das obrigações, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do plano.
A precificação dos ativos que trata o inciso V, do Art. 4° da Resolução CMN nº 4.963/2021 e alterações, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

9. Melhores Praticas

Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados.
Entretanto, os RPPS que não alcançarem os níveis de governança previstos na Resolução CMN 4963/21 no § 7º subordinam-se aos limites padrão.

10. Cenário

O Boletim Focus, do Banco Central do Brasil, elenca as expectativas de agentes do mercado financeiro para o próximo período (2023). Ele pode ser observado como uma espécie de "termômetro" do nível de otimismo em relação à economia brasileira. Assim, é possível analisar os parâmetros para o ano de 2023 bem como projetar as expectativas para os próximos anos, balizando a tomada de decisões.
Na previsão de 2022, considerava-se um cenário de recuperação da Pandemia da Covid-19 com desafios tanto no cenário doméstico como internacional. No cenário internacional, os choques de oferta (sobretudo das commodities) continuam em decorrência da Guerra da Rússia e Ucrânia, a manutenção de altas inflacionárias, recessões técnicas, e altas taxas de desemprego preocupam os Bancos Centrais mundiais e seus respectivos governos.
No cenário doméstico, o principal risco é o eleitoral – em precificação pelo mercado financeiro – cujo resultado destas eleições gerais e quais serão os programas de política econômica que serão implementados, residem em enfrentar a sustentabilidade fiscal. Não se trata de uma preocupação com os números fiscais de 2022, e sim com a trajetória que parece estar contratada para o futuro. O próximo governo terá de decidir sobre a continuidade dos auxílios e cortes de impostos recém-implementados, além do arcabouço fiscal que será válido à frente, em uma economia emergente com dívida pública alta e juros elevados.
Segundo o Boletim Focus, a projeção da inflação é de 5,74% para este ano, após a deflação 0,37% no IPCA-15 de setembro. Apesar da melhora considerável do indicador, espera-se três anos consecutivos de estouro da meta, após o descumprimento do mandato do Banco Central em 2021, com o IPCA de 10,06%. O alvo para 2022 é de 3,50%, com tolerância superior de até 5,00%, enquanto, para 2023, a meta é de 3,25%, com banda até 4,75. Importante destacar que será necessária a apresentação da Carta Aberta do Presidente do Banco Central, Roberto

Campos Neto, ao Ministro da Economia, Paulo Guedes, justificando o descumprimento da meta.
Já as previsões para a Selic apontam 13,75% para o término de 2022, decretando o fim do mais longo ciclo de alta de juros da história do Copom. O Comitê garante que manterá a Selic neste patamar para controlar a inflação e retomar ao centro da meta. Todavia, caso a desinflação não ocorra como o esperado, pode voltar a subir os juros.
O PIB, apesar da recuperação da economia pós-pandemia deve fechar o ano de 2022 com alta entre 2,5% e 2,7%.

2022					
Parâmetros	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comportamento Semanal	
IPCA (variação %)	6,61	5,88	5,74	˅	(14)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	2,26	2,67	2,70	˄	(14)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	13,75	13,75	13,75	=	(15)
IGP-M (variação %)	9,96	8,30	7,95	˅	(14)
IPCA Administrados (variação %)	-2,24	-4,42	-4,45	˅	(19)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-19,10	-27,03	-31,00	˅	(5)

Balança Comercial (US$ bilhões)	68,03	62,00	61,50	↓	(5)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	61,00	65,00	↑	(2)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	59,00	58,40	58,40	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	0,30	0,90	0,90	=	(1)
Resultado Nominal (% do PIB)	-6,75	-6,40	-6,40	=	(1)
2023					
Parâmetros	**Há 4 semanas**	**Há 1 semana**	**Hoje**	**Comportamento Semanal**	
IPCA (variação %)	5,27	5,00	5,00	=	(1)
PIB (variação % sobre o ano anterior)	0,47	0,50	0,53	↑	(1)
Câmbio (R$/US$)	5,20	5,20	5,20	=	(10)
Selic (% a.a)	11,25	11,25	11,25	=	(4)
IGP-M (variação %)	4,70	4,70	4,70	=	(2)
IPCA Administrados (variação %)	6,46	5,58	5,61	↑	(1)
Conta Corrente (US$ bilhões)	-30,00	-31,82	-31,45	↑	(2)
Balança Comercial (US$ bilhões)	60,00	59,90	60,00	↑	(1)
Investimento Direto no País (US$ bilhões)	60,00	65,00	65,00	=	(1)
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	63,30	63,23	63,23	=	(1)
Resultado Primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	=	(4)
Resultado Nominal (% do PIB)	-7,70	-7,70	-7,70	=	(10)

Os números acima consideraram o Boletim Focus de 30 de setembro de 2022. Ainda de acordo com a divulgação dos dados do Boletim Focus e estendendo a série histórica de 08/01/2021 a 30/09/2022, consideram-se as seguintes expectativas para 2023:
Com 68,38% de certeza, o IPCA em 2023 tende a seguir uma trajetória assimétrica para baixo. A expectativa é de 5% considerando o impacto inercial baixista sobre preços administrados e maior desinflação de bens.
Com 99,20% de certeza, a SELIC em 2023 deve manter seu patamar em 13,75%, confirmando o fim do aperto monetário. A expectativa de corte se dá para o segundo semestre de 2023, passando de 13,75% para 11%.
No gráfico do IPCA contra SELIC, confirmam-se as expectativas de que o aumento dos juros está suficiente para o controle inflacionário, todavia, fora da meta estabelecida pelo Copom.
Com 85,95% de certeza, a desaceleração do PIB deverá ocorrer em 2023, com expansão modesta de 0,5%.
Com 66,45% de certeza, deverá ocorrer a manutenção da taxa de câmbio em R$ 5,20 para o término de 2022. Trata-se de uma variável bastante volátil e que enfrenta um cenário global desafiador, sendo provável afirmar um aumento na paridade Real/Dólar para 2023 em torno de R$ 5,50.
A manutenção e ou alterações dos resultados projetados acima, depende do resultado das eleições gerais e de quem assumir o posto da Presidência. Apesar do resultado apertado para o primeiro turno, não houve grandes alterações nas projeções do mercado financeiro que espera uma descompressão do risco-político. As eleições surpreenderam pela baixa volatilidade que causou no Ibovespa. Os indicadores macroeconômicos, a alta inflação global e a curva de juros é o que vem causando uma aversão global a qualquer risco, sendo assim, a disputa política acabou ficando em segundo plano. Entretanto, não é descartada a maior volatilidade para o segundo turno.
Para a pauta econômica, tem-se as seguintes propostas dos candidatos:
A) Ex-presidente Lula, assumindo à Presidência: espera-se que o futuro ministro da Economia seja o ex-presidente do Banco Central, Henrique Meirelles; à pauta do meio ambiente deve melhorar, atraindo mais capital estrangeiro; é prioridade retirar o Brasil do Mapa da Fome, com maiores gastos assistenciais – aumento do Auxílio Brasil, que voltará a se chamar Bolsa Família - , cujos gastos devem ser compensados para caber no orçamento, atualmente incompatível; alteração no Teto de Gastos (PEC 45), substituindo-o por um modelo flexível, com atuação anticíclica; aprovação da Reforma Tributária e tributação de lucros e dividendos; e alteração na Política de Preços da Petrobrás – PPI (Política de Paridade Internacional).

B) Presidente Bolsonaro, assumindo à Presidência: manutenção de Paulo Guedes como ministro da Economia; a pauta do meio ambiente deverá se manter em segundo plano, reduzindo a entrada de capital e propostas estrangeiras; haverá a manutenção dos valores do Auxílio Brasil – ainda incompatíveis com a proposta encaminhada ao Congresso para o Orçamento; alteração nas mudanças do Teto de Gatos, com foco na revisão de valores dos gastos obrigatórios; buscará aprovação da Reforma Tributária no varejo; promessa da Reforma Administrativa, prevista para 2020, mas sem avanços, com o objetivo de aumentar o salário dos servidores públicos em 2023.

Todavia, independente do resultado para o segundo turno, a agenda fiscal será fundamental daqui para frente. O principal desafio para o país reside na reestruturação dos problemas fiscais, buscando o equilíbrio e transparência orçamentária, redução da dívida pública e evitando a dominância fiscal praticada para a busca de mais votos e do estabelecimento de uma agenda populista de ambos os candidatos. Será necessário rediscutir as âncoras fiscais do Brasil para garantir o funcionamento do tripé macroeconômico e a autonomia do Banco Central para que seja reconduzida à meta de inflação. Além disso, é necessário avançar com a agenda de reformas estruturais, paralisadas desde 2020 (em especial, a tributária), para evitar maiores oscilações nos indicadores econômicos (após as eleições) e reconquistar a confiança dos agentes, em especial no cenário doméstico.
Os principais riscos para um cenário pessimista são: o recrudescimento da pandemia (e/ou novas epidemias e pandemias), e a manutenção ou maior descontrole da situação fiscal, acirramento das sanções econômicas e o prolongamento da guerra entre Rússia e Ucrânia, além do aumento ou manutenção das taxas de inflação e desemprego globais. Já para o cenário otimista, espera-se um relativo controle das contas públicas, alteração e discussão das âncoras fiscais, controle inflacionário no cenário doméstico e internacional, reconduzindo-o a meta.

11. Índice de Referência por Segmento

Entende-se como o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para períodos mensais ou anuais, conforme as características do investimento.

Plano	**IPCA + Juros**
Renda Fixa	Família IMA + IDKA + CDI
Renda Variável	Ibovespa
Estruturado	CDI
Exterior	CDI
Imobiliário	CDI

12. Rating de Gestão

De acordo com a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios mínimos de rating de gestão a serem observados:

Standard &Poors	Moody's	Fitch	SR Ratings	Austin Ratings	LF Rating
AM P1	MQ 1	M 1	G 1	QG 1	LF G 1
AM P3	MQ 3	M 3	G 3	QG 3	LF G 3

13. Gestão de Risco

Para este tópico, em consonância com o que estabelece a Resolução CMN nº 4.963/21 e alterações, estão aqui estabelecidos quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.
O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez e sistêmico.
A entidade utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco atuantes no Brasil.
Para isso as tabelas abaixo deverão ser observadas:

AGÊNCIA FIDC	
AGÊNCIA	**NOTA**
Moody's	MQ 2
Fitch Ratings	M 2
SR Ratings	G 2
Austin Rating	QG 2
LF Rating	LF G 2

13.1. Risco de Mercado

O Risco de Mercado é a oscilação dos parâmetros macroeconômicos que afetam os preços dos ativos. É o risco relacionado às operações realizadas no mercado acionário, câmbio, taxa de juros, commodities, entre outras variáveis. Para acompanhar esta oscilação, existem métodos de aferição estatístico-financeira. O mais usual a ser utilizado é o VaR (Value-at-Risk).
A principal intenção deste método de aferição é auxiliar no controle da volatilidade da cota dos Planos de Benefícios.

13.2. Risco de Crédito

O RPPS utilizará para essa avaliação do risco os ratings atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

13.3. Risco de Liquidez

Existem duas classes deste risco. A primeira se refere a indisponibilidade de recursos para o pagamento de obrigações. Isto depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição dos títulos ou valores podem gerar um descasamento nos pagamentos.
Já a segunda sobre a possibilidade da redução da demanda de mercado para a compra/venda dos títulos e valores mobiliários contidos na carteira.

13.4. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se configura em uma possibilidade de ocorrência de uma contaminação por um determinado evento de todo o mercado financeiro, como por exemplo, o processo de falência de um banco ou uma empresa. Para mitigar os riscos devem ser analisados os cenários econômicos, seja ele possível, provável ou remoto.
Para mitigar os efeitos, e a sucessibilidade dos investimentos, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos de diversificação de carteira e de gestão.

13.5. Risco de desenquadramento

Em caso de desenquadramento passivo, o RPPS deverá adotar as seguintes medidas:
a) Para fundos abertos: solicitar o resgate dos recursos que excederem o limite permitido pela legislação até o fim do mês subsequente ao recebimento dos extratos bancários. O efetivo pagamento do resgate ocorrerá conforme as regras estipuladas no regulamento do fundo.
b) Para fundos fechados: No caso de fundos fechados, o RPPS deverá efetuar consulta ao Administrador do fundo para verificar quais as possibilidades de adequação. Caso não seja possível resolver o desenquadramento passivo, permanecer com os recursos até o prazo estipulado em regulamento.
c) As aplicações que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, ou taxa de saída, previstas em seu regulamento então vigente poderão ser mantidas em carteira até a respectiva data, caso superior ao prazo previsto no caput. Nos casos de desenquadramento passivo por alteração da legislação, a Diretoria Financeira deverá avaliar junto ao Comitê de Investimentos, o mais breve possível, as medidas de contingenciamento necessárias.

14. Enquadramento

Os investimentos que foram realizados antes da entrada em vigor da Resolução CMN 4.963/21 e Portaria MPS 519 de agosto de 2011, e cujos regulamentos estejam em desacordo com as legislações citadas, poderão ser mantidas em carteiras até o vencimento ou carência, desde que sejam solicitados os resgates e, que sejam lançados no CADPREV-DAIR como ativos em enquadramento.
Essa política de investimento deverá ser obrigatoriamente conjuntamente assinada por pessoa devidamente credenciada pelos órgãos reguladores de certificação continuada nos termos da legislação em vigor, pelo Prefeito Municipal, pelo Superintendente do RPPS pelos Membros do Comitê de Investimentos e pelos Membros dos Conselhos.

15. Limites de Alocação dos Recursos

A carteira atual do RPPS, demonstra os percentuais de alocação, assim como os limites legais observados nos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.963/21.
A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla para o, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

Logo, a estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração o grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as diretrizes dos investimentos.
Essa análise tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo do RPPS.

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA PARA O EXERCÍCIO DE 2023						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			
			Limite da Resolução NIVEL I PRO-GESTÃO	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	43,06%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	51,67%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	65,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	25,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	1,13%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	35,00%	0,00%	3,20%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	35,00%	0,00%	0,00%	3,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	4,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	0,94%	7,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	
ALOCAÇÃO ESTRATEGICA PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS						
SEGMENTO	**ATIVO**		**Alocação dos Recursos**			

			Limite da Resolução	**Limite Inferior%**	**Estratégica Ativo %**	**Limite Superior %**
RENDA FIXA	Títulos TN SELIC	Art.7°, I, "a"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% Títulos TN	Art. 7°, I, "b"	100,00%	0,00%	43,06%	100,00%
	FI Ref em Índices de RF 100 TP	Art.7°, I, "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Oper. Compromissadas em TP TN	Art. 7°, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI referenciados RF	Art. 7°, III, "a"	60,00%	0,00%	32,67%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF	Art. 7°, III, "b"	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Renda Fixa de emissão Bancária	Art. 7°, IV	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direito Creditório - Sênior	Art. 7°, V, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Credito Privado"	Art. 7°, V, "b"	5,00%	0,00%	1,13%	5,00%
	FI de Debêntures de infraestrutura	Art. 7°, V, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
RENDA VARIÁVEL	FI de Ações	Art. 8, I	30,00%	0,00%	13,20%	8,00%
	ETF – Índices de ações	Art. 8°, II	30,00%	0,00%	0,00%	3,00%
EXTERIOR	Renda Fixa - Dívida Externa	Art. 9°, I	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Constituído no Brasil	Art. 9°, II	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ações - BDR Nível I	Art. 9°, III	10,00%	0,00%	0,00%	4,00%
ESTRUTURADO	FI Multimercados	Art. 10, I	10,00%	0,00%	9,94%	10,00%
	FI em Participações	Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Mercado de Acesso	Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
IMOBILIARIO	FI Imobiliários	Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
CONSIGNADO	Empréstimos consignado	Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL GERAL DOS INVESTIMENTOS					**100%**	

15.1. Segmento de Renda Fixa
Conforme a Resolução CMN n° 4.963/2021, o RPPS propõe-se adotar o limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos.
A transação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) corresponderá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde precisarão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).
Os Títulos Públicos e os demais Ativos Financeiros deverão ser negociados através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, admitindo-se, ainda, aquisição em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente certificadas.
Caso o RPPS invista em Títulos Públicos, o mesmo deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017 sendo elas:
a) compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;
c) comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e
d) atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
15.2. Segmento de Renda Variável, Investimentos Estruturados e Fundos de Investimentos Imobiliários
Os investimentos estruturados e os fundos de investimentos imobiliários, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021, estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de **30%** da totalidade dos recursos em moeda corrente.
Segundo a Resolução CMN n° 4.963/2021, são considerados como investimentos estruturados: os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".
15.3. Segmento de Investimentos no Exterior
Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, o segmento classificado como "Investimentos no Exterior", constitui que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Serão considerados apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuem histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento.

15.4. Empréstimo Consignado

Segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, para o segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignados, estabelece que o limite legal de **5,00% para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no** § 7 **Art.** 7.

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Caso seja implantado por este RPPS, não serão considerados desenquadramento os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

15.5. Limites Gerais

Para verificação do cumprimento dos limites, estabelecidos na Resolução CMN 4.963/21, as aplicações dos recursos realizadas diretamente pelos RPPS, ou indiretamente por meio de fundos de investimento ou de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, devem ser consolidadas com as posições das carteiras próprias e carteiras administradas.

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento, fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social. Essa regra não será aplicada quando os fundos de investimento que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos na alínea “a” do inciso I do art. 7º da Resolução CMN 4.963/21 ou em compromissadas lastreadas nesses títulos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento limitar-se-ão à 5% (cinco por cento).

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do RPPS a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do RPPS em fundos de investimento não pode exceder a **5%** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º e art. 10º, § 2º da Resolução CMN nº4.963/2021.

15.6. Demais Enquadramentos

O RPPS poderá manter em carteira, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios previstos no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o RPPS obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.

Serão entendidos como situações involuntárias:

a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o RPPS não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do RPPS;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo RPPS;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do RPPS ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o RPPS deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica; e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Complementarmente ao processo de Credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do RPPS os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:

a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;
b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e
c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.

Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do RPPS até seu respectivo resgate ou vencimento.

Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o RPPS prazo de 60 (sessenta) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

16. Política da Transparência

Todos os processos envolvendo a Política de Investimentos, as informações contidas nos formulários APR, a composição da carteira de investimentos do RPPS, - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços, as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS, a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento e as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas serão divulgados no sítio eletrônico do RPPS ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação. Tendo em vista a exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

17. Plano de Contingência

O RPPS estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo relacionados, visando readequar a carteira de investimento a legislação e normas desta Política de Investimentos:
i.) Descumprimento dos limites da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Regularização logo após identificação do descumprimento à legislação vigente, com movimentações dos recursos.

ii.) Excessiva exposição a riscos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS percebam a existência de potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

18. Vedações

Está vedado quaisquer investimentos que não estiverem enquadrados perante a Resolução CMN 4963/21, exceto aqueles já constantes da carteira antes das mudanças legais, que se faz necessária a justificativa para a continuidade desses ativos na carteira de investimentos do RPPS perante a Secretaria de Previdência Social, até o vencimento e/ou encerramento dos fundos.

19. Disposições Gerais

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de São Francisco do Guaporé – IMPES, sendo que o prazo de validade compreenderá o **ano de 2023**.
Reuniões extraordinárias junto ao Comitê gestor de investimentos do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
A documentação comprobatória desta política anual de investimentos deverá permanecer à disposição dos órgãos de supervisão competentes. Igualmente, estes respectivos documentos devem ser disponibilizados aos seus segurados e pensionistas juntamente com as respectivas revisões, sua publicação nos meios de divulgação e transparência não poderá ser superior a trinta dias após a data de aprovação.

São Francisco do Guaporé – RO, 15 de dezembro de 2022.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente/IMPES
Port. nº 603/2021

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

MARCOS PACHECO PEREIRA CORRENTE
Presidente Do Comitê De Investimento E Gestor De Recursos
Dec. Nº 156/2022

GESSIANE DE SOUZA COSTA
Membro Do Comitê De Investimento
Dec. Nº 156/2022

ANDREIA FERNANDA FÉBA
Membro Do Comitê De Investimento
Dec. Nº 156/2022

ODAIR JOSÉ GALDINO MENDES
Presidente Do Conselho Deliberativo
Dec. Nº 071/2021

Demais Conselheiros:

Publicado por:
Rosileni Corrente Pacheco
Código Identificador:5C66BB53

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2080/2022

PODER EXECUTIVO
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.080, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

> "DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 878,50 (OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, NO ORÇAM VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVI- DÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** até o montante de R$ 878,50 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos)**,** na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		**PODER EXECUTIVO**	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		**ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA**	
02.04.08.244.0013		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.244.0013.1059		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS	
3.3.50.43	FICHA:593 Subvenções Sociais		R$ 28,50
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		**PODER EXECUTIVO**	
02.04.		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244		**ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA**	
02.04.08.244.0013		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.244.0013.1107		TERMO DE CONV. FMAS E APAE-E.P Nº202281000306.	
3.3.50.43	FICHA: **584** Subvenções Sociais		R$ 850,00
Total do Crédito			**R$ 878,50**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 878,50 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**. **§ 1º** - O valor de Valor de R$ 878,50 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos) **se trata de um Excesso de ESTADO DE RONDÔNIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ ADVOGADO DO MUNICÍPIO Arrecadação referente à Rendimentos de recurso especial Federal destinado as atividades da APAE.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de novembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:12DFEEC7

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2082/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI ORDINÁRIA N° 2.082, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Secretaria Geral de governo e Administração, no Orçamento Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.1001		**AQUISIÇÃO BENS MOVEIS SEGEAD.**	
4.4.90.52	FICHA: **27**	Equipamento e Material Permanente	R$ 55.000,00.
Total do Crédito			**R$ 55.000,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação,** conforme a seguir.

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.01		ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICO.**	
4.6.90.91	FICHA: **56**	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 55.000,00.
Total do Crédito			**R$ 55.000,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:A0426ED1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2083/2022

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA N° 2.083, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÕES NO PPA, LDO E LOA, E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Total de Dotação** com valor até o montante de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)**,** na unidade orçamentária **da Secretaria Geral de governo e Administração,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINTRAÇÃO.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – CONSELHO TUTELAR.**	
4.4.90.52 .	FICHA: **590**	Equipamento e Material Permanente	R$ 150.000,00
Total do Crédito			**R$ 150.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Total de Dotação** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.	
02.01.04.122.0023.1022		**CONSTRUÇÃO DO ESCRITORIO.**	
4.4.90.51	FICHA: **339**	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.	
02.01.04.122.0023.1026		**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**	
3.3.90.30	FICHA: **341**	Material de Consumo	R$ 25.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.	
02.01.04.122.0023.1026		**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**	
3.3.90.39	FICHA: **342**	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO	
02.06.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	
02.01.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.04.122.0023.		GESTÃO DAS ATIVIDADES – SEMOSP.	
02.01.04.122.0023.1026		**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO**	
4.4.90.52	FICHA: **343**	Equipamentos e Material Permanente	R$ 20.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Suplementar por Anulação Total de Dotação,** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art.**41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **07 de Dezembro de 2022.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:2C9EF2E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1181/GAB/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre adequação do PPA e LDO e Autoriza o Poder Legislativo R$19.991,39 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos)".

O **Prefeito do Município de Teixeirópolis,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.
L E I:

Art. 1º - Fica o poder Legislativo a remanejar por anulação no **PPA** o valor de **R$19.991,39 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – Desenvolvimento das Ações Parlamentares			R$19.991,39
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.14	Diárias Civil	1.863,84	0.1.500.0000
3.3.90.30	Material de Consumo	13.362,89	0.1.500.0000
3.3.90.39	Outros serv. De Terceiros P. Jurídica	4.764,66	0.1.500.0000

Art. 2º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **PPA** por suplementação, no valor de **R$19.991,39 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			R$19.991,39
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.229,51	0.1.500.0000
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.761,88	0.1.500.0000
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	6.000,00	0.1.500.0000

Art. 3º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO e LOA** por anulação, no valor de **R$19.991,39 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0001.2001 – Desenvolvimento das Ações Parlamentares			R$19.991,39
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.3.90.14	Diárias Civil	1.863,84	0.1.500.0000
3.3.90.30	Material de Consumo	13.362,89	0.1.500.0000
3.3.90.39	Outros serv. De Terceiros P. Jurídica	4.764,66	0.1.500.0000

Art. 4º - Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir credito suplementar no **LDO e LOA** por suplementação, no valor de **R$19.991,39 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos),** nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**,** conforme classificação funcional programática e valores constantes abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 CAMARA LEGISLATIVA

01.031.0002.2002 – ADMINISTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL			R$19.991,39
NATUREZA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR – R$	DESTINAÇÃO
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.229,51	0.1.500.0000
3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.761,88	0.1.500.0000
3.3.90.46	Auxilio Alimentação	6.000,00	0.1.500.0000

Art. 5º. Para cobertura do presente Crédito os recursos serão através do Tesouro Municipal através do orçamento vigente.

Art. 6º. Os Créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes de recursos os elementos, conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 20 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:CC1B1984

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022 - LEI Nº 1181/2022

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 19.991,39 (dezenove mil, novecentos e noventa e um reais e trinta nove centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	2	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.14.00	0.1.500.0000	1.863,84
Crédito	9	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.11.00	0.1.500.0000	
Recurso	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	9.365,67
Crédito	10	01.01.00	01.031.0002.2002	3.1.90.13.00	0.1.500.0000	
Recurso	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	2.761,88
Crédito	12	01.01.00	01.031.0002.2002	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	3	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.30.00	0.1.500.0000	1.235,34
Crédito	12	01.01.00	01.031.0002.2002	3.3.90.46.00	0.1.500.0000	
Recurso	5	01.01.00	01.031.0001.2001	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	4.764,66

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:D295D330

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇAO CC 012-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 012/2022

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **CONCORRENCIA Nº. 012/2022**, referente ao PROCESSO Nº: 1165/2022, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MÁRIO SÉRGIO CAVALCANTE**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: MRX SOLUCOES LTDA
CNPJ: 46.946.845/0001-75

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PRA REFORMA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MÁRIO SERGIO CAVALCANTE	SV	1	168.391,20	168.391,20

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 168.391,20

Urupa, 20 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:833DC2D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 011/2022

'**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA Nº. 011/2022**

O Presidente da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado da **CONCORRENCIA Nº. 011/2022**, referente ao PROCESSO Nº: 603/2022, **RECURSO: CONVENIO 340-PGE-2021 - CONTRA PARTIDA PRÓPRIO**, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE URUPÁ/RO**. Decide. **ADJUDICAR**, em favor da licitante:
FORNECEDOR: MGM CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 45.139.055/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	O PRESENTE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE URUPÁ	SV	1	191.126,58	191.126,58

VALOR TOTAL ADJUDICADO - R$ 191.126,58

Urupa, 20 de dezembro de 2022.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente CPL/MS

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:923072FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE ROBERTO DE SOUZA			Cargo/Função/Matrícula - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
896.775.879-00	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 20/12/2022	Data de Retorno 21/12/2022
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA A O GESTOR SENHOR JOSÉ RPBERTO DE SOUZA PARA A CAPITAL PORTO VELHO-RO, COM SAIDA PREVISTA PARA O DIA 20-12-2022 APARTIR DAS 14H E RETORNO DIA 21-12-2022, PARA RESOLVER ASSUNTOS JUNTO A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE SOBRE CO-FINANCIMENTO E DER-RO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS DE RONDONIA .			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	478,35	717,53	0,00	717,53

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4ADF542F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIAS PARA PORTO VELHO-RO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ: 21.817.418/0001-66

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)		Cargo/Função/Matrícula		
JOSÉ ROBERTO DE SOUZA		GESTOR		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PAULO SERGIO CAVALCANTE		Cargo/Função/Matrícula MOTORISTA VEÍC. LEVES - Matr.: 37-0		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
350.025.572-87	/	1	4007-X	5.550-6

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 20/12/2022	Data de Retorno 21/12/2022
Motivo da Viagem: DESPESAS QUE VISA PAGAMENTO COM DIÁRIAS PARA O MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES SENHOR PAULO SÉRGIO CAVALCANTE PARA A CAPITAL PORTO VELHO-RO, COM SAIDA PREVISTA PARA O DIA 20-12-2022 APARTIR DAS 14H E RETORNO DIA 21-12-2022, PARA CONDUZIR O GESTOR DESTA SENHOR JOSÉ ROBERTO DE SOUZA QUE IRÁ RESOLVER ASSUNTOS JUNTO ASECRETARIA ESTADUAL DESAÚDESOBRE CO-FINANCIMENTO E DER-RO DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS DE RONDONIA			
Proponente: _____ JOSÉ ROBERTO DE SOUZAData: ___/___/_____ GESTOR			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	478,35	717,53	0,00	717,53

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:6F511E06

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 045

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o Pregão Eletrônico n. 045/2022 referente ao Processo n. 198/2022/SEMSAU, que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO - TIPO "A" E PICK-UP), AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS, EQUIP. E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTO. LABORATORIAIS E HOSPITALARES, APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS)**. Fundamento legal: Lei n. 14.133/2021. **Homologo** em favor da licitante:

FORNECEDOR: EMPORIO 77 LTDA
CNPJ/CPF: 13.430.713/0001-37

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
01	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO A): VEÍCULO TIPO PICK-UP (ORIGINAL DE FÁBRICA), CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X4, ZERO KM, AIR-BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE, FREIO ABS NAS QUATRO RODAS, MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU DO ANO POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, IMPLEMENTADO COM BAÚ DE FIBRA ADAPTADO COM PORTAS TRASEIRAS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA 1.000 KG MOTOR; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE NÃO ESPECIFICADOS E EXIGIDOS PELO CONTRAN; SNORKEL PARA CAPTAÇÃO DO AR DE ADMISSÃO DO MOTOR E DIFERENCIAL; CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NÃO INFERIOR A 5,5 METROS CÚBICOS NO TOTAL. SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL DO VEÍCULO, COM MONTAGEM DE BATERIA ADICIONAL MÍNIMA 100A. INDEPENDENTE DA POTÊNCIA NECESSÁRIA DO ALTERNADOR, NÃO SERÃO ADMITIDOS ALTERNADORES MENORES QUE 80A INVERSOR DE CORRENTE CONTÍNUA MÍNIMA DE (12V) PARA ALTERNADA (110V) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000W DE POTÊNCIA MÁXIMA CONTÍNUA, COM ONDA SENOIDAL PURA. PAINEL ELÉTRICO INTERNO MÍNIMO DE UMA RÉGUA INTEGRADA COM NO MÍNIMO 04 TOMADAS, SENDO 02 TRIPOLARES (2P+T) DE 110 VC. A E 02 PARA 12 V (POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 W), INTERRUPTORES COM TECLAS DO TIPO ILUMINADAS; ILUMINAÇÃO NATURAL E ARTIFICIAL. SINALIZADOR FRONTAL SECUNDÁRIO: BARRA LINEAR FRONTAL O VEÍCULO SEMI EMBUTIDO NO DEFLETOR FRONTAL, 02 SINALIZADORES A LEDS EM CADA LADO DA CARENAGEM FRONTAL DA AMBULÂNCIA NA COR VERMELHA COM TENSÃO DE TRABALHO DE 12 VCC E CONSUMO NOMINAL MÁXIMO DE 1,0A POR SINALIZADOR.02 SINALIZADORES NA PARTE TRASEIRA NA COR VERMELHA, COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 90 FLASHES POR MINUTO, OPERANDO MESMO COM AS PORTAS TRASEIRAS ABERTAS E PERMITINDO A VISUALIZAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO TRÂNSITO, QUANDO ACIONADO, COM LENTE INJETADA DE POLICARBONATO, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORIZAÇÃO COM TRATAMENTO UV. FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO ÀS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E TRASEIROS. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA C/ AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMO DE 100 W RMS @13,8 VCC, MÍNIMO DE 03 TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSÃO SONORA A 01 METRO NO MÍNIMO 100 DB @13,8 VCC; FORNECE LAUDO QUE COMPROVE O ATENDIMENTO À NORMA SAE J1849 (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE A REQUISITOS E DIRETRIZES NOS SISTEMAS DE SIRENES ELETRÔNICAS COM UM ÚNICO AUTOFALANTE; SISTEMA FIXO DE OXIGÊNIO. VENTILAÇÃO DO VEÍCULO PROPORCIONADA POR JANELAS E AR CONDICIONADO. COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM O SISTEMA ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA PARA AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO, AQUECEDOR E DESEMBAÇADOR. PARA O COMPARTIMENTO DO PACIENTE ORIGINAL DO FABRICANTE DO CHASSI OU HOMOLOGADO PELA FÁBRICA UM SISTEMA DE AR CONDICIONADO E VENTILAÇÃO CONFORME O ITEM 5.12 DA NBR 14.561. CAPACIDADE TÉRMICA DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO COM NO MÍNIMO 30.000 BTUS. CADEIRA DO MÉDICO RETRÁTIL AO LADO DA CABECEIRA DA MACA. NO SALÃO DE ATENDIMENTO, PARALELAMENTE À MACA, UM BANCO LATERAL ESCAMOTEÁVEL, TIPO BAÚ. MACA RETRÁTIL OU BIARTICULADA, CONFECCIONADA EM DURALUMÍNIO; COM NO MÍNIMO 1.800 MM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO TRONCO DO PACIENTE EM PELO MENOS 45 GRAUS E COLCHONETE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA (AFE) DO FABRICANTE, BEM COMO, REGISTRO OU CADASTRAMENTO DOS PRODUTOS NA ANVISA; GARANTIA DE 24 MESES. ENSAIO ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 14561/2000 E AMD STANDARD 004, FEITO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO. DESIGN INTERNO: DIMENSIONA O ESPAÇO INTERNO DA AMBULÂNCIA, VISANDO POSICIONAR, DE FORMA ACESSÍVEL E PRÁTICA, A MACA, BANCOS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS A SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS. PEGA MÃO OU BALAÚSTRE VERTICAL, JUNTO A PORTA TRASEIRA DIREITA, PARA AUXILIAR NO EMBARQUE, COM ACABAMENTO NA COR AMARELA. ARMÁRIO LADO ESQUERDO DA VIATURA TIPO BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PARA APOIO DE EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE VINIL ADESIVO	FORD RANGER XL	1	340.000,00	340.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 340.000,00

FORNECEDOR: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA
CNPJ/CPF: 81.618.753/0001-67

Und	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
11	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICO E OUTROS MATERIAIS TERMOLÁBEIS, ALIMENTADO POR ENERGIA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR, COM CARREGAMENTO AUTOMÁTICO POR ENERGIA CONVENCIONAL DE REDE (EVIDENCIANDO MÚLTIPLAS ALIMENTAÇÕES), CAPACIDADE INTERNA DE NO MÍNIMO 140 LITROS, GABINETE EXTERNO DO TIPO HORIZONTAL, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADOS E TRATADOS QUIMICAMENTE, PARA EVITAR PROCESSO DE CORROSÃO, COM REVESTIMENTO DE PINTURA EPÓXI, EQUIPAMENTO ESTRUTURADO E ISENTO DE VIBRAÇÕES, GABINETE INTERNO CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL DOTADOS DE NO MÍNIMO 2 RACKS PARA ACONDICIONAMENTO DAS VACINAS, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, PORTA COM ABERTURA HORIZONTAL, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO E	Próprio	1	21.000,00	21.000,00

	PUXADOR ANATÔMICO. REFRIGERAÇÃO DE COMPRESSOR HERMÉTICO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ESTÁTICO COM GÁS ECOLÓGICO R-134A, ISENTO DE CFC. PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE LATERAL DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO, PAINEL FRONTAL QUE DEVE APRESENTAR NO MÍNIMO E SIMULTANEAMENTE AS TEMPERATURAS DO MOMENTO, MÁXIMO E MÍNIMO, SEM A NECESSIDADE DE ACIONAR ALGUM BOTÃO, FACILITANDO ASSIM O MONITORAMENTO. SISTEMA DE RELATÓRIO EXPORTÁVEL POR PEN DRIVE COM MEMÓRIA MÍNIMA PARA UM ANO SEM LIGAÇÃO A COMPUTADORES. SISTEMA DISCADOR DE TELEFONE. TERMOSTATO ELETRÔNICO MICROPROCESSADO COM MOSTRADOR DIGITAL DA TEMPERATURA E DOS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO. FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, DOTADO COM 2 SENSORES TIPO NTC, SENDO UM PARA A LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA (SIMULANDO TEMPERATURA DA VACINA) IMERSO EM SOLUÇÃO DE GLICEROL E O OUTRO LIGADO AO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM ATUAÇÃO TOTALMENTE INDEPENDENTE. POSSUIR INDICAÇÃO VISUAL E SIMULTÂNEA PARA EQUIPAMENTO ENERGIZADO, DESVIOS DE TEMPERATURA, CARGA DA BATERIA E BATERIA FRACA. POSSUIR ALARMES PARA DESVIOS DE TEMPERATURA, TEMPERATURA ALTA E BAIXA, BATERIA FRACA, FALTA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER PROGRAMÁVEL EM APENAS UM TOQUE. FAIXA DE TRABALHO DE 2º C A 8º C. REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMA. SISTEMA DE SEGURANÇA COM TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE AS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. O EQUIPAMENTO DEVE SER ALIMENTADO POR ENERGIA ELÉTRICA PROVENIENTE DA LUZ SOLAR ATRAVÉS DE PLACA FOTOVOLTAICA. O SISTEMA DEVE ACOMPANHAR KIT DE ENERGIA SOLAR COMPOSTO POR PAINEL (IS) FOTOVOLTAICO (S) COM SUPORTE DE FIXAÇÃO, 1 CONTROLADOR DE CARGA, CABOS DE TAMANHO SUFICIENTE E CONECTORES, QUADRO DE COMANDO E BATERIA DE CHUMBO-ÁCIDO SELADA ESTACIONÁRIA INTEGRADA AO GABINETE. O KIT DEVERÁ SER DIMENSIONADO DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA CÂMARA E DEVERÁ GARANTIR AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 48 HORAS DE FUNCIONAMENTO NA AUSÊNCIA DE LUZ SOLAR.				

Valor Total Homologado - R$ 21.000,00

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPIT
CNPJ/CPF: 42.650.279/0001-07

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
14	CENTRIFUGA ANALÓGICA 12 TUBOS DE 10 A 15ML. ANGULO FIXO VELOCIDADE AJUSTÁVEL DE 0 - 4000RPM. COMPONENTES: CENTRÍFUGA; CABO DE FORÇA; 02 FUSÍVEIS; 02 ESCOVAS EXTRAS; MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MEDMAX	1	2.160,00	2.160,00
18	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CONSTRUÍDA EM LIGA ALUMÍNIO TEMPERADO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA EPÓXI; ESTOFAMENTO 100% CAPOTA IMPERMEÁVEL E ACOLCHOADO; ESTRUTURA TIPO MONOBLOCO COM ENCOSTO REBATÍVEL; RODAS TRASEIRAS DE 24" INFLÁVEIS, RAIADAS; RODAS DIANTEIRAS DE 6" MACIÇAS, COM GARFO DE ALUMÍNIO; ARO DE IMPULSO EM ALUMÍNIO COM PINTURA EPÓXI; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; PROTETOR DE RAIOS; APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇOS; APOIO DE PÉS REBATÍVEL REGULÁVEL NA ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA; PLACA DE FIXAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS COM 6 FUROS QUE PERMITEM A REGULAGEM DE ALTURA, MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO E ANTERIORIZAÇÃO OU POSTERIORIZAÇÃO DAS MESMAS; LARGURA DO ASSENTO 60CM, LARGURA TOTAL 78CM, PROFUNDIDADE ASSENTO 50 CM, ALTURA ENCOSTO 50CM, PROFUNDIDADE TOTAL 103CM, TOLERÂNCIA DE PESO 200KG.	PROLIFE	1	1.860,00	1.860,00
19	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, SUPORTA ATÉ 120KG, DOBRÁVEL PROTETOR DE ROUPAS E BOLSÃO PARA OBJETOS/PRONTUÁRIO, QUICK RELEASE: REMOÇÃO DAS RODAS DE MANEIRA PRÁTICA E FÁCIL - ENCOSTO IMPERMEÁVEL, ESTOFADO PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE CONFORTO AO USUÁRIO, REBATÍVEL (NÃO RECLINÁVEL), ASSENTO É FEITO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E ESTOFADO - APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL COM SUPORTE ALMOFADADO - SISTEMA TELESCÓPICO DUPLO NA ESTRUTURA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO - RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO - PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA - DUPLO X DOBRÁVEL EM AÇO CARBONO - INCLUI CINTO PÉLVICO - SWING-AWAY - SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA - PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, MACIOS E ERGONÔMICOS - PNEUS FRONTAIS ANTIFURO, MACIÇOS E RÍGIDOS - RODAS FRONTAIS DE 8 POLEGADAS EM ABS - APOIO PARA PÉS REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA - TIP ASSIST (AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL) - FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS - TIRAS DE PANTURRILHA - DESCRIÇÃO ALTURA TOTAL: 97CM - LARGURA TOTAL: 68CM - COMPRIMENTO TOTAL: 107CM - LARGURA E COMPRIMENTO DO ASSENTO: 44X40CM - DISTÂNCIA - INTERNA ENTRE OS BRAÇOS: 50CM - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O PISO: 50CM - ALTURA DO ENCOSTO DAS COSTAS: 49CM - ESPAÇO LIVRE DO APOIO PARA OS PÉS ATÉ O PISO: 14CM - ALTURA ENTRE O APOIO PARA OS BRAÇOS E O ASSENTO: 26,5CM - COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS: 26CM - DIÂMETRO EXTERNO DO ARO DE PROPULSÃO: 51CM - DIÂMETRO EXTERNO DA RODA TRASEIRA: 60CM – 24" - DIÂMETRO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA: 20CM – 8" - MEDIDAS DA CADEIRA DOBRADA: ALTURA: 76CM - LARGURA: 28CM - COMPRIMENTO: 81CM. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES PARA A ESTRUTURA E 06 MESES PARA OS DEMAIS COMPONENTES.	CDS	2	1.150,00	2.300,00
20	CADEIRA DE RODAS ADULTO, SUPORTA ATÉ 120KG, DOBRÁVEL PROTETOR DE ROUPAS E BOLSÃO PARA OBJETOS/PRONTUÁRIO, QUICK RELEASE: REMOÇÃO DAS RODAS DE MANEIRA PRÁTICA E FÁCIL - ENCOSTO IMPERMEÁVEL, ESTOFADO PARA PROPORCIONAR O MÁXIMO DE CONFORTO AO USUÁRIO, REBATÍVEL (NÃO RECLINÁVEL), ASSENTO É FEITO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL E ESTOFADO - APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL COM SUPORTE ALMOFADADO - SISTEMA TELESCÓPICO DUPLO NA ESTRUTURA - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO - RAIOS EM AÇO INOX REFORÇADO E AROS EM AÇO CARBONO - PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA - DUPLO X DOBRÁVEL EM AÇO CARBONO - INCLUI CINTO PÉLVICO - SWING-AWAY - SISTEMA DE REMOÇÃO/REBATIMENTO RÁPIDO DOS APOIOS DE PERNA - PNEUS TRASEIROS INFLÁVEIS, MACIOS E ERGONÔMICOS - PNEUS FRONTAIS ANTIFURO, MACIÇOS E RÍGIDOS - RODAS FRONTAIS DE 8 POLEGADAS EM ABS - APOIO PARA PÉS REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA - TIP ASSIST (AUXÍLIO DE PÉ PARA DESNÍVEL) - FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS - TIRAS DE PANTURRILHA - DESCRIÇÃO ALTURA TOTAL: 97CM - LARGURA TOTAL: 68CM - COMPRIMENTO TOTAL: 107CM - LARGURA E COMPRIMENTO DO ASSENTO: 44X40CM - DISTÂNCIA - INTERNA ENTRE OS BRAÇOS: 50CM - ALTURA DO ASSENTO ATÉ O PISO: 50CM - ALTURA DO ENCOSTO DAS COSTAS: 49CM - ESPAÇO LIVRE DO APOIO PARA OS PÉS ATÉ O PISO: 14CM - ALTURA ENTRE O APOIO PARA OS BRAÇOS E O ASSENTO: 26,5CM - COMPRIMENTO DO APOIO PARA OS BRAÇOS: 26CM - DIÂMETRO EXTERNO DO ARO DE PROPULSÃO: 51CM - DIÂMETRO EXTERNO DA RODA TRASEIRA: 60CM – 24" - DIÂMETRO EXTERNO DA RODA DIANTEIRA: 20CM – 8" - MEDIDAS DA CADEIRA DOBRADA: ALTURA: 76CM - LARGURA: 28CM - COMPRIMENTO: 81CM. GARANTIA DE FÁBRICA: 12 MESES PARA A ESTRUTURA E 06 MESES PARA OS DEMAIS COMPONENTES.	PROLIFE	1	1.240,00	1.240,00
26	OTOSCÓPIO SIMPLES TRANSMISSÃO DA LUZ EM FIBRA ÓPTICA, LÂMPADA LED COM VIDA ÚTIL DE 50.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DO LED 5.500K, MATERIAL DA CABEÇA EM ABS E AÇO INOX, MATERIAL DO CABO EM METAL, ACABAMENTO DO CABO EM TERMOPLÁSTICO, TENSÃO 2.5V, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CLIP DE BOLSO, LENTE DE AUMENTO 3 VEZES, COMPRIMENTO TOTAL:162CM, ACOMPANHA O PRODUTO: 07 ESPÉCULOS AURICULARES 2.5MM, 07 ESPÉCULOS AURICULARES 4.0MM, 01 ESTOJO LUXO MD.	MIKATOS	4	400,00	1.600,00
28	OFTALMOSCÓPIO 5 ABERTURAS, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA, XENON LUZ HALÓGENA 3,5 V, REOSTATO PARA AJUSTAR A INTENSIDADE DA LUZ; ALIMENTADO POR 2 PILHAS TIPO C DE 1,5V BATERIAS DE ÍONS DE LÍTIO RECARREGÁVEIS UTILIZADO COM ESTAÇÃO DE CARREGAMENTO; ESTOJO DE LUXO, ALTURA 21 CM, LARGURA 4 CM, PROFUNDIDADE 3 CM.	MD	6	1.560,00	9.360,00
30	LANTERNA CLINICA DE ALTO DESEMPENHO COM ILUMINACAO LED DE 2,2V; CONFECCIONADA EM ALMUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE; ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; CONVENIENTE CLIPE DE BOLSO. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AAA (PALITO) INCLUSAS. MEDIDAS MÍNIMAS: 14 CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DIÂMETRO.	MIKATOS	4	85,00	340,00
31	NEBULIZADOR PORTÁTIL EM PLÁSTICO 1 SAÍDA, COM 02 MÁSCARAS (ADULTO E INFANTIL) CAPACIDADE 8ML, POTÊNCIA: 2W, FREQUÊNCIA DE TRABALHO: 120KHZ, BATERIA: 2 PILHAS AAA (NÃO INCLUÍDO), TAXA DE ATOMIZAÇÃO: =0.2 ML/MIN, TAMANHO: 45X45X100MM.	G TECH	1	185,00	185,00

Valor Total Homologado - R$ 19.045,00

FORNECEDOR: MBR FERNANDES EPP
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
15	CARRO MACA SIMPLES CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM AÇO INOX, LEITO REMOVÍVEL, CABECEIRA RECLINÁVEL E GRADES LATERAIS EM AÇO INOX. CAVALETE EM TUBOS DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE 1 1/4", PROVIDO DE RODÍZIOS DE 5" COM FREIO NA DIAGONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1.80 X 0.50 X 0.80 M DE ALTURA. E COLCHONETE	PORTAL HOSPITALAR	3	3.730,00	11.190,00
22	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOX, ESPESSURA DE 46MM, BITOLA 26, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES EM BIVOLT, COM LÂMPADA DE LED, PLUG BIPOLAR, DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 66CM, LARGURA: 0,09CM, ALTURA: 50CM.	PORTAL HOSPITALAR	4	1.140,00	4.560,00
50	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, 1 PEDAL DE ACIONAMENTO, 1 MANGUEIRA AZUL (P/ ALIMENTAÇÃO DO AR) 01 MANGUEIRA PRETA (P/ ALIMENTAÇÃO DA ÁGUA); 2 CONEXÕES EM "T" (P/ LIGAÇÃO DA ÁGUA E AR); 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC, COM FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE INDEPENDENTE DE FLUXOS DE ÁGUA E PÓ, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ, COM SISTEMA PIEZOELÉTRICO, PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, ALIMENTAÇÃO EXTERNA POR UMA REDE DE ÁGUA E UMA REDE DE AR COMPRIMIDO, RESERVATÓRIO INTERNO PARA ARMAZENAMENTO DE PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO, TENSÃO BIVOLT; PRESSÃO DE ENTRADA DE ÁGUA (REGULADA NO EQUIPO): 0,01MPA-0,5MPA / 0-300ML/MIN; PRESSÃO DE ENTRADA DO AR COMPRIMIDO (REGULADA NO EQUIPO): 60 A 80 PSI; ACIONAMENTO NO PEDAL, CONSUMO: 50 VA, FUSÍVEL: 2A, 250V~, TIPO F (Ø5 X 20MM); FREQUÊNCIA ULTRASSOM: 29 KHZ (+- 10%); ENTRADA: 100-240V~, 50/60 HZ, 0,55ª; ENTRADA (CONSOLE): 24V, 1ª; MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO; DIMENSÕES DO PRODUTO: 380MM X 260MM X 89MM; PESO TOTAL LÍQUIDO: 2,700 KG.	KONDENTECH	1	2.436,00	2.436,00
51	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, CAPACIDADE DE 120 LITROS, GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA; CÂMARA INTERNA EM AÇO INOX, SUPORTE PARA 2 PRATELEIRAS COM DISTÂNCIA 150 MM, PORTA EM VIDRO TRIPLO TRANSLUCIDA COM RESISTÊNCIA ANTI-EMBAÇAMENTO E MOLA PARA FECHAMENTO, VEDAÇÃO DA PORTA EM PERFIL DE BORRACHA IMANTADO NA COR CINZA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO EXPANDIDO, CIRCULAÇÃO INTERNA FORÇADA DE AR ATRAVÉS DE MICROS VENTILADORES COM FLUXO VERTICAL, SENSOR DE TEMPERATURA COM LEITURA DIGITAL DO SET-POINT E DO PROCESSO, RESERVATÓRIO INTERNO QUE PROPORCIONA UMIDADE POR EVAPORAÇÃO NATURAL, MOTOR COM COMPRESSOR HERMÉTICO DE 1/10 HP, GÁS LIVRE DE CFC, COM SISTEMA AUXILIAR DE VENTILAÇÃO DO COMPRESSOR, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO R 134 LIVRE DE CFC, PROGRAMAÇÃO DE TEMPERATURA DE SEGURANÇA DE NO MÍNIMO 2ºC ABAIXO E ACIMA DO SET-POINT, COM ALARME ÁUDIO/VISUAL E DESLIGAMENTO DE TODO SISTEMA PARA EVITAR PERDA DE MATERIAIS, CONTROLADOR ELETRÔNICO DE TEMPERATURA MICRO PROCESSADO DIGITAL, SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETROELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO, COM AUTONOMIA PARA ATÉ 2 HORAS, DISCADORA AUTOMÁTICA DE TELEFONE PARA ATÉ CINCO NÚMEROS DIFERENTES, PROGRAMADA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE A MÍNIMA/MÁXIMA OU EM CASO DE QUEDA DE ENERGIA, PÉS COM REGULAGEM E SEPARADA EM BORRACHA, PAINEL FRONTAL SUPERIOR EM POLICARBONATO TEXTURIZADO A PROVA D'ÁGUA COM CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CHAVE GERAL E LEDS COM INDICAÇÃO DE REFRIGERAÇÃO E SEGURANÇA, CABO DE FORÇA TRIFILAR (DUAS FASES E UM TERRA), COM DUPLA ISOLAÇÃO, COM TOMADA E PLUG DE TRÊS PINOS, NM 243 E NBR 14136, TEMPERATURA DE -5 A 60 ºC, RESOLUÇÃO 0,1 ºC E VARIAÇÃO +/- 0,5 ºC, POTÊNCIA 1.100 WATTS, ALIMENTAÇÃO 220 VOLTS, DIMENSÃO INTERNA: L= 410 X P= 430 X A= 780 MM, DIMENSÃO EXTERNA: L= 500 X P= 530 X A= 1250 MM.	ELBER	1	16.015,00	16.015,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 34.201,00

Fornecedor: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 09.251.627/0001-90

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
22	BALANÇA DIGITAL ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS ATÉ 300KG (DIVISÃO 50G) - DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM: LED VERMELHO OU LCD COM BACKLIGHT; TECLADO MEMBRANA EM POLICARTONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; TARA ATÉ A CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA DE 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO (BIVOLT); CONSUMO: 08 VA; PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO. BASE EM AÇO CARBONO, ACABAMENTO BI CROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; TAPETE ANTIDERRAPANTE; ANTROPO^METRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E LITOGRAFADO COM MEDIDA DE: ATÉ´ 2 MM COM FRAÇÃO DE 0,5 CM; ENTRADA PARA BATERIA 12VCC (EXTERNA), APENAS PARA BALANÇAS SEM BATERIA INTERNA; PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA. HOMOLOGADA PELO INMETRO E AFERIDA PELO IPEM. CABO AUXILIAR PARA ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA, BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 40 HORAS (DISPONÍVEL APENAS PARA OS MODELOS EM LCD), BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE 08 HORAS PARA O MÓDULO EM LED.	LIDER	2	2.112,00	4.224,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 4.224,00

FORNECEDOR: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.068.320/0001-32

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
27	DETECTOR FETAL DE MESA DOOPLER, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM, CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10% ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ, DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM, PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM, CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9), CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 - 9), ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM, FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA; DIMENSÕES: (L.P.A) 252X222X10MM, POTENCIA: 32 VA/ 15W, POTENCIA ULTRASSÔNICA: < 5MW>.	JUMPER	7	1.132,00	7.924,00
32	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO COM 4 SAÍDAS COM SUPORTE/PÉS EM AÇO E PINTURA EPÓXI COM 5 RODÍZIOS 5", TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V); FREQUÊNCIA: 60HZ; FUSÍVEL: 5A-AÇÃO RÁPIDA 2CM; PROTEÇÃO TÉRMICA: <150°C; COMPRESSOR: 150W OU 1/5CV; PRESSÃO MÁXIMA: >30 PSI; TEMPO DE NEBULIZAÇÃO: EM TORNO DE 15 MIN (PARA 5ML).	ASCLÃPIOS	1	1.248,00	1.248,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 9.172,00

FORNECEDOR: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI
CNPJ/CPF: 41.947.390/0001-99

Item	Descrição	Marca	Qtd	Valor	
				Unitário	Total
39	MESA DE ESCRITÓRIO TAMPO EM MDP COR BRANCA, PÉS METALON 50X30, ALTURA: 75CM LARGURA: 120CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ACABAMENTO: FITA DE BORDA, GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.	VANDAFLEX / LIGHT	9	535,00	4.815,00
45	ESTANTE DE AÇO, 06 PRATELEIRAS C/ REFORÇO TAMANHO 1,98 X 0,92 X 0,30 CM COR CINZA PADRÃO	PANDIN / EST06	3	565,00	1.695,00
46	TELEVISOR SMART TV 40" LED FULL HD, RESOLUÇÃO:1.920 X 1.080 ALIMENTAÇÃO: AC100-240V 50/60HZ, CONSUMO DE ENERGIA (MÁXIMO): 100 W, DIMENSÕES: TAMANHO DA TV SEM SUPORTE (LXAXP): 917.1 X 527.7 X 77.0 MM, TAMANHO DA BASE/PÉS (LXP): 824.7 X 170.3 MM.	MULTILASER / TL027	2	2.900,00	5.800,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 12.310,00

Urupá-RO, 18 de maio de 2022.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9C8E6656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Solicitação de Diárias
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			Cargo/Função/Matrícula	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
626.455.102-30	626871/SSP-R 24/09/1996			

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL	Meio de Transporte	Data de Início 20/12/2022	Data de Retorno 20/12/2022
Motivo da Viagem: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA CONCEDER AO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS, O VALOR DE MEIA DIÁRIA, PARA QUE NO DIA DE HOJE, 20 DE DEZEMBRO DE 2022, O SERVIDOR POSSA CONDUZIR O SENHOR ESCIONE LUCAS DE SOUSA, A UMA PERÍCIA DO INSS QUE IRÁ OCORRER NA CLÍNICA DOUTORES DO LAR, NA AV. GUAPORÉ, N. 2245, CENTRO, CACOAL. O HORÁRIO MARCADO É AS 14H E O ATENDIMENTO SERÁ FEITO POR ORDEM DE CHEGADA. A MÉDICA QUE MINISTRARÁ A PERÍCIA É A DOUTORA NAYHARA SÃO JOSÉ RABITO.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	478,35	239,18	0,00	239,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____	Câmara Municipal de Urupá Publica De:____/____/_____ a ____/____/____

Publicado por:
Ana Karolinny Alves Andrade
Código Identificador:58663589

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022 PREGÃO Nº 31/2022 PROCESSO Nº 518/2022

Aos 15 DE DEZEMBRO DE 2022, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***34.093.466/0001-09***, com sede no endereço RUA RUA GIOCONDO FELIPPI, FRANCISCO BELTRÃO, neste ato representada por **ALEX BERTULINI,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 029.844.109-80**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **31/2022**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE COLÍRIOS COMPOSTOS POR SOLUÇÕES ORIGINAIS DE ALTO CUSTO EM FAVOR DOS PACIENTES RANCISCO SANTINONI E NEUZA KARNOPP, PARA SUPRI AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7585	COLÍRIO COSOPT 05 ML (Cloridrato de Dorzolamida/maleato de timolol 2%/0,5%), solução oftálmica estéril, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 18 meses.	FRASCO	25	R$ 158,00	3.950,00	GERMED
3	7586	COLÍRIO SYSTANE UL 10 ML, lubrificante oftálmico estéril, alta performance, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 18 meses.	FRASCO	15	R$ 63,00	945,00	ALCON
4	7587	COLÍRIO DIMETILPOLISILOXANE OPHTHALMOS 10 ML, uso adulto, prazo de validade de no mínimo de 18 meses.	FRASCO	25	R$ 165,00	4.125,00	OPHTHALMOS
					TOTAL:	9.020,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari, 15 de dezembro de 2022

ANILDO ALBERTON
Prefeito de Vale do Anari

Dmb - Distribuidora de Medicamentos Beltrao EIRELI
CNPJ: 34.093.466/0001-09
ALEX BERTULINI
CPF:029.844.109-80

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:11BA5539